Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 04/11/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 50.756, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **PATRICIA KLINKONSKY**, CPF. ***.035.949-**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R$ 303.234,08**, em 04/11/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 155551372129, firmado em Altônia-PR, 14/07/2011, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-5/M-8.037**, objeto da matrícula **8.037** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001. Documento Assinado Digitalmente GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA CPF: 07403857984 - 04/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 338/2024, de 06 de Novembro de 2024.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada pela Lei Nº 13.467/2017 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
JOSIANE GONCALVES ROSA 18317 2022/2023 11/11/2024 Á 25/11/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 06 de Novembro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
Ao Contrato Administrativo Nº 075/2024, firmado em 03 de junho de 2024.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e CONSTRUTORA LONGUINI LTDA. - CNPJ 16.514.870/0001-19.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA PAI DA BRASA E NA ESTRADA CEMITERINHO, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, para atendimento do Convênio/Instrumento de Repasse nº 4103370/2023.
Alteração: Prorrogação do prazo de execução e vigência do objeto.
Data da assinatura deste Termo: 31/10/2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - CNPJ: 16.514.870/0001-19
31/10/2024
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 85, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024
Ementa: Denomina a Vigilância Sanitária do Município de Cruzeiro do Oeste para Vigilância Sanitária Paulo Victor Buck Mello na forma que indica e dá outras providências.
O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica denominado a Vigilância Sanitária do Município de Cruzeiro do Oeste – PR., para Vigilância Sanitária Paulo Victor Buck Mello.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ATO DA MESA Nº 071/2024
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024
OBJETO: Aquisição de 1 (um) quadro com uma foto 30x40 personalizada do Presidente da Câmara com dimensões de 52,5 cm x 42,2 cm com moldura de 3 cm e paspatur de 3 cm personalizada com emblema do município de Icaraíma – PR (biênio 2023/2024).
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II;
TOTAL DA DISPENSA: R$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais)
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO – AV. HERMES VISSOTO,801B, CENTRO, ICARAÍMA – PR, CNPJ 06.111.834/0001-50
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2024 de 09/01/2024.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Novembro de 2024.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 012/2024
SUMULA - Concede féria a servidora Andrea Mardegan Santana e dá outras providencias.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE,
ART. 1° Concede Férias a Servidora Andrea Mardegan Santana, portadora da Cédula de Identidade RG 6.209.333-1 SSP-PR, e CPF/MF 018.313.629-29, ocupante do cargo de Técnico Contábil, referente ao período de 2023/2024, tendo início em 21 de novembro com termino em 30 de novembro de 2024.
Parágrafo Primeiro: de acordo com o Art. 23 da Lei 629/2013, a servidora recebera como abono pecuniário 20 (vinte) dias.
ART. 2° Em razão da concessão das férias a mesma, recebera o seu respectivo 1/3 de Férias, e abono pecuniário na folha de pagamento do mês de novembro de 2024.
ART. 3° Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição em contrario.
Câmara Municipal de Esperança Nova, 06 de novembro de 2024.
Edivaldo Batista Saraiva
Presidente

PORTARIA N° 013/2024
SUMULA - Concede féria a servidora NEUSA APARECIDA DO NASCIMENTO e dá outras providencias.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÃO QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE,
ART. 1° Concede férias a servidora NEUSA APARECIDA DO NASCIMENTO portador da cédula de identidade RG nº. 21.596.488 e CPF nº. 054.639.149.40, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período 2022/2023, tendo início em 21 de novembro com termino em 30 de novembro de 2024.
Parágrafo Primeiro: de acordo com o Art. 23 da Lei 629/2013, a servidora recebera como abono pecuniário 20 (vinte) dias.
ART. 2° Em razão da concessão das férias o mesmo recebera o seu respectivo 1/3 de férias, na folha de pagamento do mês de novembro de 2024.
ART. 3° Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição em contrário.
Câmara Municipal de Esperança Nova, 06 de novembro de 2024.
Edivaldo Batista Saraiva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICO e AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 005/2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa VIBE INFORMÁTICA – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 28.369.134/0001-01, para a aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Douradina, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no valor total de R$ 48.350,00 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais), por apresentar o menor preço. A despesa será custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01 .031.0001.2001/3.3.90.30.0000.
Publique-se.
Douradina-PR, 06 de novembro de 2024.
RODRIGO MARTINS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 144/2023, PROCESSO 138/2023, REF. A INEXIGIBILIDADE N.º 029/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA SEVEN TERCEIRIZAÇÕES EM SAÚDE LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE e,
CONTRATADA: A empresa SEVEN TERCEIRIZAÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 52.185.481/0001-50, com sede a Rua Nicolau Florenzano, n.º 555, Apto. C 21, Bairro Uvaranas, Tel.: (42) 3025-6072, Cel. (43) 99651-5686, e-mail: e sevenassistenciadeenfermagem@gmail.com , Município de Ponta Grossa – PR, CEP: 84.031-120. Neste ato devidamente representada pelo(a) Sr. (a) ELAINE CRISTINA ALVES, brasileira, empresária, residente e domiciliada na na Rua Nicolau Florenzano, n° 555, apt C 21, Uvaranas, CEP 84031-120, Ponta Grossa - PR, portadora do RG n.º 8.782.097-1,SSP-PR e inscrita no CPF sob o n.º 007.312.359-59, doravante denominado CONTRATADA.
Considerando a necessidade de serviços de técnicos de Enfermagem, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Cidade Gaúcha – PR.
Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o artigo 65, letra “B” do inciso I, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, alterar a cláusula 2 (segunda) do Contrato Original, sob o n.º 144/2023, da seguinte forma.
1.1.1 DA ALTERAÇÃO, acresce o quantitativo de meta dos itens de serviços abaixo:
ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UND. QUANT. VLR. UNIT. VLR. TOTAL
001 Técnico em Enfermagem Atendimento em escala de 12h x 36h. 06 2.700,00
mensal 14.910,00
Pagamento proporcional de dias trabalhados
003 Técnicos de Enfermagem Plantão Extra
12 horas 98 e 1/2 300,00 29.550,00
1.2 O valor total integrado ao exercício de 2024, conforme acréscimo demostrado nos itens acima, será de R$ 44.460,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais).
1.3 Diante disso, considerando o acréscimo de metas estabelecidas no item 1.1 e 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a clausula 4 (quarta), que passará a perfazer o valor global do contrato, em R$ 280.320,00 (duzentos e oitenta mil e trezentos e vinte reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 18 de Dezembro de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 06 de novembro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ELAINE CRISTINA ALVES
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 094/2023, PROCESSO 088/2023, REF. A INEXIGIBILIDADE N.º 021/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA MEDSAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE e,
CONTRATADA: A empresa MEDSAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 50.935.951/0001-20, com sede a Rua Domingos Gonçalves de Paula, n.º 2825, centro, Fone: (44) 3675-1140, e-mail: contabilidadedeatlas@hotmail.com; Município de Umuarama – PR, CEP: 87.504-190, neste ato, devidamente representada pelo Sra. BRUNA ALVES REIS, brasileira, maior, empresária, natural de Altônia – PR, solteira, nascida em 18/01/1995, devidamente inscrita no CPF sob o nº 103.720.289-93 e portadora da Célula de Identidade RG N° 13859773-3 SESP – PR, residente e domiciliada na Rua Mario Ribeiro Borges Nº 3052, Centro, CEP: 87820-000, Cidade Gaúcha – PR, doravante denominado CONTRATADA.
Considerando a necessidade de serviços Médicos e de Enfermagem, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Cidade Gaúcha – PR.
Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o artigo 65, letra “B” do inciso I, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, alterar a cláusula 2 (segunda) do Contrato Original, sob o n.º 094/2023, da seguinte forma.
1.1.1 DA ALTERAÇÃO, acresce o quantitativo de meta dos itens de serviços abaixo:
ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UND. QUANT. VLR. UNIT. VLR. TOTAL
04 Médico Plantonista para atendimento diurno de segunda à sexta-feira, para consultas e ocorrências que surgirem no horário Plantões no Hospital Municipal. 46 1.700,00 78.200,00
05 Médico Plantonista para atendimento noturno de segunda à sexta-feira, para consultas e ocorrências que surgirem no horário
Plantões no Hospital Municipal. 24 1.700,00 40.800,00
06 Médico Plantonista para atendimentos diurnos, nos finais de semana, para consultas e ocorrências que surgirem no horário Plantões no Hospital Municipal 14 1.750,00 24.500,00
07 Médico Plantonista para atendimentos noturno, nos finais de semana, para consultas e ocorrências que surgirem no horário Plantões no Hospital Municipal 14 1.750,00 24.500,00
08 Médico Plantonista para atendimentos diurnos, nos feriados, para consultas e ocorrências que surgirem no horário plantões feriados (12 horas diurno) 2 2.000,00 4.000,00
09 Médico Plantonista para atendimentos noturno, nos feriados, para consultas e ocorrências que surgirem no horário plantões feriados/ recessos (12 horas noturno) 2 2.000,00 4.000,00
10 Enfermeiras (os) Atendimento em escala de 12h x 36h.
04 enfermeiros 04 7.500,00 30.000,00
11 Enfermeiras (os) Plantões de enfermeiros (finais de semana, feriados, acompanhamentos de paciente, cobrir férias e atestados) 36 600,00 21.600,00
1.2 O valor total integrado ao exercício de 2024, conforme acréscimo demostrado nos itens acima, será de R$ 227.600,00 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais).
1.3 Diante disso, considerando o acréscimo de metas estabelecidas no item 1.1 e 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a clausula 4 (quarta), que passará a perfazer o valor global do contrato, em R$ 1.778.525,00 (um milhão setecentos e setenta e oito mil e quinhentos e vinte e cinco reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 03 de Julho de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 06 de novembro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES Prefeito Municipal
Contratante
BRUNA ALVES REIS
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.61/2024, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 5/2024 de Contratação de shows artísticos para apresentação na Expo Piquiri 2024 do dia 25 a 27 de julho de 2024.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **JOIA RARA PRODUCOES MUSICAIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.913.650/0001-11, com sede no endereço RUA BRáULIO PIO, 121, CENTRO, RESIDENCIAL PARQUE ZABANI SANTA BáRBARA D'OESTE-SP neste ato representada por **MIRIAN CRISTINA DESTRO LIMA PEREIRA,** portador do RG n° 43816802-1, portador do CPF sob n° 323.560.528-28, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/05/2025. Fica prorrogado o prazo do presente contrato em virtude da alteração a data para execução do objeto, com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 06 de novembro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
JOIA RARA PRODUCOES MUSICAIS EIRELI - EPP
CNPJ:269.136.500-00111
MIRIAN CRISTINA DESTRO LIMA PEREIRA
RG:43816802-1
CPF:323.560.528-28
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 22/2024
Base legal – Art. 74, Inciso IV da Lei 14.133/2021.
OBJETO: É objeto deste contrato a Prestação dos Serviços indicados no requerimento de credenciamento, estritamente na conformidade dos padrões técnicos-profissionais vigentes., pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 02/2024.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 102/2024
ID: nº. 3020
Data do Contrato 31/10//2024
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
NICOLE GABRIELE SATI DA LUZ – ODONTOLOGIA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.951.471/0001-04, estabelecida à Rua Moacyr Pacheco, nº 200, Térreo Lote 07, Jardim Leony, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representada por NICOLE GABRIELE SATI DA LUZ, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Moacyr Pacheco, nº 200, Térreo Lote 07, Jardim Leony, CEP. 87.485-000, telefone (44) 9.9861-0346, e-mail: nicole_sati@icloud.com, portador do R.G. nº 14.326.839-0 e inscrito no C.P.F sob o nº 117.814.739-86, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, no valor de R$ 60.179,00 (sessenta mil e cento e setenta nove reais).
Prazo de vigência: 12(doze Meses)
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro(31/10/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 23/2024
Base legal – Art. 74, Inciso IV da Lei 14.133/2021.
OBJETO: É objeto deste contrato a Prestação dos Serviços indicados no requerimento de credenciamento, estritamente na conformidade dos padrões técnicos-profissionais vigentes., pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 02/2024.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 103/2024
ID: nº. 3021
Data do Contrato 31/10//2024
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
LAINARA ANGELO SANTOS – ODONTOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.042.190/0001-73, estabelecida à Rua Prudente de Morais, nº 339, Térreo Lote 08, Jardim Progresso, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representada por LAINARA ANGELO SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Prudente de Morais, nº 339, Térreo Lote 08, Jardim Progresso, CEP. 87.485-000, portadora do R.G. nº 14.326.839-0 e inscrito no C.P.F sob o nº 117.814.739-86, telefone (44) 9.8815-0779, e-mail: lainaraangelosantos@gmail.com, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, no valor de R$ 60.177,65 (sessenta mil e cento e setenta sete reais e sessenta cinco centavos).
Prazo de vigência: 12(doze Meses)
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro(31/10/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 24/2024
Base legal – Art. 74, Inciso IV da Lei 14.133/2021.
OBJETO: É objeto deste contrato a Prestação dos Serviços indicados no requerimento de credenciamento, estritamente na conformidade dos padrões técnicos-profissionais vigentes., pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 02/2024.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 104/2024
ID: nº. 3022
Data do Contrato 31/10//2024
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
CANEVER ODONTOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.171.610/0001-40, estabelecida à Rua Thelmo Galvão Moreira, nº 2351, Parque Bandeirantes, CEP. 87.504-679, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada por Geissy Anne Canever, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Thelmo Galvão Moreira, nº 2351, Parque Bandeirantes, CEP. 87.504-679, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portador do R.G. nº 10.555.995-0 SSP/PR e inscrito no C.P.F sob o nº 079.098.689-28, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no valor de R$ 60.179,00 (sessenta mil e cento e setenta nove reais).
Prazo de vigência: 12(doze Meses)
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro(31/10/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 25/2024
Base legal – Art. 74, Inciso IV da Lei 14.133/2021.
OBJETO: É objeto deste contrato a Prestação dos Serviços indicados no requerimento de credenciamento, estritamente na conformidade dos padrões técnicos-profissionais vigentes., pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 02/2024.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 105/2024
ID: nº. 3023
Data do Contrato 31/10//2024
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
S DE L. JACOMINI - ODONTOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.533.967/0001-56, estabelecida à Avenida Barão do Rio Branco, nº 285, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, telefone (44)9.9827-8891, neste ato representada por Sibila de Lima Jacomini, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 285, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, portador do R.G. nº 7.500.679-9 SSP/PR e inscrito no C.P.F sob o nº 029.165.749-48, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, no valor de R$ 60.161,40 (sessenta mil e cento e sessenta um reais e quarenta centavos).
Prazo de vigência: 12(doze Meses)
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro(31/10/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DOURADINA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024- ID. nº 3024
CONTRATANTE: Município de DOURADINA - PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida barão do rio branco, nº 767, inscrito no CGC/MF nº 78.200.110/0001-93, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 623.228.189-68, e
CONTRATADA: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 79.986.949/0001-62 Inscrição Estadual nº 434.00581-73, Rua Braz Izelli, nº 501, Parque Cidade Industrial, CEP. 87.070-772, da Cidade de Maringá, Estado do Paraná, telefone (44)3028-5070, e-mail: luizpaulo@weiller.com.br
OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, com área de 17.316,32 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
VALOR: R$ 4.660,000,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Douradina-Pr 01 de novembro de 2024.
FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.
DOURADINA - PR, 01 de novembro de 2024.
Prefeitura Municipal de Douradina – Pr
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2024
DISPENSA Nº. 36/2024
Base legal – Art. 75, Inciso XV, alínea 15, da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021, e o artigo 1º, da Lei nº 8.958/94.
OBJETO: O objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens rodoviárias para a realização de transporte, hospedagem, alimentação e serviços correlatos, a serem prestados entre os dias 08 e 10 de novembro de 2024, com destino às cidades de Curitiba e Morretes, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 0130/2024, conforme especificações descritas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 107/2024
ID: nº. 3025
Data do Contrato 04/11/2024
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADO:
DEBUS TURISMO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Cel. Otavio Costa, nº 156, Centro, CEP. 85.980-000, na cidade de Guaíra, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.597.512/0001-51 e na Inscrição Estadual sob o nº 904.42461-79, telefone (44)9.9817-6669 ou (44) 3642-3814, e-mail: debusturismo@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio Administradora: Gislaine Sanfelice Greco Debus, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.967.606-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 026.324.479-25, residente e domiciliado à Avenida Cel. Otavio Costa, nº 156, Centro, CEP. 85.980-000, na cidade de Guaíra, no Estado do Paraná, por ter apresentado o menor preço no valor R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro (04/11/2024)
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 83, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024
Ementa: Dispõe sobre a instituição do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT no Município de Cruzeiro do Oeste – PR., na forma que indica e dá outras providências.
O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT estipula políticas públicas pelo período de 10 (dez) anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como, o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o Município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT terá como princípios:
I - a universalização do acesso à cultura;
II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.
Art. 2º São objetivos do Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT:
I - universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI - qualificar a gestão na área cultural;
VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.
Art. 3º O Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura - COMCULT e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura - COMCULT exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.
Art. 4º A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura - PNC, instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010 e o Plano Estadual de Cultura - PEC/PR., instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27 de setembro de 2017.
Parágrafo único. A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO
Art. 5º Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da Lei;
IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI - garantir a preservação do patrimônio cultural cruzeirense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade cruzeirense;
VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura cruzeirense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas Cruzeirense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X - regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais cruzeirense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES
Art. 6º São diretrizes do Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT:
I - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
III - universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV - ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V - estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.
Art. 7º São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT:
I - implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
a) implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
b) realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
c) manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
d) implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
e) promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Cruzeiro do Oeste;
f) criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
g) estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais;
II - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
a) realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
b) realizar acordos para a revisão das Leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
c) elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
d) apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;
III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do Município, nos seguintes termos:
a) articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
b) incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
c) estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
d) criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
e) realizar, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, programa amplo de fomento da vida cultural cruzeirense;
IV - ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas cruzeirense nos próximos 10 (dez) dez anos, nos seguintes termos:
a) estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
b) estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
c) apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;
V - criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
a) oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
b) oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
c) estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
d) apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
e) promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
f) qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
g) estimular a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
VI - cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do Município, nos seguintes termos:
a) consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Cruzeiro do Oeste - SMIIC de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b) manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC), tornando-o acessível;
c) incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d) transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT e das atividades culturais no Município;
e) produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC para implementação de políticas públicas de cultura;
f) mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
g) estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
VII - criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam o Município de Cruzeiro do Oeste, nos seguintes termos:
a) ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b) incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c) estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
d) criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
e) envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f) apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g) apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
VIII - atualizar, a cada 4 (quatro) anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Oeste e do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
a) discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
b) encaminhar, por meio do Conselho de Cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
c) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;
IX – estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:
a) avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
b) apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
c) estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
d) promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;
X - apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a) incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b) reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c) identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
d) valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e) valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f) promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos 30 (trinta) anos de carreira e mais de 50 (cinquenta) anos de idade;
g) incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
h) estimular a arte urbana;
XI - estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
a) criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b) estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c) estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
d) estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Cruzeiro do Oeste;
e) estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC para incentivar o trabalho sobre a cultura de Cruzeiro do Oeste nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
f) capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
g) estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
h) desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do Município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
i) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural cruzeirense;
j) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural cruzeirense;
k) incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
l) fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;
XII - ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
a) criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
b) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
c) promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
d) apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;
XIII - fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no Município, nos seguintes termos:
a) estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no Município, respeitando as demandas de sua comunidade;
b) incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
c) incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no Município por meio de benefícios fiscais;
d) estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
e) estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
f) estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
g) incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no Município;
XIV - implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no Município, nos seguintes termos:
a) implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b) fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
c) estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
d) promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
e) promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
f) fomentar e incentivar a produção artística e cultural cruzeirense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
g) contemplar e promover a diversidade cultural do Município, com pelo menos 2 (dois) programas de circulação anual;
h) incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
i) fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
j) estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
k) criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
l) estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
m) promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
XV - incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos no Município de Cruzeiro do Oeste, nos seguintes termos:
a) estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
b) estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do Município de Cruzeiro do Oeste com países estrangeiros;
c) instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;
XVI - implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do Município, nos seguintes termos:
a) mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c) criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d) contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e) inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f) incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
g) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
h) apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
i) implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODM estabelecidos pela ONU;
j) estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
k) atrair investimentos para a economia criativa do Município de Cruzeiro do Oeste;
l) promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
m) estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;
XVII - promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
a) estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
b) celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
c) estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
d) estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no Município de Cruzeiro do Oeste;
XVIII - implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
a) criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no Município;
b) incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
c) estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
d) promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.
CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO
Art. 8º Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.
CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdo, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.
Parágrafo único. O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. O Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT deverá ser atualizado em 4 (quatro) anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT.
Art. 12. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC e instituições vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura - COMCULT e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Município de Icaraíma

- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 182/2021
PREGÃO 056/2021

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDSON ALVES DA SILVA SOUZA 76305295972,** estabelecida à Rua Edson de Souza, nº 602, Centro, CEP 87530-000, Cidade de Icaraima – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 29.585.187/0001-14, neste ato representado pelo Sr Edson Alves da Silva Souza, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.321.931-4 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº763.052.959-72, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 182/2021 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA -** "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 06 (seis) meses totalizando 42 (quarenta e dois) meses, contados a partir da data de 03/11/2024 a 03/05/2025. Ressalvando-se, conforme estabelecido na clausula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, devidamente reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula quarta do contrato 182/2021 que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL -** Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de R$ 11.957,28 (onze mil novecentos e cinqüenta e sete reais e vinte e oito centavos) passando o valor total do contrato a ser de R$ 76.946,88 (setenta e seis mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), corrigido pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período sendo da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MESES ADITADOS	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO PELO IPCA (4,424740%)	VALOR TOTAL COM REAJUSTE
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aula de Karaté para crianças e adolecentes atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Icaraima - Pr. Atendimento Mínimo de 5 alunos, 2 horas semanais distribuídas no período vespertino a serem trabalhados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV. Atividades: É de responsabilidade do monitor planejar, organizar e trabalhar as atividades do Karaté que auxiliam no comportamento e vida social da criança e do adolescente, contribuindo para o afastamento do trabalho infantil e uso de drogas.	MÊS	06	R$ 1.992,88	R$ 11.957,28

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, ao 01 de Novembro de 2024.

- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal -

EDSON ALVES DA SILVA SOUZA 7630595972
CNPJ: 29.585.187/0001-14
Contratada

Testemunhas:

Nome: José Carlos dos Santos Neto
RG. 13.874.832-4

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 086/2024

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:50h do dia 25/11/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:00h do Dia 25/11/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na lei nº 8080/1988, que rege o sistema único de saúde.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR, 06 de novembro de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

Alto Paraíso-PR, 6 de novembro de 2024.

Ofício 55/2024

Ao Ministério Público de Contas do Estado do Paraná
Gabinete da Procuradoria-Geral

Assunto: Resposta à Recomendação Administrativa nº 001/2024-GPGMPC referente ao pagamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV

Prezado Procurador-Geral,

Em atenção à Recomendação Administrativa nº 001/2024-GPGMPC, publicada no DETC/PR nº 3322, de 23/10/2024, informamos que, no âmbito da Câmara Municipal de Alto Paraíso, não existem precatórios pendentes de pagamento, uma vez que a Casa Legislativa não possui tais obrigações financeiras.

Quanto ao Município de Alto Paraíso, destacamos que os precatórios devidos estão sendo pagos regularmente, em conformidade com o parcelamento autorizado pela Central de Precatórios do Estado do Paraná. Essa informação é respaldada pelo parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, que acompanha e orienta os procedimentos pertinentes, garantindo o cumprimento dos requisitos legais.

Informamos, ainda, que para o exercício financeiro de 2025, a Proposta de Lei Orçamentária contempla dotação suficiente para o pagamento dos precatórios de regime geral e das Requisições de Pequeno Valor (RPV), conforme determinação expressa na recomendação emitida por este Gabinete. A Câmara Municipal está comprometida em observar rigorosamente as orientações ministeriais, zelando pela transparência, eficiência e moralidade na gestão de tais obrigações financeiras.

A Câmara Municipal também cumprirá as exigências de publicação e disponibilização desta Recomendação, conforme instruído no item IV da referida recomendação, incluindo a leitura em sessão ordinária e a publicação integral no portal eletrônico da Câmara, garantindo assim o cumprimento dos princípios constitucionais e regulamentares aplicáveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para colaborar com o Ministério Público de Contas na verificação do cumprimento das obrigações mencionadas.

Atenciosamente,

Luiz Carlos de Araujo
Presidente

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 84, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024
Ementa: Dispõe sobre a instituição do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT no Município de Cruzeiro do Oeste – PR., na forma que indica e dá outras providências.
O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Esta Lei regula no Município de Cruzeiro do Oeste e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT integra o Sistema Estadual e Nacional de Cultura – SEC e SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Município de Cruzeiro do Oeste – PR., com a participação da sociedade, no campo da cultura.
CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Cruzeiro do Oeste.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Cruzeiro do Oeste, planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no Município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS
Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão; livre acesso; livre difusão; livre participação nas decisões de política cultural;
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.
CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA
Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.
SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA
Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Cruzeiro do Oeste, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme dispõe o art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.
SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA
Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do Município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme dispõe os artigos 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.
SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA
Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do Município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no Município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.
TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS
Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do Município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA
SEÇÃO I
DOS COMPONENTES
Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura - COMCULT;
b) Conferência Municipal de Cultura - CONFMCULT;
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;
IV - Sistemas Setoriais de Cultura:
a) artes visuais;
b) audiovisual/cinema;
c) circo;
d) dança;
e) literatura;
f) Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
g) música;
h) ópera;
i) Patrimônio Cultural;
j) teatro;
k) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.
SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - SIMCULT
Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT.
Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I – sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – Biblioteca Municipal Cidadã Monteiro Lobato;
III – Centro Cultural César de Souza Rego;
IV – Museu Histórico Dr. Carlos dos Anjos;
V – Museu Histórico Casa Velha;
VI – outras que venham a ser constituídos.
Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura – SNC e SEC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CONFMCULT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. À Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura - SNC e ao Sistema Estadual de Cultura - SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura - CONSEC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura - COMCULT;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura - SNC e do Sistema Estadual de Cultura - SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CONFMCULT.
SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO
Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Nacional de Cultura - SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.
SUBSEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT
Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT.
§ 1º O Conselho Municipal de Cultura - COMCULT tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CONFMCULT, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT.
§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, em Conferência Municipal de Cultura - CONFMCULT e têm mandato de 2 (dois) anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura - COMCULT deve considerar as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve contemplar a representação do Município de Cruzeiro do Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e suas instituições vinculadas, de outros órgãos e entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT será constituído por 6 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I - o Secretário Municipal de Educação e Cultura, na qualidade de Presidente;
II - 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;
III - 3 (três) membros titulares da sociedade civil, sendo um deles seu Vice-Presidente.
§ 1º Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Cruzeiro do Oeste para o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura - COMFMCULT, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.
§ 3º Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.
§ 4º Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.
Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura - COMCULT é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.
Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional de Política Cultural e Estadual de Cultura;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC do Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências;
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do COMCULT.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura e Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CONFMCULT;
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT.
Art. 43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47. O Conselho Municipal de Cultura - COMCULT deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
SUBSEÇÃO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CONFMCULT
Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura - CONFMCULT constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que irão compor o Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT.
§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura - CONFMCULT analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura - CONFMCULT, que se reunirá ordinariamente a cada 2 (dois) anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura - CONFMCULT deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º A Conferência Municipal de Cultura - CONFMCULT será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO
Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT:
I - Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC;
V - Sistemas Setoriais de Cultura.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.
SUBSEÇÃO I
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PLAMCULT
Art. 50. O Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT, instituído por Lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT.
Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CONFMCULT, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura - COMCULT e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.
SUBSEÇÃO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC
Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT, definido nesta Lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme Lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.
Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Cruzeiro do Oeste e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT será administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a 3% (três por cento) dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do COMCULT.
Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até 10% (dez por cento) de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até 15% (quinze por cento) de seu custo total.
Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura - COMCULT.
Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das 3 (três) dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.
SUBSEÇÃO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC
Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC.
Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT.
Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.
SUBSEÇÃO IV
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC
Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.
SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS
Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT.
Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT:
I - artes visuais;
II - audiovisual/cinema;
III - circo;
IV - dança;
V - literatura;
VI - manifestações populares, tradicionais e étnicas da cultura;
VII - música;
VIII - ópera;
IX - patrimônio cultural;
X - teatro.
Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura - CONFMCULT e do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT.
Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura - COMCULT com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.
TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO
CAPÍTULO I
DOS RECURSOS
Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura - FUMCULT é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT.
Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura - FUMCULT.
Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura - COMCULT.
Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.
CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA
Art. 81. Os recursos financeiros da cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT.
§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT.
CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO
Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo único: O Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.
Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CONFMCULT e pelo Conselho Municipal de Cultura - COMCULT.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 86. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura - SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT em finalidades diversas das previstas nesta Lei.
Art. 88. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 001/2024
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 44/2024
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Camila Varoni Cardoso
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
DA VIGENCIA: 07 de novembro de 2024 a 06 de novembro de 2025.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.745,12 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) mensais.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 153/2024
Instaura Processo de Sindicância Investigativa
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência e atribuições legais;
Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;
Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;
Considerando as informações contidas no ofício n.º 121/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras;
Considerando os artigos 165, 168 e 171 da Lei Complementar n.º 02 de 28 de janeiro de 1993.
Considerando o dever legal de apuração dos fatos mediante processo administrativo, com observância do contraditório e ampla defesa, conforme art. 187 da lei complementar 02/1993.
R E S O L V E:
Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância Investigativa para ultimar a apuração dos fatos ocorridos entre os servidores E.M.O e I.L.T., concedendo a ampla defesa e o contraditório no devido processo legal.
Art. 2º Constituir a COMISSÃO INVESTIGATIVA, compostas pelos seguintes servidores:
a) FABIO LOURENÇO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social – PRESIDENTE;
b) LUCAS GUERLI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo – MEMBRO;
c) ADRIANE NASCIMENTO SILVA CUSTÓDIO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social – MEMBRO.
Art. 3º Confere o prazo de 45 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos e providenciar a opinião final, seja pelo arquivamento ou instauração de Processo Administrativo Disciplinar, sempre observando os princípios do contraditório e ampla defesa, a fim de evitar nulidades processuais.
Parágrafo Único. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena/PR, 06 de novembro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA DE N°. 021/2024
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBAPR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista os requerimentos n° 39, 40 e 41/2024, formulados pelos vereadores Benedito Oscar dos Santos, Jamiro Leite de Moraes e Daniel Magalhães dos Santos
RESOLVE:
Art.1º. Autorizar os vereadores Benedito Oscar dos Santos, Jamiro Leite de Moraes e Daniel Magalhães dos Santos, a viajarem nos dias 05 a 08 de novembro do corrente ano, para a cidade de CURITIBA/PR, para cumprir agenda junto às Secretarias, bem como, aos Deputados Estaduais e a Assembleia Legislativa, para tratar de assuntos correlatos ao município de Mariluz. Cabendo o pagamento antecipado de 3 diárias para o suporte de alimentação, hospedagem e demais necessidades correlatas.
Art. 2º As despesas com locomoção e demais custos pessoais, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Art. 3º Fica autorizado a viagem com veículo CHEV/PRISMA 1.4 AT LT placa BDB-7A86, oficial da Câmara Municipal de Mariluz.
Art. 4º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.
Mariluz - PR, 05 de novembro de 2024
Marcos Antônio Valério
Presidente
Matheus Henrique Neves da Silva
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2024
Data: 06.11.2024
Ementa: autoriza o Poder Executivo receber imóvel por doação destinado ao funcionamento de serviços públicos municipais.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação com encargos o bem imóvel localizado neste Município, na Rua Osvaldo Cruz, nº 856, Centro, com área de 3.009,10 m², com as seguintes confrontações: 69,90 metros de Frente para a Avenida Marginal, fazendo esquina com a Alameda nº 01, onde mede 44,87 metros, medindo do lado oposto a essa Alameda 58 metros, confrontando com os Lotes nº 02 e 05 da mesma Quadra, fazendo ainda por linhas irregulares Frente com a Rua nº 03, imóvel inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra sob a matrícula nº 10.221.
Art. 2º Como encargo da doação fica o Município de Guaíra autorizado a promover o funcionamento de serviços públicos municipais no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da lavratura da Escritura Pública de Doação do Imóvel.
§ 1º A escritura pública e o registro do bem imóvel junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2025.
§ 2º Na impossibilidade de cumprimento do prazos estabelecidos neste artigo, em face de circunstância que justifique a reavaiação dos prazos concedidos, poderá a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, por meio do Departamento de Patrimônio do Estado –DPE, prorrogar os prazos previstos mediante solicitação de prorrogação de prazo do Donatário à SEAP, com prazo mínimo de 60 dias do término do prazo.
Art. 3º O descumprimento dos termos desta lei acarretará a rescisão da presente doação, retornando o imóvel ao patrimônio do doador, incluindo-se eventuais benfeitorias, independente de qualquer pagamento ou indenização.
Art. 4º As providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelionais deverão ser tomadas e custeadas pelo Município, que encaminhará cópia da respectiva documentação cartorial ao Departamento de Patrimônio do Estado.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ÁPICE PROJETOS E CONSULTORIA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.243.332/0001-72, com sede à RUA GETÚLIO VARGAS , nº 1968, CENTRO - 87560-000 na cidade de IPORA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. DIEGO SALUSTIANO PEREIRA, portador(a) do RG. nº 0 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 085.777.449-22, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 47/2024, Processo n° 108, data da homologação da licitação 04/11/24, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO, COM ACABAMENTO POLIDO, NA PRAÇA DA QUADRA MEU CAMPINHO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-19.149,60- (dezenove mil cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, tendo início em 05/11/24 e término previsto para 05/05/25, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 05 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.370/2024
Data: 06.11.2024
Ementa: institui o Plano Municipal pela Primeira Infância de Guaíra e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância de Guaíra (PMPIG), constante do Anexo Único desta Lei, com vistas ao cumprimento do Marco Legal da Primeira Infância (Lei federal n.º 13.257, de 8 de março de 2016).
Art. 2° O Plano Municipal pela Primeira Infância de Guaíra visa ao atendimento aos direitos das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos no âmbito do Município, contendo o diagnóstico, o histórico, os eixos temáticos, os objetivos, as ações estratégicas e as metas a serem alcançadas no período de 2024 a 2034.
Art. 3º São eixos temáticos do Plano Municipal pela Primeira Infância de Guaíra:
I - Direito à Saúde da Criança;
II - Educação Infantil;
III - Assistência Social;
IV - Esporte e Lazer
V - Cultura;
VI - Espaço Urbano e Comunitário (Meio Ambiente).
§ 1º As ações contempladas no Plano Municipal pela Primeira Infância de Guaíra serão executadas, preferencialmente, de maneira intersetorial entre as diversas secretarias e os órgãos municipais.
§ 2º As metas do Plano Municipal pela Primeira Infância de Guaíra serão monitoradas e avaliadas pelos membros do Comitê da Primeira Infância.
Art. 4º Cada secretaria municipal responsável pelo atendimento da criança na Primeira Infância, no âmbito de sua competência, elaborará proposta orçamentária para o financiamento do programa, serviços e ações.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 061/2024

Em análise ao requerimento da senhora **Eliane Roberta Teixeira Fujii** ocupante do cargo de Diretor Administrativo e inscrito no CPF sob o nº. 039.722.899-60, realizado em 04/11/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 11/11/2024 e retorno em 14/11/2024, objetivando a participação no Curso – **CONFORMIDADE E GOVERNANÇA NO ENCERRAMENTO DE MANDATOS: DIRETRIZES E BOAS PRÁTICAS PARA UMA TRANSIÇÃO EFICIENTE - CURITIBA/PR.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.726,23.**

(**X**) Passagens

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 001/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 06/11/2024.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1º secretário

Jair Osorio
Vice-Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 062/2024

Em análise ao requerimento da senhora **ROSANGELA ONOFRE** ocupante do cargo de Assessora Administrativo e inscrito no CPF sob o nº. 031.183.579-16, realizado em 04/11/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 11/11/2024 e retorno em 14/11/2024, objetivando a participação no Curso – **CONFORMIDADE E GOVERNANÇA NO ENCERRAMENTO DE MANDATOS: DIRETRIZES E BOAS PRÁTICAS PARA UMA TRANSIÇÃO EFICIENTE - CURITIBA/PR.** após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (**X**) **DEFERIR** ( ) **INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.726,23.**

(**X**) Passagens

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na **Resolução nº 001/2023**, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 06/11/2024.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1º secretário

Jair Osorio
Vice-Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
2º Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasilândia Do Sul-PR
Telefone (44) 3654-1036.

RESOLUÇÃO 05/2024

SÚMULA: Aprova o termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao ano de 2025 do Cofinanciamento Estadual, referente ao Piso Único de Assistência Social - PAS, em conformidade com a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR

CMAS- Conselho Municipal da Assistência Social no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº420/2009 e considerando a Resolução da reunião ordinária realizada no dia 06 de novembro 2024 as 08h00min horas da manhã na sala de reuniões da secretaria de assistência social.

RESOLVE:

ART.1 APROVAR- Aprova o termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao ano de 2025 do Cofinanciamento Estadual, referente ao Piso Único de Assistência Social - PAS, em conformidade com a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR.

ART.2 APROVAR- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do sul-PR, 06 novembro de 2024.

Aletheia Patrícia Busch
Presidente do CMAS

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 72/2023 - Pregão Eletrônico nº 30/2023
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: TAPAJÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.734.238/0001-42, estabelecida na Rua Antenor Corsato, nº 1452, Quadra 16, Lote 11, Bairro Parque Irani, CEP 87.508-410, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 79/2023, celebrado junto às empresas PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem entretanto, aumento dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do prazo estar se exaurindo, e a necessidade continuidade da Ata de Registro de Preços para aquisição de lonas, para serem utilizadas nos incidentes de múltiplas vítimas, para sinalizar a gravidade dos pacientes no uso ao atendimento do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, o que fora feito no Processo Administrativo nº 72/2023, Pregão Eletrônico nº 30/2023, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Umuarama/PR, 06 de Novembro de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 339/2024, de 06 de Novembro de 2024.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com redação dada pela lei Nº 249/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	DATA DE GOZO
MARIA APARECIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	18210	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2023/2024	21/11/2024 a 05/12/2024

II - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 06 de Novembro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 434/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 06 (seis) diárias, ao Servidor ROMUALDO SALLES, inscrito no CPF sob n.º 762.089.159-53, MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para viagem no dia 07 e retorno no dia 13 de novembro de 2024, para transporte da Equipe da 3ª Idade para participar do JIIDOS – JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO IDOSO – 2024, na cidade de Guaratuba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 042-2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 042/2024 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de refeições para os jogadores que participarão da Copinha Oeste de Handebol, no qual ocorrerá no Município de Marechal Cândido Rondon-PR.

EMPRESA: MARMITARIA FINO TEMPERO LTDA – CNPJ: 26.924.618/0001-31
VALOR: R$ 700,00 (setecentos reais)

Mariluz, 06 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194-2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042-2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 042/2024, refere-se à Contratação de empresa para aquisição de refeições para os jogadores que participarão da Copinha Oeste de Handebol, no qual ocorrerá no Município de Marechal Cândido Rondon-PR. Essa contratação é importante, justificando-se pela necessidade dos atletas se alimentarem de maneira adequada para as atividades esportivas. Da mesma forma, é exigência do Município de Marechal Cândido Rondon -PR, que os atletas se alimentem no restaurante descrito no regulamento, sendo este exclusivo para atender o campeonato, isto posto, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para aquisição. A contratação é essencial para viabilizar as refeições para os jogadores, garantindo os nutrientes adequados para o bom desempenho durante os jogos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
MARMITARIA FINO TEMPERO LTDA	26.924.618/0001-31	R$ 700,00 (setecentos reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 06 de novembro de 2024.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor de Esportes

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor de Esportes.

Mariluz, 06 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e parecer jurídico nº 414/2024, a favor da empresa, **OCHOA – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 04.540.929/0001-64**, que tem por objeto a contratação de show teatral com a chegada do Papai Noel, para as comemorações das festividades de Natal, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

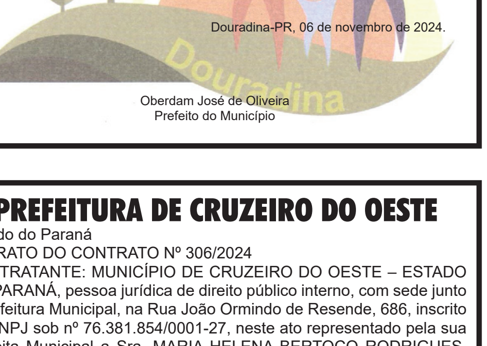

Publica-se.

Douradina-PR, 06 de novembro de 2024.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MAX DSITRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA
SEDE: Município de Londrina, Paraná
O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 104, no Processo de Pregão de Licitação n° 31/2024, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
O objeto da presente licitação é a Aquisição de material de expedientes, escolares e afins, visando atender a demanda de todos os setores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 42.672,70 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início no dia 04 de novembro de 2024 e com término em 04 de novembro de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CASTELO BRANCO ARTES LTDA.
SEDE: Município de Umuarama, Paraná
O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 104, no Processo de Pregão de Licitação n° 31/2024, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
O objeto da presente licitação é a Aquisição de material de expedientes, escolares e afins, visando atender a demanda de todos os setores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 39.005,25 (trinta e nove mil e cinco reais e vinte e cinco centavos).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início no dia 04 de novembro de 2024 e com término em 04 de novembro de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 265 /2024
REF. CONTRATO Nº 407 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa L&M COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 14.663.254/0001-02, com sede na Rua Dr. Hailton Modesto D'Avila, n.° 3849, Bairro: Jardim Paris, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste/PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Carla Cristina Romeiro Rosa, portador do CPF sob o n.° 045. XXX.XXX-70.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros, visando a troca, manutenção e instalação de vidros novos, remoção e correto descarte de vidros velhos.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão n.° 75/2023, na forma da Lei n.° 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato n.° 407/2023, a contar do dia 10 de novembro de 2024 com vencimento em 10 de novembro de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.° 2024003796.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação n.° 75/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 407/2023.
Cruzeiro do Oeste, 01 de novembro de 2024.
L&M COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Luciane Manzini Sass
Secretária Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1-------------------------------------- 2 -----------------------

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MM LICITA LTDA
SEDE: Município de Marialva, Paraná
O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 104, no Processo de Pregão de Licitação n° 31/2024, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
O objeto da presente licitação é a Aquisição de material de expedientes, escolares e afins, visando atender a demanda de todos os setores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 29.083,10 (vinte e nove mil e oitenta e três reais e dez centavos).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início no dia 04 de novembro de 2024 e com término em 04 de novembro de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MC PAPELARIA LTDA
SEDE: Município de Cruzeiro Do Oeste, Paraná
O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 104, no Processo de Pregão de Licitação n° 31/2024, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
O objeto da presente licitação é a Aquisição de material de expedientes, escolares e afins, visando atender a demanda de todos os setores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 16.189,10 (dezesseis mil, cento e oitenta e nove reais e dez centavos).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início no dia 04 de novembro de 2024 e com término em 04 de novembro de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
PREGÃO Nº 106 /2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2023
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 3.XXX.XXX-0 e do CPF n.º 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliada nesta cidade.
CONTRATADA: NAKA EXPRESS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.° 51.412.036/0001-13, com sede na Rua Fernando de Noronha, n.º 505, Bairro: Centro, CEP: 86020300, na cidade de Londrina/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Meline Natalie Pereira Nakayama, portador do CPF n.º 029.XXX.XXX-02, telefone (65) 99956-4587 e-mail: licitacao@nakaexpress.com.br
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este instrumento tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste –PR,
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, a contar do dia 04 de novembro de 2024, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências.
3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Cruzeiro do Oeste, 06 de novembro de 2024.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Luciane Manzini Sass
Secretaria Municipal
CONTRATANTE
NAKA EXPRESS LTDA
CONTRATADO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 340/2024, de 06 de Novembro de 2024.

Designa servidores municipais para responder como Gestor e Fiscal do Convênio Projeto PARANÁ+INFRAESTRUTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário Edson Barbieri, com matrícula nº 17442, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Agrônomo, para responder como Gestor e como Fiscal fica Designado o funcionário Bruno Ferreira de Oliveira, com matrícula nº 22071, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil, do Convênio Projeto PARANÁ+INFRAESTRUTURA, Protocolo sob nº 21.103.504-8 a ser firmado com a Secretaria de Estado do Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Alto Piquiri, 06 de Novembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 337/2024, de 06 de Novembro de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora ELIANE MENEZ DA SILVA RABELO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 06 de novembro de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Políticas Públicas para a Pessoa Idosa"** totalizando uma carga horária de 80 horas, ofertado pelo portal de cursos ESTETUS, com término no mês de outubro de 2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 06/11/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
ELIANE MENEZ DA SILVA RABELO	607	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GOA-A035	GOA-A036

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 06 de Novembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 335/2024, de 05 de Novembro de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 05 de novembro de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"INFLUENZA e HPV,"** totalizando uma carga horária de 80 horas, ofertado pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, com término no mês de novembro de 2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 05/11/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	NIVEL ATUAL	CLASSE ENÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
TATIANE CORREA DE OLIVEIRA	543	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	GOA-C069	GOA-C070

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 05 de novembro 2024.

Alto Piquiri, 05 de Novembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Douradina-PR**, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 52/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de grupo gerador para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 25 de novembro de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 07/11/2024 até as 08h10min do dia 25/11/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 25/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 25/11/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.

Douradina-PR, 06 de novembro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

LEI Nº 2.688/2024

Dispõe sobre a Revisão e Alteração das Receitas, e do Anexo das Metas das Ações dos Programas de Governo do PPA – Plano Plurianual, do quadriênio 2022 a 2025, e dá outras as providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do § 1º do Artigo 165 da Constituição Federal, a revisar e alterar as projeções das Receitas e as Metas das Ações dos Programas de Governo, para os exercícios de 2022 a 2025, conforme aprovado no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal nº 2.419, de 28 de junho de 2021, e suas alterações, alterando os Anexos abaixo listados:

Anexo I – Estimativa das Receitas;
Anexo II – Anexo de Metas das Ações do Programa de Governo;

Art. 2º Permanecem inalterados os demais anexos e Projeções da Lei Municipal nº 2.419, de 28 de junho de 2021 e suas alterações, para os exercícios de 2022 a 2025.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

São Jorge do Patrocínio-PR, 06 de novembro de 2024.

JOSE CARLOS BARADI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 225/2024.

Torna pública a Concessão de Férias aos Servidores Públicos Municipais, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 005/2003 de 16 de dezembro de 2003, o Art. 99 a 102.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 044/2016 de 04 de abril de 2016, Art. 45.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº059/2019 de 17 de dezembro de 2019, Art. 45.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 058/2019 de 17 de dezembro de 2019, Art. 70 e 71.

RESOLVE:

I – Tornar Público a concessão de férias aos servidores públicos municipais, de 01/10/2024 a 31/10/2024 conforme em anexo.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 06 de Novembro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Dados: 2024.11.06 10:30:14 -03'00'
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Filtros: Intervalo Competencia=01/10/2024-31/10/2024 Totalização=01 - Geral Ordem=01-Matricula Exercicio Hist.=2024 Competência Hist=Outubro Situação=1

RELATÓRIO DE FÉRIAS CONCEDIDAS - HISTÓRICO
Competência: 01/10/2024-31/10/2024
Totalização Geral

Matrícula	Nome	Ad. Férias	Situação	Tipo Férias	Dias Direito	Dias Em Férias	Faltas	Período Aquisitivo	Período Férias
60251	CLEUSA HONORO DA SILVA	N	Paga	1	30,00	15	0,00	02/04/21 à 01/04/22	11/11/24 à 25/11/24
65211	FERNANDO JOSE DA SILVA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	14/01/24 à 13/01/25	01/11/24 à 30/11/24
79271	MARLI DA SILVA SIMAO DE MELO	N	Paga	1	30,00	15	0,00	14/02/22 à 13/02/23	01/11/24 à 15/11/24
81091	MEIRIELE APARECIDA DECIO GRAÇA	N	Paga	1	15,00	15	0,00	23/03/21 à 22/03/22	20/10/24 à 03/11/24
88899	LEILA BORGES PEREIRA CAVALCANT	N	Paga	1	30,00	20	0,00	03/06/24 à 02/06/25	01/11/24 à 20/11/24
90240	SANDRA ROMILDA GARCIA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	12/09/23 à 11/09/24	15/11/24 à 14/12/24
91037	EDUARDO HENRIQUE CAVALINI	N	Paga	1	30,00	15	0,00	16/11/23 à 15/11/24	11/11/24 à 25/11/24

Total Geral de Funcionários 7

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO Nº 090/2024
PREGÃO 013/2024

O **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCOS FERRARI LTDA.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Claudinei Pedro Zanella n°386, na cidade de Águas Frias, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 33.008.679/0001-14, neste ato representada por seu sócio Administrador: MARCOS FERRARI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.378.041 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 066.907.149-85, residente na cidade de Águas Frias-SC, denominada **CONTRATADA** tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de Administração, disposta na pasta do Pregão n°013/2024, Edital n° 025/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 090/2024, relativo ao item 010, com fundamento no ART. 125 da lei 14133/21, bem como item 19.2 do contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte **quantitativo** total abaixo descriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT INICIAL	QNT ADITIVO	QNT TOTAL	(%)	Valor do aditivo
10	***IMPRESSORA.*** *Impressora laser monocromática, 30 ppm, 600 x 600 dpi, 32 mb.*	11	2	13	25%	2.002,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma ITEM 19.2 do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 2.002,00 (Dois mil e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 31 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 124/2024 – Dispensa de Licitação nº 027/2024.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n. 027/2024, **com fulcro no artigo 75, inciso II**, da Lei Federal N° 14.133/21 **c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024**, PARA Contratação da empresa **LUIZ TORRES LOPES JUNIOR ME** inscrita no CNPJ nº **13.220.641/0001-01,** situada na Rodovia PR 323, s/n°, KM292, zona Rural, na cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, para **Contratação de Espaço para Lazer e Turismo com atividades adaptadas a pessoa idosa do município de Maria Helena-PR, conforme proposto pela deliberação 024/2023 "Paraná Viaja Mais 60"**, conforme termo de referência, sendo o valor total da contratação de R$ 10.976,00 (dez mil novecentos e setenta e seis reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no no termo de referencia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD n° 128/2024 da Secretaria de Asistencia Social, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024, tendo sido precedida de divulgação, conforme manda a legislação.

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 06 de novembro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 114/2024
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: Aquisição de 23 dispositivos de retenção para transporte de crianças (bebê conforto) para ser utilizado durante os transportes nas viaturas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 06 de Novembro de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 117/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio - SERVIPREV no exercício de 2024.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.617/2023, de 11 de novembro de 2023,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica autorizado a abrir no Orçamento do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio - SERVIPREV, para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil Reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro:
FONTE 100 – Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS
ÓRGÃO 11 – FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO
UN. ORÇ. 11.01 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO
Atividade 0927200082.210- Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio - SERVIPREV
El. Despesa (676) 33.90.39 – Outros Serviços d Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 10.000,00
Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 10.000,00 (Setenta e um mil Reais), conforme seguem:
FONTE 100 – Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS
ÓRGÃO 11 – FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO
UN. ORÇ. 11.01 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO
Atividade 0927200082.210- Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio - SERVIPREV
El. Despesa (673) 33.90.30 – Material de Consumo .....R$ 6.000,00
El. Despesa (675) 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física....R$ 4.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 10.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias de novembro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 116/2024
Abre Crédito Suplementar por anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município para Exercício de 2024.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.617/2023, de 11 de novembro de 2023,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito suplementar por anulação de dotação Exercício Financeiro, no valor de R$ 140.730,00 (Cento e quarenta mil, setecentos e trinta reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias.
Fonte 000 – Recurso Livre
Órgão 03 – SECRETARIA ADMINISTRTIVA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO
Un. Orç. 03.05 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
Atividade 226610035.1.001000 - Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Industria.
El. despesa (97) 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 21.730,00
ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DA FAZENDA
Un. Orç. 04.01 - GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 041230005.2.044000 - manutenção e Encargos da Secretaria da Fazenda
El. despesa (226) 33.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R$5.000,00
ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Un. Orç. 05.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Atividade 278120037.1.031000 - Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Desporto Comunitário.
El. despesa (391) 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 24.000,00
ÓRGÃO 09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Un. Orç. 09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Atividade 185410062.2.178000 - manutenção, Encargos e Equipamentos do Fundo Municipal de Meio Ambiente
El. despesa (657) 33.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO.....R$ 10.000,00
Total da Fonte .....R$ 60.730,00
FONTE 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE SAÚDE
Un. Orç. 07.02 - DEPARTAMENTO DE SAÚE
Atividade 103010088.2.124000 - manutenção e Encargos Gerais da Saúde
El. despesa (462) 33.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica.....R$ 10.000,00
El. despesa (463) 33.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO.....
R$ 2.000,00
El. despesa (560) 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
Total da fonte.....R$ 32.000,00
FONTE 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE SAÚDE
Un. Orç. 07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 103010089.2.126000 - Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em Saúde
El. despesa (483) 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
Atividade 103010089.2.136000 - Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal.
El. despesa (523) 33.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica.....R$ 20.000,00
Total da fonte .....R$ 30.000,00
FONTE 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Un. Orç. 05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Atividade 123650029.2.219000 - Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Pre Escola
El. despesa (349) 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
El. despesa (352) 33.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica.....R$ 8.000,00
Total da fonte.....R$ 18.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 140.730,00
Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º. desta Lei, ficam utilizadas as dotações orçamentárias discriminadas abaixo, no valor de R$ 140.730,00 (Cento e quarenta mil setecentos e trinta reais), conforme segue:
Fonte 000 – Recurso Livre
Órgão 03 – SECRETARIA ADMINISTRTIVA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO
Un. Orç. 03.05 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
Atividade 226610035.1.001000 - Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Industria.
El. despesa (98) 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 21.730,00
ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DA FAZENDA
Un. Orç. 04.01 - GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 041230005.2.044000 - manutenção e Encargos da Secretaria da Fazenda
El. despesa (225) 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R$5.000,00
ÓRGÃO 09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Un. Orç. 09.01 - GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 185410056.1.043000 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Secretaria do Meio Ambiente.
El. despesa (616) 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 24.000,00
Un. Orç. 09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Atividade 185410062.2.178000 - manutenção, Encargos e Equipamentos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
El. despesa (655) 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
Total da fonte.....R$ 60.730,00
FONTE 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE SAÚDE
Un. Orç. 07.02 - DEPARTAMENTO DE SAÚE
Atividade 103010089.2.126000 - manutenção das Atividades da Atenção Primaria em Saúde
El. despesa (487) 33.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica.....R$ 20.000,00
Un. Orç. 07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 103010089.2.130000 - manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
El. despesa (502) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
Atividade 103030091.2.128000 - manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica
El. despesa (563) 33.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica.....R$ 7.000,00
Total da fonte.....R$ 32.000,00
FONTE 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE SAÚDE
Un. Orç. 07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 103010089.2.130000 - manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
El. despesa (505) 33.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica.....R$ 30.000,00
FONTE 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Un. Orç. 05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Atividade 123610026.2.064000 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
El. despesa (311) 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 18.000,00
Total da fonte.....R$ 18.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 140.730,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias de novembro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

LEI Nº 2.689/2024

Dispõe sobre a Revisão dos Anexos de Metas Fiscais e Demonstrativos Gerais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), proposta pela Lei Municipal nº 2.660, de 17 do mês de abril de 2024, e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do § 1º do Artigo 165 da Constituição Federal, a revisar o ANEXO DE METAS FISCAIS E DEMONSTRATIVOS GERAIS, conforme previstos no art. 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.660, de 17 de abril de 2024, os quais passarão a vigorar segundo demonstrativos que integram a presente lei conforme segue:

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

DEMONSTRATIVOS GERAIS

- Anexo I –Estimativa das Receitas por fonte de Recursos;
- Metas das Ações dos Programas de Governo;
- Proposta de Programa Setorial –Identificação das Ações;

Art. 2º Permanecem inalterados os demais anexos da Lei 2.660/2.024 e as Projeções para o Exercício de 2.025.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio-PR, 06 de novembro de 2024.

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2653** **Data: 19/02/2024** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		2022 Direta	2022 Indireta	2023 Direta	2023 Indireta	2024 Direta	2024 Indireta	2025 Direta	2025 Indireta	Total
Receitas Correntes										
'1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	44.472.700,00	-	53.549.270,00	-	58.491.657,85	-	62.714.113,42	-	219.227.741,27
'1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.126.700,00	-	3.878.300,00	-	4.265.919,84	-	4.479.097,44	-	15.750.017,28
'1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	2.411.000,00	-	3.101.315,00	-	3.419.199,82	-	3.590.041,36	-	12.521.556,18
'1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	928.000,00	-	1.128.945,00	-	1.244.661,88	-	1.306.776,60	-	4.608.383,48
'1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	425.000,00	-	525.795,00	-	579.688,99	-	608.555,07	-	2.139.039,06
'1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	350.000,00	-	430.050,00	-	474.130,13	-	497.836,64	-	1.752.016,77
'1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	5.000,00	-	5.245,00	-	5.782,61	-	5.953,37	-	21.980,98
'1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	60.000,00	-	80.000,00	-	88.200,00	-	92.610,00	-	320.810,00
'1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	10.000,00	-	10.500,00	-	11.576,25	-	12.155,06	-	44.231,31
'1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imó. Direi. Reais Imóveis	503.000,00	-	603.150,00	-	664.972,89	-	698.221,53	-	2.469.344,42
'1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	500.000,00	-	600.000,00	-	661.500,00	-	694.575,00	-	2.456.075,00
'1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	1.000,00	-	1.050,00	-	1.157,63	-	1.215,51	-	4.423,14
'1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	1.000,00	-	1.050,00	-	1.157,63	-	1.215,51	-	4.423,14
'1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas/Juros	1.000,00	-	1.050,00	-	1.157,63	-	1.215,51	-	4.423,14
'1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.070.000,00	-	1.538.720,00	-	1.696.438,80	-	1.781.260,74	-	6.086.419,54
'1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.070.000,00	-	1.538.720,00	-	1.696.438,80	-	1.781.260,74	-	6.086.419,54
'1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	920.000,00	-	1.370.000,00	-	1.510.425,00	-	1.585.946,25	-	5.386.371,25
'1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	920.000,00	-	1.370.000,00	-	1.510.425,00	-	1.585.946,25	-	5.386.371,25
'1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	870.000,00	-	1.300.000,00	-	1.433.250,00	-	1.504.912,50	-	5.108.162,50
'1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	50.000,00	-	70.000,00	-	77.175,00	-	81.033,75	-	278.208,75
'1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	150.000,00	-	168.720,00	-	186.013,80	-	195.314,49	-	700.048,29
'1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	150.000,00	-	168.720,00	-	186.013,80	-	195.314,49	-	700.048,29
'1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	150.000,00	-	168.720,00	-	186.013,80	-	195.314,49	-	700.048,29
'1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF-S/OUTROS REND.DE NATUREZA TRAB.- EXECUT.ENT.INDIRETAS	150.000,00	-	168.720,00	-	186.013,80	-	195.314,49	-	700.048,29
'1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	413.000,00	-	433.650,00	-	478.099,14	-	502.004,02	-	1.826.753,16
'1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	413.000,00	-	433.650,00	-	478.099,14	-	502.004,02	-	1.826.753,16
'1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	413.000,00	-	433.650,00	-	478.099,14	-	502.004,02	-	1.826.753,16

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2653** **Data: 19/02/2024** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		2022 Direta	2022 Indireta	2023 Direta	2023 Indireta	2024 Direta	2024 Indireta	2025 Direta	2025 Indireta	Total
'1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	400.000,00	-	420.000,00	-	463.050,00	-	486.202,50	-	1.769.252,50
'1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	5.000,00	-	5.250,00	-	5.788,13	-	6.077,54	-	22.115,67
'1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	5.000,00	-	5.250,00	-	5.788,13	-	6.077,54	-	22.115,67
'1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	3.000,00	-	3.150,00	-	3.472,88	-	3.646,44	-	13.269,32
'1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	664.700,00	-	723.435,00	-	790.492,52	-	830.017,19	-	3.008.644,71
'1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	128.700,00	-	135.135,00	-	141.891,75	-	148.986,41	-	554.713,16
'1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	107.100,00	-	112.455,00	-	118.077,75	-	123.981,69	-	461.614,44
'1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	99.500,00	-	104.475,00	-	109.698,75	-	115.183,71	-	428.857,46
'1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Taxa de Licença Func.de Est.Com.Ind.e Prest.Serviços	45.000,00	-	47.250,00	-	49.612,50	-	52.093,13	-	193.955,63
'1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	30.000,00	-	31.500,00	-	33.075,00	-	34.728,75	-	129.303,75
'1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	6.000,00	-	6.300,00	-	6.615,00	-	6.945,75	-	25.860,75
'1.1.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	Taxa de Habite-se	15.000,00	-	15.750,00	-	16.537,50	-	17.364,38	-	64.651,88
'1.1.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	Taxa de Apreensão de Liberação de Animais	1.500,00	-	1.575,00	-	1.653,75	-	1.736,44	-	6.465,19
'1.1.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Atividades Eventuais de Ambulantes	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,63	-	4.310,13
'1.1.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00	Taxa de Respons.Técnica p/Ingresso e Baixa de Resp.Técnico	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,63	-	4.310,13
'1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas/Juros	2.900,00	-	3.045,00	-	3.197,25	-	3.357,11	-	12.499,36
'1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00	Taxa de Licença Func.de Est.Com.Ind.e Prest.Serviços	800,00	-	840,00	-	882,00	-	926,10	-	3.448,10
'1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
'1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	300,00	-	315,00	-	330,75	-	347,29	-	1.293,04
'1.1.2.1.01.0.2.04.00.00.00.00	Taxa de Habite-se	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
'1.1.2.1.01.0.2.05.00.00.00.00	Taxa de Apreensão de Liberação de Animais	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
'1.1.2.1.01.0.2.06.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Atividades Eventuais de Ambulantes	300,00	-	315,00	-	330,75	-	347,29	-	1.293,04
'1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	3.200,00	-	3.360,00	-	3.528,00	-	3.704,41	-	13.792,41
'1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00	Taxa de Licença Func.de Est.Com.Ind.e Prest.Serviços	1.500,00	-	1.575,00	-	1.653,75	-	1.736,44	-	6.465,19
'1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
'1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	200,00	-	210,00	-	220,50	-	231,53	-	862,03
'1.1.2.1.01.0.3.04.00.00.00.00	Taxa de Habite-se	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
'1.1.2.1.01.0.3.05.00.00.00.00	Taxa de Apreensão de Liberação de Animais	300,00	-	315,00	-	330,75	-	347,29	-	1.293,04
'1.1.2.1.01.0.3.06.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Atividades Eventuais de Ambulantes	200,00	-	210,00	-	220,50	-	231,53	-	862,03

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2653** **Data: 19/02/2024** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		2022 Direta	2022 Indireta	2023 Direta	2023 Indireta	2024 Direta	2024 Indireta	2025 Direta	2025 Indireta	Total
'1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DA Multas/Juros	1.500,00	-	1.575,00	-	1.653,75	-	1.736,46	-	6.465,21
'1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00	Taxa de Licença Func.de Est.Com.Ind.e Prest.Serviços	200,00	-	210,00	-	220,50	-	231,53	-	862,03
'1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
'1.1.2.1.01.0.4.03.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	200,00	-	210,00	-	220,50	-	231,53	-	862,03
'1.1.2.1.01.0.4.04.00.00.00.00	Taxa de Habite-se	200,00	-	210,00	-	220,50	-	231,53	-	862,03
'1.1.2.1.01.0.4.05.00.00.00.00	Taxa de Apreensão de Liberação de Animais	200,00	-	210,00	-	220,50	-	231,53	-	862,03
'1.1.2.1.01.0.4.06.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Atividades Eventuais de Ambulantes	200,00	-	210,00	-	220,50	-	231,53	-	862,03
'1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.600,00	-	2.730,00	-	2.866,50	-	3.009,84	-	11.206,34
'1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	2.000,00	-	2.100,00	-	2.205,00	-	2.315,25	-	8.620,25
'1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas/Juros	200,00	-	210,00	-	220,50	-	231,53	-	862,03
'1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	200,00	-	210,00	-	220,50	-	231,53	-	862,03
'1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - D.A Multas/Juros	200,00	-	210,00	-	220,50	-	231,53	-	862,03
'1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	19.000,00	-	19.950,00	-	20.947,50	-	21.994,88	-	81.892,38
'1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - Principal	12.500,00	-	13.125,00	-	13.781,25	-	14.470,31	-	53.876,56
'1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - Multas/Juros	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,63	-	4.310,13
'1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - Dívida Ativa	5.000,00	-	5.250,00	-	5.512,50	-	5.788,13	-	21.550,63
'1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - D.A. Multas/Juros	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
'1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	536.000,00	-	588.300,00	-	648.600,77	-	681.030,78	-	2.453.931,55
'1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	536.000,00	-	588.300,00	-	648.600,77	-	681.030,78	-	2.453.931,55
'1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	467.500,00	-	498.375,00	-	549.458,45	-	576.931,37	-	2.092.264,82
'1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	Taxas de Cemitério	11.000,00	-	11.550,00	-	12.733,88	-	13.370,57	-	48.654,45
'1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00	Taxas de Abate de Animais	1.500,00	-	1.575,00	-	1.736,44	-	1.823,26	-	6.634,70
'1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	450.000,00	-	480.000,00	-	529.200,00	-	555.660,00	-	2.014.860,00
'1.1.2.2.01.0.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços em Geral	5.000,00	-	5.250,00	-	5.788,13	-	6.077,54	-	22.115,67
'1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	8.000,00	-	8.400,00	-	9.261,00	-	9.724,04	-	35.385,04
'1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00	Taxas de Cemitério	500,00	-	525,00	-	578,81	-	607,75	-	2.211,56
'1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00	Taxas de Abate de Animais	500,00	-	525,00	-	578,81	-	607,75	-	2.211,56
'1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	2.500,00	-	2.625,00	-	2.894,06	-	3.038,76	-	11.057,82
'1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00	TCR -Taxa de Conservação de Rodovias	3.000,00	-	3.150,00	-	3.472,88	-	3.646,52	-	13.269,40

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2653** **Data: 19/02/2024** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		2022 Direta	2022 Indireta	2023 Direta	2023 Indireta	2024 Direta	2024 Indireta	2025 Direta	2025 Indireta	Total
'1.1.2.2.01.0.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços em Geral	1.500,00	-	1.575,00	-	1.736,44	-	1.823,26	-	6.634,70
'1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	47.000,00	-	67.350,00	-	74.253,37	-	77.966,03	-	266.569,40
'1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00	Taxas de Cemitério	1.500,00	-	1.575,00	-	1.736,44	-	1.823,26	-	6.634,70
'1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00	Taxas de Abate de Animais	500,00	-	525,00	-	578,81	-	607,75	-	2.211,56
'1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	40.000,00	-	60.000,00	-	66.150,00	-	69.457,50	-	235.607,50
'1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00	TCR -Taxa de Conservação de Rodovias	2.500,00	-	2.625,00	-	2.894,06	-	3.038,76	-	11.057,82
'1.1.2.2.01.0.3.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços em Geral	2.500,00	-	2.625,00	-	2.894,06	-	3.038,76	-	11.057,82
'1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas Juros	13.500,00	-	14.175,00	-	15.627,95	-	16.409,34	-	59.712,29
'1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00	Taxas de Cemitério	1.000,00	-	1.050,00	-	1.157,63	-	1.215,51	-	4.423,14
'1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00	Taxas de Abate de Animais	500,00	-	525,00	-	578,81	-	607,75	-	2.211,56
'1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	9.000,00	-	9.450,00	-	10.418,63	-	10.939,56	-	39.808,19
'1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00	TCR -Taxa de Conservação de Rodovias	2.000,00	-	2.100,00	-	2.315,25	-	2.431,01	-	8.846,26
'1.1.2.2.01.0.4.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços em Geral	1.000,00	-	1.050,00	-	1.157,63	-	1.215,51	-	4.423,14
'1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	51.000,00	-	53.550,00	-	56.227,50	-	59.038,89	-	219.816,39
'1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	51.000,00	-	53.550,00	-	56.227,50	-	59.038,89	-	219.816,39
'1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação e Obras Complementares	51.000,00	-	53.550,00	-	56.227,50	-	59.038,89	-	219.816,39
'1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Principal	20.000,00	-	21.000,00	-	22.050,00	-	23.152,50	-	86.202,50
'1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Multas/Juros	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,63	-	4.310,13
'1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Dívida Ativa	25.000,00	-	26.250,00	-	27.562,50	-	28.940,63	-	107.753,13
'1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A. Multas/Juros	5.000,00	-	5.250,00	-	5.512,50	-	5.788,13	-	21.550,63
'1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	621.000,00	-	652.050,00	-	684.652,50	-	718.885,14	-	2.676.587,64
'1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	621.000,00	-	652.050,00	-	684.652,50	-	718.885,14	-	2.676.587,64
'1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	621.000,00	-	652.050,00	-	684.652,50	-	718.885,14	-	2.676.587,64
'1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	621.000,00	-	652.050,00	-	684.652,50	-	718.885,14	-	2.676.587,64
'1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	600.000,00	-	630.000,00	-	661.500,00	-	694.575,00	-	2.586.075,00
'1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,63	-	4.310,13
'1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Dívida Ativa	15.000,00	-	15.750,00	-	16.537,50	-	17.364,38	-	64.651,88
'1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	5.000,00	-	5.250,00	-	5.512,50	-	5.788,13	-	21.550,63
'1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	173.800,00	-	191.310,00	-	197.788,51	-	206.186,54	-	769.085,05

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2653** **Data: 19/02/2024** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		2022 Direta	2022 Indireta	2023 Direta	2023 Indireta	2024 Direta	2024 Indireta	2025 Direta	2025 Indireta	Total
'1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.000,00	-	7.350,00	-	7.717,50	-	8.103,36	-	30.170,86
'1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.000,00	-	7.350,00	-	7.717,50	-	8.103,36	-	30.170,86
'1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	7.000,00	-	7.350,00	-	7.717,50	-	8.103,36	-	30.170,86
'1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	7.000,00	-	7.350,00	-	7.717,50	-	8.103,36	-	30.170,86
'1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	4.000,00	-	4.200,00	-	4.410,00	-	4.630,50	-	17.240,50
'1.3.1.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Aluguel da Estação Rodoviária	2.500,00	-	2.625,00	-	2.756,25	-	2.894,06	-	10.775,31
'1.3.1.1.01.1.1.02.00.00.00.00	Aluguel de Centro Esportivo	1.500,00	-	1.575,00	-	1.653,75	-	1.736,44	-	6.465,19
'1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,62	-	4.310,12
'1.3.1.1.01.1.2.01.00.00.00.00	Aluguel da Estação Rodoviária	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
'1.3.1.1.01.1.2.02.00.00.00.00	Aluguel de Centro Esportivo	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
'1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,62	-	4.310,12
'1.3.1.1.01.1.3.01.00.00.00.00	Aluguel da Estação Rodoviária	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
'1.3.1.1.01.1.3.02.00.00.00.00	Aluguel de Centro Esportivo	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
'1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,62	-	4.310,12
'1.3.1.1.01.1.4.01.00.00.00.00	Aluguel da Estação Rodoviária	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
'1.3.1.1.01.1.4.02.00.00.00.00	Aluguel de Centro Esportivo	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
'1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	166.800,00	-	183.960,00	-	190.071,01	-	198.083,18	-	738.914,19
'1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	166.800,00	-	183.960,00	-	190.071,01	-	198.083,18	-	738.914,19
'1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	166.800,00	-	183.960,00	-	190.071,01	-	198.083,18	-	738.914,19
'1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	166.800,00	-	183.960,00	-	190.071,01	-	198.083,18	-	738.914,19
'1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancarios Recursos Livres-Executivo	120.000,00	-	126.000,00	-	132.300,00	-	138.915,00	-	517.215,00
'1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósito Bancário Legislativo	5.000,00	-	5.250,00	-	5.512,50	-	5.788,13	-	21.550,63
'1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósito Bancário Vinculados a Educação	10.000,00	-	12.135,00	-	13.017,38	-	13.668,25	-	48.820,63
'1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	Remuneração de Depósito Bancário Vinculados a Saude	15.600,00	-	22.565,00	-	20.275,50	-	20.377,17	-	78.817,67
'1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	Remuneração de Depósito Bancários Vinculados a Outras Areas	14.200,00	-	15.910,00	-	16.760,63	-	17.019,38	-	63.890,01
'1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00	Remuneração de Depósito Bancarios Vinculados a Assist.Social	2.000,00	-	2.100,00	-	2.205,00	-	2.315,25	-	8.620,25
'1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,26	-	43.101,26
'1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,26	-	43.101,26
'1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,26	-	43.101,26

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2653** **Data: 19/02/2024** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		2022 Direta	2022 Indireta	2023 Direta	2023 Indireta	2024 Direta	2024 Indireta	2025 Direta	2025 Indireta	Total
'1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,26	-	43.101,26
'1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,26	-	43.101,26
'1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	5.000,00	-	5.250,00	-	5.512,50	-	5.788,13	-	21.550,63
'1.5.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	5.000,00	-	5.250,00	-	5.512,50	-	5.788,13	-	21.550,63
'1.5.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	5.000,00	-	5.250,00	-	5.512,50	-	5.788,13	-	21.550,63
'1.5.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	5.000,00	-	5.250,00	-	5.512,50	-	5.788,13	-	21.550,63
'1.5.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Industrial - Principal	5.000,00	-	5.250,00	-	5.512,50	-	5.788,13	-	21.550,63
'1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	71.900,00	-	75.495,00	-	79.269,75	-	83.233,23	-	309.897,98
'1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	68.900,00	-	72.345,00	-	75.962,25	-	79.760,35	-	296.967,60
'1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	68.900,00	-	72.345,00	-	75.962,25	-	79.760,35	-	296.967,60
'1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.900,00	-	19.845,00	-	20.837,25	-	21.879,10	-	81.461,35
'1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	14.400,00	-	15.120,00	-	15.876,00	-	16.669,81	-	62.065,81
'1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	1.500,00	-	1.575,00	-	1.653,75	-	1.736,44	-	6.465,19
'1.6.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Serviços de Preparação de Terra em Propriedades Particulares	11.000,00	-	11.550,00	-	12.127,50	-	12.733,88	-	47.411,38
'1.6.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Serviços de Vendas de Editais	1.900,00	-	1.995,00	-	2.094,75	-	2.199,49	-	8.189,24
'1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Multas/Juros	1.500,00	-	1.575,00	-	1.653,75	-	1.736,43	-	6.465,18
'1.6.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
'1.6.1.1.01.0.2.02.00.00.00.00	Serviços de Preparação de Terra em Propriedades Particulares	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
'1.6.1.1.01.0.2.03.00.00.00.00	Serviços de Vendas de Editais	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
'1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	1.500,00	-	1.575,00	-	1.653,75	-	1.736,43	-	6.465,18
'1.6.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
'1.6.1.1.01.0.3.02.00.00.00.00	Serviços de Preparação de Terra em Propriedades Particulares	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
'1.6.1.1.01.0.3.03.00.00.00.00	Serviços de Vendas de Editais	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
'1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - D.A. Multas/Juros	1.500,00	-	1.575,00	-	1.653,75	-	1.736,43	-	6.465,18
'1.6.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
'1.6.1.1.01.0.4.02.00.00.00.00	Serviços de Preparação de Terra em Propriedades Particulares	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
'1.6.1.1.01.0.4.03.00.00.00.00	Serviços de Vendas de Editais	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
'1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50.000,00	-	52.500,00	-	55.125,00	-	57.881,25	-	215.506,25
'1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Principal	50.000,00	-	52.500,00	-	55.125,00	-	57.881,25	-	215.506,25

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2653** **Data: 19/02/2024** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		2022 Direta	2022 Indireta	2023 Direta	2023 Indireta	2024 Direta	2024 Indireta	2025 Direta	2025 Indireta	Total
'1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.000,00	-	3.150,00	-	3.307,50	-	3.472,88	-	12.930,38
'1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.000,00	-	3.150,00	-	3.307,50	-	3.472,88	-	12.930,38
'1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	3.000,00	-	3.150,00	-	3.307,50	-	3.472,88	-	12.930,38
'1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Serviços de Transp. de Passag./Mercad. - Principal	3.000,00	-	3.150,00	-	3.307,50	-	3.472,88	-	12.930,38
'1.6.2.1.02.0.1.01.00.00.00.00	Serviço de Transporte Rodoviário	3.000,00	-	3.150,00	-	3.307,50	-	3.472,88	-	12.930,38
'1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	40.396.800,00	-	48.665.490,00	-	53.173.071,00	-	57.131.206,94	-	199.366.567,94
'1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	17.517.800,00	-	22.997.440,00	-	25.100.843,25	-	27.593.374,04	-	93.209.457,29
'1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	14.190.000,00	-	18.162.500,00	-	20.024.156,25	-	21.025.364,06	-	73.402.020,31
'1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.940.000,00	-	17.900.000,00	-	19.734.750,00	-	20.721.487,50	-	72.296.237,50
'1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	13.000.000,00	-	16.500.000,00	-	18.191.250,00	-	19.100.812,50	-	66.792.062,50
'1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	13.000.000,00	-	16.500.000,00	-	18.191.250,00	-	19.100.812,50	-	66.792.062,50
'1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias	470.000,00	-	1.400.000,00	-	1.543.500,00	-	1.620.675,00	-	5.034.175,00
'1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias - Principal	470.000,00	-	1.400.000,00	-	1.543.500,00	-	1.620.675,00	-	5.034.175,00
'1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	470.000,00	-	-	-	-	-	-	-	470.000,00
'1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	470.000,00	-	-	-	-	-	-	-	470.000,00
'1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	250.000,00	-	262.500,00	-	289.406,25	-	303.876,56	-	1.105.782,81
'1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	250.000,00	-	262.500,00	-	289.406,25	-	303.876,56	-	1.105.782,81
'1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	164.000,00	-	354.200,00	-	371.910,00	-	395.011,00	-	1.285.121,00
'1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - CFEM	-	-	-	-	-	-	5.000,00	-	5.000,00
'1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - CFEM - Principal	-	-	-	-	-	-	5.000,00	-	5.000,00
'1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Produção de Petróleo	164.000,00	-	354.200,00	-	371.910,00	-	390.011,00	-	1.280.121,00
'1.7.1.2.52.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Participação Especial Lei nº 9.478/97	4.000,00	-	4.200,00	-	4.410,00	-	4.136,00	-	16.746,00
'1.7.1.2.52.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Partici. Espe. Lei 9.478/97 - Principal	4.000,00	-	4.200,00	-	4.410,00	-	4.136,00	-	16.746,00
'1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	160.000,00	-	350.000,00	-	367.500,00	-	385.875,00	-	1.263.375,00
'1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	160.000,00	-	350.000,00	-	367.500,00	-	385.875,00	-	1.263.375,00
'1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.190.000,00	-	3.217.750,00	-	3.378.637,50	-	4.130.128,75	-	12.916.516,25
'1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	2.190.000,00	-	3.217.750,00	-	3.378.637,50	-	4.130.128,75	-	12.916.516,25
'1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.220.000,00	-	2.047.500,00	-	2.149.875,00	-	2.485.868,75	-	7.903.243,75
'1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal	1.220.000,00	-	2.047.500,00	-	2.149.875,00	-	2.485.868,75	-	7.903.243,75

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2653** **Data: 19/02/2024** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		2022 Direta	2022 Indireta	2023 Direta	2023 Indireta	2024 Direta	2024 Indireta	2025 Direta	2025 Indireta	Total
'1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	Agente Comunitário de Saude - ACM	240.000,00	-	450.000,00	-	472.500,00	-	496.125,00	-	1.658.625,00
'1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	Piso de Atenção Básica Variável	35.000,00	-	-	-	-	-	-	-	35.000,00
'1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	Incentivo Financeiro da APS-Desempenho	150.000,00	-	120.000,00	-	126.000,00	-	132.300,00	-	528.300,00
'1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	Incentivo Financeiro da APS- Percapita de Transição	50.000,00	-	52.500,00	-	55.125,00	-	57.881,25	-	215.506,25
'1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	Incentivo Financeiro da APS-Capitação Ponderada	570.000,00	-	598.500,00	-	628.425,00	-	659.846,25	-	2.456.771,25
'1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	Incentivo para Ações Estratégicas	130.000,00	-	136.500,00	-	143.325,00	-	150.491,25	-	560.316,25
'1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	Programa de Informatização da APS	45.000,00	-	60.000,00	-	63.000,00	-	66.150,00	-	234.150,00
'1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	-	-	30.000,00	-	31.500,00	-	33.075,00	-	94.575,00
'1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00	Incremento Temporario ao Custeio dos Serv.Atenção Primaria	-	-	600.000,00	-	630.000,00	-	890.000,00	-	2.120.000,00
'1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	750.000,00	-	920.000,00	-	966.000,00	-	1.082.300,00	-	3.718.300,00
'1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Esp. - Principal	750.000,00	-	920.000,00	-	966.000,00	-	1.082.300,00	-	3.718.300,00
'1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	Transferencia da Gestão Plena	750.000,00	-	800.000,00	-	840.000,00	-	950.000,00	-	3.340.000,00
'1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) SAES	-	-	20.000,00	-	21.000,00	-	22.050,00	-	63.050,00
'1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00	Increm.Tempor.Custeio dos Serv.de Assist.Hosp.e Ambulatorial	-	-	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	315.250,00
'1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	140.000,00	-	166.250,00	-	174.562,50	-	189.350,00	-	670.162,50
'1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Principal	140.000,00	-	166.250,00	-	174.562,50	-	189.350,00	-	670.162,50
'1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	Ações de Vigilancia Sanitária	50.000,00	-	30.000,00	-	31.500,00	-	33.075,00	-	144.575,00
'1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	Incentivo Est.Distrito Federal e Munic.Vig. Saude	25.000,00	-	26.250,00	-	27.562,50	-	35.000,00	-	113.812,50
'1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	Assist.Financ.Compl.aos Est.DF.Mun.P/Agentes de Comb.Endemia	65.000,00	-	110.000,00	-	115.500,00	-	121.275,00	-	411.775,00
'1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	30.000,00	-	31.500,00	-	33.075,00	-	34.728,75	-	129.303,75
'1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos SUS - Assist. Farmac. - Principal	30.000,00	-	31.500,00	-	33.075,00	-	34.728,75	-	129.303,75
'1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00	Organização dos Serviços de Assistencia Farmaceutica	30.000,00	-	31.500,00	-	33.075,00	-	34.728,75	-	129.303,75
'1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	-	-	-	-	-	-	280.000,00	-	280.000,00
'1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	-	-	-	-	-	-	280.000,00	-	280.000,00
'1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00.00	Trans. SUS Outros Prog. Financiados por Trans. Fundo a Fundo	50.000,00	-	52.500,00	-	55.125,00	-	57.881,25	-	215.506,25
'1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00.00	Trans. SUS Outros Prog. Finan. Trans. Fundo/Fundo- Principal	50.000,00	-	52.500,00	-	55.125,00	-	57.881,25	-	215.506,25
'1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00	Apoio Financeiro Extraordinário -Corona Virus (COVID19)	50.000,00	-	52.500,00	-	55.125,00	-	57.881,25	-	215.506,25
'1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	453.800,00	-	563.990,00	-	592.189,50	-	610.222,73	-	2.220.202,23
'1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	250.000,00	-	350.000,00	-	367.500,00	-	385.875,00	-	1.353.375,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2653** **Data: 19/02/2024** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		2022 Direta	2022 Indireta	2023 Direta	2023 Indireta	2024 Direta	2024 Indireta	2025 Direta	2025 Indireta	Total
'1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	250.000,00	-	350.000,00	-	367.500,00	-	385.875,00	-	1.353.375,00
'1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	147.000,00	-	154.350,00	-	162.067,50	-	170.170,88	-	633.588,38
'1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	147.000,00	-	154.350,00	-	162.067,50	-	170.170,88	-	633.588,38
'1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	46.800,00	-	49.140,00	-	51.597,00	-	54.176,85	-	201.713,85
'1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	46.800,00	-	49.140,00	-	51.597,00	-	54.176,85	-	201.713,85
'1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	-	-	31.525,00
'1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE - Principal	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	-	-	31.525,00
'1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Programa FNDE Manutenção da Educação -Creche	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	-	-	31.525,00
'1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	-	-	142.000,00	-	142.000,00
'1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da União ao FUNDEB - VAAR	-	-	-	-	-	-	142.000,00	-	142.000,00
'1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	-	-	-	-	-	-	142.000,00	-	142.000,00
'1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	180.000,00	-	189.000,00	-	198.450,00	-	208.372,50	-	775.822,50
'1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	180.000,00	-	189.000,00	-	198.450,00	-	208.372,50	-	775.822,50
'1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	180.000,00	-	189.000,00	-	198.450,00	-	208.372,50	-	775.822,50
'1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	340.000,00	-	510.000,00	-	535.500,00	-	1.082.275,00	-	2.467.775,00
'1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	120.000,00	-	-	-	-	-	-	-	120.000,00
'1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96 - Principal	120.000,00	-	-	-	-	-	-	-	120.000,00
'1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Especial da União	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
'1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
'1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da L.C. nº 176/2020	120.000,00	-	160.000,00	-	168.000,00	-	176.400,00	-	624.400,00
'1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória - L.C. nº 176/2020 - Principal	120.000,00	-	160.000,00	-	168.000,00	-	176.400,00	-	624.400,00
'1.7.1.9.61.0.0.00.00.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS	-	-	-	-	-	-	35.000,00	-	35.000,00
'1.7.1.9.61.0.1.00.00.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Princ	-	-	-	-	-	-	35.000,00	-	35.000,00
'1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	-	-	350.000,00	-	367.500,00	-	870.875,00	-	1.588.375,00
'1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	-	-	350.000,00	-	367.500,00	-	870.875,00	-	1.588.375,00
'1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Transferencia da Cessão Onerosa	-	-	350.000,00	-	367.500,00	-	385.875,00	-	1.103.375,00
'1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Transf.Dest.ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -Audiovisuais	-	-	-	-	-	-	60.000,00	-	60.000,00
'1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Transf.Dest.ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -Demais Setor	-	-	-	-	-	-	25.000,00	-	25.000,00
'1.7.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00	Apoio Financeiro aos Municipios LC 201/2023	-	-	-	-	-	-	400.000,00	-	400.000,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2653** **Data: 19/02/2024** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		2022 Direta	2022 Indireta	2023 Direta	2023 Indireta	2024 Direta	2024 Indireta	2025 Direta	2025 Indireta	Total
'1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	18.579.000,00	-	20.098.050,00	-	21.958.602,75	-	23.049.532,90	-	83.685.185,65
'1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	17.875.000,00	-	19.313.850,00	-	21.292.692,75	-	22.350.327,39	-	80.831.870,14
'1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	16.800.000,00	-	18.000.000,00	-	19.845.000,00	-	20.830.250,00	-	75.475.250,00
'1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	16.800.000,00	-	18.000.000,00	-	19.845.000,00	-	20.830.250,00	-	75.475.250,00
'1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	730.000,00	-	951.600,00	-	1.049.139,00	-	1.101.595,95	-	3.832.334,95
'1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	730.000,00	-	951.600,00	-	1.049.139,00	-	1.101.595,95	-	3.832.334,95
'1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	330.000,00	-	346.500,00	-	382.016,25	-	401.117,06	-	1.459.633,31
'1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	330.000,00	-	346.500,00	-	382.016,25	-	401.117,06	-	1.459.633,31
'1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Domínio Econômico	15.000,00	-	15.750,00	-	16.537,50	-	17.364,38	-	64.651,88
'1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	15.000,00	-	15.750,00	-	16.537,50	-	17.364,38	-	64.651,88
'1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	499.000,00	-	523.950,00	-	550.147,50	-	577.654,88	-	2.150.752,38
'1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	499.000,00	-	523.950,00	-	550.147,50	-	577.654,88	-	2.150.752,38
'1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	499.000,00	-	523.950,00	-	550.147,50	-	577.654,88	-	2.150.752,38
'1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	Tranferencias de Recursos da Atençao Primaria	90.000,00	-	94.500,00	-	99.225,00	-	104.186,25	-	387.911,25
'1.7.2.3.50.0.1.01.01.00.00.00	APSUS -Atenção Primaria do Sistema Unico de Saude	90.000,00	-	94.500,00	-	99.225,00	-	104.186,25	-	387.911,25
'1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	Tranferencias de Recursos Atenção Especializada	370.000,00	-	388.500,00	-	407.925,00	-	428.321,25	-	1.594.746,25
'1.7.2.3.50.0.1.02.01.00.00.00	HOSPSUS-Prog.Apoio e Qualif.Hospitalar de Hospitais Publicos	300.000,00	-	315.000,00	-	330.750,00	-	347.287,50	-	1.293.037,50
'1.7.2.3.50.0.1.02.02.00.00.00	Transferencia do Programa Qualificação do Parto	20.000,00	-	21.000,00	-	22.050,00	-	23.152,50	-	86.202,50
'1.7.2.3.50.0.1.02.03.00.00.00	Incentivo ao HPP-Hospital de Pequeno Porte	50.000,00	-	52.500,00	-	55.125,00	-	57.881,25	-	215.506,25
'1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	Tranferencias de Recursos Vigilancia em Saude	35.000,00	-	36.750,00	-	38.587,50	-	40.516,88	-	150.854,38
'1.7.2.3.50.0.1.03.01.00.00.00	Prog.Qual. das Ações de Vigil.em Saude -Vigia SUS Custeio	35.000,00	-	36.750,00	-	38.587,50	-	40.516,88	-	150.854,38
'1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00	Tranferencias de Recursos da Assitencia Farmaceutica	4.000,00	-	4.200,00	-	4.410,00	-	4.630,50	-	17.240,50
'1.7.2.3.50.0.1.04.01.00.00.00	Programa Estadual de Incentivo Farmaceutico	4.000,00	-	4.200,00	-	4.410,00	-	4.630,50	-	17.240,50
'1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados,DF e de Suas Entidades	100.000,00	-	150.000,00	-	-	-	-	-	250.000,00
'1.7.2.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o SUS	100.000,00	-	150.000,00	-	-	-	-	-	250.000,00
'1.7.2.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados p/ o SUS - Principal	100.000,00	-	150.000,00	-	-	-	-	-	250.000,00
'1.7.2.4.50.0.1.01.00.00.00.00	Repasse Recurso Recuperação e Reforma do Hospital Municipal	100.000,00	-	150.000,00	-	-	-	-	-	250.000,00
'1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	121.550,63	-	452.563,13
'1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinado a Programas de Educação	85.000,00	-	89.250,00	-	93.712,50	-	98.398,13	-	366.360,63

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2653** **Data: 19/02/2024** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		2022 Direta	2022 Indireta	2023 Direta	2023 Indireta	2024 Direta	2024 Indireta	2025 Direta	2025 Indireta	Total
'1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Rec. Dest. Programas de Educação - Principal	85.000,00	-	89.250,00	-	93.712,50	-	98.398,13	-	366.360,63
'1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	PETE-Programa Estadual para o Transporte Escolar	85.000,00	-	89.250,00	-	93.712,50	-	98.398,13	-	366.360,63
'1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	20.000,00	-	21.000,00	-	22.050,00	-	23.152,50	-	86.202,50
'1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF- Principal	20.000,00	-	21.000,00	-	22.050,00	-	23.152,50	-	86.202,50
'1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Transferencia da Sanepar	20.000,00	-	21.000,00	-	22.050,00	-	23.152,50	-	86.202,50
'1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	400.000,00	-	520.000,00	-	546.000,00	-	573.300,00	-	2.039.300,00
'1.7.3.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e Suas Entidades	400.000,00	-	520.000,00	-	546.000,00	-	573.300,00	-	2.039.300,00
'1.7.3.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Municípios para o SUS	280.000,00	-	350.000,00	-	367.500,00	-	385.875,00	-	1.383.375,00
'1.7.3.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Municípios p/ SUS - Principal	280.000,00	-	350.000,00	-	367.500,00	-	385.875,00	-	1.383.375,00
'1.7.3.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	120.000,00	-	170.000,00	-	178.500,00	-	187.425,00	-	655.925,00
'1.7.3.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Municípios - Principal	120.000,00	-	170.000,00	-	178.500,00	-	187.425,00	-	655.925,00
'1.7.3.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Transf.Convenio Munic.Esper.Nova Trat.Res.Sólidos	120.000,00	-	170.000,00	-	178.500,00	-	187.425,00	-	655.925,00
'1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.900.000,00	-	5.050.000,00	-	5.567.625,00	-	5.915.000,00	-	20.432.625,00
'1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	3.900.000,00	-	5.050.000,00	-	5.567.625,00	-	5.915.000,00	-	20.432.625,00
'1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	3.900.000,00	-	5.050.000,00	-	5.567.625,00	-	5.915.000,00	-	20.432.625,00
'1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.900.000,00	-	5.050.000,00	-	5.567.625,00	-	5.915.000,00	-	20.432.625,00
'1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	67.500,00	-	70.875,00	-	74.418,75	-	78.139,74	-	290.933,49
'1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00	-	3.150,00	-	3.307,50	-	3.472,88	-	12.930,38
'1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00	-	3.150,00	-	3.307,50	-	3.472,88	-	12.930,38
'1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	3.000,00	-	3.150,00	-	3.307,50	-	3.472,88	-	12.930,38
'1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	3.000,00	-	3.150,00	-	3.307,50	-	3.472,88	-	12.930,38
'1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Adm. por Danos Ambientais - Principal	3.000,00	-	3.150,00	-	3.307,50	-	3.472,88	-	12.930,38
'1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	61.000,00	-	64.050,00	-	67.252,50	-	70.615,17	-	262.917,67
'1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	3.000,00	-	3.150,00	-	3.307,50	-	3.472,88	-	12.930,38
'1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	3.000,00	-	3.150,00	-	3.307,50	-	3.472,88	-	12.930,38
'1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Principal	3.000,00	-	3.150,00	-	3.307,50	-	3.472,88	-	12.930,38
'1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	58.000,00	-	60.900,00	-	63.945,00	-	67.142,29	-	249.987,29
'1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios	39.000,00	-	40.950,00	-	42.997,50	-	45.147,39	-	168.094,89
'1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	39.000,00	-	40.950,00	-	42.997,50	-	45.147,39	-	168.094,89

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2653** **Data: 19/02/2024** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		2022 Direta	2022 Indireta	2023 Direta	2023 Indireta	2024 Direta	2024 Indireta	2025 Direta	2025 Indireta	Total
'1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	39.000,00	-	40.950,00	-	42.997,50	-	45.147,39	-	168.094,89
'1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	Restituição Convenio APMI	25.000,00	-	26.250,00	-	27.562,50	-	28.940,63	-	107.753,13
'1.9.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00	Restituição Convenio- APAE	5.000,00	-	5.250,00	-	5.512,50	-	5.788,13	-	21.550,63
'1.9.2.2.01.1.1.03.00.00.00.00	Restituição Convenio Casa Familiar Rural	4.000,00	-	4.200,00	-	4.410,00	-	4.630,50	-	17.240,50
'1.9.2.2.01.1.1.04.00.00.00.00	Restituição Convenio - ACAFEP	3.000,00	-	3.150,00	-	3.307,50	-	3.472,88	-	12.930,38
'1.9.2.2.01.1.1.05.00.00.00.00	Restituição Convenio Centro Assistencial Nova Vida - CANV	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,63	-	4.310,13
'1.9.2.2.01.1.1.06.00.00.00.00	Restituição Convenio com o Lar São Francisco de Assis	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
'1.9.2.2.01.1.1.07.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO CONVENIO CONSÓRCIO INTERM.PARANA SAUDE	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
'1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	19.000,00	-	19.950,00	-	20.947,50	-	21.994,90	-	81.892,40
'1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal	19.000,00	-	19.950,00	-	20.947,50	-	21.994,90	-	81.892,40
'1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Impugnações e glosas det. pelo TCE Paraná	5.000,00	-	5.250,00	-	5.512,50	-	5.788,13	-	21.550,63
'1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração	3.000,00	-	3.150,00	-	3.307,50	-	3.472,88	-	12.930,38
'1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	Restituições por pagamentos indevidos	9.500,00	-	9.975,00	-	10.473,75	-	10.997,45	-	40.946,20
'1.9.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00	Restituição de auxilios	1.500,00	-	1.575,00	-	1.653,75	-	1.736,44	-	6.465,19
'1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	3.500,00	-	3.675,00	-	3.858,75	-	4.051,69	-	15.085,44
'1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.500,00	-	3.675,00	-	3.858,75	-	4.051,69	-	15.085,44
'1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	3.500,00	-	3.675,00	-	3.858,75	-	4.051,69	-	15.085,44
'1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Não Arrecad. e Não Proj. p/ RFB - Primárias	3.500,00	-	3.675,00	-	3.858,75	-	4.051,69	-	15.085,44
'1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Principal	2.000,00	-	2.100,00	-	2.205,00	-	2.315,26	-	8.620,26
'1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00	Comercialização de Oleo Lubrificante Usado	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,63	-	4.310,13
'1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00	Comercialização de Ferro Velho	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,63	-	4.310,13
'1.9.9.9.99.2.2.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Multas/Juros	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
'1.9.9.9.99.2.2.02.00.00.00.00	Comercialização de Ferro Velho	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
'1.9.9.9.99.2.3.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Dívida Ativa	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
'1.9.9.9.99.2.3.02.00.00.00.00	Comercialização de Ferro Velho	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
'1.9.9.9.99.2.4.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - DA Multa/Juros	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
'1.9.9.9.99.2.4.02.00.00.00.00	Comercialização de Ferro Velho	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06

Receitas de capital

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2653** **Data: 19/02/2024** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		2022 Direta	2022 Indireta	2023 Direta	2023 Indireta	2024 Direta	2024 Indireta	2025 Direta	2025 Indireta	Total
'2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	2.765.000,00	-	3.407.250,00	-	3.403.962,50	-	914.160,38	-	10.490.372,88
'2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito	2.500.000,00	-	2.500.000,00	-	2.500.000,00	-	-	-	7.500.000,00
'2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	-	2.500.000,00	-	2.500.000,00	-	-	-	7.500.000,00
'2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	2.500.000,00	-	2.500.000,00	-	2.500.000,00	-	-	-	7.500.000,00
'2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Opera. Crédito Internas p/ Progra. Moderni. Adminis. Pública	2.500.000,00	-	2.500.000,00	-	2.500.000,00	-	-	-	7.500.000,00
'2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Opera. Crédi. Inter. Progra. Moder. Adm. Públi. - Principal	2.500.000,00	-	2.500.000,00	-	2.500.000,00	-	-	-	7.500.000,00
'2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	115.000,00	-	120.750,00	-	126.787,50	-	133.126,63	-	495.664,13
'2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	115.000,00	-	120.750,00	-	126.787,50	-	133.126,63	-	495.664,13
'2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	115.000,00	-	120.750,00	-	126.787,50	-	133.126,63	-	495.664,13
'2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	115.000,00	-	120.750,00	-	126.787,50	-	133.126,63	-	495.664,13
'2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	115.000,00	-	120.750,00	-	126.787,50	-	133.126,63	-	495.664,13
'2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	150.000,00	-	786.500,00	-	777.175,00	-	781.033,75	-	2.494.708,75
'2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	50.000,00	-	552.500,00	-	655.125,00	-	757.881,25	-	2.015.506,25
'2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00	-	52.500,00	-	55.125,00	-	57.881,25	-	215.506,25
'2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. SUS - F/F - Bl. Estrut. Rede Serv Púb. Saúde	50.000,00	-	52.500,00	-	55.125,00	-	57.881,25	-	215.506,25
'2.4.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS dest. à Atenção Primária	50.000,00	-	52.500,00	-	55.125,00	-	57.881,25	-	215.506,25
'2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS dest. à Atenção Primária - Principal	50.000,00	-	52.500,00	-	55.125,00	-	57.881,25	-	215.506,25
'2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da União e de suas Entidades	-	-	500.000,00	-	600.000,00	-	700.000,00	-	1.800.000,00
'2.4.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Especial da União	-	-	500.000,00	-	600.000,00	-	700.000,00	-	1.800.000,00
'2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	-	-	500.000,00	-	600.000,00	-	700.000,00	-	1.800.000,00
'2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados, do DF e de suas Entidades	100.000,00	-	234.000,00	-	122.050,00	-	23.152,50	-	479.202,50
'2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS dos Estados e DF	100.000,00	-	234.000,00	-	122.050,00	-	23.152,50	-	479.202,50
'2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS	100.000,00	-	234.000,00	-	122.050,00	-	23.152,50	-	479.202,50
'2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	100.000,00	-	234.000,00	-	122.050,00	-	23.152,50	-	479.202,50
'2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00	Prog.de Qualif.Ações de Vig.em Saude -Vigia SUS Equipamento	20.000,00	-	21.000,00	-	22.050,00	-	23.152,50	-	86.202,50
'2.4.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00	Reforma Posto de Saude do Bairro Santo Agostinho	20.000,00	-	150.000,00	-	100.000,00	-	-	-	270.000,00
'2.4.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00	Ampliação do Posto de Saude do Bairro Gurucaia	20.000,00	-	21.000,00	-	-	-	-	-	41.000,00
'2.4.2.1.50.0.1.04.00.00.00.00	Ampliação do Posto de Saude do Bairro Serra das Flores	20.000,00	-	21.000,00	-	-	-	-	-	41.000,00
'2.4.2.1.50.0.1.05.00.00.00.00	Ampliação do Posto de Saude do Bairro Vila Oriental	20.000,00	-	21.000,00	-	-	-	-	-	41.000,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2653** **Data: 19/02/2024** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		2022 Direta	2022 Indireta	2023 Direta	2023 Indireta	2024 Direta	2024 Indireta	2025 Direta	2025 Indireta	Total
Total de Receitas		**47.237.700,00**	**-**	**56.956.520,00**	**-**	**61.895.620,35**	**-**	**63.628.273,80**	**-**	**229.718.114,15**
Deduções da receita										
Renúncia										
'1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	65.000,00	-	68.250,00	-	75.245,63	-	79.007,92	-	287.503,55
'1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.000,00	-	68.250,00	-	75.245,63	-	79.007,92	-	287.503,55
'1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	20.000,00	-	21.000,00	-	23.152,50	-	24.310,13	-	88.462,63
'1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	20.000,00	-	21.000,00	-	23.152,50	-	24.310,13	-	88.462,63
'1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	20.000,00	-	21.000,00	-	23.152,50	-	24.310,13	-	88.462,63
'1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	20.000,00	-	21.000,00	-	23.152,50	-	24.310,13	-	88.462,63
'1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	45.000,00	-	47.250,00	-	52.093,13	-	54.697,79	-	199.040,92
'1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	45.000,00	-	47.250,00	-	52.093,13	-	54.697,79	-	199.040,92
'1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	45.000,00	-	47.250,00	-	52.093,13	-	54.697,79	-	199.040,92
'1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	40.000,00	-	42.000,00	-	46.305,00	-	48.620,25	-	176.925,25
'1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	40.000,00	-	42.000,00	-	46.305,00	-	48.620,25	-	176.925,25
'1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	4.000,00	-	4.200,00	-	4.630,50	-	4.862,03	-	17.692,53
'1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	4.000,00	-	4.200,00	-	4.630,50	-	4.862,03	-	17.692,53
'1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas Juros	1.000,00	-	1.050,00	-	1.157,63	-	1.215,51	-	4.423,14
'1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	1.000,00	-	1.050,00	-	1.157,63	-	1.215,51	-	4.423,14
Deduções da receita										
Descontos Concedidos										
'1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	87.000,00	-	91.350,00	-	100.217,25	-	105.228,12	-	383.795,37
'1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.000,00	-	81.900,00	-	90.294,75	-	94.809,49	-	345.004,24
'1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	50.000,00	-	52.500,00	-	57.881,25	-	60.775,31	-	221.156,56
'1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	50.000,00	-	52.500,00	-	57.881,25	-	60.775,31	-	221.156,56
'1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	50.000,00	-	52.500,00	-	57.881,25	-	60.775,31	-	221.156,56
'1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	50.000,00	-	52.500,00	-	57.881,25	-	60.775,31	-	221.156,56
'1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	28.000,00	-	29.400,00	-	32.413,50	-	34.034,18	-	123.847,68
'1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	28.000,00	-	29.400,00	-	32.413,50	-	34.034,18	-	123.847,68

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2653** **Data: 19/02/2024** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		2022 Direta	2022 Indireta	2023 Direta	2023 Indireta	2024 Direta	2024 Indireta	2025 Direta	2025 Indireta	Total
'1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	28.000,00	-	29.400,00	-	32.413,50	-	34.034,18	-	123.847,68
'1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	28.000,00	-	29.400,00	-	32.413,50	-	34.034,18	-	123.847,68
'1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	28.000,00	-	29.400,00	-	32.413,50	-	34.034,18	-	123.847,68
'1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	9.000,00	-	9.450,00	-	9.922,50	-	10.418,63	-	38.791,13
'1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.000,00	-	9.450,00	-	9.922,50	-	10.418,63	-	38.791,13
'1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.000,00	-	9.450,00	-	9.922,50	-	10.418,63	-	38.791,13
'1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.000,00	-	9.450,00	-	9.922,50	-	10.418,63	-	38.791,13
'1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	9.000,00	-	9.450,00	-	9.922,50	-	10.418,63	-	38.791,13
Deduções da receita										
FUNDEB										
'1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.246.000,00	-	7.212.120,00	-	7.951.362,30	-	8.354.530,41	-	29.764.012,71
'1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	6.246.000,00	-	7.212.120,00	-	7.951.362,30	-	8.354.530,41	-	29.764.012,71
'1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.674.000,00	-	3.352.500,00	-	3.696.131,25	-	3.887.937,81	-	13.610.569,06
'1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	2.650.000,00	-	3.352.500,00	-	3.696.131,25	-	3.880.937,81	-	13.579.569,06
'1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	2.600.000,00	-	3.300.000,00	-	3.638.250,00	-	3.820.162,50	-	13.358.412,50
'1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	2.600.000,00	-	3.300.000,00	-	3.638.250,00	-	3.820.162,50	-	13.358.412,50
'1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	2.600.000,00	-	3.300.000,00	-	3.638.250,00	-	3.820.162,50	-	13.358.412,50
'1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	50.000,00	-	52.500,00	-	57.881,25	-	60.775,31	-	221.156,56
'1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	50.000,00	-	52.500,00	-	57.881,25	-	60.775,31	-	221.156,56
'1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	24.000,00	-	-	-	-	-	7.000,00	-	31.000,00
'1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	24.000,00	-	-	-	-	-	-	-	24.000,00
'1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96 - Principal	24.000,00	-	-	-	-	-	-	-	24.000,00
'1.7.1.9.61.0.0.00.00.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS	-	-	-	-	-	-	7.000,00	-	7.000,00
'1.7.1.9.61.0.1.00.00.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Princ	-	-	-	-	-	-	7.000,00	-	7.000,00
'1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	3.572.000,00	-	3.859.620,00	-	4.255.231,05	-	4.466.592,60	-	16.153.443,65
'1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.572.000,00	-	3.859.620,00	-	4.255.231,05	-	4.466.592,60	-	16.153.443,65
'1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.360.000,00	-	3.600.000,00	-	3.969.000,00	-	4.166.050,00	-	15.095.050,00
'1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.360.000,00	-	3.600.000,00	-	3.969.000,00	-	4.166.050,00	-	15.095.050,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2653** **Data: 19/02/2024** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		2022 Direta	2022 Indireta	2023 Direta	2023 Indireta	2024 Direta	2024 Indireta	2025 Direta	2025 Indireta	Total
'1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	146.000,00	-	190.320,00	-	209.827,80	-	220.319,19	-	766.466,99
'1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	146.000,00	-	190.320,00	-	209.827,80	-	220.319,19	-	766.466,99
'1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	66.000,00	-	69.300,00	-	76.403,25	-	80.223,41	-	291.926,66
'1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	66.000,00	-	69.300,00	-	76.403,25	-	80.223,41	-	291.926,66
Total das Deduções		**6.398.000,00**	**-**	**7.371.720,00**	**-**	**8.126.825,18**	**-**	**8.538.766,45**	**-**	**30.435.311,63**
Total Líquido das Receitas		**40.839.700,00**	**-**	**49.584.800,00**	**-**	**53.768.795,17**	**-**	**55.089.507,35**	**-**	
Total Geral		**40.839.700,00**		**49.584.800,00**		**53.768.795,17**		**55.089.507,35**		**199.282.802,52**

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

Publicações legais

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
PPA-2022/2025-Alteração Legal: 9
Metas das Ações Prog. Gov.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2022	2023	2024	2025	Total
01-PODER LEGISLATIVO	1.350.000,00	1.450.000,00	1.522.500,00	1.598.625,00	5.921.125,00
01.01-CAMARA MUNICIPAL	1.350.000,00	1.450.000,00	1.522.500,00	1.598.625,00	5.921.125,00
1-Legislativa	1.350.000,00	1.450.000,00	1.522.500,00	1.598.625,00	5.921.125,00
31-Ação Legislativa	1.350.000,00	1.450.000,00	1.522.500,00	1.598.625,00	5.921.125,00
1-Processo Legislativo	1.350.000,00	1.450.000,00	1.522.500,00	1.598.625,00	5.921.125,00
2.001.000-Manutenção e Encargos das Atividades da Câmara Municipal	1.350.000,00	1.450.000,00	1.522.500,00	1.598.625,00	5.921.125,00
02-PODER EXECUTIVO	1.052.000,00	1.294.700,00	1.359.435,00	1.368.886,38	5.075.021,38
02.01-GABINETE DO PREFEITO	400.000,00	534.000,00	560.700,00	562.000,00	2.056.700,00
4-Administração	400.000,00	534.000,00	560.700,00	562.000,00	2.056.700,00
122-Administração Geral	400.000,00	534.000,00	560.700,00	562.000,00	2.056.700,00
2-Coordenação Superior	400.000,00	534.000,00	560.700,00	562.000,00	2.056.700,00
2.002.000-Manutenção do Gabinete do Prefeito	400.000,00	534.000,00	560.700,00	562.000,00	2.056.700,00
02.02-CHEFE DE GABINETE	31.000,00	32.550,00	34.177,50	35.886,38	133.613,88
4-Administração	31.000,00	32.550,00	34.177,50	35.886,38	133.613,88
122-Administração Geral	31.000,00	32.550,00	34.177,50	35.886,38	133.613,88
4-Administração Geral - Chefe de Gabinete	31.000,00	32.550,00	34.177,50	35.886,38	133.613,88
2.008.000-Manutenção e Atividades do Chefe de Gabinete	31.000,00	32.550,00	34.177,50	35.886,38	133.613,88
02.03-ASSESSORIA JURIDICA	465.000,00	550.000,00	577.500,00	582.000,00	2.174.500,00
2-Judiciária	465.000,00	550.000,00	577.500,00	582.000,00	2.174.500,00
61-Ação Judiciária	465.000,00	550.000,00	577.500,00	582.000,00	2.174.500,00
3-Processo Judiciário	465.000,00	550.000,00	577.500,00	582.000,00	2.174.500,00
2.010.000-Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	465.000,00	550.000,00	577.500,00	582.000,00	2.174.500,00
02.04-CONTROLE INTERNO	12.000,00	12.600,00	13.230,00	15.000,00	52.830,00
4-Administração	12.000,00	12.600,00	13.230,00	15.000,00	52.830,00
124-Controle Interno	12.000,00	12.600,00	13.230,00	15.000,00	52.830,00
50-Controle Interno	12.000,00	12.600,00	13.230,00	15.000,00	52.830,00
2.011.000-Manutenção das atividades do Controle Interno	12.000,00	12.600,00	13.230,00	15.000,00	52.830,00
02.05-JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	113.000,00	133.000,00	139.650,00	140.000,00	525.650,00
5-Defesa Nacional	113.000,00	133.000,00	139.650,00	140.000,00	525.650,00
153-Defesa Terrestre	113.000,00	133.000,00	139.650,00	140.000,00	525.650,00
47-Segurança Pública	113.000,00	133.000,00	139.650,00	140.000,00	525.650,00
2.004.000-Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar	113.000,00	133.000,00	139.650,00	140.000,00	525.650,00
02.06-PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	31.000,00	32.550,00	34.177,50	34.000,00	131.727,50
4-Administração	31.000,00	32.550,00	34.177,50	34.000,00	131.727,50
121-Planejamento e Orçamento	31.000,00	32.550,00	34.177,50	34.000,00	131.727,50
103-Planejamento	31.000,00	32.550,00	34.177,50	34.000,00	131.727,50
2.182.000-Manutenção das Atividades do Setor de Planejamento	31.000,00	32.550,00	34.177,50	34.000,00	131.727,50
03-SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO	12.608.100,00	15.246.160,00	16.661.827,02	17.441.358,11	61.957.445,13
03.01-GABINETE DO SECRETARIO	2.188.000,00	2.584.500,00	2.969.535,00	3.022.418,48	10.764.453,48
4-Administração	2.188.000,00	2.584.500,00	2.969.535,00	3.022.418,48	10.764.453,48

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2022	2023	2024	2025	Total
122-Administração Geral	2.098.000,00	2.490.000,00	2.870.310,00	2.918.232,23	10.376.542,23
51-Administração Geral - Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio	2.098.000,00	2.490.000,00	2.870.310,00	2.918.232,23	10.376.542,23
2.012.000-Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio	2.098.000,00	2.490.000,00	2.870.310,00	2.918.232,23	10.376.542,23
126-Tecnologia da Informação	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	387.911,25
52-Processamento de Dados	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	387.911,25
2.014.000-Manutenção das Atividades e Serviços de Processamento de Dados	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	387.911,25
03.02-DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.000,00	106.812,50
4-Administração	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.000,00	106.812,50
122-Administração Geral	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.000,00	106.812,50
53-Telecomunicações	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.000,00	106.812,50
2.018.000-Manutenção e Equipamentos de Telecomunicações	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.000,00	106.812,50
03.03-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	601.300,00	735.090,00	813.484,50	855.250,00	3.005.124,50
4-Administração	601.300,00	735.090,00	813.484,50	855.250,00	3.005.124,50
128-Formação de Recursos Humanos	601.300,00	735.090,00	813.484,50	855.250,00	3.005.124,50
54-Recursos Humanos	601.300,00	735.090,00	813.484,50	855.250,00	3.005.124,50
2.020.000-Manutenção e Encargos do departamento de Recursos Humanos	601.300,00	735.090,00	813.484,50	855.250,00	3.005.124,50
03.04-DEP. COMPRAS, PATRIMONIO E LICITAÇÕES	335.000,00	412.750,00	438.500,00	493.000,00	1.679.250,00
4-Administração	335.000,00	412.750,00	438.500,00	493.000,00	1.679.250,00
122-Administração Geral	335.000,00	412.750,00	438.500,00	493.000,00	1.679.250,00
55-Compras, Patrimônio e Licitações	335.000,00	412.750,00	438.500,00	493.000,00	1.679.250,00
2.022.000-Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação	335.000,00	412.750,00	438.500,00	493.000,00	1.679.250,00
03.05-DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	2.368.600,00	2.383.250,00	2.639.760,00	3.091.303,75	10.482.913,75
22-Indústria	2.368.600,00	2.383.250,00	2.639.760,00	3.091.303,75	10.482.913,75
661-Promoção Industrial	2.368.600,00	2.383.250,00	2.639.760,00	3.091.303,75	10.482.913,75
35-Incentivo à Indústria e ao Comércio	2.368.600,00	2.383.250,00	2.639.760,00	3.091.303,75	10.482.913,75
1.001.000-Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Indústria.	2.024.600,00	2.012.050,00	2.250.000,00	2.627.803,75	8.914.453,75
2.023.000-Manutenção de imóveis p/ Indústrias	110.000,00	115.500,00	121.275,00	198.000,00	544.775,00
2.024.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Indústria e Comércio	234.000,00	255.700,00	268.485,00	265.500,00	1.023.685,00
03.06-DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	1.301.700,00	2.576.825,00	2.904.691,25	1.782.993,19	8.566.209,44
15-Urbanismo	851.700,00	1.103.325,00	1.306.491,25	1.447.993,19	4.709.509,44
451-Infra-estrutura Urbana	851.700,00	1.103.325,00	1.306.491,25	1.447.993,19	4.709.509,44
10-Pavimentação de Vias Urbanas e Rural	144.700,00	265.475,00	361.248,75	406.493,19	1.177.916,94
1.061.000-Execução de Pavimentação Asfaltica, Meio Fio, Sarjetas e Calçadas na area Urbana	-	100.000,00	150.000,00	200.000,00	450.000,00
2.025.000-Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fios, Sarjetas e Calçadas	144.700,00	165.475,00	211.248,75	206.493,19	727.916,94
15-Edificações Públicas	65.000,00	90.000,00	160.000,00	150.000,00	465.000,00
2.021.000-Manutenção de Prédios Municipais	65.000,00	90.000,00	160.000,00	150.000,00	465.000,00
57-Administração - Obras e Engenharia	642.000,00	747.850,00	785.242,50	891.500,00	3.066.592,50
2.026.000-Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia	642.000,00	747.850,00	785.242,50	891.500,00	3.066.592,50
17-Saneamento	250.000,00	312.500,00	330.250,00	335.000,00	1.227.750,00
451-Infra-estrutura Urbana	100.000,00	-	-	-	100.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2022	2023	2024	2025	Total
16-Saneamento Geral - Esgoto Sanitário	100.000,00	-	-	-	100.000,00
1.014.000-Construção de Esgoto Sanitário	100.000,00	-	-	-	100.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	150.000,00	312.500,00	330.250,00	335.000,00	1.127.750,00
16-Saneamento Geral - Esgoto Sanitário	-	105.000,00	110.250,00	115.000,00	330.250,00
1.014.000-Construção de Esgoto Sanitário	-	105.000,00	110.250,00	115.000,00	330.250,00
17-Defesa Contra Inundações	150.000,00	207.500,00	220.000,00	220.000,00	797.500,00
1.013.000-Construção, Ampliação e Manutenção de Bueiros e Galerias de Águas Pluviais	150.000,00	207.500,00	220.000,00	220.000,00	797.500,00
26-Transporte	200.000,00	1.161.000,00	1.267.950,00	-	2.628.950,00
782-Transporte Rodoviário	200.000,00	1.161.000,00	1.267.950,00	-	2.628.950,00
10-Pavimentação de Vias Urbanas e Rural	200.000,00	1.161.000,00	1.267.950,00	-	2.628.950,00
1.007.000-Execução de Pavimentação Asfaltica, Meio Fio e Sarjeta na Area Rural	200.000,00	1.161.000,00	1.267.950,00	-	2.628.950,00
03.07-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	3.323.600,00	3.718.280,00	3.901.110,77	3.051.744,29	13.994.735,06
6-Segurança Pública	30.000,00	80.000,00	104.000,00	109.200,00	323.200,00
182-Defesa Civil	30.000,00	80.000,00	104.000,00	109.200,00	323.200,00
47-Segurança Pública	30.000,00	80.000,00	104.000,00	109.200,00	323.200,00
2.231.000-Manutenção das Atividades da Defesa Civil	30.000,00	80.000,00	104.000,00	109.200,00	323.200,00
15-Urbanismo	3.293.600,00	3.638.280,00	3.797.110,77	2.942.544,29	13.671.535,06
452-Serviços Urbanos	3.293.600,00	3.638.280,00	3.797.110,77	2.942.544,29	13.671.535,06
11-Limpeza Pública	882.600,00	1.071.730,00	1.135.316,50	1.189.500,00	4.279.146,50
2.030.000-Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública	882.600,00	1.071.730,00	1.135.316,50	1.189.500,00	4.279.146,50
12-Serviços Funerários	136.000,00	142.800,00	149.940,00	158.500,00	587.240,00
2.032.000-Manutenção, atividades e serviços Funerais e de Cemitério	136.000,00	142.800,00	149.940,00	158.500,00	587.240,00
13-Iluminação Pública	637.000,00	668.850,00	702.292,50	737.042,76	2.745.185,26
1.017.000-Ampliação da Rede de Iluminação Pública	185.000,00	194.250,00	203.962,50	214.000,00	797.212,50
2.034.000-Manutenção e Encargos da Iluminação Pública	452.000,00	474.600,00	498.330,00	523.042,76	1.947.972,76
14-Parques e Jardins	1.231.500,00	1.243.075,00	1.260.228,75	273.000,00	4.007.803,75
1.019.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Praças, Parques e Jardins	1.100.000,00	1.105.000,00	1.115.250,00	121.000,00	3.441.250,00
2.036.000-Manutenção e Atividades de Praças, Parques e Jardins	131.500,00	138.075,00	144.978,75	152.000,00	566.553,75
60-Administração - Serviços Urbanos	406.500,00	511.825,00	549.333,02	584.501,53	2.052.159,55
2.028.000-Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	406.500,00	511.825,00	549.333,02	584.501,53	2.052.159,55
03.08-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	2.294.900,00	2.605.215,00	2.752.983,00	4.893.725,50	12.546.823,50
26-Transporte	2.294.900,00	2.605.215,00	2.752.983,00	4.893.725,50	12.546.823,50
782-Transporte Rodoviário	2.294.900,00	2.605.215,00	2.752.983,00	4.893.725,50	12.546.823,50
10-Pavimentação de Vias Urbanas e Rural	-	-	-	1.771.102,50	1.771.102,50
1.007.000-Execução de Pavimentação Asfaltica, Meio Fio e Sarjeta na Area Rural	-	-	-	1.711.102,50	1.711.102,50
2.242.000-Manutenção da Pavimentação Asfaltica em Estradas Rurais	-	-	-	60.000,00	60.000,00
20-Transporte Rodoviário Urbano e Rural	2.019.900,00	2.327.215,00	2.461.083,00	2.816.128,00	9.624.326,00
1.021.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário	201.500,00	264.075,00	277.278,75	309.617,00	1.052.470,75
2.038.000-Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário	1.751.400,00	1.992.790,00	2.109.936,75	2.439.011,00	8.293.137,75
2.040.000-Manutenção e Encargos do Terminal Rodoviário	67.000,00	70.350,00	73.867,50	67.500,00	278.717,50

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2022	2023	2024	2025	Total
21-Estradas Vicinais	275.000,00	278.000,00	291.900,00	306.495,00	1.151.395,00
2.042.000-Manutenção, Melhorias e Execução de Pontes e Estradas Vicinais	275.000,00	278.000,00	291.900,00	306.495,00	1.151.395,00
03.09-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	140.000,00	172.500,00	181.125,00	189.922,90	683.547,90
16-Habitação	140.000,00	172.500,00	181.125,00	189.922,90	683.547,90
482-Habitação Urbana	140.000,00	172.500,00	181.125,00	189.922,90	683.547,90
34-Programas Habitacionais de Moradias	140.000,00	172.500,00	181.125,00	189.922,90	683.547,90
1.011.000-Aquisição de Imóveis e Construção de Casas Populares	50.000,00	52.500,00	55.125,00	64.922,90	222.547,90
2.027.000-Manutenção e Encargos de Programas Habitacionais	90.000,00	120.000,00	126.000,00	125.000,00	461.000,00
03.10-DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	30.000,00	31.500,00	33.075,00	33.000,00	127.575,00
16-Habitação	30.000,00	31.500,00	33.075,00	33.000,00	127.575,00
482-Habitação Urbana	30.000,00	31.500,00	33.075,00	33.000,00	127.575,00
34-Programas Habitacionais de Moradias	30.000,00	31.500,00	33.075,00	33.000,00	127.575,00
2.029.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Habitação	30.000,00	31.500,00	33.075,00	33.000,00	127.575,00
04-SECRETARIA DA FAZENDA	1.437.500,00	1.711.925,00	1.929.205,77	2.023.800,00	7.102.430,77
04.01-GABINETE DO SECRETARIO	523.000,00	636.650,00	800.167,02	890.000,00	2.849.817,02
4-Administração	173.000,00	186.650,00	195.982,50	200.000,00	755.632,50
123-Administração Financeira	173.000,00	186.650,00	195.982,50	200.000,00	755.632,50
5-Administração Geral - Finanças	173.000,00	186.650,00	195.982,50	200.000,00	755.632,50
2.044.000-Manutenção e Encargos da Secretaria da Fazenda	173.000,00	186.650,00	195.982,50	200.000,00	755.632,50
28-Encargos Especiais	350.000,00	450.000,00	604.184,52	690.000,00	2.094.184,52
843-Serviço da Dívida Interna	350.000,00	450.000,00	604.184,52	690.000,00	2.094.184,52
6-Dívida Fundada Interna	350.000,00	450.000,00	604.184,52	690.000,00	2.094.184,52
2.046.000-Encargos e Financiamento da Dívida Fundada Interna	230.000,00	290.000,00	436.184,52	470.000,00	1.426.184,52
2.048.000-Parcelamento de débitos com INSS, FGTS, PASEP e outros	120.000,00	160.000,00	168.000,00	220.000,00	668.000,00
04.02-DEPARTAMENTO DE RECEITA E CADASTRO	209.500,00	227.500,00	238.875,00	250.800,00	926.675,00
4-Administração	209.500,00	227.500,00	238.875,00	250.800,00	926.675,00
129-Administração de Receitas	209.500,00	227.500,00	238.875,00	250.800,00	926.675,00
67-Receita e Cadastro	209.500,00	227.500,00	238.875,00	250.800,00	926.675,00
2.050.000-Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro	209.500,00	227.500,00	238.875,00	250.800,00	926.675,00
04.03-DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	175.500,00	184.275,00	193.488,75	168.000,00	721.263,75
4-Administração	175.500,00	184.275,00	193.488,75	168.000,00	721.263,75
125-Normatização e Fiscalização	175.500,00	184.275,00	193.488,75	168.000,00	721.263,75
68-Fiscalização de Tributos	175.500,00	184.275,00	193.488,75	168.000,00	721.263,75
2.052.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização	175.500,00	184.275,00	193.488,75	168.000,00	721.263,75
04.04-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	186.500,00	205.500,00	215.775,00	237.000,00	844.775,00
4-Administração	186.500,00	205.500,00	215.775,00	237.000,00	844.775,00
123-Administração Financeira	186.500,00	205.500,00	215.775,00	237.000,00	844.775,00
5-Administração Geral - Finanças	186.500,00	205.500,00	215.775,00	237.000,00	844.775,00
2.054.000-Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria	186.500,00	205.500,00	215.775,00	237.000,00	844.775,00
04.05-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	343.000,00	458.000,00	480.900,00	478.000,00	1.759.900,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2022	2023	2024	2025	Total
4-Administração	343.000,00	458.000,00	480.900,00	478.000,00	1.759.900,00
124-Controle Interno	343.000,00	458.000,00	480.900,00	478.000,00	1.759.900,00
7-Planejamento e Execução Orçamentária	343.000,00	458.000,00	480.900,00	478.000,00	1.759.900,00
2.056.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade	343.000,00	458.000,00	480.900,00	478.000,00	1.759.900,00
05-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORT.	8.695.500,00	10.536.300,00	11.437.265,63	13.050.735,36	43.719.800,99
05.01-GABINETE DO SECRETARIO	336.000,00	355.800,00	382.340,00	339.400,00	1.413.540,00
12-Educação	336.000,00	355.800,00	382.340,00	339.400,00	1.413.540,00
361-Ensino Fundamental	336.000,00	355.800,00	382.340,00	339.400,00	1.413.540,00
70-Administração Geral - Educação	336.000,00	355.800,00	382.340,00	339.400,00	1.413.540,00
2.058.000-Manutenção e Encargos Gerais da Educação	336.000,00	355.800,00	382.340,00	339.400,00	1.413.540,00
05.02-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	3.498.000,00	4.008.425,00	4.208.846,25	4.836.883,13	16.552.154,38
12-Educação	3.498.000,00	4.008.425,00	4.208.846,25	4.836.883,13	16.552.154,38
361-Ensino Fundamental	1.789.000,00	2.102.275,00	2.207.388,75	2.792.183,13	8.890.846,88
25-Ensino Regular Fundamental	1.229.000,00	1.512.775,00	1.588.413,75	2.233.911,44	6.564.100,19
1.023.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares	60.000,00	207.025,00	217.376,25	140.000,00	624.401,25
2.060.000-Manutenção e Atividades do Departamento de Educação	140.000,00	152.000,00	159.600,00	499.800,00	951.400,00
2.062.000-Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	1.029.000,00	1.153.750,00	1.211.437,50	1.594.111,44	4.988.298,94
26-Transporte Escolar	560.000,00	589.500,00	618.975,00	558.271,69	2.326.746,69
2.064.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	560.000,00	589.500,00	618.975,00	558.271,69	2.326.746,69
362-Ensino Médio	246.000,00	300.000,00	315.000,00	315.000,00	1.176.000,00
98-Manutenção e Encargos da Casa Familiar Rural	246.000,00	300.000,00	315.000,00	315.000,00	1.176.000,00
2.217.000-Manutenção das Atividades da Casa Familiar Rural	246.000,00	300.000,00	315.000,00	315.000,00	1.176.000,00
364-Ensino Superior	200.000,00	210.000,00	220.500,00	260.000,00	890.500,00
31-Campus Universitário	200.000,00	210.000,00	220.500,00	260.000,00	890.500,00
2.065.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar -Universitários	200.000,00	210.000,00	220.500,00	260.000,00	890.500,00
365-Educação Infantil	1.178.000,00	1.306.900,00	1.372.245,00	1.369.700,00	5.226.845,00
29-Educação Infantil	1.178.000,00	1.306.900,00	1.372.245,00	1.369.700,00	5.226.845,00
1.027.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos P/ a Educação Infantil	50.000,00	87.500,00	91.875,00	83.000,00	312.375,00
2.068.000-Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche	609.000,00	659.450,00	692.422,50	674.000,00	2.634.872,50
2.219.000-Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Pre Escola	519.000,00	559.950,00	587.947,50	612.700,00	2.279.597,50
367-Educação Especial	85.000,00	89.250,00	93.712,50	100.000,00	367.962,50
30-Educação Compensatória	85.000,00	89.250,00	93.712,50	100.000,00	367.962,50
2.072.000-Manutenção e Encargos da Educação Especial	85.000,00	89.250,00	93.712,50	100.000,00	367.962,50
05.03-FUNDEB- F M D E B V P E	3.905.000,00	5.055.250,00	5.573.413,13	6.384.577,54	20.918.240,67
12-Educação	3.905.000,00	5.055.250,00	5.573.413,13	6.384.577,54	20.918.240,67
361-Ensino Fundamental	1.766.700,00	2.404.675,00	2.655.922,50	2.778.500,00	9.605.797,50
24-Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	1.766.700,00	2.404.675,00	2.655.922,50	2.778.500,00	9.605.797,50
2.074.000-Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 70%	1.028.700,00	1.354.675,00	1.498.297,50	2.000.000,00	5.881.672,50
2.076.000-Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 30%	534.000,00	858.000,00	956.025,00	638.500,00	2.986.525,00
2.078.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - FUNDEB 30%	204.000,00	192.000,00	201.600,00	140.000,00	737.600,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2022	2023	2024	2025	Total
365-Educação Infantil	2.051.800,00	2.559.750,00	2.822.124,38	3.511.077,54	10.944.751,92
24-Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	2.051.800,00	2.559.750,00	2.822.124,38	3.511.077,54	10.944.751,92
2.212.000-Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche- FUNDEB 70%	1.021.000,00	1.201.950,00	1.325.149,88	1.980.000,00	5.528.099,88
2.230.000-Manutenção e Encargos da Educação Infantil Pre Escola- FUNDEB 70%	1.030.800,00	1.357.800,00	1.496.974,50	1.531.077,54	5.416.652,04
367-Educação Especial	86.500,00	90.825,00	95.366,25	95.000,00	367.691,25
24-Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	86.500,00	90.825,00	95.366,25	95.000,00	367.691,25
2.216.000-Manutenção e Encargos das Escolas Municipais Educação Especial - FUNDEB 70%	86.500,00	90.825,00	95.366,25	95.000,00	367.691,25
05.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA	126.500,00	152.825,00	160.466,25	284.500,00	724.291,25
13-Cultura	126.500,00	152.825,00	160.466,25	284.500,00	724.291,25
392-Difusão Cultural	126.500,00	152.825,00	160.466,25	284.500,00	724.291,25
33-Promoção Cultural e Artística	126.500,00	152.825,00	160.466,25	284.500,00	724.291,25
1.028.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Culturais	50.000,00	52.500,00	55.125,00	50.000,00	207.625,00
2.080.000-Manutenção de Unidades da Difusão Cultura Artística	76.500,00	100.325,00	105.341,25	234.500,00	516.666,25
05.05-DEPARTAMENTO DE ESPORTE	322.000,00	366.000,00	384.300,00	420.125,00	1.492.425,00
27-Desporto e Lazer	322.000,00	366.000,00	384.300,00	420.125,00	1.492.425,00
812-Desporto Comunitário	322.000,00	366.000,00	384.300,00	420.125,00	1.492.425,00
36-Desporto Amador e Profissional	272.000,00	316.000,00	331.800,00	365.000,00	1.284.800,00
2.082.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes	272.000,00	316.000,00	331.800,00	365.000,00	1.284.800,00
37-Parques Recreativos e Desportivos	50.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	207.625,00
1.031.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Desporto Comunitário	50.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	207.625,00
05.06-DEPART.ALIMENTACAO NUTRICAO ESCOLAR	508.000,00	598.000,00	727.900,00	755.249,69	2.589.149,69
12-Educação	508.000,00	598.000,00	727.900,00	755.249,69	2.589.149,69
361-Ensino Fundamental	248.000,00	295.000,00	359.750,00	374.500,00	1.277.250,00
23-Alimentação e Nutrição das Pessoas	248.000,00	295.000,00	359.750,00	374.500,00	1.277.250,00
2.086.000-Manutenção e Encargos da Merenda Escolar-Ensino Fundamental	248.000,00	295.000,00	359.750,00	374.500,00	1.277.250,00
365-Educação Infantil	260.000,00	303.000,00	368.150,00	380.749,69	1.311.899,69
23-Alimentação e Nutrição das Pessoas	260.000,00	303.000,00	368.150,00	380.749,69	1.311.899,69
2.218.000-Manutenção e Encargos da Merenda Escolar-Educação Infantil	260.000,00	303.000,00	368.150,00	380.749,69	1.311.899,69
05.07-FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	-	-	-	30.000,00	30.000,00
27-Desporto e Lazer	-	-	-	30.000,00	30.000,00
812-Desporto Comunitário	-	-	-	30.000,00	30.000,00
36-Desporto Amador e Profissional	-	-	-	30.000,00	30.000,00
2.244.000-Manutenção do Fundo Municipal do Esporte	-	-	-	30.000,00	30.000,00
06-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.796.000,00	2.020.075,00	2.121.078,75	3.362.079,25	9.299.233,00
06.01-GABINETE DO SECRETARIO	1.019.500,00	1.205.000,00	1.265.250,00	2.366.000,00	5.855.750,00
8-Assistência Social	1.019.500,00	1.205.000,00	1.265.250,00	2.366.000,00	5.855.750,00
122-Administração Geral	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.500,00	646.375,00
41-Assistência Social Geral	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.500,00	646.375,00
2.220.000-Manutenção da Secretaria de Assistencia Social	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.500,00	646.375,00
244-Assistência Comunitária	869.500,00	1.047.500,00	1.099.875,00	2.192.500,00	5.209.375,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2022	2023	2024	2025	Total
41-Assistência Social Geral	819.500,00	995.000,00	1.044.750,00	2.152.500,00	5.011.750,00
1.033.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Assistenciais	50.000,00	52.500,00	55.125,00	1.057.000,00	1.214.625,00
2.090.000-Manutenção e Encargos da Assistência Social	769.500,00	942.500,00	989.625,00	1.095.500,00	3.797.125,00
86-Benefícios Eventuais	50.000,00	52.500,00	55.125,00	40.000,00	197.625,00
2.120.000-Programa Benefícios Eventuais	50.000,00	52.500,00	55.125,00	40.000,00	197.625,00
06.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	261.000,00	274.050,00	287.752,50	345.687,75	1.168.490,25
8-Assistência Social	261.000,00	274.050,00	287.752,50	345.687,75	1.168.490,25
244-Assistência Comunitária	261.000,00	274.050,00	287.752,50	345.687,75	1.168.490,25
79-Bolsa Família	34.500,00	36.225,00	38.036,25	33.731,31	142.492,56
2.121.000-Programa Bolsa Família	34.500,00	36.225,00	38.036,25	33.731,31	142.492,56
82-Atenção Integral a Família	226.500,00	237.825,00	249.716,25	311.956,44	1.025.997,69
2.100.000-Manutenção e Aquisição de Equipamentos para Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo.	196.000,00	205.800,00	216.090,00	204.801,38	822.691,38
2.222.000-Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Integral a Familia-PAIF	10.000,00	10.500,00	11.025,00	85.000,00	116.525,00
2.226.000-Manutenção das Atividades do Programa MDS/IGD-SUAS	20.500,00	21.525,00	22.601,25	22.155,06	86.781,31
06.03-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO	21.000,00	22.050,00	23.152,50	23.000,00	89.202,50
8-Assistência Social	21.000,00	22.050,00	23.152,50	23.000,00	89.202,50
241-Assistência à Pessoa Idosa	21.000,00	22.050,00	23.152,50	23.000,00	89.202,50
39-Assistência a Melhor Idade	21.000,00	22.050,00	23.152,50	23.000,00	89.202,50
2.096.000-Manutenção e Atividades da Assistência ao Idoso	21.000,00	22.050,00	23.152,50	23.000,00	89.202,50
06.04-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA	494.500,00	518.975,00	544.923,75	557.391,50	2.115.790,25
8-Assistência Social	494.500,00	518.975,00	544.923,75	557.391,50	2.115.790,25
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	494.500,00	518.975,00	544.923,75	557.391,50	2.115.790,25
40-Assistência ao Menor	250.500,00	263.025,00	276.176,25	281.500,00	1.071.201,25
2.088.000-Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente - Conselho Tutelar	250.500,00	263.025,00	276.176,25	281.500,00	1.071.201,25
80-Assistência ao Menor em Situação de Risco	65.000,00	68.000,00	71.400,00	60.000,00	264.400,00
2.092.000-Programa de Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco (Casa Lar)	65.000,00	68.000,00	71.400,00	60.000,00	264.400,00
81-Assistência ao Menor em conflito com a Lei	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
2.094.000-Programa de Proteção Social Especial p/ Adolescente em Conflito com a Lei e Substancia Psicoativas	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
83-Centro de Atendimento Espaço Criança	155.000,00	162.750,00	170.887,50	190.000,00	678.637,50
2.102.000-Manutenção das Atividades do Atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC	155.000,00	162.750,00	170.887,50	190.000,00	678.637,50
101-Assistencia a Criança e ao Adolescente	12.000,00	12.600,00	13.230,00	12.000,00	49.830,00
2.224.000-Manutenção das Atividades do Fundo da Infancia e da Adolecencia - FIA	12.000,00	12.600,00	13.230,00	12.000,00	49.830,00
06.05-FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER	-	-	-	70.000,00	70.000,00
8-Assistência Social	-	-	-	70.000,00	70.000,00
244-Assistência Comunitária	-	-	-	70.000,00	70.000,00
41-Assistência Social Geral	-	-	-	70.000,00	70.000,00
2.246.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO DO DIREITO DA MULHER	-	-	-	70.000,00	70.000,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE	10.303.100,00	12.940.615,00	14.102.206,75	15.622.329,81	52.968.251,56
07.01-GABINETE DO SECRETARIO	197.500,00	222.025,00	233.126,25	144.100,00	796.751,25
10-Saúde	197.500,00	222.025,00	233.126,25	144.100,00	796.751,25

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2022	2023	2024	2025	Total
122-Administração Geral	197.500,00	222.025,00	233.126,25	144.100,00	796.751,25
87-Administração Geral - Saúde	197.500,00	222.025,00	233.126,25	144.100,00	796.751,25
2.122.000-Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	107.000,00	127.000,00	133.350,00	134.100,00	501.450,00
2.236.000-Manutenção das Atividades de Enfrentamento da COVID-19	90.500,00	95.025,00	99.776,25	10.000,00	295.301,25
07.02-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	216.000,00	226.800,00	238.140,00	301.000,00	981.940,00
10-Saúde	216.000,00	226.800,00	238.140,00	301.000,00	981.940,00
301-Atenção Básica	216.000,00	226.800,00	238.140,00	301.000,00	981.940,00
88-Administração Saúde	216.000,00	226.800,00	238.140,00	301.000,00	981.940,00
2.124.000-Manutenção e Encargos Gerais da Saúde	216.000,00	226.800,00	238.140,00	301.000,00	981.940,00
07.03-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.889.600,00	12.491.790,00	13.630.940,50	15.177.229,81	51.189.560,31
10-Saúde	9.889.600,00	12.491.790,00	13.630.940,50	15.177.229,81	51.189.560,31
301-Atenção Básica	3.269.300,00	4.203.115,00	4.541.909,25	5.901.709,56	17.916.033,81
88-Administração Saúde	162.000,00	125.050,00	131.302,50	261.500,00	679.852,50
2.238.000-Manutenção e Encargos da Vigilancia em Saude	162.000,00	125.050,00	131.302,50	261.500,00	679.852,50
89-Atenção Primária de Saude	3.107.300,00	4.078.065,00	4.410.606,75	5.640.209,56	17.236.181,31
1.059.000-Construçao e Ampliação de Unidades Basica de Saude	102.800,00	236.940,00	122.821,75	20.000,00	482.561,75
2.126.000-Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em Saude	1.659.000,00	2.381.750,00	2.579.066,25	3.729.915,81	10.349.732,06
2.130.000-Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	438.000,00	432.400,00	524.020,00	540.668,75	1.935.088,75
2.132.000-Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde	602.000,00	682.500,00	823.000,00	1.126.625,00	3.234.125,00
2.136.000-Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal	305.500,00	344.475,00	361.698,75	223.000,00	1.234.673,75
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.919.500,00	7.454.450,00	8.186.320,00	8.360.232,19	29.920.502,19
44-Assistência Médica e Ambulatorial	5.114.500,00	6.394.450,00	6.986.570,00	6.950.232,19	25.445.752,19
1.035.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ melhoramento de Unidades de Saúde	267.000,00	351.350,00	210.315,00	310.555,75	1.139.220,75
2.138.000-Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-MAC	4.847.500,00	6.043.100,00	6.776.255,00	6.639.676,44	24.306.531,44
104-Consorcio Intermunicipal	805.000,00	1.060.000,00	1.199.750,00	1.410.000,00	4.474.750,00
2.232.000-Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saude - CISA	715.000,00	965.000,00	1.100.000,00	1.300.000,00	4.080.000,00
2.234.000-Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Urgencia e Emergencia do Noroeste do Parana- CIUENP	90.000,00	95.000,00	99.750,00	110.000,00	394.750,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	312.500,00	309.725,00	335.211,25	338.438,06	1.295.874,31
91-Assistência Famacêutica Básica	312.500,00	309.725,00	335.211,25	338.438,06	1.295.874,31
2.128.000-Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica	312.500,00	309.725,00	335.211,25	338.438,06	1.295.874,31
304-Vigilância Sanitária	372.300,00	484.500,00	525.500,00	541.850,00	1.924.150,00
45-Vigilância Sanitária	372.300,00	484.500,00	525.500,00	541.850,00	1.924.150,00
2.142.000-Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária e Combate a Endemias	372.300,00	484.500,00	525.500,00	541.850,00	1.924.150,00
305-Vigilância Epidemiológica	16.000,00	40.000,00	42.000,00	35.000,00	133.000,00
94-Vigilância Epidemiológica	16.000,00	40.000,00	42.000,00	35.000,00	133.000,00
2.144.000-Manutenção e Encargos do Programa de Vigilância Epidemiológica	16.000,00	40.000,00	42.000,00	35.000,00	133.000,00
08-SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.733.000,00	2.159.000,00	2.276.950,00	2.278.500,00	8.447.450,00
08.01-GABINETE DO SECRETARIO	210.000,00	225.500,00	236.775,00	226.000,00	898.275,00
20-Agricultura	210.000,00	225.500,00	236.775,00	226.000,00	898.275,00
122-Administração Geral	210.000,00	225.500,00	236.775,00	226.000,00	898.275,00

Dados Enviados ao Legislativo

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2022	2023	2024	2025	Total
63-Administração Geral - Agricultura	210.000,00	225.500,00	236.775,00	226.000,00	898.275,00
2.146.000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	210.000,00	225.500,00	236.775,00	226.000,00	898.275,00
08.02-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1.523.000,00	1.933.500,00	2.040.175,00	2.052.500,00	7.549.175,00
20-Agricultura	1.523.000,00	1.933.500,00	2.040.175,00	2.052.500,00	7.549.175,00
122-Administração Geral	610.000,00	690.500,00	725.025,00	695.500,00	2.721.025,00
64-Administração - Agricultura	610.000,00	690.500,00	725.025,00	695.500,00	2.721.025,00
2.148.000-Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	610.000,00	690.500,00	725.025,00	695.500,00	2.721.025,00
606-Extensão Rural	725.000,00	1.035.000,00	1.096.750,00	1.157.000,00	4.013.750,00
19-Promoção e Extensão Rural	725.000,00	1.035.000,00	1.096.750,00	1.157.000,00	4.013.750,00
1.039.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ a Extensão Rural	80.000,00	100.000,00	105.000,00	80.000,00	365.000,00
2.156.000-Manutenção e Encargos da Extensão Rural	645.000,00	935.000,00	991.750,00	1.077.000,00	3.648.750,00
607-Irrigação	105.000,00	110.000,00	115.500,00	90.000,00	420.500,00
102-Irrigação Rural	105.000,00	110.000,00	115.500,00	90.000,00	420.500,00
2.228.000-Manutenção, Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Sistemas de Irrigação	105.000,00	110.000,00	115.500,00	90.000,00	420.500,00
608-Promoção da Produção Agropecuária	83.000,00	98.000,00	102.900,00	110.000,00	393.900,00
65-Produção Vegetal	23.000,00	35.000,00	36.750,00	45.000,00	139.750,00
2.150.000-Manutenção e Encargos da Promoção da Produção Vegetal	23.000,00	35.000,00	36.750,00	45.000,00	139.750,00
66-Produção Animal	60.000,00	63.000,00	66.150,00	65.000,00	254.150,00
2.152.000-Manutenção e Encargos da Promoção da Produção Animal	60.000,00	63.000,00	66.150,00	65.000,00	254.150,00
09-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.534.500,00	1.868.525,00	1.982.951,25	2.053.563,81	7.439.540,06
09.01-GABINETE DO SECRETÁRIO	523.000,00	607.000,00	658.350,00	633.000,00	2.421.350,00
18-Gestão Ambiental	523.000,00	607.000,00	658.350,00	633.000,00	2.421.350,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	523.000,00	607.000,00	658.350,00	633.000,00	2.421.350,00
56-Adminstração Geral - Meio Ambiente	378.000,00	447.000,00	490.350,00	461.000,00	1.776.350,00
1.043.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Secretaria do Meio Ambiente e Turism	80.000,00	90.000,00	94.500,00	70.000,00	334.500,00
2.160.000-Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	298.000,00	357.000,00	395.850,00	391.000,00	1.441.850,00
71-CORIPA - Consórcio Intermunicipal p/ Conservação do Remanescente do Rio Paraná	145.000,00	160.000,00	168.000,00	172.000,00	645.000,00
2.162.000-Manutenção do CORIPA - Consórcio Intermunicipal p´/ Conservação do Remanescente do Rio Paraná	145.000,00	160.000,00	168.000,00	172.000,00	645.000,00
09.02-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	724.500,00	873.025,00	916.676,25	1.012.063,81	3.526.265,06
18-Gestão Ambiental	724.500,00	873.025,00	916.676,25	1.012.063,81	3.526.265,06
512-Saneamento Básico Urbano	370.500,00	473.025,00	496.676,25	480.563,81	1.820.765,06
58-Saneamento Ambiental	370.500,00	473.025,00	496.676,25	480.563,81	1.820.765,06
1.041.000-Construção, Ampliação e Aquisição de equipamentos para o Programa de Saneamento Ambiental	100.000,00	105.000,00	110.250,00	80.000,00	395.250,00
2.158.000-Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental	270.500,00	368.025,00	386.426,25	400.563,81	1.425.515,06
541-Preservação e Conservação Ambiental	61.000,00	77.500,00	81.375,00	76.500,00	296.375,00
38-Administração Departamento do Meio Ambiente	61.000,00	77.500,00	81.375,00	76.500,00	296.375,00
2.176.000-Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Meio Ambiente	61.000,00	77.500,00	81.375,00	76.500,00	296.375,00
542-Controle Ambiental	230.000,00	251.500,00	264.075,00	355.000,00	1.100.575,00
72-Fiscalização e Controle Ambiental	230.000,00	251.500,00	264.075,00	255.000,00	1.000.575,00
2.170.000-Programa de Fiscalização e Controle Ambiental	230.000,00	251.500,00	264.075,00	255.000,00	1.000.575,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2022	2023	2024	2025	Total
105-Reabilitação Provisórias para Cães	-	-	-	100.000,00	100.000,00
2.240.000-Centro de Reabilitação Provisório para Cães - CRPCÃES	-	-	-	100.000,00	100.000,00
544-Recursos Hídricos	63.000,00	71.000,00	74.550,00	100.000,00	308.550,00
18-Abastecimento de água	63.000,00	71.000,00	74.550,00	100.000,00	308.550,00
2.174.000-Manutenção e Aquisição de Equipamento de Recursos Hídricos	63.000,00	71.000,00	74.550,00	100.000,00	308.550,00
09.03-FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	237.000,00	325.000,00	341.250,00	348.000,00	1.251.250,00
18-Gestão Ambiental	237.000,00	325.000,00	341.250,00	348.000,00	1.251.250,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	237.000,00	325.000,00	341.250,00	348.000,00	1.251.250,00
62-Ações de Proteção ao Meio Ambiente	237.000,00	325.000,00	341.250,00	348.000,00	1.251.250,00
1.053.000-Construção, Ampliação Reforma e Aquisição de Equipamentos para o Meio Ambiente	50.000,00	60.000,00	63.000,00	65.000,00	238.000,00
2.178.000-Manutenção, Encargos e Equipamentos do Fundo Municipal de Meio Ambiente	187.000,00	265.000,00	278.250,00	283.000,00	1.013.250,00
09.04-DEPARTAMENTO DE TURISMO	50.000,00	63.500,00	66.675,00	60.500,00	240.675,00
23-Comércio e Serviços	50.000,00	63.500,00	66.675,00	60.500,00	240.675,00
695-Turismo	50.000,00	63.500,00	66.675,00	60.500,00	240.675,00
49-Turismo Local	50.000,00	63.500,00	66.675,00	60.500,00	240.675,00
2.180.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Turismo	50.000,00	63.500,00	66.675,00	60.500,00	240.675,00
10-RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	157.500,00	165.375,00	175.000,00	647.875,00
10.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	157.500,00	165.375,00	175.000,00	647.875,00
99-Reservas	150.000,00	157.500,00	165.375,00	175.000,00	647.875,00
999-Reserva de Contingência	150.000,00	157.500,00	165.375,00	175.000,00	647.875,00
999-Reserva de Contingência	150.000,00	157.500,00	165.375,00	175.000,00	647.875,00
2.999.000-Reserva de Contingência	150.000,00	157.500,00	165.375,00	175.000,00	647.875,00
11-FUNDO PREVIDÊNCIA MUN. S. JORGE PATROCÍN	7.922.000,00	8.869.200,00	9.312.660,00	10.028.293,02	36.132.153,02
11.01-FUNDO PREV. MUN. S. JORGE DO PATROCÍNIO	7.922.000,00	8.869.200,00	9.312.660,00	10.028.293,02	36.132.153,02
9-Previdência Social	4.334.000,00	5.101.800,00	5.356.890,00	7.439.133,02	22.231.823,02
272-Previdência do Regime Estatutário	4.334.000,00	5.101.800,00	5.356.890,00	7.439.133,02	22.231.823,02
8-Regime Próprio de Previdência Social	4.334.000,00	5.101.800,00	5.356.890,00	7.439.133,02	22.231.823,02
1.054.000-Construção de Sede para o Fundo de Previdencia do Municipio de São Jorge do Patrocinio	65.000,00	70.000,00	73.500,00	73.500,00	282.000,00
2.210.000-Manutenção das atividades do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio-SERVIPREV.	4.269.000,00	5.031.800,00	5.283.390,00	7.365.633,02	21.949.823,02
99-Reservas	3.588.000,00	3.767.400,00	3.955.770,00	2.589.160,00	13.900.330,00
997-Reserva do RPPS	3.588.000,00	3.767.400,00	3.955.770,00	-	11.311.170,00
8-Regime Próprio de Previdência Social	3.588.000,00	3.767.400,00	3.955.770,00	-	11.311.170,00
2.997.000-RESERVA DO REGIME PROPRIO DO SERVIDOR - RPPS	3.588.000,00	3.767.400,00	3.955.770,00	-	11.311.170,00
999-Reserva de Contingência	-	-	-	2.589.160,00	2.589.160,00
8-Regime Próprio de Previdência Social	-	-	-	2.589.160,00	2.589.160,00
2.997.000-RESERVA DO REGIME PROPRIO DO SERVIDOR - RPPS	-	-	-	2.589.160,00	2.589.160,00
TOTAL DO PPA	48.581.700,00	58.254.000,00	62.871.455,17	69.003.170,74	238.710.325,91

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2022	2023	2024	2025	Total

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

Publicações legais

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2681 Data: 05/07/2024 Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2025		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
'1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	64.472.654,60	7.651.688,89	72.124.343,49
'1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.479.097,44	250.000,00	4.729.097,44
'1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	3.590.041,36	250.000,00	3.840.041,36
'1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.306.776,60	-	1.306.776,60
'1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbai	608.555,07	-	608.555,07
'1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	497.836,64	-	497.836,64
'1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	5.953,37	-	5.953,37
'1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	92.610,00	-	92.610,00
'1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	12.155,06	-	12.155,06
'1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imó. Direi. Reais Imó	698.221,53	-	698.221,53
'1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	694.575,00	-	694.575,00
'1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	1.215,51	-	1.215,51
'1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	1.215,51	-	1.215,51
'1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas/Juros	1.215,51	-	1.215,51
'1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natu	1.781.260,74	250.000,00	2.031.260,74
'1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.781.260,74	250.000,00	2.031.260,74
'1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.585.946,25	-	1.585.946,25
'1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	1.585.946,25	-	1.585.946,25
'1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	1.504.912,50	-	1.504.912,50
'1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	81.033,75	-	81.033,75
'1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	195.314,49	250.000,00	445.314,49
'1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	195.314,49	250.000,00	445.314,49
'1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	185.314,49	250.000,00	435.314,49
'1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF-S/OUTROS REND.DE NATUREZA TRAB.- EXECUT.EI	10.000,00	250.000,00	260.000,00
'1.1.1.3.03.4.1.01.02.00.00.00	Imposto de Renda Outros Rendimento Pessoa Juridica-	175.314,49	-	175.314,49
'1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	10.000,00	-	10.000,00
'1.1.1.3.03.4.1.02.02.00.00.00	Imposto de Renda Outros Rendimentos Pessoa Juridica	10.000,00	-	10.000,00
'1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e S	502.004,02	-	502.004,02
'1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	502.004,02	-	502.004,02
'1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	502.004,02	-	502.004,02
'1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	486.202,50	-	486.202,50
'1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	6.077,54	-	6.077,54
'1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	6.077,54	-	6.077,54
'1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	3.646,44	-	3.646,44
'1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	830.017,19	-	830.017,19
'1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	148.986,41	-	148.986,41
'1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	123.981,69	-	123.981,69
'1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	115.183,71	-	115.183,71
'1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Taxa de Licença Func.de Est.Com.Ind.e Prest.Serviços	52.093,13	-	52.093,13
'1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	34.728,75	-	34.728,75
'1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	6.945,75	-	6.945,75
'1.1.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	Taxa de Habite-se	17.364,38	-	17.364,38
'1.1.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	Taxa de Apreensão de Liberação de Animais	1.736,44	-	1.736,44
'1.1.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Atividades Eventuais de Ambul:	1.157,63	-	1.157,63
'1.1.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00	Taxa de Respons.Técnica p/Ingresso e Baixa de Resp.Té	1.157,63	-	1.157,63
'1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas/Jur	3.357,11	-	3.357,11
'1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00	Taxa de Licença Func.de Est.Com.Ind.e Prest.Serviços	926,10	-	926,10
'1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	578,81	-	578,81
'1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	347,29	-	347,29
'1.1.2.1.01.0.2.04.00.00.00.00	Taxa de Habite-se	578,81	-	578,81
'1.1.2.1.01.0.2.05.00.00.00.00	Taxa de Apreensão de Liberação de Animais	578,81	-	578,81
'1.1.2.1.01.0.2.06.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Atividades Eventuais de Ambul:	347,29	-	347,29

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2681 Data: 05/07/2024 Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2025		Total
		Direta	Indireta	
'1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativ	3.704,41	-	3.704,41
'1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00	Taxa de Licença Func.de Est.Com.Ind.e Prest.Serviços	1.736,44	-	1.736,44
'1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	578,81	-	578,81
'1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	231,53	-	231,53
'1.1.2.1.01.0.3.04.00.00.00.00	Taxa de Habite-se	578,81	-	578,81
'1.1.2.1.01.0.3.05.00.00.00.00	Taxa de Apreensão de Liberação de Animais	347,29	-	347,29
'1.1.2.1.01.0.3.06.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Atividades Eventuais de Ambul:	231,53	-	231,53
'1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DA Multas/	1.736,46	-	1.736,46
'1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00	Taxa de Licença Func.de Est.Com.Ind.e Prest.Serviços	231,53	-	231,53
'1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	578,81	-	578,81
'1.1.2.1.01.0.4.03.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	231,53	-	231,53
'1.1.2.1.01.0.4.04.00.00.00.00	Taxa de Habite-se	231,53	-	231,53
'1.1.2.1.01.0.4.05.00.00.00.00	Taxa de Apreensão de Liberação de Animais	231,53	-	231,53
'1.1.2.1.01.0.4.06.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Atividades Eventuais de Ambul:	231,53	-	231,53
'1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	3.009,84	-	3.009,84
'1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	2.315,25	-	2.315,25
'1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas/Jur	231,53	-	231,53
'1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativ	231,53	-	231,53
'1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - D.A Multas	231,53	-	231,53
'1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	21.994,88	-	21.994,88
'1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - Principal	14.470,31	-	14.470,31
'1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - Multas/Juros	1.157,63	-	1.157,63
'1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - Dívida Ativa	5.788,13	-	5.788,13
'1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - D.A. Multas/Juros	578,81	-	578,81
'1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	681.030,78	-	681.030,78
'1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	681.030,78	-	681.030,78
'1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	576.931,37	-	576.931,37
'1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	Taxas de Cemitério	13.370,57	-	13.370,57
'1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00	Taxas de Abate de Animais	1.823,26	-	1.823,26
'1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	555.660,00	-	555.660,00
'1.1.2.2.01.0.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços em Geral	6.077,54	-	6.077,54
'1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e J	9.724,04	-	9.724,04
'1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00	Taxas de Cemitério	607,75	-	607,75
'1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00	Taxas de Abate de Animais	607,75	-	607,75
'1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	3.038,76	-	3.038,76
'1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00	TCR -Taxa de Conservação de Rodovias	3.646,52	-	3.646,52
'1.1.2.2.01.0.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços em Geral	1.823,26	-	1.823,26
'1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativ	77.966,03	-	77.966,03
'1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00	Taxas de Cemitério	1.823,26	-	1.823,26
'1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00	Taxas de Abate de Animais	607,75	-	607,75
'1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	69.457,50	-	69.457,50
'1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00	TCR -Taxa de Conservação de Rodovias	3.038,76	-	3.038,76
'1.1.2.2.01.0.3.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços em Geral	3.038,76	-	3.038,76
'1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas	16.409,34	-	16.409,34
'1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00	Taxas de Cemitério	1.215,51	-	1.215,51
'1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00	Taxas de Abate de Animais	607,75	-	607,75
'1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	10.939,56	-	10.939,56
'1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00	TCR -Taxa de Conservação de Rodovias	2.431,01	-	2.431,01
'1.1.2.2.01.0.4.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços em Geral	1.215,51	-	1.215,51
'1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	59.038,89	-	59.038,89
'1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	59.038,89	-	59.038,89
'1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação e Obras Complen	59.038,89	-	59.038,89
'1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Principal	23.152,50	-	23.152,50
'1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Multas/Juros	1.157,63	-	1.157,63

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2681 Data: 05/07/2024 Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2025		Total
		Direta	Indireta	
'1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Dívida Ativa	28.940,63	-	28.940,63
'1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A. Multas/Juros	5.788,13	-	5.788,13
'1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	718.885,14	2.167.680,39	2.886.565,53
'1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	-	2.167.680,39	2.167.680,39
'1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Soc	-	2.167.680,39	2.167.680,39
'1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	-	2.167.680,39	2.167.680,39
'1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	-	2.156.104,13	2.156.104,13
'1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	-	2.156.104,13	2.156.104,13
'1.2.1.5.01.1.1.01.00.00.00.00	CPSSSdo Servidor Civil Ativo Executivo	-	2.094.750,00	2.094.750,00
'1.2.1.5.01.1.1.02.00.00.00.00	CPSSSdo Servidor Civil Ativo Legislativo	-	32.413,50	32.413,50
'1.2.1.5.01.1.1.03.00.00.00.00	CPSSSdo Servidor Civil Ativo -Servidor em Licença	-	23.152,50	23.152,50
'1.2.1.5.01.1.1.04.00.00.00.00	CPSSSdo Servidor Civil Ativo -Servidor Cedido	-	5.788,13	5.788,13
'1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	-	5.788,13	5.788,13
'1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Inativo - Principal	-	5.788,13	5.788,13
'1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas	-	5.788,13	5.788,13
'1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	-	5.788,13	5.788,13
'1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	718.885,14	-	718.885,14
'1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	718.885,14	-	718.885,14
'1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	718.885,14	-	718.885,14
'1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	694.575,00	-	694.575,00
'1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	1.157,63	-	1.157,63
'1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Dívida Ativa	17.364,38	-	17.364,38
'1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	5.788,13	-	5.788,13
'1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	224.665,55	5.201.595,00	5.426.260,55
'1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.103,36	-	8.103,36
'1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.103,36	-	8.103,36
'1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupa	8.103,36	-	8.103,36
'1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	8.103,36	-	8.103,36
'1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	4.630,50	-	4.630,50
'1.3.1.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Aluguel da Estação Rodoviária	2.894,06	-	2.894,06
'1.3.1.1.01.1.1.02.00.00.00.00	Aluguel de Centro Esportivo	1.736,44	-	1.736,44
'1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	1.157,62	-	1.157,62
'1.3.1.1.01.1.2.01.00.00.00.00	Aluguel da Estação Rodoviária	578,81	-	578,81
'1.3.1.1.01.1.2.02.00.00.00.00	Aluguel de Centro Esportivo	578,81	-	578,81
'1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	1.157,62	-	1.157,62
'1.3.1.1.01.1.3.01.00.00.00.00	Aluguel da Estação Rodoviária	578,81	-	578,81
'1.3.1.1.01.1.3.02.00.00.00.00	Aluguel de Centro Esportivo	578,81	-	578,81
'1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Jur	1.157,62	-	1.157,62
'1.3.1.1.01.1.4.01.00.00.00.00	Aluguel da Estação Rodoviária	578,81	-	578,81
'1.3.1.1.01.1.4.02.00.00.00.00	Aluguel de Centro Esportivo	578,81	-	578,81
'1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	216.562,19	5.201.595,00	5.418.157,19
'1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	216.562,19	5.201.595,00	5.418.157,19
'1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	216.562,19	-	216.562,19
'1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	216.562,19	-	216.562,19
'1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancarios Recursos Livres-I	138.915,00	-	138.915,00
'1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósito Bancário Legislativo	5.788,13	-	5.788,13
'1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósito Bancário Vinculados a Educ:	20.168,25	-	20.168,25
'1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	Remuneração de Depósito Bancário Vinculados a Saúd	31.356,18	-	31.356,18
'1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	Remuneração de Depósito Bancário Vinculados a Outr	18.019,38	-	18.019,38
'1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00	Remuneração de Depósito Bancarios Vinculados a Assi:	2.315,25	-	2.315,25
'1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Remune. Recursos Regime Próprio de Previdência Soci:	-	5.201.595,00	5.201.595,00
'1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	-	5.201.595,00	5.201.595,00
'1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Banco do Brasil	-	2.550.633,75	2.550.633,75
'1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Caixa Economica	-	2.431.012,50	2.431.012,50

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2681 Data: 05/07/2024 Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2025		Total
		Direta	Indireta	
'1.3.2.1.04.0.1.03.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Sicredi	-	219.948,75	219.948,75
'1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	11.576,26	-	11.576,26
'1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	11.576,26	-	11.576,26
'1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	11.576,26	-	11.576,26
'1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	11.576,26	-	11.576,26
'1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	11.576,26	-	11.576,26
'1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	5.788,13	-	5.788,13
'1.5.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	5.788,13	-	5.788,13
'1.5.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	5.788,13	-	5.788,13
'1.5.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	5.788,13	-	5.788,13
'1.5.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Industrial - Principal	5.788,13	-	5.788,13
'1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	83.233,23	-	83.233,23
'1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	79.760,35	-	79.760,35
'1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	79.760,35	-	79.760,35
'1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.879,10	-	21.879,10
'1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	16.669,81	-	16.669,81
'1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	1.736,44	-	1.736,44
'1.6.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Serviços de Preparação de Terra em Propriedades Parti	12.733,88	-	12.733,88
'1.6.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Serviços de Vendas de Editais	2.199,49	-	2.199,49
'1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Multas/Juros	1.736,43	-	1.736,43
'1.6.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	578,81	-	578,81
'1.6.1.1.01.0.2.02.00.00.00.00	Serviços de Preparação de Terra em Propriedades Parti	578,81	-	578,81
'1.6.1.1.01.0.2.03.00.00.00.00	Serviços de Vendas de Editais	578,81	-	578,81
'1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	1.736,43	-	1.736,43
'1.6.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	578,81	-	578,81
'1.6.1.1.01.0.3.02.00.00.00.00	Serviços de Preparação de Terra em Propriedades Parti	578,81	-	578,81
'1.6.1.1.01.0.3.03.00.00.00.00	Serviços de Vendas de Editais	578,81	-	578,81
'1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - D.A. Multas/Jur	1.736,43	-	1.736,43
'1.6.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	578,81	-	578,81
'1.6.1.1.01.0.4.02.00.00.00.00	Serviços de Preparação de Terra em Propriedades Parti	578,81	-	578,81
'1.6.1.1.01.0.4.03.00.00.00.00	Serviços de Vendas de Editais	578,81	-	578,81
'1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	57.881,25	-	57.881,25
'1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Principal	57.881,25	-	57.881,25
'1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra	3.472,88	-	3.472,88
'1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra	3.472,88	-	3.472,88
'1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	3.472,88	-	3.472,88
'1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Serviços de Transp. de Passag./Mercad. - Principal	3.472,88	-	3.472,88
'1.6.2.1.02.0.1.01.00.00.00.00	Serviço de Transporte Rodoviário	3.472,88	-	3.472,88
'1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	58.871.269,11	-	58.871.269,11
'1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	28.792.305,29	-	28.792.305,29
'1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da	21.724.551,56	-	21.724.551,56
'1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	21.420.675,00	-	21.420.675,00
'1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	19.800.000,00	-	19.800.000,00
'1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	19.800.000,00	-	19.800.000,00
'1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias	1.620.675,00	-	1.620.675,00
'1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias - Principal	1.620.675,00	-	1.620.675,00
'1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	303.876,56	-	303.876,56
'1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	303.876,56	-	303.876,56
'1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos N	395.011,00	-	395.011,00
'1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - CFE	5.000,00	-	5.000,00
'1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - CFEM - Pr	5.000,00	-	5.000,00
'1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Produção de Pe	390.011,00	-	390.011,00
'1.7.1.2.52.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Participação Especial Lei nº 9.478/	4.136,00	-	4.136,00
'1.7.1.2.52.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Partici. Espe. Lei 9.478/97 - Princip	4.136,00	-	4.136,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2681 Data: 05/07/2024 Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2025		Total
		Direta	Indireta	
'1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	385.875,00	-	385.875,00
'1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Princip	385.875,00	-	385.875,00
'1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	4.271.872,50	-	4.271.872,50
'1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut.	4.271.872,50	-	4.271.872,50
'1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.552.793,75	-	2.552.793,75
'1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Princ	2.552.793,75	-	2.552.793,75
'1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	Agente Comunitário de Saude - ACM	496.125,00	-	496.125,00
'1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	Incentivo Financeiro da APS-Desempenho	132.300,00	-	132.300,00
'1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	Incentivo Financeiro da APS- Percapita de Transição	57.881,25	-	57.881,25
'1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	Incentivo Financeiro da APS-Capitação Ponderada	659.846,25	-	659.846,25
'1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	Incentivo para Ações Estratégicas	150.491,25	-	150.491,25
'1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	Programa de Informatização da APS	66.150,00	-	66.150,00
'1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00	Incremento Temporario ao Custeio dos Serv.Atenção P	990.000,00	-	990.000,00
'1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializa	1.200.000,00	-	1.200.000,00
'1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Esp. - Princ	1.200.000,00	-	1.200.000,00
'1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	Transferencia da Gestão Plena	950.000,00	-	950.000,00
'1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00	Increm.Tempor.Custeio dos Serv.de Assist.Hosp.e Amb	250.000,00	-	250.000,00
'1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	189.350,00	-	189.350,00
'1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Prin	189.350,00	-	189.350,00
'1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	Ações de Vigilancia Sanitária	33.075,00	-	33.075,00
'1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	Incentivo Est.Distrito Federal e Munic.Vig. Saude	35.000,00	-	35.000,00
'1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	Assist.Financ.Compl.aos Est.DF.Mun.P/Agentes de Co	121.275,00	-	121.275,00
'1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmac	34.728,75	-	34.728,75
'1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos SUS - Assist. Farmac. - Princi	34.728,75	-	34.728,75
'1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00	Organização dos Serviços de Assistencia Farmaceutica	34.728,75	-	34.728,75
'1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	295.000,00	-	295.000,00
'1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Pri	295.000,00	-	295.000,00
'1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação	810.222,73	-	810.222,73
'1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	385.875,00	-	385.875,00
'1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	385.875,00	-	385.875,00
'1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar	170.170,88	-	170.170,88
'1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	170.170,88	-	170.170,88
'1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar -	54.176,85	-	54.176,85
'1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	54.176,85	-	54.176,85
'1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	200.000,00	-	200.000,00
'1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE - Principal	200.000,00	-	200.000,00
'1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Programa FNDE Manutenção da Educação -Creche	200.000,00	-	200.000,00
'1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao FUND	200.000,00	-	200.000,00
'1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da União ao FUNDEB - V	200.000,00	-	200.000,00
'1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da União ao FUNDEB - VAAR - Pi	200.000,00	-	200.000,00
'1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social -	258.372,50	-	258.372,50
'1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social -	258.372,50	-	258.372,50
'1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Pri	258.372,50	-	258.372,50
'1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	1.132.275,00	-	1.132.275,00
'1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da L.C. nº 176/20	176.400,00	-	176.400,00
'1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória - L.C. nº 176/2020 - Principal	176.400,00	-	176.400,00
'1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Pol. Nac. Aldir Blanc de Fom. a Cul. Lei 14399/2	50.000,00	-	50.000,00
'1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Pol. Nac. Aldir Blanc de Fom. a Cul. Lei 14399/2	50.000,00	-	50.000,00
'1.7.1.9.61.0.0.00.00.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS	35.000,00	-	35.000,00
'1.7.1.9.61.0.1.00.00.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - P	35.000,00	-	35.000,00
'1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	870.875,00	-	870.875,00
'1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	870.875,00	-	870.875,00
'1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Transferencia da Cessão Onerosa	385.875,00	-	385.875,00
'1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Transf.Dest.ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -Audiovi	60.000,00	-	60.000,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2681 Data: 05/07/2024 Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2025		Total
		Direta	Indireta	
'1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Transf.Dest.ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -Demais	25.000,00	-	25.000,00
'1.7.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00	Apoio Financeiro aos Municipios LC 201/2023	400.000,00	-	400.000,00
'1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidad	23.314.538,82	-	23.314.538,82
'1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	22.448.731,44	-	22.448.731,44
'1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	20.830.250,00	-	20.830.250,00
'1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	20.830.250,00	-	20.830.250,00
'1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	-	1.200.000,00
'1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.200.000,00	-	1.200.000,00
'1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	401.117,06	-	401.117,06
'1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	401.117,06	-	401.117,06
'1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Domínio E	17.364,38	-	17.364,38
'1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	17.364,38	-	17.364,38
'1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	669.256,75	-	669.256,75
'1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	669.256,75	-	669.256,75
'1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	669.256,75	-	669.256,75
'1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	Tranferencias de Recursos da Atençao Primaria	124.186,25	-	124.186,25
'1.7.2.3.50.0.1.01.01.00.00.00	APSUS -Atenção Primaria do Sistema Unico de Saude	104.186,25	-	104.186,25
'1.7.2.3.50.0.1.01.04.00.00.00	Incentivo Financeiro de Custeio Materiais Graficos	20.000,00	-	20.000,00
'1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	Tranferencias de Recursos Atenção Especializada	420.440,00	-	420.440,00
'1.7.2.3.50.0.1.02.01.00.00.00	HOSPSUS-Prog.Apoio e Qualif.Hospitalar de Hospitais P	347.287,50	-	347.287,50
'1.7.2.3.50.0.1.02.02.00.00.00	Transferencia do Programa Qualificação do Parto	23.152,50	-	23.152,50
'1.7.2.3.50.0.1.02.09.00.00.00	Repasse Financeiro Atendimento Especializado Res.164	50.000,00	-	50.000,00
'1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	Tranferencias de Recursos Vigilancia em Saude	120.000,00	-	120.000,00
'1.7.2.3.50.0.1.03.02.00.00.00	Transferencia de Recursos do Pró Via - Custeio	120.000,00	-	120.000,00
'1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00	Tranferencias de Recursos da Assitencia Farmaceutica	4.630,50	-	4.630,50
'1.7.2.3.50.0.1.04.01.00.00.00	Programa Estadual de Incentivo Farmaceutico	4.630,50	-	4.630,50
'1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	196.550,63	-	196.550,63
'1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Soci	75.000,00	-	75.000,00
'1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas à Assistência Social - Princi	75.000,00	-	75.000,00
'1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinado a Programas de	98.398,13	-	98.398,13
'1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Rec. Dest. Programas de Educação - Prir	98.398,13	-	98.398,13
'1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	PETE-Programa Estadual para o Transporte Escolar	98.398,13	-	98.398,13
'1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	23.152,50	-	23.152,50
'1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF- Principal	23.152,50	-	23.152,50
'1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Transferencia da Sanepar	23.152,50	-	23.152,50
'1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	587.425,00	-	587.425,00
'1.7.3.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e Suas Ent	587.425,00	-	587.425,00
'1.7.3.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Municípios para o SUS	400.000,00	-	400.000,00
'1.7.3.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Municípios p/ SUS - Pri	400.000,00	-	400.000,00
'1.7.3.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	187.425,00	-	187.425,00
'1.7.3.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Municípios - Pri	187.425,00	-	187.425,00
'1.7.3.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Transf.Convenio Munic.Esper.Nova Trat.Res.Sólidos	187.425,00	-	187.425,00
'1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.177.000,00	-	6.177.000,00
'1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	6.177.000,00	-	6.177.000,00
'1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	6.177.000,00	-	6.177.000,00
'1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	6.177.000,00	-	6.177.000,00
'1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	78.139,74	32.413,50	110.553,24
'1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.472,88	-	3.472,88
'1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.472,88	-	3.472,88
'1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	3.472,88	-	3.472,88
'1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	3.472,88	-	3.472,88
'1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Adm. por Danos Ambientais - Principal	3.472,88	-	3.472,88
'1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.615,17	-	70.615,17
'1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	3.472,88	-	3.472,88

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2681 Data: 05/07/2024 Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2025		Total
		Direta	Indireta	
'1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Públic	3.472,88	-	3.472,88
'1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Principal	3.472,88	-	3.472,88
'1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	67.142,29	-	67.142,29
'1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios	45.147,39	-	45.147,39
'1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	45.147,39	-	45.147,39
'1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	45.147,39	-	45.147,39
'1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	Restituição Convenio APMI	28.940,63	-	28.940,63
'1.9.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00	Restituição Convenio- APAE	5.788,13	-	5.788,13
'1.9.2.2.01.1.1.03.00.00.00.00	Restituição Convenio Casa Familiar Rural	4.630,50	-	4.630,50
'1.9.2.2.01.1.1.04.00.00.00.00	Restituição Convenio - ACAFEP	3.472,88	-	3.472,88
'1.9.2.2.01.1.1.05.00.00.00.00	Restituição Convenio Centro Assistencial Nova Vida - C	1.157,63	-	1.157,63
'1.9.2.2.01.1.1.06.00.00.00.00	Restituição Convenio com o Lar São Francisco de Assis	578,81	-	578,81
'1.9.2.2.01.1.1.07.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO CONVENIO CONSÓRCIO INTERM.PARANA	578,81	-	578,81
'1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	21.994,90	-	21.994,90
'1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal	21.994,90	-	21.994,90
'1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Impugnações e glosas det. pelo TCE Paraná	5.788,13	-	5.788,13
'1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administraçã	3.472,88	-	3.472,88
'1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	Restituições por pagamentos indevidos	10.997,45	-	10.997,45
'1.9.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00	Restituição de auxilios	1.736,44	-	1.736,44
'1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	4.051,69	32.413,50	36.465,19
'1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	4.051,69	32.413,50	36.465,19
'1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previd	-	32.413,50	32.413,50
'1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	Compensações Finan. entre RGPS e RPPS - Principal	-	32.413,50	32.413,50
'1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	4.051,69	-	4.051,69
'1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Não Arrecad. e Não Proj. p/ RFB - Primári	4.051,69	-	4.051,69
'1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Principal	2.315,26	-	2.315,26
'1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00	Comercialização de Oleo Lubrificante Usado	1.157,63	-	1.157,63
'1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00	Comercialização de Ferro Velho	1.157,63	-	1.157,63
'1.9.9.9.99.2.2.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Multas/Ju	578,81	-	578,81
'1.9.9.9.99.2.2.02.00.00.00.00	Comercialização de Ferro Velho	578,81	-	578,81
'1.9.9.9.99.2.3.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Dívida Ativ	578,81	-	578,81
'1.9.9.9.99.2.3.02.00.00.00.00	Comercialização de Ferro Velho	578,81	-	578,81
'1.9.9.9.99.2.4.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - DA Multa/	578,81	-	578,81
'1.9.9.9.99.2.4.02.00.00.00.00	Comercialização de Ferro Velho	578,81	-	578,81
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
'7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	2.376.604,13	2.376.604,13
'7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	-	2.156.104,13	2.156.104,13
'7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	-	2.156.104,13	2.156.104,13
'7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Soc	-	2.156.104,13	2.156.104,13
'7.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	-	2.156.104,13	2.156.104,13
'7.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	-	2.156.104,13	2.156.104,13
'7.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	-	2.156.104,13	2.156.104,13
'7.2.1.5.01.1.1.01.00.00.00.00	CPSSSdo Servidor Civil Ativo Executivo	-	2.094.750,00	2.094.750,00
'7.2.1.5.01.1.1.02.00.00.00.00	CPSSSdo Servidor Civil Ativo Legislativo	-	32.413,50	32.413,50
'7.2.1.5.01.1.1.03.00.00.00.00	CPSSSdo Servidor Civil Ativo -Servidor em Licença	-	23.152,50	23.152,50
'7.2.1.5.01.1.1.04.00.00.00.00	CPSSSdo Servidor Civil Ativo -Servidor Cedido	-	5.788,13	5.788,13
'7.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	-	220.500,00	220.500,00
'7.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	220.500,00	220.500,00
'7.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	220.500,00	220.500,00
'7.6.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Administração Previdenciária	-	220.500,00	220.500,00
'7.6.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00	Taxa de Administração do RPPS	-	220.500,00	220.500,00
'7.6.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00	Taxa de Administração do RPPS - Principal	-	220.500,00	220.500,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2681 Data: 05/07/2024 Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2025		Total
		Direta	Indireta	
Receitas de capital				
'2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	3.421.007,88	-	3.421.007,88
'2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito	1.300.000,00	-	1.300.000,00
'2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.300.000,00	-	1.300.000,00
'2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.300.000,00	-	1.300.000,00
'2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Opera. Crédito Internas p/ Progra. Moderni. Adminis. P	1.300.000,00	-	1.300.000,00
'2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Opera. Crédi. Inter. Progra. Moder. Adm. Públi. - Princi	1.300.000,00	-	1.300.000,00
'2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	163.126,63	-	163.126,63
'2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	163.126,63	-	163.126,63
'2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	163.126,63	-	163.126,63
'2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	163.126,63	-	163.126,63
'2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	163.126,63	-	163.126,63
'2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	1.957.881,25	-	1.957.881,25
'2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.757.881,25	-	1.757.881,25
'2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	57.881,25	-	57.881,25
'2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. SUS - F/F - Bl. Estrut. Rede Serv Púb. Sa	57.881,25	-	57.881,25
'2.4.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS dest. à Atenção Prir	57.881,25	-	57.881,25
'2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS dest. à Atenção Primária - Princi	57.881,25	-	57.881,25
'2.4.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA!	1.000.000,00	-	1.000.000,00
'2.4.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA!	1.000.000,00	-	1.000.000,00
'2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do FNAS - Principal	1.000.000,00	-	1.000.000,00
'2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da União e de suas Entidade	700.000,00	-	700.000,00
'2.4.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Especial da União	700.000,00	-	700.000,00
'2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	700.000,00	-	700.000,00
'2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados, do DF e de suas Entidades	200.000,00	-	200.000,00
'2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS dos Estados e DF	200.000,00	-	200.000,00
'2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS	200.000,00	-	200.000,00
'2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	200.000,00	-	200.000,00
'2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00	Prog.de Qualif.Ações de Vig.em Saude -Vigia SUS Equi	50.000,00	-	50.000,00
'2.4.2.1.50.0.1.13.00.00.00.00	Transferencia Financeira Equipamento Atenção Primári	50.000,00	-	50.000,00
'2.4.2.1.50.0.1.16.00.00.00.00	Reforma e Ampliação do Hospital Mun.-Resolução SES/	100.000,00	-	100.000,00
Total de Receitas		**67.893.662,48**	**10.028.293,02**	**77.921.955,50**
Deduções da receita				
Renúncia				
'1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	79.007,92	-	79.007,92
'1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.007,92	-	79.007,92
'1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	24.310,13	-	24.310,13
'1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	24.310,13	-	24.310,13
'1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbai	24.310,13	-	24.310,13
'1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	24.310,13	-	24.310,13
'1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	54.697,79	-	54.697,79
'1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	54.697,79	-	54.697,79
'1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	54.697,79	-	54.697,79
'1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	48.620,25	-	48.620,25
'1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	48.620,25	-	48.620,25
'1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativ	4.862,03	-	4.862,03
'1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	4.862,03	-	4.862,03
'1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas	1.215,51	-	1.215,51
'1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	1.215,51	-	1.215,51
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
'1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	105.228,12	-	105.228,12

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2681 Data: 05/07/2024 Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2025		Total
		Direta	Indireta	
'1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.809,49	-	94.809,49
'1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	60.775,31	-	60.775,31
'1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	60.775,31	-	60.775,31
'1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbai	60.775,31	-	60.775,31
'1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	60.775,31	-	60.775,31
'1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	34.034,18	-	34.034,18
'1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	34.034,18	-	34.034,18
'1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	34.034,18	-	34.034,18
'1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	34.034,18	-	34.034,18
'1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	34.034,18	-	34.034,18
'1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	10.418,63	-	10.418,63
'1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	10.418,63	-	10.418,63
'1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	10.418,63	-	10.418,63
'1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	10.418,63	-	10.418,63
'1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	10.418,63	-	10.418,63
Deduções da receita				
FUNDEB				
'1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	8.514.048,72	-	8.514.048,72
'1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	8.514.048,72	-	8.514.048,72
'1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	4.027.775,31	-	4.027.775,31
'1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da	4.020.775,31	-	4.020.775,31
'1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	3.960.000,00	-	3.960.000,00
'1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	3.960.000,00	-	3.960.000,00
'1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	3.960.000,00	-	3.960.000,00
'1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	60.775,31	-	60.775,31
'1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	60.775,31	-	60.775,31
'1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	7.000,00	-	7.000,00
'1.7.1.9.61.0.0.00.00.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS	7.000,00	-	7.000,00
'1.7.1.9.61.0.1.00.00.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - P	7.000,00	-	7.000,00
'1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidad	4.486.273,41	-	4.486.273,41
'1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.486.273,41	-	4.486.273,41
'1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.166.050,00	-	4.166.050,00
'1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.166.050,00	-	4.166.050,00
'1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	240.000,00	-	240.000,00
'1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	240.000,00	-	240.000,00
'1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	80.223,41	-	80.223,41
'1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	80.223,41	-	80.223,41
Total das Deduções		**8.698.284,76**	**-**	**8.698.284,76**
Total Liquido das Receitas		**59.195.377,72**	**10.028.293,02**	
Total Geral		**69.223.670,74**		**69.223.670,74**

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2025
Aumento Permanente da Receita	5.980.996,75
(-) Transferências Constitucionais	5.047.398,11
(-) Transferências ao FUNDEB	609.375,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	324.223,64
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	324.223,64
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	324.223,64

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	05/11/2024	985,23
TOTAL REPASSE		985,23
Bloco de Custeio da Saude Fed	05/11/2024	1.000,00
TOTAL REPASSE		1.000,00

Alto Paraíso, 05 de novembro de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

ATA N° 01 DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DE CREDENCIADOS REF. AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 002/2024, EDITAL N°119/2024

Ata 01 da sessão de recebimento de credenciado contendo a documentação, em atendimento ao Edital de Chamamento Público Nº 002/2024.

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e quatro (30/10/2024), às dez horas (10h), reuniu-se a Comissão de Licitações, designada pela portaria n° 073/2023, em sessão pública, para procederem ao recebimento da documentação, devidamente protocolada, para fins de CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

Ato continuo, constatou-se o protocolo de apenas 01 (uma) entidade interessada em participar, conforme segue:

A empresa **CENTRO INFANTIL MENINO DEUS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na Avenida Rotary, 3007, Pq Presidente, CEP 87.505-030, inscrito no CNPJ: 01.324.112/0001-60, protocolou seu envelope sob o n° 163, no dia 22/10/2024, a proponente apresentou interesse em se credenciar para a prestação de serviços abaixo especificado**:**

Item	*Descrição/ Especificação*	*UND*	QNT	Preço unitário POR CRIANÇA	Preço MAXIMO TOTAL MENSAL	Valor Total Máximo da licitação
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL PELO PERÍODO DE UM ANO, PARA ATÉ 02 CRIANÇAS	MÊS	12	R$ 4.600,00	R$ 9.200,00	R$ 110.400,00
					VALOR TOTAL MAXIMO	**R$ 110.400,00**

Após avaliação da documentação de habilitação e emissão de relatório de conformidade (anexo I desta ata) de acordo com o disposto no art. 35, III, da lei n° 13.019/2014, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com todos os requisitos habilitatórios, e deste modo se consagrou **CREDENCIADA E APTA A REALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ESTE MUNICIPIO**

Nada mais tendo a tratar, Eu, Jhenniffer Mariane Romig, Agente de Contratação, encerrei a reunião, de cujos trabalhos, lavrando a presente ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão de Licitação presentes. Encerram-se os trabalhos às dez horas e trinta minutos (10h30min) do dia 01/11/2024.

Maria Helena, 01 de novembro de 2024

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Agente de Contratação

NILVANDO ALVES DA SILVA
Membro

WAGNER DA SILVA
Membro

Sérgio Apolonio
Membro

ANEXO I DA ATA 01
RELATORIO DE CONFORMIDADE REF. AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 002/2024, EDITAL N°119/2024

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (30/10/2024), foi realizada a sessão pública de credenciamento para seleção de instituição sem fins lucrativos com o objetivo de executar serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade, consistentes no acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal.

A Comissão de Licitação, designada pela portaria n° 073/2023, após análise da documentação apresentada pela entidade proponente, constatou o protocolo de participação da **Centro Infantil Menino Deus**. Segue o relatório de avaliação dos objetivos, finalidades institucionais, e da capacidade técnica e operacional desta entidade.

1. Avaliação dos Objetivos e Finalidades Institucionais

1.1 **Natureza Jurídica e Objetivo Social da Entidade**
O **Centro Infantil Menino Deus** é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, conforme registrado no CNPJ n° 01.324.112/0001-60. A organização possui como objetivo social o atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, alinhando-se aos princípios e objetivos das políticas públicas de proteção social especial de alta complexidade.

1.2 **Compatibilidade com o Objeto do Credenciamento**
A missão e finalidades do Centro Infantil Menino Deus, especialmente no que tange ao acolhimento institucional e cuidado de crianças e adolescentes em situação de risco, atendem integralmente às necessidades do objeto licitatório. A instituição possui experiência e prática prévias na execução de serviços dessa natureza, o que demonstra alinhamento com as diretrizes socioassistenciais.

2. Avaliação da Capacidade Técnica e Operacional

2.1**Infraestrutura:** A sede da organização, localizada na Avenida Rotary, 3007, Pq Presidente, em estrutura adequada para o acolhimento de crianças e adolescentes, conta com instalações físicas apropriadas e certificação de segurança conforme exigências normativas locais. A estrutura apresentada contempla ambientes para acolhimento, atendimento psicossocial, atividades educativas e recreativas, essenciais ao desenvolvimento integral das crianças e adolescentes sob sua guarda.

2.2 **Equipe Técnica:** A documentação apresentada comprova que o Centro Infantil Menino Deus dispõe de uma equipe técnica capacitada para a execução dos serviços especificados, composta por profissionais habilitados em áreas como serviço social, psicologia, pedagogia e assistência social. Estes profissionais possuem experiência em contextos de acolhimento institucional e em políticas de proteção social, conforme exigências normativas.

2.3 **Experiência Prévia e Histórico de Atuação:** A instituição tem histórico relevante na atuação com crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, com serviços contínuos e participação ativa em programas municipais de proteção e acolhimento. Este histórico evidencia uma prática consolidada e alinhada às exigências do objeto do credenciamento.

3. Conclusão e Parecer

Conforme avaliação realizada pela Comissão de Licitação, o **Centro Infantil Menino Deus** demonstra compatibilidade plena entre seus objetivos institucionais e o objeto do credenciamento. A organização possui capacidade técnica e operacional adequadas para a execução do serviço de acolhimento institucional, conforme os critérios estabelecidos. Assim, conclui-se que a entidade está apta

a firmar o Termo de Colaboração com o município para a execução dos serviços socioassistenciais de alta complexidade, com vistas à proteção e desenvolvimento integral das crianças e adolescentes em situação de risco social.

Maria Helena, 01 de novembro de 2024

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Agente de Contratação

NILVANDO ALVES DA SILVA
Membro

WAGNER DA SILVA
Membro

Sérgio Apolonio
Membro

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Página: 1 de 4

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025 Valor Corrente (a)	2025 Valor Constante	2025 % PIB (a/PIB) x 100	2025 % RCL (a/RCL) x 100	2026 Valor Corrente (b)	2026 Valor Constante	2026 % PIB (b/PIB) x 100	2026 % RCL (b/RCL) x 100	2027 Valor Corrente (c)	2027 Valor Constante	2027 % PIB (c/PIB) x 100	2027 % RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	77.921.955,50	77.921.955,50	-	139,086	82.597.272,83	82.597.272,83	-	139,709	86.727.136,47	86.727.136,47	-	139,709
Receitas Primárias (I)	67.707.108,55	67.707.108,55	-	120,853	71.504.535,06	71.504.535,06	-	120,946	75.079.761,82	75.079.761,82	-	120,946
Receitas Primárias Correntes	65.586.100,67	65.586.100,67	-	117,067	69.256.266,71	69.256.266,71	-	117,144	72.719.080,05	72.719.080,05	-	117,144
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.544.861,40	4.544.861,40	-	8,112	4.552.553,08	4.552.553,08	-	7,700	4.780.180,74	4.780.180,74	-	7,700
Transferências Correntes	50.357.220,39	50.357.220,39	-	89,884	53.378.653,61	53.378.653,61	-	90,287	56.047.586,29	56.047.586,29	-	90,287
Demais Receitas Primárias Correntes	5.857.911,41	5.857.911,41	-	10,456	6.209.386,09	6.209.386,09	-	10,503	6.519.855,40	6.519.855,40	-	10,503
Receitas Primárias de Capital	2.121.007,88	2.121.007,88	-	3,786	2.248.268,35	2.248.268,35	-	3,803	2.360.681,77	2.360.681,77	-	3,803
Despesa Total	69.003.170,74	69.003.170,74	-	123,166	73.143.360,98	73.143.360,98	-	123,718	76.800.529,03	76.800.529,03	-	123,718
Despesas Primárias(II)	69.003.170,74	69.003.170,74	-	123,166	73.143.360,98	73.143.360,98	-	123,718	76.800.529,03	76.800.529,03	-	123,718
Despesas Primárias Correntes	60.357.943,72	60.357.943,72	-	107,735	63.979.420,34	63.979.420,34	-	108,218	67.178.391,36	67.178.391,36	-	108,218
Pessoal e Encargos Sociais	32.688.209,44	32.688.209,44	-	58,346	34.649.502,01	34.649.502,01	-	58,608	36.381.977,11	36.381.977,11	-	58,608
Outras Despesas Correntes	27.669.734,28	27.669.734,28	-	49,389	29.329.918,34	29.329.918,34	-	49,610	30.796.414,25	30.796.414,25	-	49,610
Despesas Primárias de Capital	8.305.227,02	8.305.227,02	-	14,824	8.803.540,64	8.803.540,64	-	14,891	9.243.717,67	9.243.717,67	-	14,891
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(1.296.062,19)	(1.296.062,19)	-	(2,313)	(1.638.825,92)	(1.638.825,92)	-	(2,772)	(1.720.767,21)	(1.720.767,21)	-	(2,772)
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.000.000,00	2.000.000,00	-	3,570	1.700.000,00	1.700.000,00	-	2,875	1.500.000,00	1.500.000,00	-	2,416
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(850.000,00)	(850.000,00)	-	(1,517)	(1.200.000,00)	(1.200.000,00)	-	(2,030)	(1.300.000,00)	(1.300.000,00)	-	(2,094)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(650.000,00)	(650.000,00)	-	(1,160)	350.000,00	350.000,00	-	0,592	100.000,00	100.000,00	-	0,161

PARÂMETROS	2025	2026	2027
PIB Nominal	-	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	56.024.369,84	59.120.832,03	62.076.873,63

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo ac cima da linha. Também não devem ser

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	56.304.470,00	-	121,930	70.264.864,34	-	125,997	13.960.394,34	24,79
Receitas Primárias (I)	46.150.195,00	-	99,941	62.487.079,85	-	103,274	16.336.884,85	35,40
Receitas Primárias Correntes	45.242.945,00	-	97,976	58.792.935,11	-	101,244	13.549.990,11	29,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.718.700,00	-	8,053	3.997.269,95	-	8,322	278.569,95	7,49
Transferências Correntes	41.453.370,00	-	89,770	39.348.834,28	-	92,764	(2.104.535,72)	-5,08
Demais Receitas Primárias Correntes	70.875,00	-	0,153	10.505.042,30	-	0,159	10.434.167,30	14721,93
Receitas Primárias de Capital	907.250,00	-	1,965	3.694.144,74	-	2,030	2.786.894,74	307,18
Despesa Total	47.934.800,00	-	103,805	51.276.226,86	-	107,268	3.341.426,86	6,97
Despesas Primárias(II)	46.087.300,00	-	99,805	51.237.027,02	-	103,133	5.149.727,02	11,17
Despesas Primárias Correntes	41.501.975,00	-	89,875	42.876.635,55	-	92,872	1.374.660,55	3,31
Pessoal e Encargos Sociais	21.384.030,00	-	46,308	22.278.733,89	-	47,853	894.703,89	4,18
Outras Despesas Correntes	20.117.945,00	-	43,567	20.597.901,66	-	45,020	479.956,66	2,39
Despesas Primárias de Capital	4.585.325,00	-	9,930	6.943.857,18	-	10,261	2.358.532,18	51,44
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	1.416.534,29	-	-	1.416.534,29	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	62.895,00	-	0,136	11.250.052,83	-	0,141	11.187.157,83	17787,04
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.500.000,00	-	5,414	225.309,98	-	5,594	(2.274.690,02)	-90,99
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(1.800.000,00)	-	(3,898)	(3.720.970,52)	-	(4,028)	(1.920.970,52)	106,72
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	974.945,00	-	2,111	863.424,43	-	2,182	(111.520,57)	-11,44

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB Nominal	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	46.177.550,00	44.687.080,10

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no o cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES 2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	53.630.700,00	56.304.470,00	4,99	71.208.280,35	26,47	77.921.955,50	9,43	82.597.272,83	6,00	86.727.136,47	5,00
Receitas Primárias (I)	46.362.900,00	46.150.195,00	-0,46	55.133.881,91	19,47	67.707.108,55	22,80	71.504.535,06	5,61	75.079.761,82	5,00
Receitas Primárias Correntes	43.712.900,00	45.242.945,00	3,50	54.229.919,41	19,86	65.586.100,67	20,94	69.256.266,71	5,60	72.719.080,05	5,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.126.700,00	3.718.700,00	18,93	4.100.379,46	10,26	4.544.861,40	10,84	4.552.553,08	0,17	4.780.180,74	5,00
Transferências Correntes	40.396.800,00	41.453.370,00	2,62	45.221.708,70	9,09	50.357.220,39	11,36	53.378.653,61	6,00	56.047.586,29	5,00
Demais Receitas Primárias Correntes	189.400,00	70.875,00	-62,58	105.288,75	48,56	5.857.911,41	5463,66	6.209.386,09	6,00	6.519.855,40	5,00
Receitas Primárias de Capital	2.650.000,00	907.250,00	-65,76	903.962,50	-0,36	2.121.007,88	134,63	2.248.268,35	6,00	2.360.681,77	5,00
Despesa Total	48.581.700,00	47.934.800,00	-1,33	58.915.685,17	22,91	69.003.170,74	17,12	73.143.360,98	6,00	76.800.529,03	5,00
Despesas Primárias(II)	41.993.700,00	46.087.300,00	9,75	55.727.316,13	20,92	69.003.170,74	23,82	73.143.360,98	6,00	76.800.529,03	5,00
Despesas Primárias Correntes	38.862.100,00	41.501.975,00	6,79	51.349.777,65	23,73	60.357.943,72	17,54	63.979.420,34	6,00	67.178.391,36	5,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.122.000,00	21.384.030,00	-3,34	27.999.084,88	30,93	32.688.209,44	16,75	34.649.502,01	6,00	36.381.977,11	5,00
Outras Despesas Correntes	16.740.100,00	20.117.945,00	20,18	23.350.192,77	16,07	27.669.734,28	18,50	29.329.918,34	6,00	30.796.414,25	5,00
Despesas Primárias de Capital	3.131.600,00	4.585.325,00	46,42	4.378.038,48	-4,52	8.305.227,02	89,70	8.803.540,64	6,00	9.243.717,67	5,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	4.369.200,00	62.895,00	-98,56	(593.434,22)	-1043,53	(1.296.062,19)	118,40	(1.638.825,92)	26,45	(1.720.767,21)	5,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.750.000,00	2.500.000,00	-9,09	1.200.000,00	-52,00	2.000.000,00	66,67	1.700.000,00	-15,00	1.500.000,00	-11,76
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(1.750.000,00)	(1.800.000,00)	2,86	(1.500.000,00)	-16,67	(850.000,00)	-43,33	(1.200.000,00)	41,18	(1.300.000,00)	8,33
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	8.218.200,00	974.945,00	-88,14	(2.461.926,65)	-352,52	(650.000,00)	-73,60	350.000,00	-153,85	100.000,00	-71,43

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES 2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	53.630.700,00	56.304.470,00	4,99	71.208.280,35	26,47	77.921.955,50	9,43	82.597.272,83	6,00	86.727.136,47	5,00
Receitas Primárias (I)	46.362.900,00	46.150.195,00	-0,46	55.133.881,91	19,47	67.707.108,55	22,80	71.504.535,06	5,61	75.079.761,82	5,00
Receitas Primárias Correntes	43.712.900,00	45.242.945,00	3,50	54.229.919,41	19,86	65.586.100,67	20,94	69.256.266,71	5,60	72.719.080,05	5,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.126.700,00	3.718.700,00	18,93	4.100.379,46	10,26	4.544.861,40	10,84	4.552.553,08	0,17	4.780.180,74	5,00
Transferências Correntes	40.396.800,00	41.453.370,00	2,62	45.221.708,70	9,09	50.357.220,39	11,36	53.378.653,61	6,00	56.047.586,29	5,00

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R$ 1,00

Demais Receitas Primárias Correntes	189.400,00	70.875,00	-62,58	105.288,75	48,56	5.857.911,41	5463,66	6.209.386,09	6,00	6.519.855,40	5,00
Receitas Primárias de Capital	2.650.000,00	907.250,00	-65,76	903.962,50	-0,36	2.121.007,88	134,63	2.248.268,35	6,00	2.360.681,77	5,00
Despesa Total	48.581.700,00	47.934.800,00	-1,33	58.915.685,17	22,91	69.003.170,74	17,12	73.143.360,98	6,00	76.800.529,03	5,00
Despesas Primárias(II)	41.993.700,00	46.087.300,00	9,75	55.727.316,13	20,92	69.003.170,74	23,82	73.143.360,98	6,00	76.800.529,03	5,00
Despesas Primárias Correntes	38.862.100,00	41.501.975,00	6,79	51.349.777,65	23,73	60.357.943,72	17,54	63.979.420,34	6,00	67.178.391,36	5,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.122.000,00	21.384.030,00	-3,34	27.999.084,88	30,93	32.688.209,44	16,75	34.649.502,01	6,00	36.381.977,11	5,00
Outras Despesas Correntes	16.740.100,00	20.117.945,00	20,18	23.350.192,77	16,07	27.669.734,28	18,50	29.329.918,34	6,00	30.796.414,25	5,00
Despesas Primárias de Capital	3.131.600,00	4.585.325,00	46,42	4.378.038,48	-4,52	8.305.227,02	89,70	8.803.540,64	6,00	9.243.717,67	5,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	4.369.200,00	62.895,00	-98,56	(593.434,22)	-1043,53	(1.296.062,19)	118,40	(1.638.825,92)	26,45	(1.720.767,21)	5,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.750.000,00	2.500.000,00	-9,09	1.200.000,00	-52,00	2.000.000,00	66,67	1.700.000,00	-15,00	1.500.000,00	-11,76
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(1.750.000,00)	(1.800.000,00)	2,86	(1.500.000,00)	-16,67	(850.000,00)	-43,33	(1.200.000,00)	41,18	(1.300.000,00)	8,33
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	8.218.200,00	974.945,00	-88,14	(2.461.926,65)	-352,52	(650.000,00)	-73,60	350.000,00	-153,85	100.000,00	-71,43

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as re ceitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2023
REF: Dispensa por LimiteNº. 109/2023
HOMOLOGADA PELO RATIFICAÇÃO Nº 109/2023 DE 02/10/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa DOMUS TELECOM LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 41939928000113, com sede na cidade de MARECHAL CANDIDO RONDON, neste ato representada pelo Sr. SIDNEI PRUINELLI, portador do CPF nº. 558.451.500-00, resolve firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 201/2023 objeto da Dispensa por Limite nº. 109/2.023 com base na Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DA VIGENCIA
O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 201/2023, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade dos Serviços, objeto do contrato (Contratação de empresa para Prestação de serviços de Central Hotspot empresarial para disponibilização de internet a usuários de Serviços de saúde do Hospital Municipal), passando o mesmo a vigorar de 03/10/2024 à 02/10/2025, com base no art.107 da Lei 14133/21.
DO VALOR
Para pagamento da Prestação dos Serviços, objeto do referido contrato, nos próximos 12 (doze) meses, fica acrescido o Valor de R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais), dividido em parcelas mensais de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
Altônia-PR. 01 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 647, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem”.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169, de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte cinco centavos), para os servidores Alan Alves da Costa, ocupante do cargo de Controlador Interno, matrícula nº 1615 e Jonathan Lopes Monteiro, ocupante do cargo de advogado, matrícula nº 1682, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:
Data Saída/Chegada Horário Destino Motivo
30/10/2024 Saída: 05h00
Chegada: 19h00 Maringá - Pr Participar do evento MBA em Licitações e Contratos do Tribunal de Contas do Paraná.
I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino.
II – O deslocamento entre o local de origem e o destino será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 29 de outubro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
JULGAMENTO
Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024
No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024, para aplicar à servidora ELLEN CAROLINE PALMA DE MELO, Matrícula 416, ocupante do cargo de MÉDICO/40H, lotada no Centro de Saúde Hélio Corsini, nos termos do art. 127, inciso III, da Lei nº 21/1998, a pena de DEMISSÃO, por ter praticado atos de incontinência pública e conduta escandalosa, infringindo o disposto no art. 132, inciso V, da Lei 21/1998. Além disso, considerando o disposto no parágrafo único do art. 13 da Lei 21/1998, a servidora ficará, ainda, impedida de retornar ao serviço público municipal.
Douradina – PR, 01 de novembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
LDO-2025-Alteração Legal 10
Metas das Ações Prog. Gov.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Página: 1 de 10

Fundamento Legal: 2681 - Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2025	Valores Total
01-PODER LEGISLATIVO	1.598.625,00	1.598.625,00
01.01-CAMARA MUNICIPAL	1.598.625,00	1.598.625,00
1-Legislativa	1.598.625,00	1.598.625,00
31-Ação Legislativa	1.598.625,00	1.598.625,00
1-Processo Legislativo	1.598.625,00	1.598.625,00
2.001.000-Manutenção e Encargos das Atividades da Câmara Municipal	1.598.625,00	1.598.625,00
02-PODER EXECUTIVO	1.368.886,38	1.368.886,38
02.01-GABINETE DO PREFEITO	562.000,00	562.000,00
4-Administração	562.000,00	562.000,00
122-Administração Geral	562.000,00	562.000,00
2-Coordenação Superior	562.000,00	562.000,00
2.002.000-Manutenção do Gabinete do Prefeito	562.000,00	562.000,00
02.02-CHEFE DE GABINETE	35.886,38	35.886,38
4-Administração	35.886,38	35.886,38
122-Administração Geral	35.886,38	35.886,38
4-Administração Geral - Chefe de Gabinete	35.886,38	35.886,38
2.008.000-Manutenção e Atividades do Chefe de Gabinete	35.886,38	35.886,38
02.03-ASSESSORIA JURIDICA	582.000,00	582.000,00
2-Judiciária	582.000,00	582.000,00
61-Ação Judiciária	582.000,00	582.000,00
3-Processo Judiciário	582.000,00	582.000,00
2.010.000-Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	582.000,00	582.000,00
02.04-CONTROLE INTERNO	15.000,00	15.000,00
4-Administração	15.000,00	15.000,00
124-Controle Interno	15.000,00	15.000,00
50-Controle Interno	15.000,00	15.000,00
2.011.000-Manutenção das atividades do Controle Interno	15.000,00	15.000,00
02.05-JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	140.000,00	140.000,00
5-Defesa Nacional	140.000,00	140.000,00
153-Defesa Terrestre	140.000,00	140.000,00
47-Segurança Pública	140.000,00	140.000,00
2.004.000-Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar	140.000,00	140.000,00
02.06-PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	34.000,00	34.000,00
4-Administração	34.000,00	34.000,00
121-Planejamento e Orçamento	34.000,00	34.000,00
103-Planejamento	34.000,00	34.000,00
2.182.000-Manutenção das Atividades do Setor de Planejamento	34.000,00	34.000,00
03-SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO	17.441.358,11	17.441.358,11
03.01-GABINETE DO SECRETARIO	3.022.418,48	3.022.418,48
4-Administração	3.022.418,48	3.022.418,48
122-Administração Geral	2.918.232,23	2.918.232,23
51-Administração Geral - Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio	2.918.232,23	2.918.232,23
2.012.000-Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio	2.918.232,23	2.918.232,23
126-Tecnologia da Informação	104.186,25	104.186,25
52-Processamento de Dados	104.186,25	104.186,25
2.014.000-Manutenção das Atividades e Serviços de Processamento de Dados	104.186,25	104.186,25
03.02-DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO	28.000,00	28.000,00
4-Administração	28.000,00	28.000,00
122-Administração Geral	28.000,00	28.000,00
53-Telecomunicações	28.000,00	28.000,00
2.018.000-Manutenção e Equipamentos de Telecomunicações	28.000,00	28.000,00
03.03-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	855.250,00	855.250,00
4-Administração	855.250,00	855.250,00
128-Formação de Recursos Humanos	855.250,00	855.250,00
54-Recursos Humanos	855.250,00	855.250,00
2.020.000-Manutenção e Encargos do departamento de Recursos Humanos	855.250,00	855.250,00
03.04-DEP. COMPRAS, PATRIMONIO E LICITAÇÕES	493.000,00	493.000,00
4-Administração	493.000,00	493.000,00
122-Administração Geral	493.000,00	493.000,00
55-Compras, Patrimônio e Licitações	493.000,00	493.000,00
2.022.000-Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação	493.000,00	493.000,00
03.05-DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	3.091.303,75	3.091.303,75
22-Indústria	3.091.303,75	3.091.303,75
661-Promoção Industrial	3.091.303,75	3.091.303,75
35-Incentivo à Indústria e ao Comércio	3.091.303,75	3.091.303,75
1.001.000-Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Indústria.	2.627.803,75	2.627.803,75
2.023.000-Manutenção de imóveis p/ Indústrias	198.000,00	198.000,00
2.024.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Indústria e Comércio	265.500,00	265.500,00
03.06-DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	1.782.993,19	1.782.993,19
15-Urbanismo	1.447.993,19	1.447.993,19
451-Infra-estrutura Urbana	1.447.993,19	1.447.993,19
10-Pavimentação de Vias Urbanas e Rural	406.493,19	406.493,19
1.061.000-Execução de Pavimentação Asfaltica, Meio Fio, Sarjetas e Calçadas na area Urbana	200.000,00	200.000,00
2.025.000-Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fios, Sarjetas e Calçadas	206.493,19	206.493,19
15-Edificações Públicas	150.000,00	150.000,00
2.021.000-Manutenção de Prédios Municipais	150.000,00	150.000,00
57-Administração - Obras e Engenharia	891.500,00	891.500,00
2.026.000-Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia	891.500,00	891.500,00
17-Saneamento	335.000,00	335.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	335.000,00	335.000,00
16-Saneamento Geral - Esgoto Sanitário	115.000,00	115.000,00
1.014.000-Construção de Esgoto Sanitário	115.000,00	115.000,00
17-Defesa Contra Inundações	220.000,00	220.000,00
1.013.000-Construção, Ampliação e Manutenção de Bueiros e Galerias de Águas Pluviais	220.000,00	220.000,00
03.07-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	3.051.744,29	3.051.744,29
6-Segurança Pública	109.200,00	109.200,00
182-Defesa Civil	109.200,00	109.200,00
47-Segurança Pública	109.200,00	109.200,00
2.231.000-Manutenção das Atividades da Defesa Civil	109.200,00	109.200,00
15-Urbanismo	2.942.544,29	2.942.544,29
452-Serviços Urbanos	2.942.544,29	2.942.544,29
11-Limpeza Pública	1.189.500,00	1.189.500,00
2.030.000-Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública	1.189.500,00	1.189.500,00
12-Serviços Funerários	158.500,00	158.500,00
2.032.000-Manutenção, atividades e serviços Funerais e de Cemitério	158.500,00	158.500,00
13-Iluminação Pública	737.042,76	737.042,76
1.017.000-Ampliação da Rede de Iluminação Pública	214.000,00	214.000,00
2.034.000-Manutenção e Encargos da Iluminação Pública	523.042,76	523.042,76
14-Parques e Jardins	273.000,00	273.000,00
1.019.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Praças, Parques e Jardins	121.000,00	121.000,00
2.036.000-Manutenção e Atividades de Praças, Parques e Jardins	152.000,00	152.000,00
60-Administração - Serviços Urbanos	584.501,53	584.501,53
2.028.000-Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	584.501,53	584.501,53
03.08-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	4.893.725,50	4.893.725,50
26-Transporte	4.893.725,50	4.893.725,50
782-Transporte Rodoviário	4.893.725,50	4.893.725,50
10-Pavimentação de Vias Urbanas e Rural	1.771.102,50	1.771.102,50
1.007.000-Execução de Pavimentação Asfaltica, Meio Fio e Sarjeta na Area Rural	1.711.102,50	1.711.102,50
2.242.000-Manutenção da Pavimentação Asfaltica em Estradas Rurais	60.000,00	60.000,00
20-Transporte Rodoviário Urbano e Rural	2.816.128,00	2.816.128,00
1.021.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário	309.617,00	309.617,00
2.038.000-Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário	2.439.011,00	2.439.011,00
2.040.000-Manutenção e Encargos do Terminal Rodoviário	67.500,00	67.500,00
21-Estradas Vicinais	306.495,00	306.495,00
2.042.000-Manutenção, Melhorias e Execução de Pontes e Estradas Vicinais	306.495,00	306.495,00
03.09-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	189.922,90	189.922,90
16-Habitação	189.922,90	189.922,90
482-Habitação Urbana	189.922,90	189.922,90
34-Programas Habitacionais de Moradias	189.922,90	189.922,90
1.011.000-Aquisição de Imóveis e Construção de Casas Populares	64.922,90	64.922,90
2.027.000-Manutenção e Encargos de Programas Habitacionais	125.000,00	125.000,00
03.10-DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	33.000,00	33.000,00
16-Habitação	33.000,00	33.000,00
482-Habitação Urbana	33.000,00	33.000,00
34-Programas Habitacionais de Moradias	33.000,00	33.000,00
2.029.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Habitação	33.000,00	33.000,00
04-SECRETARIA DA FAZENDA	2.023.800,00	2.023.800,00
04.01-GABINETE DO SECRETARIO	890.000,00	890.000,00
4-Administração	200.000,00	200.000,00
123-Administração Financeira	200.000,00	200.000,00
5-Administração Geral - Finanças	200.000,00	200.000,00
2.044.000-Manutenção e Encargos da Secretaria da Fazenda	200.000,00	200.000,00
28-Encargos Especiais	690.000,00	690.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	690.000,00	690.000,00
6-Dívida Fundada Interna	690.000,00	690.000,00
2.046.000-Encargos e Financiamento da Dívida Fundada Interna	470.000,00	470.000,00
2.048.000-Parcelamento de débitos com INSS, FGTS, PASEP e outros	220.000,00	220.000,00
04.02-DEPARTAMENTO DE RECEITA E CADASTRO	250.800,00	250.800,00
4-Administração	250.800,00	250.800,00
129-Administração de Receitas	250.800,00	250.800,00
67-Receita e Cadastro	250.800,00	250.800,00
2.050.000-Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro	250.800,00	250.800,00
04.03-DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	168.000,00	168.000,00
4-Administração	168.000,00	168.000,00
125-Normatização e Fiscalização	168.000,00	168.000,00
68-Fiscalização de Tributos	168.000,00	168.000,00
2.052.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização	168.000,00	168.000,00
04.04-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	237.000,00	237.000,00
4-Administração	237.000,00	237.000,00
123-Administração Financeira	237.000,00	237.000,00
5-Administração Geral - Finanças	237.000,00	237.000,00
2.054.000-Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria	237.000,00	237.000,00
04.05-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	478.000,00	478.000,00
4-Administração	478.000,00	478.000,00
124-Controle Interno	478.000,00	478.000,00
7-Planejamento e Execução Orçamentária	478.000,00	478.000,00
2.056.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade	478.000,00	478.000,00
05-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORT.	13.050.735,36	13.050.735,36
05.01-GABINETE DO SECRETARIO	339.400,00	339.400,00
12-Educação	339.400,00	339.400,00
361-Ensino Fundamental	339.400,00	339.400,00
70-Administração Geral - Educação	339.400,00	339.400,00
2.058.000-Manutenção e Encargos Gerais da Educação	339.400,00	339.400,00
05.02-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	4.836.883,13	4.836.883,13
12-Educação	4.836.883,13	4.836.883,13
361-Ensino Fundamental	2.792.183,13	2.792.183,13
25-Ensino Regular Fundamental	2.233.911,44	2.233.911,44
1.023.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares	140.000,00	140.000,00
2.060.000-Manutenção e Atividades do Departamento de Educação	499.800,00	499.800,00
2.062.000-Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	1.594.111,44	1.594.111,44
26-Transporte Escolar	558.271,69	558.271,69
2.064.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	558.271,69	558.271,69
362-Ensino Médio	315.000,00	315.000,00
98-Manutenção e Encargos da Casa Familiar Rural	315.000,00	315.000,00
2.217.000-Manutenção das Atividades da Casa Familiar Rural	315.000,00	315.000,00
364-Ensino Superior	260.000,00	260.000,00
31-Campus Universitário	260.000,00	260.000,00
2.065.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar -Universitários	260.000,00	260.000,00
365-Educação Infantil	1.369.700,00	1.369.700,00
29-Educação Infantil	1.369.700,00	1.369.700,00
1.027.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos P/ a Educação Infantil	83.000,00	83.000,00
2.068.000-Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche	674.000,00	674.000,00
2.219.000-Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Pre Escola	612.700,00	612.700,00
367-Educação Especial	100.000,00	100.000,00
30-Educação Compensatória	100.000,00	100.000,00
2.072.000-Manutenção e Encargos da Educação Especial	100.000,00	100.000,00
05.03-FUNDEB- F M D E B V P E	6.384.577,54	6.384.577,54
12-Educação	6.384.577,54	6.384.577,54
361-Ensino Fundamental	2.778.500,00	2.778.500,00
24-Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	2.778.500,00	2.778.500,00
2.074.000-Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 70%	2.000.000,00	2.000.000,00
2.076.000-Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 30%	638.500,00	638.500,00
2.078.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - FUNDEB 30%	140.000,00	140.000,00
365-Educação Infantil	3.511.077,54	3.511.077,54
24-Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	3.511.077,54	3.511.077,54
2.212.000-Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche- FUNDEB 70%	1.980.000,00	1.980.000,00
2.230.000-Manutenção e Encargos da Educação Infantil Pre Escola- FUNDEB 70%	1.531.077,54	1.531.077,54
367-Educação Especial	95.000,00	95.000,00
24-Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	95.000,00	95.000,00
2.216.000-Manutenção e Encargos das Escolas Municipais Educação Especial - FUNDEB 70%	95.000,00	95.000,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2025	Valores Total
05.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA	284.500,00	284.500,00
13-Cultura	284.500,00	284.500,00
392-Difusão Cultural	284.500,00	284.500,00
33-Promoção Cultural e Artística	284.500,00	284.500,00
1.028.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Culturais	50.000,00	50.000,00
2.080.000-Manutenção de Unidades da Difusão Cultura Artística	234.500,00	234.500,00
05.05-DEPARTAMENTO DE ESPORTE	420.125,00	420.125,00
27-Desporto e Lazer	420.125,00	420.125,00
812-Desporto Comunitário	420.125,00	420.125,00
36-Desporto Amador e Profissional	365.000,00	365.000,00
2.082.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes	365.000,00	365.000,00
37-Parques Recreativos e Desportivos	55.125,00	55.125,00
1.031.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Desporto Comunitário	55.125,00	55.125,00
05.06-DEPART.ALIMENTACAO NUTRICAO ESCOLAR	755.249,69	755.249,69
12-Educação	755.249,69	755.249,69
361-Ensino Fundamental	374.500,00	374.500,00
23-Alimentação e Nutrição das Pessoas	374.500,00	374.500,00
2.086.000-Manutenção e Encargos da Merenda Escolar-Ensino Fundamental	374.500,00	374.500,00
365-Educação Infantil	380.749,69	380.749,69
23-Alimentação e Nutrição das Pessoas	380.749,69	380.749,69
2.218.000-Manutenção e Encargos da Merenda Escolar-Educação Infantil	380.749,69	380.749,69
05.07-FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	30.000,00	30.000,00
27-Desporto e Lazer	30.000,00	30.000,00
812-Desporto Comunitário	30.000,00	30.000,00
36-Desporto Amador e Profissional	30.000,00	30.000,00
2.244.000-Manutenção do Fundo Municipal do Esporte	30.000,00	30.000,00
06-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.362.079,25	3.362.079,25
06.01-GABINETE DO SECRETARIO	2.366.000,00	2.366.000,00
8-Assistência Social	2.366.000,00	2.366.000,00
122-Administração Geral	173.500,00	173.500,00
41-Assistência Social Geral	173.500,00	173.500,00
2.220.000-Manutenção da Secretaria de Assistencia Social	173.500,00	173.500,00
244-Assistência Comunitária	2.192.500,00	2.192.500,00
41-Assistência Social Geral	2.152.500,00	2.152.500,00
1.033.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Assistenciais	1.057.000,00	1.057.000,00
2.090.000-Manutenção e Encargos da Assistência Social	1.095.500,00	1.095.500,00
86-Beneficios Eventuais	40.000,00	40.000,00
2.120.000-Programa Benefícios Eventuais	40.000,00	40.000,00
06.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	345.687,75	345.687,75
8-Assistência Social	345.687,75	345.687,75
244-Assistência Comunitária	345.687,75	345.687,75
79-Bolsa Família	33.731,31	33.731,31
2.121.000-Programa Bolsa Família	33.731,31	33.731,31
82-Atenção Integral a Família	311.956,44	311.956,44
2.100.000-Manutenção e Aquisição de Equipamentos para Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo.	204.801,38	204.801,38
2.222.000-Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Integral a Família-PAIF	85.000,00	85.000,00
2.226.000-Manutenção das Atividades do Programa MDS/IGD-SUAS	22.155,06	22.155,06
06.03-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO	23.000,00	23.000,00
8-Assistência Social	23.000,00	23.000,00
241-Assistência à Pessoa Idosa	23.000,00	23.000,00
39-Assistência a Melhor Idade	23.000,00	23.000,00
2.096.000-Manutenção e Atividades da Assistência ao Idoso	23.000,00	23.000,00
06.04-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA	557.391,50	557.391,50
8-Assistência Social	557.391,50	557.391,50
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	557.391,50	557.391,50
40-Assistência ao Menor	281.500,00	281.500,00
2.088.000-Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente - Conselho Tutelar	281.500,00	281.500,00
80-Assistência ao Menor em Situação de Risco	60.000,00	60.000,00
2.092.000-Programa de Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco (Casa Lar)	60.000,00	60.000,00
81-Assistência ao Menor em conflito com a Lei	13.891,50	13.891,50
2.094.000-Programa de Proteção Social Especial p/ Adolescente em Conflito com a Lei e Substancia Psicoativas	13.891,50	13.891,50
83-Centro de Atendimento Espaço Criança	190.000,00	190.000,00
2.102.000-Manutenção das Atividades do Atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC	190.000,00	190.000,00
101-Assistencia a Criança e ao Adolescente	12.000,00	12.000,00
2.224.000-Manutenção das Atividades do Fundo da Infancia e da Adolecencia - FIA	12.000,00	12.000,00
06.05-FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER	70.000,00	70.000,00
8-Assistência Social	70.000,00	70.000,00
244-Assistência Comunitária	70.000,00	70.000,00
41-Assistência Social Geral	70.000,00	70.000,00
2.246.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO DO DIREITO DA MULHER	70.000,00	70.000,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE	15.622.329,81	15.622.329,81
07.01-GABINETE DO SECRETARIO	144.100,00	144.100,00
10-Saúde	144.100,00	144.100,00
122-Administração Geral	144.100,00	144.100,00
87-Administração Geral - Saúde	144.100,00	144.100,00
2.122.000-Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	134.100,00	134.100,00
2.236.000-Manutenção das Atividades de Enfrentamento da COVID-19	10.000,00	10.000,00
07.02-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	301.000,00	301.000,00
10-Saúde	301.000,00	301.000,00
301-Atenção Básica	301.000,00	301.000,00
88-Administração Saúde	301.000,00	301.000,00
2.124.000-Manutenção e Encargos Gerais da Saúde	301.000,00	301.000,00
07.03-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.177.229,81	15.177.229,81
10-Saúde	15.177.229,81	15.177.229,81
301-Atenção Básica	5.901.709,56	5.901.709,56
88-Administração Saúde	261.500,00	261.500,00
2.238.000-Manutenção e Encargos da Vigilancia em Saude	261.500,00	261.500,00
89-Atenção Primária de Saude	5.640.209,56	5.640.209,56
1.059.000-Construçao e Ampliação de Unidades Basica de Saude	20.000,00	20.000,00
2.126.000-Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em Saude	3.729.915,81	3.729.915,81
2.130.000-Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	540.668,75	540.668,75
2.132.000-Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde	1.126.625,00	1.126.625,00
2.136.000-Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal	223.000,00	223.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.360.232,19	8.360.232,19
44-Assistência Médica e Ambulatorial	6.950.232,19	6.950.232,19
1.035.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ melhoramento de Unidades de Saúde	310.555,75	310.555,75
2.138.000-Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-MAC	6.639.676,44	6.639.676,44
104-Consorcio Intermunicipal	1.410.000,00	1.410.000,00
2.232.000-Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saude - CISA	1.300.000,00	1.300.000,00
2.234.000-Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Urgencia e Emergencia do Noroeste do Parana- CIUENP	110.000,00	110.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	338.438,06	338.438,06
91-Assistência Famacêutica Básica	338.438,06	338.438,06
2.128.000-Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica	338.438,06	338.438,06
304-Vigilância Sanitária	541.850,00	541.850,00
45-Vigilância Sanitária	541.850,00	541.850,00
2.142.000-Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária e Combate a Endemias	541.850,00	541.850,00
305-Vigilância Epidemiológica	35.000,00	35.000,00
94-Vigilância Epidemiológica	35.000,00	35.000,00
2.144.000-Manutenção e Encargos do Programa de Vigilância Epidemiológica	35.000,00	35.000,00
08-SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.278.500,00	2.278.500,00
08.01-GABINETE DO SECRETARIO	226.000,00	226.000,00
20-Agricultura	226.000,00	226.000,00
122-Administração Geral	226.000,00	226.000,00
63-Administração Geral - Agricultura	226.000,00	226.000,00
2.146.000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	226.000,00	226.000,00
08.02-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.052.500,00	2.052.500,00
20-Agricultura	2.052.500,00	2.052.500,00
122-Administração Geral	695.500,00	695.500,00
64-Administração - Agricultura	695.500,00	695.500,00
2.148.000-Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	695.500,00	695.500,00
606-Extensão Rural	1.157.000,00	1.157.000,00
19-Promoção e Extensão Rural	1.157.000,00	1.157.000,00
1.039.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ a Extensão Rural	80.000,00	80.000,00
2.156.000-Manutenção e Encargos da Extensão Rural	1.077.000,00	1.077.000,00
607-Irrigação	90.000,00	90.000,00
102-Irrigação Rural	90.000,00	90.000,00
2.228.000-Manutenção, Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Sistemas de Irrigação	90.000,00	90.000,00
608-Promoção da Produção Agropecuária	110.000,00	110.000,00
65-Produção Vegetal	45.000,00	45.000,00
2.150.000-Manutenção e Encargos da Promoção da Produção Vegetal	45.000,00	45.000,00
66-Produção Animal	65.000,00	65.000,00
2.152.000-Manutenção e Encargos da Promoção da Produção Animal	65.000,00	65.000,00
09-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	2.053.563,81	2.053.563,81
09.01-GABINETE DO SECRETÁRIO	633.000,00	633.000,00
18-Gestão Ambiental	633.000,00	633.000,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	633.000,00	633.000,00
56-Adminstração Geral - Meio Ambiente	461.000,00	461.000,00
1.043.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Secretaria do Meio Ambiente e Turism	70.000,00	70.000,00
2.160.000-Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	391.000,00	391.000,00
71-CORIPA - Consórcio Intermunicipal p/ Conservação do Remanescente do Rio Paraná	172.000,00	172.000,00
2.162.000-Manutenção do CORIPA - Consórcio Intermunicipal p / Conservação do Remanescente do Rio Paraná	172.000,00	172.000,00
09.02-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	1.012.063,81	1.012.063,81
18-Gestão Ambiental	1.012.063,81	1.012.063,81
512-Saneamento Básico Urbano	480.563,81	480.563,81
58-Saneamento Ambiental	480.563,81	480.563,81
1.041.000-Construção, Ampliação e Aquisição de equipamentos para o Programa de Saneamento Ambiental	80.000,00	80.000,00
2.158.000-Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental	400.563,81	400.563,81
541-Preservação e Conservação Ambiental	76.500,00	76.500,00
38-Administração Departamento do Meio Ambiente	76.500,00	76.500,00
2.176.000-Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Meio Ambiente	76.500,00	76.500,00
542-Controle Ambiental	355.000,00	355.000,00
72-Fiscalização e Controle Ambiental	255.000,00	255.000,00
2.170.000-Programa de Fiscalização e Controle Ambiental	255.000,00	255.000,00
105-Reabilitação Provisórias para Cães	100.000,00	100.000,00
2.240.000-Centro de Reabilitação Provisório para Cães - CRPCÃES	100.000,00	100.000,00
544-Recursos Hídricos	100.000,00	100.000,00
18-Abastecimento de água	100.000,00	100.000,00
2.174.000-Manutenção e Aquisição de Equipamento de Recursos Hídricos	100.000,00	100.000,00
09.03-FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	348.000,00	348.000,00
18-Gestão Ambiental	348.000,00	348.000,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	348.000,00	348.000,00
62-Ações de Proteção ao Meio Ambiente	348.000,00	348.000,00
1.053.000-Construção, Ampliação Reforma e Aquisição de Equipamentos para o Meio Ambiente	65.000,00	65.000,00
2.178.000-Manutenção, Encargos e Equipamentos do Fundo Municipal de Meio Ambiente	283.000,00	283.000,00
09.04-DEPARTAMENTO DE TURISMO	60.500,00	60.500,00
23-Comércio e Serviços	60.500,00	60.500,00
695-Turismo	60.500,00	60.500,00
49-Turismo Local	60.500,00	60.500,00
2.180.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Turismo	60.500,00	60.500,00
10-RESERVA DE CONTINGENCIA	175.000,00	175.000,00
10.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00	175.000,00
99-Reservas	175.000,00	175.000,00
999-Reserva de Contingência	175.000,00	175.000,00
999-Reserva de Contingência	175.000,00	175.000,00
2.999.000-Reserva de Contingência	175.000,00	175.000,00
11-FUNDO PREVIDÊNCIA MUN. S. JORGE PATROCÍN	10.028.293,02	10.028.293,02
11.01-FUNDO PREV. MUN. S. JORGE DO PATROCÍNIO	10.028.293,02	10.028.293,02
9-Previdência Social	7.439.133,02	7.439.133,02
272-Previdência do Regime Estatutário	7.439.133,02	7.439.133,02
8-Regime Próprio de Previdência Social	7.439.133,02	7.439.133,02
1.054.000-Construção de Sede para o Fundo de Previdencia do Municipio de São Jorge do Patrocinio	73.500,00	73.500,00
2.210.000-Manutenção das atividades do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio-SERVIPREV.	7.365.633,02	7.365.633,02
99-Reservas	2.589.160,00	2.589.160,00
999-Reserva de Contingência	2.589.160,00	2.589.160,00
8-Regime Próprio de Previdência Social	2.589.160,00	2.589.160,00
2.997.000-RESERVA DO REGIME PROPRIO DO SERVIDOR - RPPS	2.589.160,00	2.589.160,00
TOTAL DA LDO	69.003.170,74	69.003.170,74

Dados Enviados ao Legislativo

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
LDO-2025 - 2025 - Alteração Legal 10

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	1 - Processo Legislativo	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Apoiar o bom funcionamento do Poder Legislativo.		
Unidade Responsável:	01.01 - CAMARA MUNICIPAL		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.001 - Manutenção e Encargos das Atividades da Câmara Municipal	A	Apoio Administrativo	Unid	1.598.625,00
Situação: Em Elaboração	Função: 1-Legislativa	Subfunção: 31-Ação Legislativa		
Objetivo da Ação:	Manter e Desenvolver as Atividades da Câmara Municipal			

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **1.598.625,00**

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
LDO-2025 - 2025 - Alteração Legal 10

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	2 - Coordenação Superior	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Modernizar a Estrutura Administrativa do Executivo Municipal e suas dependências.		
Unidade Responsável:	02.01 - GABINETE DO PREFEITO		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	A	Apoio Administrativo	Unid	562.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Modernizar o Gabinete do Prefeito, com aquisição de Equipamentos novos, contribuindo para o desenvolvimento de suas atividades representativas no Município.			

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **562.000,00**

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
LDO-2025 - 2025 - Alteração Legal 10

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	3 - Processo Judiciário	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Atuar juridicamente em todo e quaisquer processos jurídicos, fazendo orientações ou fornecendo parecerer nos mesmos ou em eventuais consultas formuladas por agentes da administração, fornecer pareceres sobre os processos licitatórios e de aposentadorias de servidores.		
Unidade Responsável:	02.03 - ASSESSORIA JURIDICA		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.010 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	A	Apoio Administrativo	Unid	582.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 2-Judiciária	Subfunção: 61-Ação Judiciária		
Objetivo da Ação:	Atuar juridicamente, em todo e quaisquer processos jurídicos, fazendo orientações ou fornecendo pareceres nos mesmos ou em eventuais consultas formuladas por agentes da administração, observada a hierarquia e organização funcional, fornecer pareceres sobre a legalidade e formalifade de processos licitatórios, redigir decretos, portarias, ante-projetos de leis, regulamentos, editais, minutas de contrato e outros documentos administrativos.			

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **582.000,00**

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
LDO-2025 - 2025 - Alteração Legal 10

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	4 - Administração Geral - Chefe de Gabinete	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Assessorar o Prefeito Municipal em assuntos técnicos/políticos, elaborar a agenda do Prefeito Municipal, implementar os instrumentos de consultorias e participação popular, integração e aticulação com os demais órgãos da administração.		
Unidade Responsável:	02.02 - CHEFE DE GABINETE		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.008 - Manutenção e Atividades do Chefe de Gabinete	A	Apoio Administrativo	Unid	35.886,38
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Assessoramento ao Prefeito Municipal em assuntos técnicos/políticos, elaborar a agenda do Prefeito Municipal, relacionamento e articulação com as entidades da Defesa Civil, na criação e implementação de instrumentos de consultoria e participação popular, a integração e a articulação, com os demais órgãos da administração.			

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **35.886,38**

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
LDO-2025 - 2025 - Alteração Legal 10

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	5 - Administração Geral - Finanças	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Assegurar o funcionamento e desenvolvimento da Secretaria da Fazenda e seus Departamentos		
Unidade Responsável:	04.01 - GABINETE DO SECRETARIO		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.044 - Manutenção e Encargos da Secretaria da Fazenda	A	Apoio Administrativo	Unid	200.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 123-Administração Financeira		
Objetivo da Ação:	Assegurar o funcionamento e desenvolvimento da Secretaria da Fazenda e seus Departamentos, com a aquisição de Equipamentos, móveis e utensílios, visando a boa qualidade dos serviços prestados aos contribuintes e a própria administração fazendária.			

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

Unidade Responsável:	04.04 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.054 - Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria	A	Apoio Administrativo	Unid	237.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 123-Administração Financeira		
Objetivo da Ação:	Assegurar o funcionamento e desenvolvimento do Departamento, visando a boa qualidade dos serviços prestados aos contribuintes e a própria administração fazendária			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **437.000,00**

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
LDO-2025 - 2025 - Alteração Legal 10

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	6 - Dívida Fundada Interna	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Encargos do financiamento da dívida fundada interna, Oriundas de Operações de Credito e parcelamentos de Dividas Previdenciáiras.		
Unidade Responsável:	04.01 - GABINETE DO SECRETARIO		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.046 - Encargos e Financiamento da Dívida Fundada Interna	A	Outros Produtos	Unid	470.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 843-Serviço da Dívida Interna		
Objetivo da Ação:	Assegurar o pagamento da dívida fundada interna por contratos assumidos Atraves de Operações de Credito			

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.048 - Parcelamento de débitos com INSS, FGTS, PASEP e outros	A	Outros Produtos	Unid	220.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 843-Serviço da Dívida Interna		
Objetivo da Ação:	Assegurar os pagamentos dos compromissos dos parcelamentos de débitos com o INSS, FGTS, PASEP e outros			

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **690.000,00**

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
LDO-2025 - 2025 - Alteração Legal 10

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	7 - Planejamento e Execução Orçamentária	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Assegurar o funcionamento e desenvolvimento do Departamento		
Unidade Responsável:	04.05 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.056 - Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade	A	Apoio Administrativo	Unid	478.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 124-Controle Interno		
Objetivo da Ação:	Assegurar o funcionamento e desenvolvimento do Departamento, com a aquisição de equipamentos, visando a boa qualidade dos serviços prestados aos contribuintes e a própria administração contábil.			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **478.000,00**

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
LDO-2025 - 2025 - Alteração Legal 10

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	8 - Regime Próprio de Previdência Social	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Manter as atividades do Fundo de Previdência do Município-Serviprev. zelando e equipando a instituição para o bom atendimento dos servidores		
Unidade Responsável:	11.01 - FUNDO PREV. MUN. S. JORGE DO PATROCÍNIO		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.054 - Construção de Sede para o Fundo de Previdencia do Municipio de São Jorge do Patrocinio	P	Edificação Construída	m²	73.500,00
Situação: Nova	Função: 9-Previdência Social	Subfunção: 272-Previdência do Regime Estatutário		
Objetivo da Ação:	Construção de Sede para o Fundo de Previdencia do Municipio de São Jorge do Patrocinio			

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.210 - Manutenção das atividades do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio-SERVIPREV.	A	Aposentados Atendidos	Pessoas	7.365.633,02
Situação: Em Elaboração	Função: 9-Previdência Social	Subfunção: 272-Previdência do Regime Estatutário		
Objetivo da Ação:	Manutenção das atividades do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio-SERVIPREV.			

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.997 - RESERVA DO REGIME PROPRIO DO SERVIDOR - RPPS	A	Outros Produtos	Unid	2.589.160,00
Situação: Nova	Função: 99-Reservas	Subfunção: 999-Reserva de Contingência		
Objetivo da Ação:	RESERVA DO REGIME PROPRIO DO SERVIDOR - RPPS			

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **10.028.293,02**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	10 - Pavimentação de Vias Urbanas e Rural	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Execução de obras de pavimentação asfáltica, meio-fio, sarjetas e Calçadas em vias públicas municipais		

Unidade Responsável: 03.06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
1.061 - Execução de Pavimentação Asfaltica, Meio Fio, Sarjetas e Calçadas na area Urbana	P	Recapeamento de Vias	m²	200.000,00
Situação: Nova	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana		
Objetivo da Ação:	Execução de Pavimentação Asfaltica, Meio Fio, Sarjetas e Calçadas na area Urbana			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
2.000,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.025 - Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fios, Sarjetas e Calçadas	A	Pavimentação de Vias	m²	206.493,19
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana		
Objetivo da Ação:	Manter e Promover a Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fios, Sarjetas e Calçadas em perfeitas condições de uso			

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

Unidade Responsável: 03.08 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
1.007 - Execução de Pavimentação Asfaltica, Meio Fio e Sarjeta na Area Rural	P	Pavimentação de Vias	m²	1.711.102,50
Situação: Em Elaboração	Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário		
Objetivo da Ação:	Execução de obras de pavimentação asfáltiva, meio fio, sarjetas e execução de calçadas nas vias Rural do Municipio, oferecendo melhor condição de vida social a população, segurança e melhoria de transporte rodoviário			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
500,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.242 - Manutenção da Pavimentação Asfaltica em Estradas Rurais	A	Outros Produtos	Unid	60.000,00
Situação: Nova	Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário		
Objetivo da Ação:	Manter e Promover a Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fios, Sarjetas e Calçadas em perfeitas condições de uso			

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
500,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**2.177.595,69**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	11 - Limpeza Pública	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Atender os serviços de limpeza, coleta e remoção de lixo e entulhos na área Urbana e nos Bairros da área Rural do Municipio		

Unidade Responsável: 03.07 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.030 - Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública	A	Outros Produtos	Unid	1.189.500,00
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos		
Objetivo da Ação:	Atender os serviços de limpeza, coleta, remoção de lixo e entulhos no Municipio incluindo a aquisição de equipamentos nescessários a prestação dos Serviços.			

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**1.189.500,00**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	12 - Serviços Funerários	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Manter a Capela Mortuária e atender as obrigações decorrentes das atividades de Cemitério e serviços funerários. Se necessário, adquirir terreno para ampliar o Cemitério.		

Unidade Responsável: 03.07 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.032 - Manutenção, atividades e serviços Funerais e de Cemitério	A	Outros Produtos	Unid	158.500,00
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos		
Objetivo da Ação:	Atender de acordo com as necessidades as obrigações decorrentes das atividades de cemitério e serviços funerários e ampliar o cemitério com obras de infra-estrutura local.			

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**158.500,00**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	13 - Iluminação Pública	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Construir, Ampliar e executar manutenções nas redes de iluminação pública		

Unidade Responsável: 03.07 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
1.017 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública	P	Outros Produtos	Unid	214.000,00
Situação: Nova	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos		
Objetivo da Ação:	Atender de acordo com as necessidades, de forma continua a população, mediante a execução de obras de ampliação da rede de iluminação pública.			

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.034 - Manutenção e Encargos da Iluminação Pública	A	Outros Produtos	Unid	523.042,76
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos		
Objetivo da Ação:	Promover a manutenção adequada da iluminação pública no Município			

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**737.042,76**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	14 - Parques e Jardins	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Promover a construção, ampliação e aquisição de equipamentos para praças, parques, bosques e jardins e promover suas manutenções		

Unidade Responsável: 03.07 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
1.019 - Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Praças, Parques e Jardins	P	Terrenos/Lotes Adquiridos	m²	121.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos		
Objetivo da Ação:	Remodelação de Praças, Parques e Jardins, melhorando o embelezamento da Cidade, inclusive sua infra-estrutura urbana.			

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.036 - Manutenção e Atividades de Praças, Parques e Jardins	A	Outros Produtos	Unid	152.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos		
Objetivo da Ação:	Manutenção de Praças, Parques e Jardins, melhoramento o embelezamento da Cidade, inclusive sua infra-estrutura urbana.			

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**273.000,00**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	15 - Edificações Públicas	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Iniciar a construção de Prédios Municipais e conservar os prédios públicos administativos entre outros correlatos		

Unidade Responsável: 03.06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.021 - Manutenção de Prédios Municipais	A	Edificação Construida	m²	150.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana		
Objetivo da Ação:	Manutenção de Prédios Municipais			

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**150.000,00**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	16 - Saneamento Geral - Esgoto Sanitário	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Execução de obras de drenagem e tratamento de esgoto sanitário, melhorando a infra-estrutura Urbana.		

Unidade Responsável: 03.06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
1.014 - Construção de Esgoto Sanitário	P	Outros Produtos	Unid	115.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 17-Saneamento	Subfunção: 512-Saneamento Básico Urbano		
Objetivo da Ação:	Execução de obras de drenagem e tratamento de esgoto sanitário, melhorando a infra-estrutura Urbana.			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**115.000,00**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	17 - Defesa Contra Inundações	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Execução de obras de drenagens e galerias de águas fluviais para o devido escoamento de águas		

Unidade Responsável: 03.06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
1.013 - Construção, Ampliação e Manutenção de Bueiros e Galerias de Águas Pluviais	P	Galerias de Águas Pluviais	Unid	220.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 17-Saneamento	Subfunção: 512-Saneamento Básico Urbano		
Objetivo da Ação:	Execução de obras e manutenção de drenagem e galerias de águas pluviais, melhorando a infra-estrutura urbana e escoamento de águas pluviais, evitando alagamentos e enchentes.			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**220.000,00**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	18 - Abastecimento de água	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Construir e equipar sistemas de abastecimento de água e promover suas adequadas manutenções		

Unidade Responsável: 09.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.174 - Manutenção e Aquisição de Equipamento de Recursos Hídricos	A	Poços Artesianos	Unid	100.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 18-Gestão Ambiental	Subfunção: 544-Recursos Hídricos		
Objetivo da Ação:	Manter e prover de equipamentos necessários prara funcionamento dos poços artesiaqnos e demais Recursos Hídricos			

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**100.000,00**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	19 - Promoção e Extensão Rural	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Apoiar o pequeno produtor rural visando a preservação e conservação do solo, evitar a degradação de áreas, prestar assistencia ao produtor rural visando o rendimento e qualidade da produção vegetal e animal, melhorando a produtividade agrícola e o crescimento do plantio e safra agrícola e a geração de renda familiar na área rural		

Unidade Responsável: 08.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
1.039 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ a Extensão Rural	P	Outros Produtos	Unid	80.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 606-Extensão Rural		
Objetivo da Ação:	Apoio ao pequeno produtor rural com realização de obras de mecanização das terras produtivas, aquisição de máquinas e equipamentos adequados, preservar e conservar o solo, mediante obras de irrigação e evitar a degradação de áreas, fornecer hora-máquina para implantação de aviários e barracões em geral.			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
5,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.156 - Manutenção e Encargos da Extensão Rural	A	Outros Produtos	Unid	1.077.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 606-Extensão Rural		
Objetivo da Ação:	Apoio ao pequeno produtor rural com a preservação e conservação do solo, evitando a degradação do solo, manter a rede de abastecimento de água na área rural, prestar assistencia ao produtor rural, visando o rendimento e qualidade da produção vegetal e animal e o crescimento do plantio e safra agrícola e geração de renda familiar na área rural, oferecer hora-máquina para terraplanagem e implantação de curvas de nível, visando a conservação do solo e evitando erosões.			

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**1.157.000,00**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	20 - Transporte Rodoviário Urbano e Rural	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Manter e conservar, ampliar e reformar os prédios do Patio Rodoviário e do Terminal Rodoviário Municipal, assim como promover a aquisição de veículos, maquinários e equipamentos, visando a reposição gradativa dos remanescentes, podendo assim desenvolver com satisfação os serviços rodoviários municipais.		

Unidade Responsável: 03.08 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
1.021 - Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário	P	Outros Produtos	Unid	309.617,00
Situação: Em Elaboração	Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário		
Objetivo da Ação:	Construir, Ampliar e Reformar Barracões no Pátio Rodoviário e Adquirir Equipamentos, Veículos, Maquinários e Caminhões.			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
10,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.038 - Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário	A	Apoio Administrativo	Unid	2.439.011,00
Situação: Em Elaboração	Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário		
Objetivo da Ação:	Promover e zelar na manutenção e conservação das dependências do Pátio Rodoviário Municipal e dos veículos e maquinários a ele vinculados.			

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.040 - Manutenção e Encargos do Terminal Rodoviário	A	Outros Produtos	Unid	67.500,00
Situação: Em Elaboração	Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário		
Objetivo da Ação:	Manter e conservar , inclusive adquirir equipamentos nescessários ao funcionamento do prédio do Terminal Rodoviário Municipal			

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**2.816.128,00**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	21 - Estradas Vicinais	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Conservar e executar melhorias nas estradas vicinais, assim como em pontes e bueiros existentes nas mesmas.		

Unidade Responsável: 03.08 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.042 - Manutenção, Melhorias e Execução de Pontes e Estradas Vicinais	A	Restauração de Estradas Vicinais	m²	306.495,00
Situação: Em Elaboração	Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário		
Objetivo da Ação:	Conservar e Executar melhorias das estradas vicinais e carreadores do Município			

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**306.495,00**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	23 - Alimentação e Nutrição das Pessoas	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Fornecer a merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino		

Unidade Responsável: 05.06 - DEPART.ALIMENTACAO NUTRICAO ESCOLAR

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.086 - Manutenção e Encargos da Merenda Escolar-Ensino Fundamental	A	Alunos Atendidos	Pessoas	374.500,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental		
Objetivo da Ação:	Fornecer a Merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, nutrindo e evitando a evasão e a repetência do aluno			

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.218 - Manutenção e Encargos da Merenda Escolar-Educação Infantil	A	Alunos Atendidos	Pessoas	380.749,69
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil		
Objetivo da Ação:	Fornecer a Merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, nutrindo e evitando a evasão e a repetência do aluno			

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**755.249,69**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	24 - Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Remunerar e recolher os encargos sociais do pessoal docente a cargo dos recursos do Fundeb, assim como promover no que couber a manutenção da Educação Básica do Ensino Fundamental e Educação Infantil.		

Unidade Responsável: 05.03 - FUNDEB- F M D E B V P E

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.074 - Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 70%	A	Alunos Atendidos	Pessoas	2.000.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental		
Objetivo da Ação:	Remuneração e Encargos sociais do pessoal docente e magistério a cargo dos recursos do FUNDEB			

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.076 - Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 30%	A	Alunos Atendidos	Pessoas	638.500,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental		
Objetivo da Ação:	Complementar os recursos da Manutenção e Encargos das Escolas Municipais			

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.078 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - FUNDEB 30%	A	Alunos Atendidos	Pessoas	140.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental		
Objetivo da Ação:	Complementar os recursos da Atividade nº 2.064 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar			

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.212 - Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche- FUNDEB 70%	A	Crianças Atendidas	Pessoas	1.980.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil		
Objetivo da Ação:	Remuneração e Encargos sociais do pessoal docente e magistério a cargo dos recursos do FUNDEB			

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.230 - Manutenção e Encargos da Educação Infantil Pre Escola- FUNDEB 70%	A	Crianças Atendidas	Pessoas	1.531.077,54
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil		
Objetivo da Ação:	Remuneração e Encargos sociais do pessoal docente e magistério a cargo dos recursos do FUNDEB			

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.216 - Manutenção e Encargos das Escolas Municipais Educação Especial - FUNDEB 70%	A	Crianças Atendidas	Pessoas	95.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 367-Educação Especial		
Objetivo da Ação:	Remuneração e Encargos sociais do pessoal docente e magistério a cargo dos recursos do FUNDEB			

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**6.384.577,54**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	25 - Ensino Regular Fundamental	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Manutenção total da rede municipal de Ensino fundamental, assegurando a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito dos alunos, evitando a evasão e repetência do aluno		
Unidade Responsável:	05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
1.023 - Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares	P	Escola Construída/Ampliada ou Reformada	m²	140.000,00
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental		
Objetivo da Ação: Realizar obras de Ampliação e Equipar as Escolas Municipais do Ensino Fundamental				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.060 - Manutenção e Atividades do Departamento de Educação	A	Apoio Administrativo	Unid	499.800,00
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental		
Objetivo da Ação: Manter edotar o Departamento de Educação, de materiais, móveis, utensílios e equipamentos para o bom andamento de seus serviços administrativos				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.062 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	A	Alunos Atendidos	Pessoas	1.594.111,44
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental		
Objetivo da Ação: Manutenção total da Rede Municipal de Ensino Fundamental, assegurando a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado, evitando a evasão e repentência escolar.				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
324,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **2.233.911,44**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	26 - Transporte Escolar	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Assegurar o transporte escolar do aluno do ensino fundamental, mediante aquisição de equipamentos, veículos novos e fazer manutenções periodicamente		
Unidade Responsável:	05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.064 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	A	Outros Produtos	Unid	558.271,69
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental		
Objetivo da Ação: Assegurar o transporte escolar do aluno do ensino fundamental, em todo município, proprocionando acesso dos mesmos junto as Escolas municipais				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **558.271,69**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	29 - Educação Infantil	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Construção de sala da aula e administrativa e equipa-las em centro de educação infantil, visando a manutenção e ampliação do ensino para crianças da educação infantil.		
Unidade Responsável:	05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
1.027 - Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos P/ a Educação Infantil	P	Escola Construída/Ampliada ou Reformada	m²	83.000,00
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação		Subfunção: 365-Educação Infantil		
Objetivo da Ação: Construção, Ampliação e aquisição de equipamentos para a Educação Infantil no Município				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.068 - Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche	A	Crianças Atendidas	Pessoas	674.000,00
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação		Subfunção: 365-Educação Infantil		
Objetivo da Ação: Atendimento das atividades da educação infantil em escolas públicas municipais				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.219 - Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Pre Escola	A	Crianças Atendidas	Pessoas	612.700,00
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação		Subfunção: 365-Educação Infantil		
Objetivo da Ação: Atendimento das atividades da educação infantil em escolas públicas municipais				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **1.369.700,00**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	30 - Educação Compensatória	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Desenvolver e manter a Educação Especial, adquirindo equipamentos e veiculos nescessarios a realização do Transporte dos Alunos		
Unidade Responsável:	05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.072 - Manutenção e Encargos da Educação Especial	A	Alunos Atendidos	Pessoas	100.000,00
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação		Subfunção: 367-Educação Especial		
Objetivo da Ação: Desenvolver e manter a Educação Especial a fim de compensar as deficiências fisicas e mentais das pessoas portadoras de necessidades especiais				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **100.000,00**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	31 - Campus Universitário	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Apoiar o transporte escolar a cursistas de ensino superior		
Unidade Responsável:	05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.065 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar -Universitários	A	Outros Produtos	Unid	260.000,00
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação		Subfunção: 364-Ensino Superior		
Objetivo da Ação: Fomentar e assegurar o transporte escolar do aluno do ensino supeiror, proprocionando acesso dos mesmos junto as Universidades.				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **260.000,00**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	33 - Promoção Cultural e Artística	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Manter, construir e equipar os prédios e serviços públicos adequados a bilbliotecas, culturais e artísticos		
Unidade Responsável:	05.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
1.028 - Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Culturais	P	Edificação Construída	m²	50.000,00
Situação: Em Elaboração / Função: 13-Cultura		Subfunção: 392-Difusão Cultural		
Objetivo da Ação: Execução de obras de ampliação, reformas e Adquirir Equipamentos para Centros Culturais, visando fomentar a Promoção Cultural e Artística no Município.				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.080 - Manutenção de Unidades da Difusão Cultura Artística	A	Apoio Administrativo	Unid	234.500,00
Situação: Em Elaboração / Função: 13-Cultura		Subfunção: 392-Difusão Cultural		
Objetivo da Ação: Manutenção de prédios e serviços públicos adequados de bibliotecas, culturais e artifícios para atendimento com presteza e finalístico do público usuário				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **284.500,00**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	34 - Programas Habitacionais de Moradias	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Aquisição de imóveis e construção de unidades habitacionais, destinadas as famílias de baixa renda.		
Unidade Responsável:	03.09 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
1.011 - Aquisição de Imóveis e Construção de Casas Populares	P	Terrenos/Lotes Adquiridos	m²	64.922,90
Situação: Em Elaboração / Função: 16-Habitação		Subfunção: 482-Habitação Urbana		
Objetivo da Ação: Aquisição de imóveis e construção de unidades habitacionais na área urbana destinadas as famílias de baixa renda.				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.027 - Manutenção e Encargos de Programas Habitacionais	A	Unidades Habitacionais Produzidas/adquiridas	Unid	125.000,00
Situação: Em Elaboração / Função: 16-Habitação		Subfunção: 482-Habitação Urbana		
Objetivo da Ação: Promover a construção, melhorias e reformas de habitações, fornecendo projeto arquitetônico e estrutural, assistência técnica e informações para regularização de documentação de terrenos urbanos.				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

Unidade Responsável:	03.10 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.029 - Manutenção e Encargos do Departamento de Habitação	A	Apoio Administrativo	Unid	33.000,00
Situação: Em Elaboração / Função: 16-Habitação		Subfunção: 482-Habitação Urbana		
Objetivo da Ação: Promover assistências em construção, reformas e melhorias em habitações, fornecimento de projetos arquitetônicos e estrutrural, assistência técnica e informações para regularização de documentação de imóveis urbanos				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **222.922,90**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	35 - Incentivo à Indústria e ao Comércio	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Incentivar a indústria e o comércio local, objetivando a produção, a geração de impostos, empregos e renda familiar		
Unidade Responsável:	03.05 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
1.001 - Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Indústria.	P	Edificação Construída	m²	2.627.803,75
Situação: Em Elaboração / Função: 22-Indústria		Subfunção: 661-Promoção Industrial		
Objetivo da Ação: Incentivar a indústria local, objetivando a produção, a geração de impostos, empregos e renda familiar.				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
500,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.023 - Manutenção de imóveis p/ Indústrias	A	Edificação Construída	m²	198.000,00
Situação: Em Elaboração / Função: 22-Indústria		Subfunção: 661-Promoção Industrial		
Objetivo da Ação: Manter em boas condições e aspecto os imóveis municipais do Parque Industrial				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.024 - Manutenção e Encargos do Departamento de Indústria e Comércio	A	Apoio Administrativo	Unid	265.500,00
Situação: Em Elaboração / Função: 22-Indústria		Subfunção: 661-Promoção Industrial		
Objetivo da Ação: Fomentar a instalação de novas indústrias, incentivar as já existentes e promover o comércio local.				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **3.091.303,75**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	36 - Desporto Amador e Profissional	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Desenvolvimento das atividades desportivas e recreativas		
Unidade Responsável:	05.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.082 - Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes	A	Outros Produtos	Unid	365.000,00
Situação: Em Elaboração / Função: 27-Desporto e Lazer		Subfunção: 812-Desporto Comunitário		
Objetivo da Ação: Desenvolvimento das Atividades Desportivas e Recreativas				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

Unidade Responsável:	05.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.244 - Manutenção do Fundo Municipal do Esporte	A	Outros Produtos	Unid	30.000,00
Situação: Nova / Função: 27-Desporto e Lazer		Subfunção: 812-Desporto Comunitário		
Objetivo da Ação: Manter e fomentar as atividades esportivas no Municipio				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **395.000,00**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	37 - Parques Recreativos e Desportivos	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Construir, Ampliar e Equipar centros esportivos		
Unidade Responsável:	05.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
1.031 - Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Desporto Comunitário	P	Edificação Construída	m²	55.125,00
Situação: Em Elaboração / Função: 27-Desporto e Lazer		Subfunção: 812-Desporto Comunitário		
Objetivo da Ação: Construção de unidades desportivas e centro recreativos com equipamentos adequados para atender a população				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **55.125,00**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	38 - Administração Departamento do Meio Ambiente	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Manter as Atividades do Departamento do Meio Ambiente		
Unidade Responsável:	09.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.176 - Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Meio Ambiente	A	Apoio Administrativo	Unid	76.500,00
Situação: Em Elaboração / Função: 18-Gestão Ambiental		Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental		
Objetivo da Ação: Desenvolver os serviços e conscientizar sobre a importancia da preservação ambiental				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **76.500,00**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	39 - Assistência a Melhor Idade	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Promover a assistência a Melhor Idade, dando apoio e proteção a pessoa idosa carente, assegurando-lhe condições dignas de vida		
Unidade Responsável:	06.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.096 - Manutenção e Atividades da Assistência ao Idoso	A	Idosos Atendidos	Pessoas	23.000,00
Situação: Em Elaboração / Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 241-Assistência à Pessoa Idosa		
Objetivo da Ação: Assistência a melhor idade, dando apoio e proteção a pessoa idosa carente, assegurando-lhe condoções dignas de vida e proporcionando-lhe ajuda financeira e/ou a colhimento.				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **23.000,00**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	40 - Assistência ao Menor	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Destinar recursos aos Conselhos Municipais, Conselho Tutelar e da Criança e do Adolescente		
Unidade Responsável:	06.04 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.088 - Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente - Conselho Tutelar	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	281.500,00
Situação: Em Elaboração / Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
Objetivo da Ação: Destinação de recursos aos Conselhos Municipais: Tetular e da Criança e do Adolescente, objetivando dar apoio a criança e ao adolescente em situação de risco.				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **281.500,00**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	41 - Assistência Social Geral	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Construir, ampliar e equipar e promover a manutenção dos encargos da Assistência Social, e propor diretrizes de ação governamental voltadas a promoção dos Direitos das Mulheres		
Unidade Responsável:	06.01 - GABINETE DO SECRETARIO		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.220 - Manutenção da Secretaria de Assistencia Social	A	Apoio Administrativo	Unid	173.500,00
Situação: Em Elaboração / Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação: Dotar a Secretaria de Equipamentos e material em geral para o desenvolvimento dos seus serviços administrativos				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
1.033 - Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Assistenciais	P	Edificação Construída	m²	1.057.000,00
Situação: Em Elaboração / Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação: Construção, Ampliação e adquirir equipamentos para prédios públicos destinados ao atendimento na área de Assistência Social e suas manutenções				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.090 - Manutenção e Encargos da Assistência Social	A	Apoio Administrativo	Unid	1.095.500,00
Situação: Em Elaboração / Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação: Dotar o setor de Assistencia Social de Equipamentos e material em geral para o desenvolvimento dos seus serviços administrativos. Ajuda financeira as pessoas, famílias e entidades sociais, para cobertura com despesas de passagens, locomoção, cestas básicas, auxílio funerário, contas de água, energia e gás, reformas e ampliação de moradorias, medicamentos, material médico-hospitalar, exames laboratoriais, agasalhos pessoais, e materiais de cama mesa e Banho.				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

Unidade Responsável:	06.05 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.246 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO DIREITO DA MULHER	A	Outros Produtos	Unid	70.000,00
Situação: Nova / Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação: Propor diretrizes de ação governamental voltadas a promoção dos Direitos das Mulheres e atuar no controle de politicas publicas de igualdade de gênero				

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **2.396.000,00**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	44 - Assistência Médica e Ambulatorial	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Construir e equipar unidades de saúde, oferecendo infra-estrutura adequada para um atendimento regular e eficiente para prestar atendimento médico ambulatorial, hospitalar as pessoas através das unidades de saúde		

Unidade Responsável: 07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.035 - Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ melhoramento de Unidades de Saúde	P	Edificação Construida	m²	310.555,75
Situação: Em Elaboração — Função: 10-Saúde		Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Objetivo da Ação: Construção, melhorias e equipamentos para unidades de saúde, visando oferecer a Condição física e adequada dos profissionais e populares nas repartições e proporcionar o atendimento médico de forma regular e eficiente.				

Metas Físicas / Análise Pontual
Total
0,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-MAC	A	Pacientes Atendidos	Pessoas	6.639.676,44
Situação: Em Elaboração — Função: 10-Saúde		Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Objetivo da Ação: Prestar atendimento médico ambulatorial, hospitalar e odondológico as pessoas, através das unidades de saúde, dos profissionais ou unidades de saúde terceirizadas dentro ou fora do municipio				

Metas Físicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**6.950.232,19**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	45 - Vigilância Sanitária	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Proceder a vigilância e fiscalização no município para prevenção e combate de doenças transmissíveis e controle de vetores		

Unidade Responsável: 07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.142 - Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária e Combate a Endemias	A	Outros Produtos	Unid	541.850,00
Situação: Em Elaboração — Função: 10-Saúde		Subfunção: 304-Vigilância Sanitária		
Objetivo da Ação: Proceder a vigilância e fiscalização no Município para prevenção e combate de doenças transmissíveis e controle de vetores				

Metas Físicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**541.850,00**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	47 - Segurança Pública	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Representar o Governo Federal a prestar atendimento do serviço militar, contribuir com a segurança pública em geral e Executar ações que vizem a execução dos Serviços de Utilidade Publica.		

Unidade Responsável: 02.05 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.004 - Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar	A	Apoio Administrativo	Unid	140.000,00
Situação: Em Elaboração — Função: 5-Defesa Nacional		Subfunção: 153-Defesa Terrestre		
Objetivo da Ação: Manter a Junta do Serviço Militar, representando o Governo Federal prestando atendimento do serviço militar.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável: 03.07 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.231 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil	A	Apoio Administrativo	Unid	109.200,00
Situação: Nova — Função: 6-Segurança Pública		Subfunção: 182-Defesa Civil		
Objetivo da Ação: Realizar ações que vizem a execução dos serviços de utilizade publica, amparar famílias desabrigadas em casos de calamidades publicas e danos causados por ações da natureza.				

Metas Físicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**249.200,00**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	49 - Turismo Local	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Manter as atividades do departamento de turismo		

Unidade Responsável: 09.04 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.180 - Manutenção e Encargos do Departamento de Turismo	A	Apoio Administrativo	Unid	60.500,00
Situação: Em Elaboração — Função: 23-Comércio e Serviços		Subfunção: 695-Turismo		
Objetivo da Ação: Desenvolver os serviços e divulgar os pontos e ações turísticas do Município				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**60.500,00**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	50 - Controle Interno	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Promover o controle interno administrativo, orçamentário e financeiro, apoiando e assessorando a Administração Municipal na execução de suas Ações		

Unidade Responsável: 02.04 - CONTROLE INTERNO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.011 - Manutenção das atividades do Controle Interno	A	Apoio Administrativo	Unid	15.000,00
Situação: Em Elaboração — Função: 4-Administração		Subfunção: 124-Controle Interno		
Objetivo da Ação: Acompanhar todas as ações de governo, execuções orçamentárias e financeiras, assim como todos os trabalhos administrativos de todos os setores e secretaria da Administração Pública de modo geral.				

Metas Físicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**15.000,00**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	51 - Administração Geral - Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Promover a Administração e Desenvolvimento Municipal. Fomentar e Incentivar a Indústria e o Comércio local.		

Unidade Responsável: 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio	A	Apoio Administrativo	Unid	2.918.232,23
Situação: Em Elaboração — Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação: Dotar a Secretaria e seus departamento de equipamentos, material permanente e informatização para melhorias das condições de trabalho e mão de obra, a fim de racionalização e aprimoramento dos serivços administrativos.				

Metas Físicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**2.918.232,23**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	52 - Processamento de Dados	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Compor os serviços de informática a fim de aperfeiçoar os trabalhos administrativos		

Unidade Responsável: 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.014 - Manutenção das Atividades e Serviços de Processamento de Dados	A	Apoio Administrativo	Unid	104.186,25
Situação: Em Elaboração — Função: 4-Administração		Subfunção: 126-Tecnologia da Informação		
Objetivo da Ação: Compor os serviços de informática da administração pública de modo geral, a fim de melhorar e aperfeiçoar os trabalhos dos servidores que atuam nesta atividade, oferecendo garantias de suas funções, mediante aquisições de equipamentos e programas novos e modernos.				

Metas Físicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**104.186,25**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	53 - Telecomunicações	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Implantar sistema de comunicação a nível de Município e modernizar o sistema de comunicação no Paço Municipal		

Unidade Responsável: 03.02 - DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.018 - Manutenção e Equipamentos de Telecomunicações	A	Apoio Administrativo	Unid	28.000,00
Situação: Em Elaboração — Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação: Aquisição de equipamentos de comunicação em geral, para o paço Municipal e suas Secretaria e na possibilidade a implantação de rádio comuinitária.				

Metas Físicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**28.000,00**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	54 - Recursos Humanos	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Atender os servidores do município e elaborar toda a documentação atinentes ao setor		

Unidade Responsável: 03.03 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.020 - Manutenção e Encargos do departamento de Recursos Humanos	A	Apoio Administrativo	Unid	855.250,00
Situação: Em Elaboração — Função: 4-Administração		Subfunção: 128-Formação de Recursos Humanos		
Objetivo da Ação: Atendimentos aos servidores municipais, tratar da admissão, demissão, licenças e aposentadorias de servidores, assim como elaborar as folhas de pagamentos na form da lei municipal, inclusive dirimir sobre ações e processos de Precatórios.				

Metas Físicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**855.250,00**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	55 - Compras, Patrimônio e Licitações	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Executar os trabalhos relativos as compras na forma de pesquisa de preços, elaborar os serviços, executar os processos licitatórios, conforme Lei e zelar pelo patrimônio público		

Unidade Responsável: 03.04 - DEP. COMPRAS, PATRIMONIO E LICITAÇÕES

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.022 - Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação	A	Apoio Administrativo	Unid	493.000,00
Situação: Em Elaboração — Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação: Executar os trabalhos relativos as compras na forma de pesquisa de preços, elaborar os serviços, executar os processos licitatórios, conforme a lei e zelar pelo patrimônio público.				

Metas Físicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**493.000,00**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	56 - Adminstração Geral - Meio Ambiente	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Construir, ampliar, equipar, manter e desenvolver das atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo		

Unidade Responsável: 09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.043 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Secretaria do Meio Ambiente e Turismo	P	Outros Produtos	Unid	70.000,00
Situação: Em Elaboração — Função: 18-Gestão Ambiental		Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental		
Objetivo da Ação: Dotar a Secretaria de Equipamentos e materiais em geral para o desenvolvimento de seus serviços administrativos				

Metas Físicas / Análise Pontual
Total
0,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.160 - Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	A	Apoio Administrativo	Unid	391.000,00
Situação: Em Elaboração — Função: 18-Gestão Ambiental		Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental		
Objetivo da Ação: Dotar a Secretaria de Equipamentos e materiais diversos para o desenvolvimento de seus serviços administrativos				

Metas Físicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**461.000,00**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	57 - Administração - Obras e Engenharia	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Planejamento, organização, promoção, coordenação, supervisão, execução e controle das obras envolvendo a elaboração dos projetos, construção, expansão melhorias, assim como a fiscalização de obras particulares, fornecimento de Habite-se.		

Unidade Responsável: 03.06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.026 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia	A	Apoio Administrativo	Unid	891.500,00
Situação: Em Elaboração — Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana		
Objetivo da Ação: Planejamento, organização, promoção, coordenação, supervisão, execução e controle das obras envolvendo a elaboração dos projetos, construção, expansão, melhorias, assim como a fiscalização de obras particulares, fornecimento de "Habite-se". Construção de habitações populares, melhoria, conservação e manutenção dos serviços urbanos, limpeza pública, coleta e transporte de lixo urbano. Implementar ações de engenharia, educação e fiscalização de trânsito.				

Metas Físicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**891.500,00**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	58 - Saneamento Ambiental	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Construir, ampliar, equipar e manter programas de sanemento ambiental, visando preservar e controlar o Meio Ambiente no Município		

Unidade Responsável: 09.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.041 - Construção, Ampliação e Aquisição de equipamentos para o Programa de Saneamento Ambiental	P	Aterro Sanitario	Unid	80.000,00
Situação: Em Elaboração — Função: 18-Gestão Ambiental		Subfunção: 512-Saneamento Básico Urbano		
Objetivo da Ação: Equipar o Aterro sanitário e usina de reciclagem de lixo de acordo com os objetivos, metas e normas determinadas pelos órgãos do Meio Ambiente				

Metas Físicas / Análise Pontual
Total
0,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.158 - Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental	A	Aterro Sanitario	Unid	400.563,81
Situação: Em Elaboração — Função: 18-Gestão Ambiental		Subfunção: 512-Saneamento Básico Urbano		
Objetivo da Ação: Preservar e controlar o meio ambiente no Município, tomando medidas segundo as determinações e normas dos órgãos competentes				

Metas Físicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**480.563,81**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	60 - Administração - Serviços Urbanos	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Desenvolver os serviços administrativos do setor de serviços urbanos, objetivando o atendimento de toda a População		

Unidade Responsável: 03.07 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.028 - Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	A	Outros Produtos	Unid	584.501,53
Situação: Em Elaboração — Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 452-Serviços Urbanos		
Objetivo da Ação: Desenvolver os serviços administrativos do departamento				

Metas Físicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**584.501,53**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	62 - Ações de Proteção ao Meio Ambiente	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Construir, equipar e promover a manutenção de dependencias visando a concientização e preservação do meio ambiente		

Unidade Responsável: 09.03 - FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.053 - Construção, Ampliação Reforma e Aquisição de Equipamentos para o Meio Ambiente	P	Edificação Construida	m²	65.000,00
Situação: Em Elaboração — Função: 18-Gestão Ambiental		Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental		
Objetivo da Ação: Dotar a Secretaria de Equipamentos para desenvolvimento dos trabalhos voltados para a preservação do Meio Ambiente				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.178 - Manutenção, Encargos e Equipamentos do Fundo Municipal de Meio Ambiente	A	Apoio Administrativo	Unid	283.000,00
Situação: Em Elaboração — Função: 18-Gestão Ambiental		Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental		
Objetivo da Ação: Manter e equipar o Fundo Municipal de Meio Ambiente para o desenvolvimento de seus serviços administrativos e voltados à preservação do meio ambiente				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**348.000,00**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	63 - Administração Geral - Agricultura	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura		

Unidade Responsável: 08.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.146 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	A	Apoio Administrativo	Unid	226.000,00
Situação: Em Elaboração — Função: 20-Agricultura		Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação: Dotar a Secretaria de Agricultura de equipamentos e materiais em geral para o desenvolvimento de seus serviços administrativos				

Metas Físicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**226.000,00**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	64 - Administração - Agricultura	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Manter as Atividades do Departamento de Agricultura		

Unidade Responsável: 08.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.148 - Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	A	Apoio Administrativo	Unid	695.500,00
Situação: Em Elaboração — Função: 20-Agricultura		Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação: Dotar o Departamento de Agricultura de Equipamentos e materiais para o desenvolvimento de seus serviços administrativos				

Metas Físicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**695.500,00**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	65 - Produção Vegetal	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Prestar assistência ao produtor rural, mediante orientação técnica, visando o rendimento e qualidade de produção vegetal		

Unidade Responsável: 08.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.150 - Manutenção e Encargos da Promoção da Produção Vegetal	A	Outros Produtos	Unid	45.000,00
Situação: Em Elaboração — Função: 20-Agricultura		Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária		
Objetivo da Ação: Prestar assistência ao produtor rural, mediante a orientação técnica, visando o rendimento e qualidade da produção vegetal				

Metas Físicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**45.000,00**

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	66 - Produção Animal	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Prestar assistência ao produtor rural, mediante orientação técnica visando o rendimento e qualidade da produção animal		

Unidade Responsável: 08.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.152 - Manutenção e Encargos da Promoção da Produção Animal	A	Outros Produtos	Unid	65.000,00
Situação: Em Elaboração — Função: 20-Agricultura		Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária		
Objetivo da Ação: Prestar assistência ao produtor rutal, mediante a orientação técnica, visando o rendimento e qualidade da produção animal, inclusive com o fornecimento de sêmem e insiminação bovina.				

Metas Físicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**65.000,00**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	67 - Receita e Cadastro	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Assegurar o funcionamento e Desenvolvimento do Departamento e a própria administração fazendária		

Unidade Responsável: 04.02 - DEPARTAMENTO DE RECEITA E CADASTRO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.050 - Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro	A	Apoio Administrativo	Unid	250.800,00
Situação: Em Elaboração / Função: 4-Administração		Subfunção: 129-Administração de Receitas		
Objetivo da Ação: Assegurar o funcionamento e desenvolvimento do Departamento, com aquisição de móveis, utensílios e Equipamentos.				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: 250.800,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	68 - Fiscalização de Tributos	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Assegurar o funcionamento e desenvolvimento do Departamento e contribuir com a administração fazendária		

Unidade Responsável: 04.03 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.052 - Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização	A	Apoio Administrativo	Unid	168.000,00
Situação: Em Elaboração / Função: 4-Administração		Subfunção: 125-Normatização e Fiscalização		
Objetivo da Ação: Assegurar o funcionamento e desenvolvimento do Departamento, com a aquisição de equipamentos, móveis e utensílio, visando a boa qualidade dos serviços prestados aos contribuintes e a própria administração fazendária.				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: 168.000,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	70 - Administração Geral - Educação	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e aquisição de equipamentos e material permanente para o bom andamento de seus serviços administrativos		

Unidade Responsável: 05.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.058 - Manutenção e Encargos Gerais da Educação	A	Apoio Administrativo	Unid	339.400,00
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental		
Objetivo da Ação: Dotar a Secretaria de Educação de equipamentos, móveis e utensílios, para o bom andamento de seus serviços administrativos				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: 339.400,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	71 - CORIPA - Consórcio Intermunicipal p/ Conservação do Remanescente do Rio Paraná	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Assegurar transferências de recursos para o CORIPA, objetivando a conservação e orientação técnica do meio ambiente		

Unidade Responsável: 09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.162 - Manutenção do CORIPA - Consórcio Intermunicipal p / Conservação do Remanescente do Rio Paraná	A	Apoio Administrativo	Unid	172.000,00
Situação: Em Elaboração / Função: 18-Gestão Ambiental		Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental		
Objetivo da Ação: Assegurar as transferências de recursos para o CORIPA, objetivando a Conservação e orientação técnica do Meio Ambiente				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: 172.000,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	72 - Fiscalização e Controle Ambiental	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Fiscalizar, preservar e controlar o Meio Ambiente		

Unidade Responsável: 09.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.170 - Programa de Fiscalização e Controle Ambiental	A	Apoio Administrativo	Unid	255.000,00
Situação: Em Elaboração / Função: 18-Gestão Ambiental		Subfunção: 542-Controle Ambiental		
Objetivo da Ação: Fiscalizar, preservar e controlar o Meio Ambiente no Município, tomando medidas segundo as determinações e normas dos órgãos competentes, inclusive adquirir equipamentos.				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: 255.000,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	79 - Bolsa Família	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Transferência direta de renda, direcionada as familias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo país, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza.		

Unidade Responsável: 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.121 - Programa Bolsa Familia	A	Outros Produtos	Unid	33.731,31
Situação: Em Elaboração / Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação: Manter e Equipar o Prgrama Bolsa Familia				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: 33.731,31

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	80 - Assistência ao Menor em Situação de Risco	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Espaço de proteção provisória e excepcional, destinado a crianças e adolescentes privados da convivência familiar e que se encontram em situação de risco pessoal ou social ou que tiveram seus direitos violados.		

Unidade Responsável: 06.04 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.092 - Programa de Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco (Casa Lar)	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	60.000,00
Situação: Em Elaboração / Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
Objetivo da Ação: Dar Apoio ao Programa de Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco (Casa Lar)				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: 60.000,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	81 - Assistência ao Menor em conflito com a Lei	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Assistência ao Menor em conflito com a Lei, visando seu resgate e inclusão social		

Unidade Responsável: 06.04 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.094 - Programa de Proteção Social Especial p/ Adolescente em Conflito com a Lei e Substancia Psicoativas	A	Adolescentes Atendidos	Pessoas	13.891,50
Situação: Em Elaboração / Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
Objetivo da Ação: Dar Apoio ao Programa de Proteção Social Especial p/ Adolescente em Conflito com a Lei e proporcionar a recuperação de dependentes de substancias Psicoativas				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: 13.891,50

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	82 - Atenção Integral a Familia	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Inclusão, equidade e inserção ao mercado de trabalho		

Unidade Responsável: 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.100 - Manutenção e Aquisição de Equipamentos para Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo.	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	204.801,38
Situação: Em Elaboração / Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação: Administração e coordenação dos Programas de Assistencia Social				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.222 - Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Integral a Familia-PAIF	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	85.000,00
Situação: Nova / Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação: Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Integral a Familia-PAIF				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.226 - Manutenção das Atividades do Programa MDS/IGD-SUAS	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	22.155,06
Situação: Em Elaboração / Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação: Manutenção das Atividades do Programa MDS/IGD-SUAS				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: 311.956,44

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	83 - Centro de Atendimento Espaço Criança	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Promover a educação continuada e contraturno social		

Unidade Responsável: 06.04 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.102 - Manutenção das Atividades do Atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC	A	Adolescentes Atendidos	Pessoas	190.000,00
Situação: Em Elaboração / Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
Objetivo da Ação: Administração e Coordenação do Atendimento ao menor Adolescente de 7 a 14 anos/CAEC				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: 190.000,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	86 - Benefícios Eventuais	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Auxílio as pessoas, famílias e entidades sociais, para cobertura com despesas de passagens, locomoção, cestas básicas, auxílio funerário, agasalhos pessoais e enxovais de récem-nascidos e melhorias em residências		

Unidade Responsável: 06.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.120 - Programa Benefícios Eventuais	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	40.000,00
Situação: Em Elaboração / Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação: Ajuda financeira as pessoas, famílias e entidades sociais, para cobertura com despesas de passagens, locomoção, cestas básicas, auxílio funerário, contas de água, energia e gás, reformas e ampliação de moradorias, medicamentos, material médico-hospitalar, exames laboratoriais, agasalhos pessoais, de cama mesa e Banho.				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: 40.000,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	87 - Administração Geral - Saúde	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Promover a manutenção da Secretaria de Saúde		

Unidade Responsável: 07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.122 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	A	Apoio Administrativo	Unid	134.100,00
Situação: Em Elaboração / Função: 10-Saúde		Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação: Dotar a Secretaria de Saúde de Equipamentos e materiais em geral para o desenvolvimento de seus serviços administrativos				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.236 - Manutenção das Atividades de Enfrentamento da COVID-19	A	Pacientes Atendidos	Pessoas	10.000,00
Situação: Em Elaboração / Função: 10-Saúde		Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação: Conjunto de medidas que se fizeram nescessárias ao enfrentamento de emergencia de Saude Publica decorrentes do CORONAVIRUS (COVID-19)				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: 144.100,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	88 - Administração Saúde	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Modernizar e manter o departamento de saúde		

Unidade Responsável: 07.02 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.124 - Manutenção e Encargos Gerais da Saúde	A	Apoio Administrativo	Unid	301.000,00
Situação: Em Elaboração / Função: 10-Saúde		Subfunção: 301-Atenção Básica		
Objetivo da Ação: Dotar o Departamento de Saúde de equipamentos e materiais em geral para o bom desenvolvimento de seus serviços administrativos				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

Unidade Responsável: 07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.238 - Manutenção e Encargos da Vigilancia em Saude	A	Apoio Administrativo	Unid	261.500,00
Situação: Em Elaboração / Função: 10-Saúde		Subfunção: 301-Atenção Básica		
Objetivo da Ação: Manutenção e Encargos da Vigilancia em Saude				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: 562.500,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	89 - Atenção Primária de Saude	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Atendimento a atenção básica de saúde		

Unidade Responsável: 07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
1.059 - Construçao e Ampliação de Unidades Basica de Saude	P	Edificação Construida	m²	20.000,00
Situação: Nova / Função: 10-Saúde		Subfunção: 301-Atenção Básica		
Objetivo da Ação: Construçao e Ampliação de Unidades Basica de Saude				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.126 - Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em Saude	A	Pacientes Atendidos	Pessoas	3.729.915,81
Situação: Em Elaboração / Função: 10-Saúde		Subfunção: 301-Atenção Básica		
Objetivo da Ação: Atendimento a atenção básica da saúde de acordo com as normas do SUS				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.130 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	A	Pacientes Atendidos	Pessoas	540.668,75
Situação: Em Elaboração / Função: 10-Saúde		Subfunção: 301-Atenção Básica		
Objetivo da Ação: Atendimento em Saúde nos domicilios familiares				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.132 - Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	1.126.625,00
Situação: Em Elaboração / Função: 10-Saúde		Subfunção: 301-Atenção Básica		
Objetivo da Ação: Dar apoio as ações de saúde com assistência nas residências domiciliares da população				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.136 - Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal	A	Pacientes Atendidos	Pessoas	223.000,00
Situação: Em Elaboração / Função: 10-Saúde		Subfunção: 301-Atenção Básica		
Objetivo da Ação: Manter o atendimento odontológico da população necessitada				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: 5.640.209,56

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	91 - Assistência Famacêutica Básica	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Atender as pessoas necessitadas de medicamentos básicos		

Unidade Responsável: 07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.128 - Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	338.438,06
Situação: Em Elaboração / Função: 10-Saúde		Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico		
Objetivo da Ação: Atender as pessoas necissitadas de medicamentos básicos de acordo com as norma so SUS				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: 338.438,06

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	94 - Vigilância Epidemiológica	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Proceder a vigilância e fiscalização epidemiólogica, para prevenção e combate de doenças transmissíveis e controle de vetores		

Unidade Responsável: 07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.144 - Manutenção e Encargos do Programa de Vigilância Epidemiológica	A	Outros Produtos	Unid	35.000,00
Situação: Em Elaboração / Função: 10-Saúde		Subfunção: 305-Vigilância Epidemiológica		
Objetivo da Ação: Proceder a vigilância e fiscalização epidemiológica no Município para prevenção e combate de doenças transmissíveis e controle de vetores				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: 35.000,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	98 - Manutenção e Encargos da Casa Familiar Rural	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Manutenção e Encargos da Casa Familiar Rural - Incentiva a implantação e continuidade das atividades desenvolvidas através da Casa Familiar Rural na formação de técnicos, com objetivo de desenvolver suas atividades na area Agricola.		

Unidade Responsável: 05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.217 - Manutenção das Atividades da Casa Familiar Rural	A	Alunos Atendidos	Pessoas	315.000,00
Situação: Em Elaboração / Função: 12-Educação		Subfunção: 362-Ensino Médio		
Objetivo da Ação: Manter e melhorar as atividades desenvolvidas na Casa Familiar Rural				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: 315.000,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	101 - Assistencia a Criança e ao Adolescente	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Atendimento as Crianças e Adolescente do Municipio, visando proporcionar-lhes o bem estar social		

Unidade Responsável: 06.04 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.224 - Manutenção das Atividades do Fundo da Infancia e da Adolecencia - FIA	A	Adolescentes Atendidos	Pessoas	12.000,00
Situação: Em Elaboração / Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
Objetivo da Ação: Manutenção das Atividades do Fundo da Infancia e da Adolecencia - FIA				

Metas Fisicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: 12.000,00

Publicações legais

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR Página 78 de 82
LDO-2025 - 2025 - Alteração Legal 10
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	102 - Irrigação Rural	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Apoiar o pequeno produtor rural visando a preservação e conservação do solo, evitar a degradação de áreas, prestar assistencia ao produtor rural visando o rendimento e qualidade da produção vegetal e animal, melhorando a produtividade agrícola e o crescimento do plantio e safra agrícola e a geração de renda familiar na área rural		
Unidade Responsável:	08.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.228 - Manutenção, Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Sistemas de Irrigação		A	Outros Produtos	Unid	90.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 607-Irrigação			
Objetivo da Ação:	Apoiar o pequeno produtor rural visando o rendimento e qualidade da produção vegetal e animal, melhorando a produtividade agrícola e o crescimento do plantio e safra agrícola e a geração de renda familiar na área rural				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
3,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	90.000,00

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR Página 79 de 82
LDO-2025 - 2025 - Alteração Legal 10
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	103 - Planejamento	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Manter o setor de Planajamento no Município.		
Unidade Responsável:	02.06 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.182 - Manutenção das Atividades do Setor de Planejamento		A	Apoio Administrativo	Unid	34.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 121-Planejamento e Orçamento			
Objetivo da Ação:	Manutenção das Atividades do Setor de Planejamento				

Metas Físicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	34.000,00

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR Página 80 de 82
LDO-2025 - 2025 - Alteração Legal 10
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	104 - Consorcio Intermunicipal	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Cobrir despesas com repasse a Consorcios Intermunicipais visando atendimento nas areas de Saude		
Unidade Responsável:	07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.232 - Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saude - CISA		A	Pacientes Atendidos	Pessoas	1.300.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação:	Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saude - CISA				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.234 - Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Urgencia e Emergencia do Noroeste do Parana- CIUENP		A	Pacientes Atendidos	Pessoas	110.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação:	Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Urgencia e Emergencia do Noroeste do Parana- CIUENP				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	1.410.000,00

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR Página 81 de 82
LDO-2025 - 2025 - Alteração Legal 10
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	105 - Reabilitação Provisórias para Cães	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Reabilitação Provisórias para Cães		
Unidade Responsável:	09.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.240 - Centro de Reabilitação Provisório para Cães - CRPCÃES		A	Outros Produtos	Unid	100.000,00
Situação: Nova	Função: 18-Gestão Ambiental	Subfunção: 542-Controle Ambiental			
Objetivo da Ação:	Prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimentos dos animais em situação de abandono				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	100.000,00

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR Página 82 de 82
LDO-2025 - 2025 - Alteração Legal 10
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 2681** **Data: 05/07/2024** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	999 - Reserva de Contingência	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos		
Unidade Responsável:	10.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.999 - Reserva de Contingência		A	Outros Produtos	Unid	175.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 99-Reservas	Subfunção: 999-Reserva de Contingência			
Objetivo da Ação:	Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com o estipulado na LDO.				

Metas Físicas / Análise Pontual
Total
0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	175.000,00
TOTAL NA LDO	69.003.170,74

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2024
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014.
A Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa 43.018.900 HENRIQUE DA CRUZ DIAS, inscrita no CNPJ nº 43.018.900/0001-79, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 015/2024, no qual propôs o projeto intitulado "Banda Rock Factory", na categoria "música / performance" e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documen-tação exigida em conformidade com o Edital.
Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações ou na Diretoria de Cultura, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, através dos telefones (44) 3642-9924 ou (44) 3642-4426.
E-mail: compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 06 de novembro de 2024.
Comissão Permanente de Licitações
MARCELO CELESTRINO
Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas
EMANUELLE MARIA BAGATIN
MIRIELE TATIANE BASTOS
ZELIA GLADIS ZANELATTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 506/2024
Pregão Eletrônico nº 158/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: L D COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ nº 52.306.879/0001-06.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de Equipamento de Limpeza Urbana: Varredeira Mecânica de Sucção e Veículos Urbanos para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/ Diretoria de Limpeza pública e demais secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil).
Prazo de Vigência: início em 05 de novembro de 2024 e término em 05 de novembro de 2025.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 507/2024
Pregão Eletrônico nº 158/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PIONEIRA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 54.813.670/0001-56.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de Equipamento de Limpeza Urbana: Varredeira Mecânica de Sucção e Veículos Urbanos para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/ Diretoria de Limpeza pública e demais secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais).
Prazo de Vigência: início em 05 de novembro de 2024 e término em 05 de novembro de 2025.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 793/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: 43.018.900 HENRIQUE DA CRUZ DIAS, CNPJ nº 43.018.900/0001-79
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade " "música / performance" ", sendo o projeto intitulado Banda Rock Factory, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao Chamamento Público nº 015/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por apresentação: R$ 2.243,03 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos).
Recursos Orçamentários:
1883.13.3.2089.33390360000.505
1885.13.3.2089.33390390000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 06 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 791/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 506/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 158/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: L D COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ nº 52.306.879/0001-06.
Objeto do Contrato: Fornecimento de Equipamento de Limpeza Urbana: Varredeira Mecânica de Sucção e Veículos Urbanos para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/ Diretoria de Limpeza pública e demais secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 05 de novembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 792/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 507/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 158/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PIONEIRA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 54.813.670/0001-56.
Objeto do Contrato: Fornecimento de Equipamento de Limpeza Urbana: Varredeira Mecânica de Sucção e Veículos Urbanos para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/ Diretoria de Limpeza pública e demais secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 05 de novembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 528/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 158/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 158/2024, cujo objeto é o fornecimento de Equipamento de Limpeza Urbana: Varredeira Mecânica de Sucção e Veículos Urbanos para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/ Diretoria de Limpeza pública e demais secretarias desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
L D COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.306.879/0001-06, vencedora do item 2 da Licitação, com valor total máximo de R$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil);
PIONEIRA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.813.670/0001-56, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 068/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para os eventos: contemplando serviços de organização/montagem do espaço no dia do evento, realização do preparo dos alimentos, seguindo as regras de boas práticas de manipulação e higiene, conforme o cardápio solicitado, cozinheiro, equipe de limpeza, bem como o fornecimento de utensílios para buffet com o fornecimento de toalhas todas as mesas, travessas, colheres, pegadores, suportes, pratos e talheres, e demais itens necessários p/ servir o buffet na quantidade suficiente para atender a demanda solicitada, conforme condições e exigências estabelecias neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO: Até o dia 11/10/2024 às 17h00min (Horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: compras@guaira.pr.gov.br
O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link DISPENSA DE LICITAÇÃO. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra/PR, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.
Guaíra/PR, 06 de novembro de 2024.
Marcelo Celestrino / Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
Estado do Paraná
* Elotech ** 22/10/2024 Pág. 1/1

Lei nº 878/2024

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 1.257.000,00 (um milhão duzentos e cinqüenta e sete mil reais)

A Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Adicional Suplementar, no valor de até R$ 1.257.000,00 (um milhão duzentos e cinqüenta e sete mil reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação

03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	
03.01		**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA**	
03.001.04.122.0002.2.093.		**FESTIVIDADES E HOMENAGENS**	
17 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	50.300,00
03.001.04.122.0002.2.111.		**ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P**	
33 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
31 - 3.3.90.39.00.00	1507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.01		**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
04.001.12.361.0006.2.104.		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
70 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
75 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
71 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
559 - 3.3.90.32.00.00	1104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
04.001.12.361.0006.2.139.		**MANUTENÇÃO DA DIVISAO DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**	
113 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
04.001.12.364.0006.2.033.		**APOIO AO ENSINO SUPERIOR**	
114 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.000,00
04.001.12.365.0006.2.185.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**	
115 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.500,00
04.001.12.365.0006.2.186.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA**	
138 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.000,00
141 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
140 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
134 - 3.1.90.13.00.00	1101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.000,00
04.001.12.367.0006.2.084.		**REPASSES DE RECURSOS FINANCEIRO A APAE DE IVATÉ**	
154 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
04.02		**FUNDEB**	
04.002.12.361.0006.2.105.		**REMUNERAÇAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%**	
155 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**	
05.002.10.301.0008.2.043.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA**	
193 - 3.3.90.32.00.00	1303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
06.01		**DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
06.001.08.243.0009.2.157.		**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
248 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
06.02		**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**	
06.002.08.244.0009.2.101.		**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS**	
269 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
275 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
276 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
274 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.002.08.244.0009.2.150.		**MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL SOCIAL**	
279 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
289 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
287 - 3.3.90.30.00.00	91942	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.002.08.244.0009.2.182.		**MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA SOCIAL**	
304 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
305 - 3.3.90.40.00.00	31934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**	
08.01		**SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**	
08.001.15.452.0004.2.113.		**OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D**	
385 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
389 - 3.3.90.30.00.00	1511	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
394 - 3.3.90.39.00.00	1510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
388 - 3.3.90.30.00.00	1510	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**	
09.01		**COORDENAÇÃO GERAL SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE**	
09.001.18.541.0010.2.115.		**AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P**	
441 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10		**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
10.01		**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
10.001.28.843.0000.3.067.		**AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA**	
453 - 4.6.90.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
11.01		**COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
11.001.13.392.0007.2.040.		**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CULTURA**	
464 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.000,00
467 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.001.27.812.0007.2.038.		**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE ESPORTE**	
475 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
478 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
		Total Suplementação:	**1.257.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	
03.01		**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA**	
03.001.04.122.0002.2.111.		**ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTUR**	
25 - 3.1.90.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.01		**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
04.001.12.361.0006.2.104.		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
69 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
78 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
65 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.000,00
83 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
04.001.12.365.0006.2.185.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**	
116 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.200,00
118 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	220.500,00
04.001.12.366.0006.2.024.		**PROGRAMA DE EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS**	
146 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
147 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
04.002		**FUNDEB**	
04.002.12.361.0006.2.107.		**REMUNERAÇAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%**	
158 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00
04.004		**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEI**	
04.004.12.122.0006.2.170.		**MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEI**	
163 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	5.350,00
165 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.350,00
166 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.300,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.01		**COORDENAÇÃO GERAL FUNDO MUN. SAUDE**	
05.001.10.301.0008.2.042.		**FUNDO MUNIC. SAUDE - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTI**	
174 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
05.02		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**	
05.002.10.301.0008.1.062.		**AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA**	
180 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
05.002.10.304.0008.2.052.		**MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE**	
217 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
06.01		**DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
06.001.08.243.0009.2.157.		**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
243 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
244 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.02		**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**	
06.002.08.244.0009.2.150.		**MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL SOCIAL**	
280 - 3.1.90.11.00.00	942	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.002.08.244.0009.2.182.		**MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA SOCIAL**	
298 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
299 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
295 - 3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**	
08.001		**SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**	
08.001.12.361.0006.1.048.		**CONSTRUÇÃO , AMPLIAÇAO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLAR**	
349 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
350 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
351 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.200,00
08.001.12.365.0006.1.049.		**CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECH**	
354 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.600,00
355 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.200,00
356 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
357 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	51.000,00
08.001.15.451.0003.1.091.		**EXTENSÃO E MELHORIAS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
358 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	118.300,00
08.001.15.452.0004.2.113.		**OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA E**	
387 - 3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
393 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.500,00
380 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
379 - 3.1.90.11.00.00	510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
		Sub.Total Redução:	**1.257.000,00**

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivate, em 0 6 novembro de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 06/11/2024 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

Decreto nº 241/2024 de 04/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
131 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.045.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
235 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
238 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
275 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
389 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
440 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
446 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.001.10.301.0015.2.170.		MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
515 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	475.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0014.2.137.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
580 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total Suplementação:	**618.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	299.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	20.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	299.000,00
		Total da Receita:	**618.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 45/2024
OBJETO: Aquisição de material de expediente para garantir a continuidade das operações e o bom funcionamento das atividades escolares municipais e administrativas de todas as secretarias do município de Douradina – PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 18 de setembro de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 28/08/2024 até as 08h10min do dia 18/09/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 18/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/09/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 27 de agosto de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 659
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
07/11/2024 A 08/11/2024	07:00h 19:00h	Curitiba - Paraná	Prorrogação da portaria de viagem Nº 658, sendo necessário a pernoite, pois a consulta será realizada no período da tarde, ultrapassando o horário de retorno para o município. Tratamento de saúde realizado no Hospital das Clínicas

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 06 de novembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA 261/2024
SUMULA: Concede licença prêmio ao servidor ANTÔNIO APARECIDO CAVICHIOLI e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença prêmio por 90 (noventa) dias ao servidor ANTÔNIO APARECIDO CAVICHIOLI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2159513, residente e domiciliado neste município de Esperança Nova – PR, referente período aquisitivo 09/02/2008 a 08/02/2013 a ser usufruídas no período de 02/09/2024 a 30/11/2024, com fundamento no artigo 70 da Lei 438 – Regime Jurídico Único.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos dia 02/09/2024.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 58/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024
Locador: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Locatário-Cedente: LUCAS KENDY OUTA DE LIMA
Cláusula Primeira: O LOCATÁRIO-CEDENTE possui os direitos e obrigações ao Locação de imóvel localizado na Rua Felinto Muller, nº 139, da Quadra nº 12, Lote nº 10, Centro, na cidade de Pérola, contendo um salão comercial em alvenaria com área de 359,18m2, destinado para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, Estado do Paraná.
Cláusula Segunda: Considerando o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica e fundamentado no deferimento da autoridade competente em face da solicitação realizada pelo locatário LUCAS KENDY OUTA DE LIMA, fica realizada a transferência da titularidade do contrato em epígrafe bem como a transferência dos direitos e obrigações do respectivo contrato a partir da data de 01 de Outubro de 2024, inclusive, com a anuência do LOCADOR, para o Sr. SEGENER BELLINI PIEROBON, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI.RG. n° - 29.304.868 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° -152.295.278-03, residente na Praça Armando Felipe, nº 620, centro, na cidade de Perola, Estado do Paraná, neste ato legalmente representado por seu procurador, o senhor GILDO CARLOS RABITO SCHIAPATI, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI.RG. n° - 5.379.558-7-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° - 838.339.789-53, nesta comarca e cidade de Pérola, Estado do Paraná.
Cláusula Terceira: O LOCATÁRIO-CESSIONÁRIO se declara ciente das obrigações, valores e prazos do contrato em epígrafe.
Data da Assinatura: 31/10/2024.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	05/11/2024	985,23
TOTAL REPASSE		985,23
Bloco de Custeio da Saude Fed	05/11/2024	1.000,00
TOTAL REPASSE		1.000,00

Alto Paraíso, 05 de novembro de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,** com exclusividade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Lei Complementar Municipal nº 12 de 30/05/2022, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014. Do tipo **MAIOR DESCONTO - POR LOTE.**

DATA DA ABERTURA: 25 de novembro de 2024.

HORÁRIO: Às 09:00 horas

LOCAL: https://bllcompras.com

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de metalúrgica, contemplando o fornecimento de material e mão-de-obra, para atender as demandas de todas as Secretarias da Administração, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal BLL ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 06 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita em Exercício

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 266/2024 de 28 de outubro de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
571 4.4.90.52.00.00 290 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00
Total Suplementação: 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3290 (290)	ESTADUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - RESOL. 860/2022	60.000,00
Total		**60.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 269/2024 de 28 de outubro de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
103 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
494 (494)	MS - CUSTEIO NA SAÚDE	5.000,00
Total		**5.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº470/2024
Ementa: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação no valor de R$400.834,09 (quatrocentos mil, oitocentos e trinta e quatro reais e nove centavos), destinados a custear dotações da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n°86, de 06/11/2024 (LEI ESPECÍFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação no valor de R$ 400.834,09 (quatrocentos mil, oitocentos e trinta e quatro reais e nove centavos), destinados a custear dotações da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, que obedecerá a seguinte classificação:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002– DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
08.002.25.752.0010.2.013– Manutenção com serviços de energia elétrica
Fonte 504 – Outros Royalties e Comp. Financeira
(180) 3.3.90.39.00.00– Serviços de terceiros pessoa jurídica R$400.834,09
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 400.834,09
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 504 – Outros Royalties e Comp. Financeira (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):
FONTE 504 – Outros Royalties e Comp. Financeira
(Excesso de arrecadação para o exercício corrente) R$ 400.834,09
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2024, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 267/2024 de 28 de outubro de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.1100.2.003 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
17 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 17.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
99 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
05.001.10.302.1500.2.047 CONTRIBUIR FINANC. PARA MANUTENCAO DO CIUNEP - SAMU
145 3.3.71.70.00.00 303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 4.000,00
143 3.1.71.70.00.00 303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 8.000,00
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.002 DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER
07.002.27.812.1401.2.040 ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
244 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
Total Suplementação: 62.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.1100.2.00 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
8 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.1100.2.00 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
23 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.02 ATENDIMENTO DA SAÚDE
119 4.4.90.51.00.00 303 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
107 3.3.90.33.00.00 303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
05.001.10.301.1500.2.07 ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL
131 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 32.000,00
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.18.541.1600.2.04 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
319 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000,00
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
10.001.15.452.1300.2.00 Prestação de Serviços Públicos
356 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10.002.26.782.1301.2.01 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
384 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
Total Redução: 62.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 268/2024 de 28 de outubro de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 30.600,00 (trinta mil seiscentos reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
10.001.15.451.1300.2.009 ADMINISTRACAO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
572 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.600,00
Total Suplementação: 30.600,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
10.001.15.451.1300.2.00 ADMINISTRACAO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
563 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 30.600,00
Total Redução: 30.600,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 265/2024 de 28 de outubro de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 726,58 (setecentos e vinte e seis reais e cinqüenta e oito centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL
08.002.08.241.1501.2.015 ATENÇÃO AO IDOSO
530 3.3.90.39.00.00 925 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 726,58
Total Suplementação: 726,58

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
925 (925)	PR VIAJA MAIS 60	726,58
Total		**726,58**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.381.854/0001-27 IE Isento
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Ementa: Altera o Sistema Tributário Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR, Lei Complementar Municipal nº 8, de 30 de dezembro de 2013, na forma que indica e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criado o parágrafo único do art. 235 da Lei Complementar Municipal nº 8, de 30 de dezembro de 2013 nos seguintes termos:

*"**Art. 235** ...*

***Parágrafo único.** Não se aplicam os dispostos no caput, quando a taxa fizer referência à taxa de construção (habite-se), a qual será calculada mediante a aplicação do valor constante da Tabela VII.*

Art. 2º Fica alterado o art. 277 da Lei Complementar Municipal nº 8, de 30 de dezembro de 2013 nos seguintes termos:

*"**Art. 277** A taxa é diferenciada em função da natureza do documento ou do ato administrativo que lhe der origem, e será calculada com base nos valores constantes das Tabelas VII e XI.*

Art. 3º A Tabela VII da Lei Complementar Municipal nº 8, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a nova redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Fica revogada a planilha b) da Tabela IV da Lei Complementar Municipal nº 8, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 5º Ficam revogados os itens II, V, VI e VII da Tabela XI da Lei Complementar Municipal nº 8, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA VII

PARA COBRANÇA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS, SUBDIVISÕES, ANEXAÇÕES E OBRAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR DA TAXA (Percentual sobre a UFM)
I	Consulta prévia de obra	Por Unidade	0,3000
II	Taxa de aprovação de projetos (construção, ampliação, reforma e demolição), projeto até 300,00m²	Por m²	0,0300
III	Taxa de aprovação de projetos (construção, ampliação, reforma e demolição), projeto acima de 300,00m²	Por m²	0,0250
IV	Taxa de aprovação de projetos (construção, ampliação e reforma), Sem área definida (calçadas, piscinas, estacionamentos, etc.)	Por Unidade	0,8000
V	Regularização de obra iniciada ou de área existente. Projeto até 300,00m²	Por m²	0,0600
VI	Regularização de obra iniciada ou de área existente. Projeto acima de 300,00m²	Por m²	0,0500
VII	Regularização de obra iniciada ou de área existente. Sem área definida (calçadas, piscinas, estacionamentos, etc.)	Por Unidade	1,6000
VIII	Substituição do projeto, por m², (sem alteração de área ou com diminuição de área) serão aplicados os Itens II a VII desta tabela, cobrando-se 50% dos valores de referência (necessário apresentar original).	Por m²	-
IX	Substituição do projeto, por m², (com alteração de área para mais) serão aplicados os Itens II a VII desta tabela, cobrando-se 50% dos valores de referência, para a área que não sofreu alteração e 100% dos valores de referência sobre a área que sofreu alteração (necessário apresentar original).	Por m²	-
X	Vistoria e expedição do certificado de conclusão de Obras - Habite-se (necessário apresentar projeto aprovado)	Por Unidade	1,0000
XI	Segunda via de Alvará ou Habite-se (necessário apresentar projeto original (valor por via))	Por Unidade	0,3000
XII	Segunda via de projeto - Nova assinatura (necessário apresentar original (valor por prancha))	Por Unidade	0,3000
XIII	Retificação ou renovação de alvará, por unidade (necessário apresentar original)	Por Unidade	0,3000
XIV	Análise prévia e diretrizes básicas de loteamento, por m² (apenas projeto de parcelamento)	Por Unidade	8,0000
XV	Aprovação de loteamento, por m², área total até 50.000 m²	Por m²	0,0015
XVI	Aprovação de loteamento, por m², área total acima de 50.000 m²	Por m²	0,0010
XVII	Subdivisões, anexações, anotações ou alterações, por m² (para alterações de área, será considerada a área resultante do processo)	Por m²	0,0040
XVIII	Substituição de subdivisões, anexações, anotações ou alterações, por m² (sem alteração de área ou com diminuição de área (necessário apresentar original)).	Por m²	0,0020
XIX	Substituição de subdivisões, anexações, anotações ou alterações, por m² (com alteração de área para mais) será aplicado o Item XVII desta tabela, cobrando-se 50% do valor para a área que não sofreu alteração; e 100% do valor sobre a área que sofreu alteração (necessário apresentar original).	Por m²	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR DA TAXA (Percentual sobre a UFM)
XX	Substituição ou modificações de projetos de loteamento (necessário apresentar original (valor por projeto))	Por Unidade	2,5000
XXI	Cancelamento de parcelamento, anexação, anotação ou alteração aprovada (necessário apresentar original)	Por Unidade	0,8000

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
Termo de Parceria nº 04/2024
Tipo: Termo de Colaboração
Parceiro: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA-APAE
Objeto: Apoio financeiro para pagamento das despesas oriundas da aquisição de gêneros alimentícios da Entidade, para acolhimento e formação integral às pessoas com deficiência e a integração das famílias, sendo atendidas 99 pessoas com deficiência em período parcial, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar vinculada ao SIGTV 411890720240001 GND3.
Valor Total do Repasse: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Vigência: 25/10/2024 à 24/08/2024).
Fundamentação: Inexigibilidade de Chamamento Público.
Data da Publicação Extrato da inexigibilidade: 25/10/2024 e 26/10/2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 86, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024
Ementa: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação no valor de R$400.834,09 (quatrocentos mil, oitocentos e trinta e quatro reais e nove centavos), destinados a custear dotações da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação no valor de R$ 400.834,09 (quatrocentos mil, oitocentos e trinta e quatro reais e nove centavos), destinados a custear dotações da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, que obedecerá a seguinte classificação:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002– DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
08.002.25.752.0010.2.013– Manutenção com serviços de energia elétrica
Fonte 504 – Outros Royalties e Comp. Financeira
(180) 3.3.90.39.00.00– Serviços de terceiros pessoa jurídica R$400.834,09
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR...R$ 400.834,09
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 504 – Outros Royalties e Comp. Financeira (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):
FONTE 504 – Outros Royalties e Comp. Financeira
(Excesso de arrecadação para o exercício corrente) R$ 400.834,09
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2024, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 87, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024
Ementa: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 744.387,91 (setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 744.387,91 (setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), destinados a custear dotações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que obedecerá a seguinte classificação:
11 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 Divisão de Educação
11.001.12.365.0026.2.080. MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL
Fonte: 104- Educação 25% - Impostos
405- 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 204.387,91
11.002 Divisão do FUNDEB
11.002.12.361.0022.2.084. MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO REGULAR (FUNDEB 30%)
Fonte: 102- FUNDEB/30%
438 - 3.3.90.36.00.00 102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$135.000,00
439 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 255.000,00
441 - 4.4.90.52.00.00 102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR...R$ 744.387,91
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
11.001 Divisão de Educação
11.001.12.361.0022.2.053. TRANSFERENCIAS DE SUBVENCOES SOCIAS A ENTIDADE " APAE "
Fonte: 102- FUNDEB/30%
354 - 3.1.50.43.00.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS R$187.825,81
356 - 3.3.50.43.00.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
R$ 63.758,40
11.001.12.361.0022.2.073. MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO REGULAR
369 - 3.1.95.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$20.000,00
368 - 3.1.95.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$50.000,00
371 - 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$6.521,90
372 - 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$7.225,00
373 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 000 R$56,57
374 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$1.000,00
11.001.12.361.0022.2.074. MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
377 - 3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 1.000,00
380 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$60.373,71
383 - 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$13.043,80
386 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$97.453,00
11.001.12.364.0027.2.078. MANUTENCAO E ENCARGOS COM UAB/ENSINO UNIVERSITÁRIO
389 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$13.001,80
390 - 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$2.608,76
391 - 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$5.000,00
393 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$6.655,00
11.001.12.365.0026.2.080. MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCACAO INFA
399 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00
402 - 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$5.043,80
404 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$84,00
403 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA R$4.133,72
11.001.12.366.0022.2.081. MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO DE JOVENS E ADUL
406 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$13.043,80
407 - 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$2.435,04
408 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$78,84
11.001.12.367.0022.2.082. MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO ESPECIAL
409 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$13.043,80
410 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA R$87,60
11.001.12.782.0023.2.076. MANUTENCAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR
422 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00
423 - 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$6.521,90
424 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$9.116,95
425 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$3.993,00
11.002 Divisão do FUNDEB
11.002.12.361.0022.2.083. MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO REGULAR (FUNDEB 70%)
427 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 12.625,23
11.002.12.361.0022.2.084. MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO REGULAR (FUNDEB 30%)
437 - 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$3.913,14
11.003 Divisão de Cultura
11.003.13.392.0028.2.088. MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE CULTURA
453 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$15.652,56
454 - 3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R$1.304,38
455 - 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$3.000,00
456 - 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$14.131,40
458 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$655,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS DE CRÉDITOS................................R$ 744.387,91
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2024 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2024, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 88, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024
Ementa: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 2.220.000,00 (dois milhões duzentos e vinte mil reais), destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.220.000,00 (dois milhões duzentos e vinte mil reais), destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
006-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
006.002- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/MATERIAL
06.002.04.122.0004.2012-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec. de Administração
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(71) 33.90.39.00-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R$ 380.000,00
08-SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO
08.002.15.452.0037.2026-Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(173) 33.90.30.00- material de consumo R$ 200.000,00
09-SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002-DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2041-Contabilização de Transferências a Consorcio de Saúde
Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- exercício corrente
(193) 33.71.70.00-rateio pela participação em consórcio público R$ 1.300.000,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
11.001-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.365.0026.2080-Manutençao e Encargos com o Centro de Educação Infantil
Fonte: 104 – Educação 25% - impostos
(398) 33.90.30.00- material de consumo R$ 200.000,00
12-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12.001- DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.001.20.122.0045.2091-Manutenção e Encargos com a Divisão de Agricultura e Pecuária
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(465) 33.90.39.00-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R$ 140.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR………………………………………………….. R$ 2.220.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.04.122.0004.2.011. MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
61- 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 4.000,00
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/MATERIAL
06.002.04.122.0004.2.012. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA SEC. DE ADM
FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
69 - 3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$ 30.000,00
72 - 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 150.000,00
78 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 40.000,00
06.003 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
06.003.04.128.0008.2.014. MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
82 - 3.1.91.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$156.000,00
08 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICO
08.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
08.001.15.451.0030.1.032. OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA - VIAS URBANAS
FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
132 - 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 121.000,00
FONTE: 512 – CIDE (LEI 10866/04, ART 1ºB)
134 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 50.000,00
08.001.26.782.0051.2.034. MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS RODOVIÁRIO MUNICIPAL
FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
142 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 29.000,00
08.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO
08.002.15.452.0037.2.026. MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS URBANOS
FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
175 - 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$128.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.302.0020.2.046. REPASSES DO SUS - ATENÇÃO SECUNDÁRIA - MÉDIA E ALTA COMPL
Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- exercício corrente
246 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$600.000,00
09.002.10.303.0020.2.049. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE ESPECIALIDADES
Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- exercício corrente
254 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 200.000,00
09.002.10.303.0021.2.048. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL
Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- exercício corrente
264 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 500.000,00
11 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.2.053. TRANSFERÊNCIAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADE " APAE "
FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
355 - 3.1.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$100.000,00
357 - 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 60.000,00
11.001.12.361.0022.2.072. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO SALÁRIO EDU
FONTE: 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO/FNDE
360-33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 40.000,00
12 SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.001.20.122.0045.2.091. MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE AGRICULTURA
FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
462 - 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – CIVIL R$ 12.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO ………………………………………………… R$ 2.220.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2023 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2024, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 89, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024
Ementa: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 6.620.000,24 (seis milhões seiscentos e vinte mil reais e vinte e quatro centavos), destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 6.620.000,24 (seis milhões seiscentos e vinte mil reais e vinte e quatro centavos), destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
006-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
006.002- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/MATERIAL
06.002.04.122.0004.2012-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec. de Administração
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(63) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil R$ 2.500.000,00
09-SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002-DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2043-Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(196) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil R$ 350.000,00
(200) 31.91.13.00-obrigações patronais R$ 200.000,00
09-SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002-DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2043-Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
Fonte: 303 saúde receitas vinculadas (ec29/00-1
(195) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas-pessoal R$ 2.200.000,00
(197) 31.90.13.00-contribuições patronais R$ 250.000,00
(199) 31.91.13.00-obrigações patronais R$ 150.000,00
09-SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002-DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.303.0021.2048-Manutenção e Encargos com Postos de Saúde Municipais/PSF
Fonte: 10511 – piso agentes comunitários de saúde
(257) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil R$ 548.000,00
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001-DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.243.0017.2055-Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(279) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas-pessoal R$ 45.000,00
(280) 31.90.13.00-contribuições patronais R$ 2.000,24
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
11.001-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.2073-Manutenção e Encargos com Ensino Regular
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(363) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil R$ 375.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 6.620.000,24
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
07-SECRETARIA DE FINANÇAS
07.002-DIVISÃO DA CONTABILIDADE
07.003.04.124.0005.2018-Manutenção da Divisão de Contabilidade
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(107) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil R$ 70.272,49
(108) 31.90.13.00-contribuições patronais R$ 2.608,70
(109) 31.91.13.00-obrigações patronais R$ 10.137,86
08-SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO
08.002.15.452.0037.2026-Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(168) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil R$ 5.576,73
(169) 31.90.13.00-contribuições patronais R$ 281.832,07
(170) 31.91.13.00-obrigações patronais R$ 220.007,20
10 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001-DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0016.2058-Manutenção e Encargos com a Divisão de Ação Social
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(289) 31.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil R$ 10.461,08
(290) 31.90.13.00-contribuições patronais R$ 220.050,00
(291) 31.91.13.00-obrigações patronais R$ 7.450,77
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
11.001-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.1023 – Construção de Escola Municipal
Fonte: 1046 – Construção de Escola Municipal
(350) 44.90.51.00-obras e instalações R$ 4.825.782,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
11.001-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.365.0026.2080-Manutençao e Encargos com o Centro de Educação Infantil
Fonte: 104 – Educação 25% - impostos
(395) 31.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil R$ 408.144,90
(396) 31.90.13.00-contribuições patronais R$ 39.131,40
(397) 31.91.13.00-obrigações patronais R$ 329.568,91
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
11.002-DIVISÃO DO FUNDEB
11.001.12.361.0022.2084-Manutençao e Encargos com o Ensino Regular (FUNDEB 30%)
Fonte: 102 – FUNDEB 30%
(432) 31.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil R$ 123.091,63
(433) 31.90.13.00-contribuições patronais R$ 13.975,50
(434) 31.91.13.00-obrigações patronais R$ 51.909,00
TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 6.620.000,24
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2023 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2024, no que couber.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº467/2024
Ementa: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 6.620.000,24 (seis milhões seiscentos e vinte mil reais e vinte e quatro centavos), destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n°89, de 06/11/2024 (LEI ESPECÍFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 6.620.000,24 (seis milhões seiscentos e vinte mil reais e vinte e quatro centavos), destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
006-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
006.002- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/MATERIAL
06.002.04.122.0004.2012-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec. de Administração
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(63) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil R$ 2.500.000,00
09-SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002-DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2043-Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(196) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil R$ 350.000,00
(200) 31.91.13.00-obrigações patronais R$ 200.000,00
09-SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002-DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2043-Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
Fonte: 303 saúde receitas vinculadas (ec29/00-1
(195) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas-pessoal R$ 2.200.000,00
(197) 31.90.13.00-contribuições patronais R$ 250.000,00
(199) 31.91.13.00-obrigações patronais R$ 150.000,00
09-SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002-DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.303.0021.2048-Manutenção e Encargos com Postos de Saúde Municipais/PSF
Fonte: 10511 – piso agentes comunitários de saúde
(257) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil R$ 548.000,00
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001-DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.243.0017.2055-Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(279) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas-pessoal R$ 45.000,00
(280) 31.90.13.00-contribuições patronais R$ 2.000,24
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
11.001-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.2073-Manutenção e Encargos com Ensino Regular
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(363) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil R$ 375.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 6.620.000,24
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
07-SECRETARIA DE FINANÇAS
07.002-DIVISÃO DA CONTABILIDADE
07.003.04.124.0005.2018-Manutenção da Divisão de Contabilidade
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(107) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil R$ 70.272,49
(108) 31.90.13.00-contribuições patronais R$ 2.608,70
(109) 31.91.13.00-obrigações patronais R$ 10.137,86
08-SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO
08.002.15.452.0037.2026-Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(168) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil R$ 5.576,73
(169) 31.90.13.00-contribuições patronais R$ 281.832,07
(170) 31.91.13.00-obrigações patronais R$ 220.007,20
10 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001-DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0016.2058-Manutenção e Encargos com a Divisão de Ação Social
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(289) 31.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil R$ 10.461,08
(290) 31.90.13.00-contribuições patronais R$ 220.050,00
(291) 31.91.13.00-obrigações patronais R$ 7.450,77
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
11.001-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.1023 – Construção de Escola Municipal
Fonte: 1046 – Construção de Escola Municipal
(350) 44.90.51.00-obras e instalações R$ 4.825.782,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
11.001-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.365.0026.2080-Manutençao e Encargos com o Centro de Educação Infantil
Fonte: 104 – Educação 25% - impostos
(395) 31.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil R$ 408.144,90
(396) 31.90.13.00-contribuições patronais R$ 39.131,40
(397) 31.91.13.00-obrigações patronais R$ 329.568,91
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
11.002-DIVISÃO DO FUNDEB
11.001.12.361.0022.2084-Manutençao e Encargos com o Ensino Regular (FUNDEB 30%)
Fonte: 102 – FUNDEB 30%
(432) 31.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil R$ 123.091,63
(433) 31.90.13.00-contribuições patronais R$ 13.975,50
(434) 31.91.13.00-obrigações patronais R$ 51.909,00
TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 6.620.000,24
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2023 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2024, no que couber.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.080 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024
Altera o Plano de Trabalho da Lei n.° 2.020 de 28 de março de 2024, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo firmar Termo de Fomento com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria Helena.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Altera o Plano de Trabalho previsto no parágrafo 2.° do artigo 2° da Lei n.º 2.020 de 28 de março de 2024, que passará a conter as despesas previstas no novo plano de trabalho, anexo único desta lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Maria Helena, 06 de novembro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº468/2024
Ementa: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 2.220.000,00 (dois milhões duzentos e vinte mil reais), destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n°88, de 06/11/2024 (LEI ESPECÍFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.220.000,00 (dois milhões duzentos e vinte mil reais), destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
06-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
006.002- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/MATERIAL
06.002.04.122.0004.2012-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec. de Administração
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(71) 33.90.39.00-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R$ 380.000,00
08-SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO
08.002.15.452.0037.2026-Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(173) 33.90.30.00- material de consumo R$ 200.000,00
09-SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002-DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2041-Contabilização de Transferências a Consorcio de Saúde
Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- exercício corrente
(193) 33.71.70.00-rateio pela participação em consórcio público R$ 1.300.000,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
11.001-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.365.0026.2080-Manutençao e Encargos com o Centro de Educação Infantil
Fonte: 104 – Educação 25% - impostos
(398) 33.90.30.00- material de consumo R$ 200.000,00
12-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12.001- DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.001.20.122.0045.2091-Manutenção e Encargos com a Divisão de Agricultura e Pecuária
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(465) 33.90.39.00-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R$ 140.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR………………………………………………….. R$ 2.220.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.04.122.0004.2.011. MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
61- 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 4.000,00
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/MATERIAL
06.002.04.122.0004.2.012. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA SEC. DE ADM
FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
69 - 3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$ 30.000,00
72 - 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 150.000,00
78 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 40.000,00
06.003 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
06.003.04.128.0008.2.014. MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
82 - 3.1.91.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$156.000,00
08 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICO
08.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
08.001.15.451.0030.1.032. OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA - VIAS URBANAS
FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
132 - 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 121.000,00
FONTE: 512 – CIDE (LEI 10866/04, ART 1ºB)
134 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 50.000,00
08.001.26.782.0051.2.034. MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS RODOVIÁRIO MUNICIPAL
FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
142 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 29.000,00
08.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO
08.002.15.452.0037.2.026. MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS URBANOS
FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
175 - 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$128.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.302.0020.2.046. REPASSES DO SUS - ATENÇÃO SECUNDÁRIA - MÉDIA E ALTA COMPL
Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- exercício corrente
246 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$600.000,00
09.002.10.303.0020.2.049. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE ESPECIALIDADES
Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- exercício corrente
254 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 200.000,00
09.002.10.303.0021.2.048. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL
Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- exercício corrente
264 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 500.000,00
11 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.2.053. TRANSFERÊNCIAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADE " APAE "
FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
355 - 3.1.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$100.000,00
357 - 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 60.000,00
11.001.12.361.0022.2.072. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO SALÁRIO EDU
FONTE: 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO/FNDE
360-33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 40.000,00
12 SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.001.20.122.0045.2.091. MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE AGRICULTURA
FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
462 - 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – CIVIL R$ 12.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO ………………………………………………… R$ 2.220.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2023 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2024, no que couber.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº469/2024
Ementa: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 744.387,91 (setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n°87, de 06/11/2024 (LEI ESPECÍFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 744.387,91 (setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), destinados a custear dotações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que obedecerá a seguinte classificação:
11 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 Divisão de Educação
11.001.12.365.0026.2.080. MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL
Fonte: 104- Educação 25% - Impostos
405- 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 204.387,91
11.002 Divisão do FUNDEB
11.002.12.361.0022.2.084. MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO REGULAR (FUNDEB 30%)
Fonte: 102- FUNDEB/30%
438 - 3.3.90.36.00.00 102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$135.000,00
439 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 255.000,00
441 - 4.4.90.52.00.00 102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR...R$ 744.387,91
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
11.001 Divisão de Educação
11.001.12.361.0022.2.053. TRANSFERENCIAS DE SUBVENCOES SOCIAS A ENTIDADE " APAE "
Fonte: 102- FUNDEB/30%
354 - 3.1.50.43.00.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS R$187.825,81
356 - 3.3.50.43.00.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
R$ 63.758,40
11.001.12.361.0022.2.073. MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO REGULAR
369 - 3.1.95.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$20.000,00
368 - 3.1.95.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$50.000,00
371 - 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$6.521,90
372 - 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$7.225,00
373 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 000 R$56,57
374 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$1.000,00
11.001.12.361.0022.2.074. MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
377 - 3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 1.000,00
380 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$60.373,71
383 - 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$13.043,80
386 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$97.453,00
11.001.12.364.0027.2.078. MANUTENCAO E ENCARGOS COM UAB/ENSINO UNIVERSITÁRIO
389 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$13.001,80
390 - 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$2.608,76
391 - 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$5.000,00
393 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$6.655,00
11.001.12.365.0026.2.080. MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCACAO INFA
399 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00
402 - 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$5.043,80
404 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$84,00
403 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA R$4.133,72
11.001.12.366.0022.2.081. MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO DE JOVENS E ADUL
406 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$13.043,80
407 - 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$2.435,04
408 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$78,84
11.001.12.367.0022.2.082. MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO ESPECIAL
409 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$13.043,80
410 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA R$87,60
11.001.12.782.0023.2.076. MANUTENCAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR
422 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00
423 - 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$6.521,90
424 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$9.116,95
425 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$3.993,00
11.002 Divisão do FUNDEB
11.002.12.361.0022.2.083. MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO REGULAR (FUNDEB 70%)
427 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 12.625,23
11.002.12.361.0022.2.084. MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO REGULAR (FUNDEB 30%)
437 - 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$3.913,14
11.003 Divisão de Cultura
11.003.13.392.0028.2.088. MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE CULTURA
453 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$15.652,56
454 - 3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R$1.304,38
455 - 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$3.000,00
456 - 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$14.131,40
458 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$655,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS DE CRÉDITOS................................R$ 744.387,91
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2024 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2024, no que couber.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
Termo de Parceria nº 05/2024
Tipo: Termo de Colaboração
Parceiro: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA-APAE
Objeto: Apoio financeiro para pagamento das despesas oriundas da aquisição de equipamentos, materiais de consumo, prestação de serviços e demais despesas necessárias para o funcionamento da Entidade, para acolhimento e formação integral às pessoas com deficiência e a integração das famílias, sendo atendidas 99 pessoas com deficiência em período parcial, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar vinculada ao SIGTV 411890720240002 GND3.
Valor Total do Repasse: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Vigência: 25/10/2024 à 24/10/2025).
Fundamentação: Inexigibilidade de Chamamento Público.
Data da Publicação Extrato da inexigibilidade: 25/10/2024 e 26/10/2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Publicações legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM
UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
062/2024

Termo Aditivo nº 003/2024
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: SCARPANTE E SARTORI SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 009/2023, incluindo-se os exames/procedimentos abaixo relacionados, conforme valores da tabela CISA, aprovados em assembleia de prefeitos realizada no dia 25 de outubro de 2024

EXAMES/PROCEDIMENTOS	VALOR CISA
COLONOSCOPIA PEDIÁTRICA (A PARTIR DE 4 ANOS ATÉ 12 ANOS, MÍNIMO DE 12 KG)	R$ 1.800,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM PESQUISA DE H PYLORI SOB SEDAÇÃO COM ANESTESIA INFANTIL (CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS ATÉ 12 ANOS, MÍNIMO 12 KG)	R$ 1.400,00

Termo Aditivo nº 002/2024
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: LENTES DE CONTATO LTDA
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 072/2023, reajustando os valores de órtese/prótese abaixo relacionados, conforme valores da tabela CISA, aprovados em assembleia de prefeitos realizada no dia 25 de outubro de 2024:

ÓRTESE/PRÓTESE	VALOR
LENTE ESCLERAL COSMÉTICA CONFECCIONADA EM ACRÍLICO SOB MEDIDA	R$ 2.200,00
PRÓTESE OCULAR CONFECCIONADA EM ACRÍLICO SOB MEDIDA	R$ 2.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores reajustados iniciarão a partir de 01 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica aditado o Contrato nº 072/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 08 de agosto de 2025.

Termo Aditivo nº 003/2024
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 098/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: RADIOCLINICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 098/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de fevereiro de 2026.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref: Contrato de Fornecimento nº 108/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CIRURGICA CURITIBA COM PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
Objeto: Fica aditado o contrato de fornecimento n.º 108/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula decima terceira, passando o término para 22 de dezembro de 2025.

Termo Aditivo nº 002/2024
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: L. LIDERCIO MANDUCA CLÍNICA MÉDICA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 103/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 14 de dezembro de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Centro de Especialidades Médicas Paulatti Frederico Ltda-me
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 031/2024, a pedido da contratada ficam incluídos os incentivos de cirurgias, conforme descritos abaixo.

DESCRIÇÃO PROCEDIMENTOS	VALOR CISA
INCENTIVO PARA CIRURGIA DE URETROTOMIA INTERNA	R$ 391,06
TAXA DE VIDEO DE URETROTOMIA INTERNA	R$ 1.340,76

Termo Aditivo nº 002/2024
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER
Objeto: Considerando o reajuste aprovado em assembleia de prefeitos realizada no dia 20 de junho de 2020, fica reajustado no contrato nº 064/2022, para a realização dos exames/procedimentos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO	VALOR CISA
Endoscopia digestiva alta com pesquisa H.Pylory e foto	R$ 218,50
Retossigmoidoscopia	R$ 218,50
Colonoscopia	R$ 339,25
Polipectomia	R$ 287,50
Endoscopia digestiva alta com retirada de corpo estranho	R$ 256,98

CLAUSULA SEGUNDA: Os efeitos financeiros do reajuste constantes da clausula primeira serão retroativos, iniciando-se na data de 01 de julho de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando o reajuste aprovado em assembleia de prefeitos realizada no dia 25 de outubro de 2024, fica reajustado no contrato nº 064/2022, para a realização do exame/procedimento abaixo relacionado:

PROCEDIMENTO	VALOR CISA
COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGADA ENDOSCOPICA-CPRE	R$ 5.500,00

CLAUSULA QUARTA: O reajuste aplicado para a Cláusula Terceira terá seu início no dia 01 de novembro de 2024

CLAUSULA QUINTA: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Ata de Registro de Preços nº 003/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024
Órgão Solicitante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Empresa Fornecedora: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA
Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados na sede do CISA, CAPS, CEO e ambulatórios de Especialidades.

Item	Código	Descrição	MARCA	UNID.	Quant.	Valor unit	Valor Total
164	5040	OXÍMETRO USO MÉDICO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, TIPO: DEDO, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: C/ SENSOR, TAMANHO 58 X 32 X 34 MM; ALIMENTAÇÃO COM 2 PILHAS AAA	FINGERTIP	UNID	10	R$ 50,00	R$ 500,00

185	7798	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL. AJUSTE: DIGITAL. ESCALA: ATÉ 45 ºC. TIPO: USO AXILAR. COMPONENTES: C/ ALARMES. MEMÓRIA: MEMÓRIA DA ÚLTIMA; MEDIÇÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIVRE DE MERCÚRIO E COMPONENTES TÓXICOS	GTECH	UNID	5	R$ 9,40	R$ 47,00
186	2451	TERMÔMETRO CLÍNICO, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO*: USO EM TESTA, MEMÓRIA: MEMÓRIA ATÉ 20 MEDIÇÕES	DIKAGN	UNID	3	R$ 73,00	R$ 219,00
						TOTAL	**R$ 766,00**

Ata de Registro de Preços nº 003/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024
Órgão Solicitante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Empresa Fornecedora: CIRURGICA PRIME LTDA
Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados na sede do CISA, CAPS, CEO e ambulatórios de Especialidades.

Item	Código	Descrição	MARCA	UNID.	Quant.	Valor unit	Valor Total
2	3914	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 14 CM, ESPESSURA: 2 MM, TIPO: DESCARTÁVEL, LARGURA: 1,50 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA - PACOTE COM 100 UNIDADES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	THEOTO	PACOTE	150	R$ 4,62	R$ 693,00
12	4512	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1 ¼" (0,70X30), TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO 30X7MM – CAIXA COM 100UN CINZA LONGA	MEDIX	CAIXA	55	R$ 6,00	R$330,00
13	182	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO CAIXA COM 100UN CINZA NORMAL	MEDIX	CAIXA	55	R$ 6,00	R$ 330,00
14	185	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO CAIXA COM 100UN MARROM	MEDIX	CAIXA	60	R$ 6,00	R$ 360,00

29	8545	Atadura de Crepe (Elástica) **-06 cm x 1,80 m** (repouso), confeccionadas com tecido sintético misto com fios de alta torção. Confere alta resistência, com densidade de no mínimo 13 fios\cm². Em algodão, não estéril, isenta de lanu gens, impurezas, não abrasiva, bordas delimitadas sem fios soltos e sem desfilamentos, com Certificações Registro AN VISA, NBR nº14056 - portaria 106/2003 - INMETRO, pacote contendo 12 Rolos embalados individualmente, constando dados de procedência, data de fabricação, nº lote e validade. Referência: Cremer/ Neve/ Polarfix	MAISMED	PACOTE	60	R$ 3,44	R$ 206,40
37	6954	AVENTAL CIRURGICO MANGA LONGA C/ELASTICO NO PUNHO TNT 40 OU 60 OU 80 DESCARTAVEL, TAMANHO G, HIPOALERGICO, ATOXICO E DE ALTA PROTEÇÃO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 40G/M2 OU 60G/M2, OU 80G/M2 MODELAGEM UNISSEX, HIDROREPELENTE, ALTA REPELÊNCIA A FLUIDOS, RESPIRAVEL.	PREVEMAX	UNID	100	R$ 3,00	R$ 300,00
61	8233	CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ml.	PROCTER	AMPOLA	300	R$ 3,78	R$ 1.134,00
70	753	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICA, CAMADAS: 4 CAMADAS, MATERIAL*: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE **45 X 50 CM**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: C/ FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS: C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL REFERÊNCIA CREMER/ AMÉRICA/ KARINA/ LARISMED OU DE MELHOR QUALIDADE	MAISMED	PACOTE	400	R$ 57,38	R$ 22.952,00
76	2966	DETERGENTE ENZIMÁTICO, ADICIONAL: PARA AUTOMAÇÃO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, 1 LITRO	PRO LINK	FRASCO	30	R$ 16,80	R$ 504,00
77	5875	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, INJ 1 ML	HYPOFARMA	FRASCO	2.000	R$ 1,15	R$ 2.300,00
92	3242	ESFIGNOMANOMETRO "APARELHO DE PRESSÃO". POSSUIR MANÔMETRO ANERÓIDE COMFAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG; PRECISÃO DE +/- 2MMHG; BRAÇADEIRA EM TECIDO DE ALGODÃO ANTIALÉRGICO FLEXÍVEL, NÃO ELÁSTICO E RESISTENTE COMFECHO EM METAL; MANGUITO EM BORRACHASINTÉTICA OU LÁTEX; VÁLVULA DE CONTROLE DA SAÍDA DE AR EMMETAL CROMADO; R PÊRA PARA INSUFLAÇÃO EM BORRACHASINTÉTICA OU LÁTEX; VÁLVULA UNIDIRECIONAL DA BOMBA DE AR; ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL".	PREMIUM	UNID	10	R$ 70,00	R$ 700,00
105	1383	FIO DE SUTURA AGULHADO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DIÂMETRO FIO: 2-0, CX COM 24 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	4	R$ 27,48	R$ 109,92

106	3960	FIO DE SUTURA AGULHADO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DIÂMETRO FIO: 3-0, CX COM 24 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	40	R$ 27,48	R$ 1.099,20
107	1392	FIO DE SUTURA AGULHADO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DIÂMETRO FIO: 4-0, CX COM 24 UNIDADES	Medix	CAIXA	50	R$ 27,48	R$ 1.374,00
108	2955	FIO DE SUTURA AGULHADO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DIÂMETRO FIO: 4-0, CX COM 24 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	22	R$ 27,48	R$ 604,56
109	1393	FIO DE SUTURA AGULHADO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO,	MEDIX	CAIXA	12	R$ 27,48	R$ 329,76
110	2954	FIO DE SUTURA AGULHADO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DIÂMETRO FIO: 1-0, CX COM 24 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	3	R$ 27,48	R$ 82,44
111	1390	FIO DE SUTURA AGULHADO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DIÂMETRO FIO: 6-0, CX COM 24 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	10	R$ 27,48	R$ 274,80
112	1389	FIO DE SUTURA AGULHADO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO,	MEDIX	CAIXA	16	R$ 27,48	R$ 439,68

		COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DIÂMETRO FIO: 3-0					
118	6278	GEL, APLICAÇÃO: CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, 5 LITROS	BIOMED	PACOTE	45	R$ 24,00	R$ 1.080,00
122	8038	INDICADOR BIOLÓGICO, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, APLICAÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, TIPO: SEGUNDA GERAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESPOSTA EM 24 HORAS, APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA ***(Obs.: O vencedor deste item deverá fornecer incubadora em comodato, para a utilização do produto no período decorrente da licitação)***	CLEAN UP	CAIXA	144	R$ 29,00	R$ 4.176,00
163	8066	OTOSCÓPIO - ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM. CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO, POSSIBILITA AVALIAR A MOBILIDADE DA MEMBRANA TIMPÂNICA (PERA OPCIONAL). ESPÉCULOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS. ESPÉCULOS AUTOCLAVÁVEIS. FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA OU LED. CABO EM METAL RECARTILHADO PARA MELHOR ERGONOMIA E SEGURANÇA DURANTE O EXAME. REOSTATO PARA CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO C. KIT SOBRESSALENTE QUE ACOMPANHAM O PRODUTO: 05 ESPÉCULOS AURICULARES AUTOCLAVÁVEIS (2.5, 3.5, 4.5, 5.5 E 9MM) MD 01 ESTOJO MACIO PARA OTOSCÓPIO E SEUS ACESSÓRIOS MD	SOCIAL	UNID.	3	R$ 228,00	R$ 684,00
						TOTAL	**R$ 40.063,76**

Ata de Registro de Preços nº 003/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024
Órgão Solicitante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Empresa Fornecedora: LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI
Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados na sede do CISA, CAPS, CEO e ambulatórios de Especialidades.

Item	Código	Descrição	MARCA	UNID.	Quant.	Valor unit	Valor Total
66	7969	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 7 L, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA	MEDIX	UNID	45	R$ 2,87	R$ 129,15
84	3770	EQUIPO COM INJETOR LATERAL, APLICAÇÃO PARA INFUSÃO VENOSA, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 120, COR INCOLOR, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MACRO GOTAS/ APIROGÊNICO, TRANSMITÂNCIA	M2LIFE	UNIDADE	100	R$ 0,90	R$ 90,00

		TRANSPARENTE, ESTERELIDADE ESTÉRIL					
174	8099	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, CAPACIDADE: 01 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 30 G X 1/2", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CX C/100 UND	MEDIX	CAIXA	10	R$ 27,00	R$ 270,00
175	4528	SONDA TRATO URINÁRIO, MATERIAL: PVC, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, MODELO: URETRAL, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, CALIBRE: 8 FRENCH, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX/ 100 UNID	MEDSONDA	CAIXA	10	R$ 0,74	R$ 7,40
176	4492	SONDA TRATO URINÁRIO, MATERIAL: SILICONE, MODELO: URETRAL, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, CALIBRE: 6 FRENCH, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MEDSONDA	CAIXA	15	R$ 1,30	R$ 19,50
						TOTAL	**R$ 516,05**

Ata de Registro de Preços nº 003/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024
Órgão Solicitante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Empresa Fornecedora: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados na sede do CISA, CAPS, CEO e ambulatórios de Especialidades

Item	Código	Descrição	MARCA	UNID.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
99	1263	ESPÉCULO VAGINAL, NÃO LUBRIFICADO TAMANHO M. REFERÊNCIA: VAGISPEC OU DE MELHOR QUALIDADE.	KOLPLAST	UNID	4.000	R$ 1,13	R$ 4.520,00
114	5033	FITA/ TIRA REATIVA PARA DOSAGEM DE GLICEMIA, EM SANGUE FRESCO, CAPILAR VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL. TIRA COM ORIFÍCIO DE ABSORÇÃO SANGUÍNEA DE FÁCIL VISIBILIDADE E PENETRAÇÃO DO SANGUE, COM ADAPTAÇÃO SEGURA, SEM CONTATO DO SANGUE COM O MONITOR, QUE PROPORCIONE A MENSURAÇÃO DE GLICOSE COM ENZIMA GLICOSE ESPECÍFICA E VOLUME MÁXIMO DE AMOSTRA SANGUÍNEA DE 1 MICROLITRO. COMPATIVEL PARA O APARELHO (ON CALL PLUS) - CX C/50 FITA	CEPALAB	UNID	20	R$ 22,20	R$ 444,00
119	89	GLICOSÍMETRO - PORTÁTIL, NA ESCALA DE 10 A 600 MG/DL, CALIBRAÇAO AUTOMÁTICA, TEMPO DE TESTE DE 15 SEGUNDOS, ALIMENTAÇAO: 02 PILHAS (PALITO), ACOMPANHA: 50 TIRAS DE TESTE, LANCETADOR E LANCETAS, INCLUI: MANUAIS (ON CALL PLUS, "PADRONIZAÇÃO DA ENTIDADE")	CEPALAB	CAIXA	3	R$ 50,00	R$ 150,00
						TOTAL	**R$ 5.114,00**

Ata de Registro de Preços nº 003/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024
Órgão Solicitante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Empresa Fornecedora: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI-ME
Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados na sede do CISA, CAPS, CEO e ambulatórios de Especialidades

Item	Código	Descrição	MARCA	UNID.	Quant.	Valor unit	Valor Total
1	7401	ABAFADOR RUÍDO AURICULAR, MATERIAL: POLIETILENO, FORMATO: CONCHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÍVEL DE REDUÇÃO RUÍDO IGUAL OU SUPERIOR A 21 DB.	INTER PRO 22DB	UNID	50	R$ 49,00	R$ 2.450,00
71	8000	CONJUNTO OXIGÊNIO MEDICINAL, TIPO ACONDICIONAMENTO: CILINDRO PORTÁTIL EM ALUMÍNIO, COMPONENTES: COTOVELO, MÁSCARA RESPIRATÓRIA, APLICAÇÃO: UMIDIFICADOR COM EXTENSÃO, VÁLVULA REGULADORA, CAPACIDADE: 3 L, ACESSÓRIOS: C/ CARRO DE TRANSPORTE	CENTER CORE	UNID	3	R$ 1.501,39	R$ 4.504,17
82	7377	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS PARA DEA ADULTO. REFERÊNCIA: CMOS DRAKE COM COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA AO APARELHO	CMOS DRAKE	UNID	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
83	7378	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS PARA DEA INFANTIL. REFERÊNCIA: CMOS DRAKE COM COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA AO APARELHO	CMOK DRAKE	UNID	2	R$500,00	R$ 1.000,00
96	8560	ESPÉCULO AURICULAR REUTILIZÁVEL PARA OTOSCÓPIO Nº 4,5	MIKATOS	UNID	20	R$ 7,60	R$ 152,00
102	7392	EXTENSÃO DE CÂNULA DE OXIGÊNIO. EXTENSÃO, MATERIAL PVC, TIPO ATÓXICO, TRANSMITÂNCIA VERDE, COMPRIMENTO 2, USO P/ CATETER DE OXIGENOTERAPIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTEIRAS DE LÁTEX, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	MEDSONDA	UNID	60	R$ 11,53	R$ 691,80
124	6856	INDICADOR QUÍMICO, COMPONENTES ADICIONAIS: INDICADOR DE PROCESSO, CLASSE: CLASSE I, TIPO: BOWIE DICK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, APRESENTAÇÃO: PACOTE PARA TESTE, TIPO USO: INTERNO, 4 KG CX C/20 UNIDADES	CLEAN UP	PACOTE	800	R$ 160,00	R$ 128,00
141	2959	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, TAMANHO: 6,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, FORMATO: ANATÔMICO EMBALAGEM CONTENDO O PAR Referência: Mucambo, Sanro, Embramac ou de melhor qualidade	SANRO	UNID	2.100	R$ 1,14	R$ 2.394,00

142	4476	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, TAMANHO: 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, FORMATO: ANATÔMICO EMBALAGEM CONTENDO O PAR Referência: Mucambo, Sanro, Embramac ou de melhor qualidade.	SANRO	UNID	2.100	R$ 1,14	R$ 2.394,00
143	1747	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, TAMANHO: 7,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, FORMATO: ANATÔMICO EMBALAGEM CONTENDO O PAR Referência: Mucambo, Sanro, Embramac ou de melhor qualidade.	SANRO	UNID	5.200	R$ 1,14	R$ 5.928,00
144	4912	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, TAMANHO: 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, FORMATO: ANATÔMICO EMBALAGEM CONTENDO O PAR Referência: Mucambo, Sanro, Embramac ou de melhor qualidade.	SANRO	UNID	500	R$ 1,14	R$ 570,00
147	7350	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃOCAIXA C/ 100 UNIDADES	INOVEN	CAIXA	150	R$ 21,04	R$ 3.156,00
148	7349	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃOCAIXA C/ 100 UNIDADES	INOVEN	CAIXA	200	R$ 21,04	R$ 4.208,00
149	7348	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA	INOVEN	CAIXA	210	R$ 21,04	R$ 4.418,40

		COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃOCAIXA C/ 100 UNIDADES					
167	7894	SALTO ORTOPÉDICO, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO GRANDE. PACOTE COM 12 UNIDADES	TAYLOR	PACOTE	8	R$ 42,00	R$ 336,00
168	7893	SALTO ORTOPÉDICO, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO MÉDIO. PACOTE COM 12 UNIDADES	TAYLOR	PACOTE	8	R$ 39,00	R$ 312,00
169	7892	SALTO ORTOPÉDICO, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO PEQUENO. PACOTE COM 12 UNIDADES	TAYLOR	PACOTE	8	R$ 39,00	R$ 312,00
180	8106	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, MATERIAL METAL, CAPACIDADE 7 LITROS; SENDO POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DESTE SOBRE A BANCADA E NA PAREDE; ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS DE DUAS BUCHAS	DESCARBOX	UNID.	5	R$ 19,00	R$ 95,00
						TOTAL:	**R$ 161.921,37**

Ata de Registro de Preços nº 003/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024
Órgão Solicitante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Empresa Fornecedora: MACMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA
Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados na sede do CISA, CAPS, CEO e ambulatórios de Especialidades

Item	Código	Descrição	MARCA	UNID.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
56	8550	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 12 LITROS COM TAMPA	UNINJET	UNID	15	R$ 76,50	R$ 1.147,50
						TOTAL	**R$ 1.147,50**

Ata de Registro de Preços nº 003/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024
Órgão Solicitante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Empresa Fornecedora: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA
Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados na sede do CISA, CAPS, CEO e ambulatórios de Especialidades

Item	Código	Descrição	MARCA	UNID.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
79	5914	DIPRIONATO DE BETAMETASONA, DOSAGEM: 5MG/ML, FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, DOSAGEM: 2MG/ML - AMPOLA	BRAINFARMA	AMPOLA	3.000	R$ 3,99	R$ 11.970,00
						TOTAL	**R$ 11.970,00**

Ata de Registro de Preços nº 003/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024
Órgão Solicitante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Empresa Fornecedora: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA
Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados na sede do CISA, CAPS, CEO e ambulatórios de Especialidades.

Item	Código	Descrição	MARCA	UNID.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
4	7844	ABSORVENTE HIGIÊNICO MINI PROTETOR DE CALCINHA EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	COTTONBABY	PACOTE	100	R$ 7,19	R$ 719,00
26	7856	ANUSCÓPIO, MATERIAL:PLÁSTICO, CORPO: RETO FECHADO, DIMENSÕES:CERCA DE 9CM X 35 MM, USO:DESCARTÁVEL	KOLPLAST	UNIDADE	800	R$ 4,82	R$ 3.856,00
101	3933	ESTETOSCÓPIO, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE	PAMED	UNIDADE	22	R$ 29,99	R$ 659,78
121	4725	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO, 1 LITRO	PROLINK	FRASCO	30	R$ 2,69	R$ 80,70
123	6740	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE V, TIPO: INTEGRADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL, TIPO USO: INTERNO	CLEAN UP	UNID	800	R$ 35,99	R$ 28.792,00

136	1962	. LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIA PRIMA: 100% FIBRA CELULOSE NATURAL, DIMENSOES: CERCA DE 70 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1: EM ROLO	FLEXPELL	ROLO	1.200	R$ 7,00	R$ 8.400,00
139	8042	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL C/VASO CONSTRITOR 20 ML	HYPOFARMA	FRASCO	1.000	R$ 5,90	R$ 5.900,00
140	8041	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, S/ VASO CONSTRIOR 20 ML	HYPOFARMA	FRASCO	680	R$ 4,50	R$ 3.060,00
171	8102	SERINGA*, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), CAPACIDADE: 05 ML, TIPO BICO: BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX C/100 UND	DESCARPACK	CAIXA	70	R$ 13,30	R$ 931,00
172	5875	SERINGA*, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX C/100 UND	DESCARPACK	CAIXA	25	R$ 20,20	R$ 505,00
173	8101	SERINGA*, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO SIMPLES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX C/100 UND	DESCARPACK	CAIXA	5	R$ 32,40	R$ 162,00
177	6142	SORO FISIOLÓGICO, CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, 100 ML	JP	FRASCO	1.000	R$ 3,30	R$ 3.300,00
178	6145	SORO FISIOLÓGICO, CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, 250 ML	JP	BOLSA	100	R$ 3,60	R$ 360,00
179	6148	SORO FISIOLÓGICO, CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, 500 ML	JP	FRASCO	600	R$ 4,50	R$ 2.700,00
182	7897	TALA COM ESPUMA UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS QUANDO DA FRATURA OU ENTORSES. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICO. USO ÚNICO. ALUMÍNIO. TAMANHO 12MM X 180MM. ESPUMA	MSO	PACOTE	12	R$ 4,90	R$ 58,80

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

		ANTIALÉRCICA 9MM +- 1MM KIT COM 12					
183	7899	TALA COM ESPUMA UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS QUANDO DA FRATURA OU ENTORSES. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICO. USO ÚNICO. ALUMÍNIO. TAMANHO 19MM X 180MM. ESPUMA ANTIALÉRCICA 9MM +- 1MM KIT COM 12	MSO	PACOTE	12	R$ 8,60	R$ 103,20
187	7900	TESOURA INSTRUMENTAL LISTER, TIPO PONTA: PONTA ANGULADA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC	UNID	20	R$ 58,00	R$ 1.160,00
192	752	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2 ML	HIPOFARMA	AMPOLA	300	R$ 1.07	R$ 321,00
193	7797	BANDAGEM ELASTICA FUNCIONAL 5CM X 5M, COMPOSIÇÃO DA FITA: 96% ALGODÃO / 4% ELASTANO, ADESIVO DE ACRILATO EUDÉRMICO, POROSO, RESISTENTE A ÁGUA, SEM LÁTEX, ELASTICIDADE SIMILAR AO MÚSCULO E PELE, TEMPO DE FIXAÇÃO DE ATÉ 5 DIAS.	TMAX TAPE	UNID	50	R$ 26,40	R$ 1.320,00
						TOTAL	R$ 62.388,48

Ata de Registro de Preços nº 003/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024
Órgão Solicitante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Empresa Fornecedora: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados na sede do CISA, CAPS, CEO e ambulatórios de Especialidades.

Item	Código	Descrição	MARCA	UNID.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
10	4441	ÁGUA OXIGENADA; PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO; TIPO: 10 VOLUMES,1 L	RIOQUIMICA	AMPOLA	40	R$ 4,39	R$ 175,60
43	8009	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05CMX100M	AMERICA	UNID	15	R$ 20,83	R$ 312,45
44	7370	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100MT	AMERICA	UNID	30	R$ 40,73	R$ 1.221,90
45	7365	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100MT	AMERICA	UNID	30	R$ 61,23	R$ 1.836,90
46	7366	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20CMX100MT	AMERICA	UNID	10	R$ 76,90	R$ 769,00
47	7369	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CMX100MT	AMERICA	UNID	15	R$ 77,99	R$ 1.169,85
48	7367	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CMX100MT	AMERICA	UNID	10	R$ 118,00	R$ 1.180,00
49	7368	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 40CMX100MT	AMERICA	UNID	10	R$ 164,69	R$ 1.646,90
63	6291	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO DEGERMANTE 1.000ML	RIOQUIMICA	FRASCO	45	R$ 14,99	R$ 674,55
64	2407	CLOREXIDINE 1%, SOLUÇÃO AQUOSA, 1000 ML	RIOQUIMICA	FRASCO	60	R$ 8,67	R$ 520,20
125	7323	IODOPOVIDONA (PVPI), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%)	RIOQUIMICA	FRASCO	15	R$ 40,99	R$ 614,85
126	7324	IODOPOVIDONA (PVPI), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%)	RIOQUIMICA	FRASCO	25	R$ 40,21	R$ 1.005,25
						TOTAL	R$ 11.127,45

Ata de Registro de Preços nº 003/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024
Órgão Solicitante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Empresa Fornecedora: PREMISSE HOSPITALAR LTDA
Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados na sede do CISA, CAPS, CEO e ambulatórios de Especialidades.

Item	Código	Descrição	MARCA	UNID.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
16	7309	ÁLCOOL 70% - 1000 ML	SUPER VALE	FRASCO	1.200	R$ 4,19	R$ 5.028,00
17	7933	ALGODÃO ORTOPÉDICO. ELABORADA A PARTIR DE FIBRAS 100% DE ALGODÃO CRÚ. HIDRÓFOBO (NÃO ABSORVE ÁGUA). EM FORMA DE MANTA COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, AUMENTANDO SUA RESISTÊNCIA. ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. PARA USO EM PROCEDIMENTOS EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA. MEDINDO 10CM X 1M. PACOTE COM 12 UNIDADES Referência: Cremer/Neve	ORTOFEN	PACOTE	220	R$ 4,35	R$ 957,00
18	7935	ALGODÃO ORTOPÉDICO ELABORADA A PARTIR DE FIBRAS 100% DE ALGODÃO CRÚ. HIDRÓFOBO (NÃO ABSORVE ÁGUA). EM FORMA DE MANTA COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, AUMENTANDO SUA RESISTÊNCIA. ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. PARA USO EM PROCEDIMENTOS EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA. MEDINDO 20CM X 1M. PACOTE COM 12 UNIDADES. Referência: Cremer/Neve	ORTOFEN	PACOTE	150	R$ 8,55	R$ 1.282,50
20	3239	ALGODÃO, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL - PCT COM 100 UNIDADES	SSPLUS	PACOTE	55	R$ 2,30	R$ 126,50
30	4445	Atadura de Crepe (Elástica) – **10 cm x 1,80 m** (repouso), confeccionadas com tecido sintético misto com fios de alta torção. Confere alta resistência, com densidade de 13 fi os\cm². Em algodão, não estéril, isenta de lanugens, impu rezas, não abrasiva, bordas delimitadas sem fios soltos e sem desfilamentos, com Certificações Registro ANVISA, NBR nº14056 - portaria 106/2003 - INMETRO, pacote contendo 12 Rolos embalados individualmente, constando dados de procedência, data de fabricação, nº lote e validade. Referência: Cremer/ Neve/ Polarfix	ERIMAX/ERIMAR	PACOTE	1.000	R$ 2,94	R$ 2.940,00
31	4446	Atadura de Crepe (Elástica) —**15 cm x 1,80 m** (repouso), confeccionadas com tecido sintético misto com fios de alta torção. Confere alta resistência, com densidade de 13 fi os\cm². Em algodão, não estéril, isenta de lanugens, impu rezas, não abrasiva, bordas delimitadas sem fios soltos e sem desfilamentos, com Certificações Registro ANVISA, NBR nº14056 - portaria 106/2003 - INMETRO, pacote contendo 12 Rolos embalados individualmente, constando dados de procedência, data de fabricação, nº lote e validade. Referência: Cremer/ Neve/ Polarfix	ERIMAX/ERIMAR	PACOTE	880	R$ 4,22	R$ 3.713,60
32	386	Atadura de Crepe (Elástica) **20 cm x 1,80 m** (repouso), con feccionadas com tecido sintético misto com fios de alta torção. Confere alta resistência, com densidade de 13 fi os\cm². Em algodão, não estéril, isenta de lanugens, impu rezas, não abrasiva, bordas delimitadas sem fios soltos e sem desfilamentos, com Certificações Registro ANVISA, NBR nº14056 - portaria 106/2003 - INMETRO, pacote contendo 12 Rolos embalados individualmente, constando dados de procedência, data de fabricação, nº lote e validade. Referência: Cremer/ Neve/ Polarfix	MAISMED	PACOTE	200	R$ 9,54	R$ 1.908,00
34	7362	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SECAGEM ULTRARRÁPIDA, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM X 3M	ORTOFEN	UNID	500	R$ 1,98	R$ 990,00
35	7944	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SECAGEM ULTRARRÁPIDA, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM X 3M	ORTOFEN	UNID	1.000	R$ 2,95	R$ 2.950,00
36	7943	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SECAGEM ULTRARRÁPIDA, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM X 4M	ORTOFEN	UNID	1.200	R$ 4,96	R$ 5.952,00
58	3765	CATETER INTRAVENOSO 22G	POLYMED	UNID	50	R$ 0,74	R$ 37,00
69	4457	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, DOBRAS: 5 DBRAS, COMPRIMENTO: 7,50 CM, TIPO: 13 FIOS/CM2, LARGURA: 7,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAMADAS: 8 CAMADAS - **PCT COM 500 UNIDADES** Referência: Cremer, Karina, América, Larismed ou de melhor qualidade.	MAISMED	PACOTE	1.200	R$ 17,50	R$ 21.000,00
100	6804	ESPÉCULO VAGINAL, NÃO LUBRIFICADO TAMANHO P. REFERÊNCIA: VAGISPEC OU DE MELHOR QUALIDADE	VAGISPEC	UNID	4.000	R$ 1,07	R$ 4.280,00
157	7356	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELASTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, BRANCA, DESCARTÁVEL, CX. COM 50 UN.	M2LIFE	CAIXA	230	R$ 3,73	R$ 857,90
						TOTAL	R$ 52.022,50

Ata de Registro de Preços nº 003/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024
Órgão Solicitante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Empresa Fornecedora: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados na sede do CISA, CAPS, CEO ambulatórios de Especialidades.

Item	Código	Descrição	MARCA	UNID.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
86	7875	ESCADA PARA USO HOSPITALAR, ESTRUTURA TUBULAR PINTADA NA COR BRANCA, COM 2 DEGRAUS, PISO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CINTA EM AÇO INOXIDÁVEL EM TORNO DOS DEGRAUS E PÉS COM	BESTPRO	UNID	22	R$ 179,00	R$ 3.938,00
						TOTAL	R$ 3.938,00

Ata de Registro de Preços nº 003/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024
Órgão Solicitante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Empresa Fornecedora: PLENA MÉDICA HOSPITALAR -EIRELI
Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados na sede do CISA, CAPS, CEO ambulatórios de Especialidades.

Item	Código	Descrição	MARCA	UNID.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
3	4434	ABSORVENTE HIGIÊNICO INTERNO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, TAMANHO MÉDIO. REFERÊNCIA: OB	CLINOFF	PACOTE	280	R$ 10,00	R$ 2.800,00
5	2932	ABSORVENTE NORMAL SEM ABAS - PACOTE COM 8 UNIDADES. REFERÊNCIA: INTIMUS	CLINOFF	PACOTE	180	R$ 4,75	R$ 855,00
6	8543	ADAPTADOR COM FIBRA ÓPTICA PARA ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL, INDICADO PARA O ACOPLAMENTO DO ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL POSSIBILITANDO ASSIM A ILUMINAÇÃO NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PROCTOLÓGICOS.	KOLPLAST	UNIDADE	1	R$ 420,60	R$ 420,60

		DIMENSÕES 52,0MM X 10, MM MATERIAL: METAL CROMADO. FIBRA ÓPTICA 5,0MM. ENCAIXE					
7	7928	AFIADOR DE PUNCH. GRANDE MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL; INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE TAMANHO:8CM; INDICADO PARA PUNCHS: 6MM | 7MM | 8MM AÇO INOX 304. RDC 16/2013. ANVISA	RHOOSE	UNIDADE	1	R$ 109,38	R$ 109,38
8	7927	AFIADOR DE PUNCH. MÉDIO; MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE TAMANHO: 8CM INDICADO PARA PUNCHS: 3MM | 4MM | 5MM AÇO INOX 304. RDC 16/2013. ANVISA	RHOOSE	UNID	1	R$ 114,87	R$ 114,87
9	7926	AFIADOR DE PUNCH. PEQUENO; MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE TAMANHO: 8CM; INDICADO PARA PUNCHS: 1MM/ 1,5MM/ 1,8MM/ 2MM AÇO INOX 304. RDC 16/2013. ANVISA	RHOOSE	UNID	1	R$ 119,19	R$ 119,19
25	6756	AMBÚ REANIMADOR ADULTO DE SILICONE COMPLETO. COMPOSIÇÃO: BALÃO EM SILICONE AUTOCLÁVEL ADULTO 1600ML, COM MÁSCARA FACIAL EM SILICONE, VÁVULA SUPERIOR E INFERIOR E RESERVATÓRIO DE 2.500ML, TUBO PARA CONEXÃO	FOYOMED	UNID	1	R$ 167,84	R$ 167,84
28	8591	AQUECEDOR DE GEL, OLEOS E CREMES - 3 RECIPIENTES, AQUECE SIMULTANEAMENTE NAS 3 CAVIDADES FRASCOS NO MINIMO DE 250ML (BIBOLT) TEMPERATURA A CIMA DE 30ºC.	BIOTRON	UNID	2	R$ 414,03	R$ 828,06
60	6405	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL	BIOSANI	UNID	210	R$ 1,20	R$ 252,00
67	7970	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL: 3 L, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA	DESCARBOX	UNID	80	R$ 2,06	R$ 164,80
78	71	DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML	SANTISA	AMPOLA	300	R$ 0,79	R$ 237,00
156	6796	MARCADOR DE INSTRUMENTAL, EM SILICONE, SEXTAVADO, AUTOCLAVÁVEL. COR: SORTIDO NAS CORES CINZA, VERDE, VERMELHO, ROSA, AZUL, BRANCO, LARANJA E PRETO. CONJUNTO COMPLETO (UNIDADE) CONTENDO 60 MARCADORES E 1 ESTOJO	MAQUIRA	CAIXA	10	R$ 25,40	R$ 254,00
						TOTAL	R$ 6.322,74

Ata de Registro de Preços nº 003/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024
Órgão Solicitante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Empresa Fornecedora: MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados na sede do CISA, CAPS, CEO ambulatórios de Especialidades.

Item	Código	Descrição	MARCA	UNID.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
53	8593	CABO DE ECG 10 VIAS TIPO GARRA P/ ELETROCARDIÓGRO CARDIOCARE 2000 - BIONET CABO PARA APLICAÇÃO EM MONITORES DE ECG E ELETROCARDIÓGRAFOS COM CAIXA INTERMEDIÁRIA BLINDADA E IDENTIFICAÇÃO DE POSICIONAMENTO DE DERIVAÇÕES. CABO DE ECG DE 10 VIAS COM PINO TIPO GARRA COMPATÍVEL COM OS ELETROCARDIÓGRAFOS CARDIOCARE 2000 DA BIONET. PINO TIPO GARRA. CAIXA INTERMEDIÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DE POSICIONAMENTO DE DERIVAÇÕES. RABICHOS COLORIDOS. COMPATÍVEL COM OS ELETROCARDIÓGRAFOS CARDIOCARE 2000.	MAPLE	UNID	6	R$ 600,00	R$ 3.600,00
54	8594	CABO DE ECG 10 VIAS TIPO GARRA P/ ELETROCARDIÓGRO TEB ECG PC CABO PARA APLICAÇÃO EM MONITORES DE ECG E ELETROCARDIÓGRAFOS COM CAIXA INTERMEDIÁRIA BLINDADA E IDENTIFICAÇÃO DE POSICIONAMENTO DE DERIVAÇÕES. CABO DE ECG DE 10 VIAS COM PINO TIPO GARRA COMPATÍVEL COM OS ELETROCARDIÓGRAFOS TEB ECG PC. PINO TIPO GAR-RA. CAIXA INTERMEDIÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DE POSICIONAMENTO DE DERIVAÇÕES. RABICHOS COLORIDOS. COMPATÍ-VEL COM OS TEB ECG PC.	MAPLE	UNID	6	R$ 620,00	R$ 3.720,00
						TOTAL	R$ 7.320,00

Ata de Registro de Preços nº 003/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024
Órgão Solicitante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Empresa Fornecedora: CIRURGICA PARANA DISTR DE EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados na sede do CISA, CAPS, CEO ambulatórios de Especialidades.

Item	Código	Descrição	MARCA	UNID.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
15	7930	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 30 G X 1 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO CAIXA COM 100UN AMARELA	MEDIX	CAIXA	5	R$ 7,30	R$ 36,50
24	261	ALMOTOLIA, MATERIAL: POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR	J.PROLAB	UNID	110	R$ 2,54	R$ 279,40
38	7363	AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL, MANGA LONGA, MATERIAL: PRODUZIDO EM TNT 100% POLIPROPILENO, COM TIRAS DE AMARRAR E PUNHO COM ELÁSTICO, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, GRAMATURA: 20 GR - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	ANADONA	CAIXA	20	R$ 9,56	R$ 191,20
62	7968	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FLACONETE 10ML CAIXA COM 200UN.	SAMTEC	CAIXA	5	R$ 58,97	R$ 294,85
74	6428	CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO HIPO-ALÉRGICO PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE, COR BEGE, TAMANHO 2,5 CM X 2,5 CM, CAIXA COM 500 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	10	R$ 10,97	R$ 109,70
75	7985	CURATIVO CUTÂNEO, MODELO: TIPO PÓS - PUNÇÃO, DIMENSÃO: CERCA DE 2,5 CM, COMPONENTE 1: C/ ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA, COMPONENTE 2: BASE ADESIVA, ESTERILIDADE: USO ÚNICO / CAIXA C/500 UM	MEDIX	CAIXA	1	R$ 13,05	R$ 13,05
87	7379	ESCALPE DE SEGURANÇA COM TUBO FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE. ASAS DE SUSTENTAÇÃO CODIFICADAS POR CORES PARA DIFERENCIAR O CALIBRE. CONECTOR UNIVERSAL E AGULHA EM AÇO INOX COM BISEL CURTO, TRIFACETADO E PROVIDO DE PROTETOR PLÁSTICO. TAMANHO N.º 23.	MEDIX	UNID	50	R$ 0,18	R$ 9,00
88	4047	ESCOVA ASSEPSIA SECA, PLÁSTICA, DUPLA FACE, SENDO CONSTITUÍDA DE UMA ESCOVA DE POLIETILENO ACOPLADA A UMA ESPONJA DE POLIURETANO	RIOQUIMICA	UNID	500	R$ 1,37	R$ 685,00
90	7403	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: DIGITAL, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, TIPO*: DE BRAÇO, TAMANHO: ADULTO, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON - REFERÊNCIA OMRON	PREMIUM	UNID	22	R$ 98,77	R$ 2.172,94
104	3365	FIO DE SUTURA AGULHADO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DIÂMETRO FIO: 4-0, CX COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CAIXA	4	R$ 91,64	R$ 366,56
115	7988	FOSFATO DISSÓDICO DEXAMETASONA, 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	SANVAL-HIPOLABOR	AMPOLA	980	R$ 1,16	R$ 1.136,80
116	1474	GARROTE, MATERIAL*: FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO: TAMANHO ADULTO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL	MEDIX	UNID	4	R$ 6,05	R$ 24,20
120	8036	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 PONTAS, MATERIAL PONTA: ALGODÃO, MATERIAL HASTE: PLÁSTICO, TIPO HASTE: COM RANHURAS - CAIXA COM 75 UNIDADES	NATHY	CAIXA	20	R$ 1,42	R$ 28,40
132	5034	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: DESCARTÁVEL, TAMANHO: Nº 15, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MEDIX	CAIXA	30	R$ 23,64	R$ 709,20
135	8040	LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	15	R$ 13,79	R$ 206,85
137	3776	LIDOCAINA GEL, 2% 20MG/G TUBO 30G.	PHARLAB	BISNAGA	100	R$ 5,20	R$ 520,00
150	7386	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILICA, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃOCAIXA C/ 100 UNIDADES	NUGARD	CAIXA	200	R$ 18,48	R$ 3.696,00
151	7425	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE AMBIDESTRA- PACOTE COM 100 UNIDADES	MEDIX	PACOTE	100	R$ 1,09	R$ 109,00
						TOTAL	R$ 11.198,49

Ata de Registro de Preços nº 003/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024
Órgão Solicitante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Empresa Fornecedora: CIRURGICA BIOMEDICA -EIRELI
Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados na sede do CISA, CAPS, CEO ambulatórios de Especialidades.

Item	Código	Descrição	MARCA	UNID.	Quant	Valor unit	Valor Total
50	8592	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 45CMX100MT	CIEX	UNID	10	R$ 189,99	R$ 1.899,90
146	7347	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRA PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA C/ 100 UNIDADES	INOVEN	CAIXA	20	R$ 21,97	R$ 439,40
						TOTAL	R$ 2.339,30

Ata de Registro de Preços nº 003/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024
Órgão Solicitante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Empresa Fornecedora: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados na sede do CISA, CAPS, CEO ambulatórios de Especialidades

Item	Código	Descrição	MARCA	UNID.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
11	173	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO CAIXA COM 100UN ROSA	TKL	CAIXA	75	R$ 5,99	R$ 449,25
19	7934	ALGODÃO ORTOPÉDICO. ELABORADA A PARTIR DE FIBRAS 100% DE ALGODÃO CRÚ. HIDRÓFOBO (NÃO ABSORVE ÁGUA). EM FORMA DE MANTA COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, AUMENTANDO SUA RESISTÊNCIA. ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. PARA USO EM PROCEDIMENTOS EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA. MEDINDO 15CM X 1M. PACOTE COM 12 UNIDADES Referência: Cremer/Neve	ORTOBOM	PACOTE	250	R$ 7,64	R$ 1.910,00
27	8590	APARELHO BARBEAR; DESCARTAVE, MINIMO DE 2 LÂMINA EM AÇO INOX	VITALMAX	UNIDADE	200	R$ 1,15	R$ 230,00
57	3764	CATETER INTRAVENOSO 20G	SOLIDOR	UNID	50	R$ 0,71	R$ 35,50
59	3766	CATETER INTRAVENOSO 24G	ABL	UNID	400	R$ 0,78	R$ 312,00
81	8008	ELETRODO USO MÉDICO, MODELO: DE SUPERFÍCIE APLICAÇÃO 1: P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG TAMANHOS: ADULTO ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA ACESSÓRIO: S/ CABO TIPO: ADESIVO ESTERILIDADE: USO ÚNICO PACOTE COM 50 UN.	MEDIX	PACOTE	30	R$ 10,19	R$ 305,70
85	3769	EQUIPO DUAS VIAS POLIFIX. MULTIVIAS COM CLAMP. CONFORME NORMA NBR ISO 594 PARTE I E II. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO:CONECTOR LUER MACHO, PROTETOR CONECTOR LUER	DESCARPACK	UNID	100	R$ 0,55	R$ 55,00

		MACHO, TUBO DE PVC CRISTAL, CONECTOR Y CORTA-FLUXO BRANCO, CORTA-FLUXO AZUL, CONECTOR LUER LOCK 4,1 MM – COM DUPLA ROSCA, QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA ENTRE AS CONEXÕES. CONFORME NORMA NBR ISO 594					
93	8028	ESPARADRAPO; FITA HOSPITALAR, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, COR: COM COR, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO ROLO COM 4,5METROS	COPERTINA	UNID	310	R$ 8,41	R$ 2.607,10
117	8034	GASOTERAPIA, MODELO: UMIDIFICADOR, TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, SAÍDA: P/ OXIGÊNIO, ESTERILIDADE*: ESTERILIZÁVEL, VOLUME: CERCA DE 250 ML	HAOXI	UNID	6	R$ 13,83	R$ 82,98
131	6454	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: DESCARTÁVEL, TAMANHO: Nº 11, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	LABOR IMPORT	CAIXA	15	R$ 21,67	R$ 325,05
133	8553	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: DESCARTÁVEL, TAMANHO: Nº 22 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	DESCARPACK	CAIXA	5	R$ 21,67	R$ 108,35
134	8554	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: DESCARTÁVEL, TAMANHO: Nº 24 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	DESCARPACK	CAIXA	5	R$ 21,67	R$ 108,35
145	8555	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, TAMANHO: 8,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, FORMATO: ANATÔMICO EMBALAGEM CONTENDO O PAR Referência: Mucambo, Sanro, Embramac ou de melhor qualidade.	ABL	UNID	250	R$ 1,13	R$ 282,50
155	1781	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA - CONFECCIONADAS EM TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO CRU, ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL. 20 CM X 25M	ORTHOLEV	UNID	75	R$ 26,84	R$ 2.013,00
158	6956	MÁSCARA DESCARTAVEL DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95 PFF2 POSSUI CLI NASAL, FORMATO ANATÔMICO, COM 2 TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO. INERTE E ANTISSEPTICO: HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO: BAIXA CONDUTIVIDADE TERMICA; BAIXA INFLAMABILIDADE.COMPOSIÃO :FIBRA SINTETICA DE FALSO TECIDO, ELEMENTOS FILTRANTES C/TRATAMENTO ELETROSTATICO, FITAS DE BORRACHA NATURAL E TIRA DE ALUMINIO	KADU	UNID	40	R$ 0,95	R$ 38,00
160	8029	MICROPORE; FITA HOSPITALAR, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, COR: COM COR, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM, TIPO: MICROPOROSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO; ROLO COM 4,5 METROS	COPERTINA	UNID	225	R$ 2,19	R$ 492,75
161	8030	MICROPORE; FITA HOSPITALAR, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, COR: COM COR, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, TIPO: MICROPOROSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO; ROLO COM 4,5 METROS	COPERTINA	UNID	225	R$ 3,28	R$ 738,00
162	4209	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO	POLI-FERR	UNID	4	R$ 4,01	R$ 16,04
170	8556	SERINGA*, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), CAPACIDADE: 03 ML, TIPO BICO: BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX C/100 UND	ABL	CAIXA	12	R$ 11,99	R$ 143,88
						TOTAL	R$ 10.253,45

Ata de Registro de Preços nº 003/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024
Órgão Solicitante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Empresa Fornecedora: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados na sede do CISA, CAPS, CEO ambulatórios de Especialidades

Item	Código	Descrição	MARCA	UNID.	Quant.	Valor unit	Valor Total
33	8546	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SECAGEM ULTRARÁPIDA, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 06 CM X 3 MT	POLARFIX	UNID	200	R$ 1,62	R$ 324,00
41	7801	BANDEJA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: CERCA DE 30 X 20 X 4 CM, TIPO: LISA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	AÇONOX	UNID	3	R$ 71,99	R$ 215,97
51	549	CABO DE BISTURI Nº 03, PARA LÂMINAS Nº 10 A 17, MATERIAL: PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, TAMANHO: 13CM	GOLGRAN	UNIDADE	14	R$ 9,46	R$ 132,44
52	8549	CABO DE BISTURI Nº 04, PARA LÂMINAS Nº UTILIZADO EM LÂMINAS N° 20, 21, 22, 23 E 24; MATERIAL: PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, TAMANHO: 13CM	GOLGRAN	UNIDADE	15	R$ 9,73	R$ 145,95
68	2947	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) PCT. C/50 UND. **25 X 25CM**, SEM FIO RADOPACO,4 CAMADAS C/CADARÇO, 100% ALGODÃO REFERÊNCIA CREMER/ AMÉRICA/ KARINA, LARISMED OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMED AMERICA	PACOTE	480	R$ 40,99	R$ 19.675,20
72	1062	CUBA RIM, USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX	AÇONOX	UNID	10	R$ 46,24	R$ 462,40
73	1061	CUBA, USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, REDONDA, CAPACIDADE PARA 300ML	AÇONOX	UNID	5	R$ 20,89	R$ 104,45
113	4527	FITA ADESIVA COMPOSTA DE PAPEL CREPADO BRANCO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA SINTÉTICA QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS MESMO APÓS AUTOCLAVAGEM. PARA USO GERAL E FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS À VAPOR. COR: BRANCA. DIMENSÕES: 16 MM X 50 M (L X C)	CIEX	ROLO	16	R$ 3,64	R$ 58,24
152	2962	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA - CONFECCIONADAS EM TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO CRU, ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL. 06 CM X 25M	ORTOFEN	ROLO	25	R$ 9,60	R$ 240,00
153	3919	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA - CONFECCIONADAS EM TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO CRU, ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL. 10 CM X 25M	ORTOFEN	UNID	55	R$ 13,23	R$ 727,65
165	8075	PINÇA ADSON COM SERRILHA; CATEGORIA: INSTRUMENTO NÃO-ARTICULADO NÃO-CORTANTE; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; MODELO: LINHA GERAL; COM SERRILHA TAMANHO: 12CM;	GOLGRAN	UNID	15	R$ 16,64	R$ 249,60
188	3168	TOUCA, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCA, TIPO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 100 UN.	FARMATEX	PACOTE	30	R$ 5,04	R$ 151,20
						TOTAL	R$ 22.487,10

Ata de Registro de Preços nº 003/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024
Órgão Solicitante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Empresa Fornecedora: ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados na sede do CISA, CAPS, CEO ambulatórios de Especialidades

Item	Código	Descrição	MARCA	UNID.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
138	7865	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY, DOSAGEM: 10% - 100MG/ML 50ML	CRISTALIA	UNID	212	R$ 48,20	R$ 10.218,40
						TOTAL	R$ 10.218,40

Ata de Registro de Preços nº 003/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024
Órgão Solicitante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Empresa Fornecedora: URSA COMERCIAL LTDA
Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados na sede do CISA, CAPS, CEO e ambulatórios de Especialidades

Item	Código	Descrição	MARCA	UNID.	Quant.	Valor unit	Valor Total
91	3241	ESFIGNOMANOMETRO "APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO". - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA - BRAÇADEIRA OBESO DE 68 CM PARA BRAÇO DE DIÂMETRO 31CM A 39CM, EM TECIDO DE ALGODÃO ANTIALÉRGICO FLEXÍVEL, NÃO ELÁSTICO E RESISTENTE COMFECHO EM METAL; MANGUITO EM BORRACHASINTÉTICA OU LÁTEX; VÁLVULA DE CONTROLE DA SAÍDA DE AR EMMETAL CROMADO; R PÊRA PARA INSUFLAÇÃO EM BORRACHASINTÉTICA OU LÁTEX; VÁLVULA UNIDIRECIONAL DA BOMBA DE AR; ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL" .	PREMIUM	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
181	7800	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, RODÍZIOS: COM RODÍZIOS, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, PÉS: 5 PÉS C/ CAPA PROTETORA EM POLÍMERO, GANCHOS: 4 GANCHOS, TIPO: PORTÁTIL E ALTURA REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO PARA LOCOMOÇÃO	HOSP	UNID	1	R$ 170,00	R$ 170,00
						TOTAL	R$ 330,00

Ata de Registro de Preços nº 003/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024
Órgão Solicitante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Empresa Fornecedora: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA
Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados na sede do CISA, CAPS, CEO e ambulatórios de Especialidades

Item	Código	Descrição	MARCA	UNID.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
154	4728	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA - CONFECCIONADAS EM TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO CRU, ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL. 15 CM X 25M	ORTHOLEV	UNIDADE	65	R$ 20,81	R$ 1.352,65
						TOTAL	R$ 1.352,65

Umuarama, 06 de novembro de 2024.

NILSON MANDUCA
Coordenador

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 165/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.202/2023 de 14/12/2023;
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R$ 8.147,11 (Oito mil, cento e quarenta e sete reais e onze centavos), na dotação abaixo relacionada, para manutenção pública.
Fonte 2832 – INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade 08.243.10186.001– Manut. das Ativ. do Fundo Mun. da Criança e Adolescente
El. Despesa (675) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..................................R$ 8.147,11
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminada abaixo no valor de R$ 8.147,11 (Oito mil, cento e quarenta e sete reais e onze centavos), conforme segue:
Fonte 2832 – INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade 08.243.10186.001– Manut. das Ativ. do Fundo Mun. da Criança e Adolescente
El. Despesa (676) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA...........R$ 8.147,11
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de Novembro de 2024.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2079 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024
Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, acrescentando o ingresso dos municípios de Douradina, Maria Helena e Nova Olímpia, a saída do município de Xambrê, bem como a forma de ingresso, reingresso de novos municípios e taxa de adesão.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica autorizado o Município de Maria Helena a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA constituído pelos Municípios de Altônia, Douradina, Esperança Nova, Guaíra, Icaraíma, Maria Helena, Nova Olímpia, São Jorge do Patrocínio e Terra Roxa, aos ditames da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Lei nº 6.017/2007, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, nas áreas de Conservação, Proteção e Manejo de Áreas Legalmente Protegidas.
§ 1º Ratifica-se o ingresso dos municípios de Douradina, Maria Helena e Nova Olímpia ao quadro de consorciados, já devidamente aprovado em Assembleia Geral de Prefeitos.
§ 2º Ratifica-se a saída do município de Xambrê do quadro de consorciados, já aprovado em Conselho de Prefeitos.
Art. 2º Altera-se e acrescenta-se, passando a constar no Estatuto e no Protocolo de Intenções os seguintes artigos, parágrafos e cláusulas:
DA ADMISSÃO DO CONSÓRCIO
§ 1º É facultada a admissão de Município ao Consórcio Público a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste protocolo e, especificamente, o seguinte:
I - O Município deverá apresentar pedido formal assinado pelo Prefeito à Presidência do Consórcio, para análise e aprovação do Conselho de Prefeitos.
II - O Município deverá dispor de Lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes, para assumir as despesas fixadas em contrato de programa e/ou rateio.
III - O Município recém-consorciado deve submeter-se a critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como reajustes e revisão.
IV - A efetivação no Consórcio Público dependerá de aprovação do Conselho de Prefeitos, em caso de Consórcios já constituídos; ou por reserva, subscrito o protocolo de intenções pelo Poder Executivo, após ratificação do Poder Legislativo dos respectivos municípios interessados.
DO ESTATUTO CONSOLIDADO
§ 1º Os novos municípios que eventualmente solicitarem o ingresso no Consórcio, após cumprida todas as exigências legais previstas no Protocolo de Intenções, deverão pagar a título de Taxa de Adesão, o valor correspondente a todas as mensalidades somadas dentro da competência mensal, que são devidos pelos atuais municípios consorciados ao CORIPA.
I - A Taxa de Adesão poderá ser quitada em parcela única, ou poderá ser paga em uma entrada de 50% (cinquenta por cento) e o restante diluído periodicamente ou ainda de forma parcelada em até 24 meses somado as mensalidades do Contrato de Rateio, com aprovação prévia do Conselho de Prefeitos.
§ 2º O município que anteriormente retirou-se do Consórcio por motivos particulares e que supervenientemente pretenda reingressar, deverá pagar a título de Taxa de Adesão o valor na forma dobrada, correspondente ao previsto no artigo anterior.
§ 3º É facultado ao município pagar a Taxa de Adesão mediante dação em pagamento com a doação ao CORIPA de algum bem móvel de sua propriedade, com a devida avaliação correspondente ao valor previsto no artigo 1º, mediante prévia aprovação do Conselho de Prefeitos.
§ 4º Será utilizado para correção dos valores da Taxa de Adesão o incide do INPC anual, fechado no final de cada exercício financeiro.
§ 5º Para base de cálculo das mensalidades do contrato de rateio, serão utilizados os seguintes parâmetros técnicos:
I - O número total de habitantes do município;
II – A área de expansão territorial total do município;
III – Áreas de Unidades de Conservação;
IV – Valor recebido pelo município no repasse do ICMS Ecológico.
Art. 3º Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto Lei nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Maria Helena, 18 de setembro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 266, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.425 de 27 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2062 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3507) R$ 80.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2039 Manutenção do Centro de Especialidades
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3494) R$ 9.000,00
TOTAL R$ 89.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3507 – COSIP - Contribuição da Iluminação Pública, Art. 149-A CF R$ 80.000,00
3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 9.000,00
TOTAL R$ 89.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 06 de novembro de 2024.
EVERTON POLETINE BORGES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 267, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.425 de 27 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 19.510,00 (dezenove mil e quinhentos e dez reais), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 926) R$ 10.750,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 926) R$ 8.760,00
TOTAL R$ 19.510,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
926 - PAS - Piso Único de Assistência Social R$ 19.510,00
TOTAL R$ 19.510,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 06 de novembro de 2024.
EVERTON POLETINE BORGES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 419/2024
Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados para provimento de cargos efetivos, através do Concurso Público aberto pelo edital 001/2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado (a) a partir do dia 06 de novembro de 2024, para proverem cargo público efetivo, sob a égide do Regime Jurídico Estatutário, os (as) candidatos (as) constantes do quadro abaixo, em estrita ordem classificatória:
CARGO: GARI

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
01º	ALLAN JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA	30/07/1995	168764

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
Tuneiras do Oeste, 06 de novembro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 129/2024
Designar gestor do convênio junto a SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento) com o município de Xambrê/PR.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos VI e XXIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Sr. Dorival Pereira da Silva, Secretário Municipal de Administração para gestor dos convênios junto a SEAB.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 24/2021.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Xambrê/PR, 06 de novembro de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Aquisição de ensiladeira e veículo utilitário automotivo para execução do Convenio n° 133/2024 com recursos provenientes do Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h:30m do dia 22/11/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h31m do dia 22/11/2024.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 177.166,66 (cento e setenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 06 de Novembro de 2024.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024
COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME/EPP/MEI
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Aquisição de calcário calcítico a granel para execução do Convenio nº 155/2024 com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/SEAB.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 13h:00m do dia 22/11/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h10m do dia 22/11/2024.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 299.780,00 (Duzentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 06 de Novembro de 2024.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeito em Exercício

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 054/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA nº 054/2024
OBJETO: Aquisição de peças de informática compreendendo: um computador placa mãe, memória RAM 16gb, HD 48gb, kit gabinete monitor 23" polegadas, uma impressora monocromática 110w, duas placas de vídeo 2 gb e um DVR 16 canais full HD com 1 tera.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: LOTE ÚNICO – ADEMIR MISTRELLI JUNIOR inscrita no CNPJ 29.574.426/0001-30.
VALOR TOTAL: LOTE 01 –R$ 8.690,00 (oito mil seiscentos e noventa reais).
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 20 dias após assinatura do contrato.
Tapejara, em 06 de novembro de 2024.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 051/2024
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretora: Cleonice Caroline Pereira
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: DS CALHAS E RUFOS LTDA CNPJ 51.656.815/0001-64.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tampas de proteção para serem instaladas nas estações elevatória de esgoto e grades de proteção para as portas das casas de bombas e painéis, pertencente ao SAMAE de Tapejara.
VALOR: R$ 42.490,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa reais).
Tapejara, 06 de novembro de 2024.
Cleonice Caroline Pereira — David Alves Pereira
Diretora — Representante
Samae de Tapejara — DS Calhas e Rufos LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 158/2024
Exonera servidor que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1° - Exonerar, a pedido o servidor PAULO RICARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 10.836.733-4 e inscrito no CPF/MF sob nº. 075.761.139-79, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, a partir de 05 de Novembro de 2024.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 05 de Novembro de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida União, 396, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste – PR, CEP 8745000, com telefone de contato (44) 3653-1428, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratado referente ao **ITEM 15,** considerando a necessidade de realinhamento dos preços praticados, considerando a alteração dos valores inicialmente contratados, anexos a este Processo Administrativo.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração do valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar será conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Marca	Unidade	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Aumento (%)
15	LIMÃO	MSA	KG	4,50	7,99	77,50

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, Parágrafo 2º do Contrato nº 021/2024, com base no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021 e no Requerimento de Reajuste de Preço protocolado pela contratada datado de 29/10/2024.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024**.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 06 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. - EPP
Sylvio Piccinin Neto
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . ______________________________
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. ______________________________
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 286, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024
Confirma servidor no serviço público, declarando-o aprovado no Estágio Probatório e posicionando no nível correspondente a sua habilitação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os comunicados da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do dia 09 de outubro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1o Confirmar no serviço público municipal de Tapejara/PR, os servidores abaixo relacionados, conforme art. 28 e 29 da Lei Complementar n.º 120 de 14 de fevereiro de 2022, declarando-os aprovados no estágio probatório:

MATR.	NOME	CARGO	TÉRMINO DO ESTÁGIO
92537	Sidnéia Soares Bilela	Professor	01/10/2024

Art. 2o Posicionar o servidor acima qualificado na classe 2 (dois), no Nível correspondente a sua Habilitação, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 120/2022, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 06 de novembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 287, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024
Revoga Portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o comunicado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes doa dia 05 de outubro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1o Revogar em inteiro teor, a partir do dia 01 de novembro de 2024, a Portaria n.º 036, de 09 de fevereiro de 2024, que a servidora IZILDA APARECIDA INÁCIO SANTOS, matrícula n.º 92637, ocupante do cargo efetivo de Professor, portadora da CI/RG n.º 4.xxx.xxx-2 – SSP/PR, para exercer a função de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves - EIEF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 06 de novembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 288, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024
Concede férias regulamentares.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder ao servidor abaixo relacionado, férias regulamentares, conforme segue:

NOME	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de gozo das Férias
Andrea Pavan da Silva	92517	2023/2024	22/10/2024 a 05/11/2024
Daniela de Cassia Bernal Fredericci	89265	2023/2024	18/11/2024 a 17/12/2024
Eliene Auxiliadora Souza Mena	14265	2021/2022	21/10/2024 a 19/11/2024
Helton Pablo Pacifico da Silva	15369	2022/2023	11/11/2024 a 20/11/2024
João Pedro Novais	90905	2023/2024	18/11/2024 a 17/12/2024
Joel Gomes de Souza	8842	2023/2024	04/11/2024 a 03/12/2024
Katia Aparecida dos Santos	92615	2023/2024	27/09/2024 a 11/10/2024
Mario Umeei Yamaguchi	92486	2022/2023	12/10/2024 a 26/10/2024
Mario Umeei Yamaguchi	92486	2023/2024	27/10/2024 a 10/11/2024
Marli Aparecida de Paula	92535	2023/2024	14/10/2024 a 12/11/2024
Milton de Paula	1848	2021/2022	23/10/2024 a 01/11/2024
Ozana Cristina Lemes Pavan	1880	2021/2022	04/11/2024 a 03/12/2024
Pedro dos Santos	89567	2021/2022	01/10/2024 a 15/10/2024
Rafaella Francischini	92598	2023/2024	02/12/2024 a 16/12/2024
Ronei Aparecido Lopes Castilho	17639	2020/2021	04/11/2024 a 03/12/2024
Valter Botan Junior	12637	2021/2022	01/11/2024 a 30/11/2024

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 06 de novembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 289, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024
Concede Licença Prêmio a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder a servidora pública Municipal, Licença Prêmio de 3 (três) meses, de acordo com o disposto nos artigos 151 à 153, da Lei Complementar nº 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Período de Quinquênio	Período de Usufruição
91456	Junior Janderson de Carvalho	2016/2021	04/11/2024 a 03/02/2025

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 06 de novembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 290, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024
Concede licença com vencimentos por motivo de doença em pessoa da família.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atestado médico e considerando o Parecer Social da Secretaria de Ação Social (Talita Ribeiro Aleixo – Assistente Social),
RESOLVE:
Art. 1o Conceder, ao servidor SÉRGIO JOSÉ LONGO, matrícula n.º 6599, portador da CI/RG n.º 4.xxx.xxx-6 – SSP/PR, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Vigilância em Saúde, Licença com vencimentos integrais, por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar n.º 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 31/10/2024 e término em 29/11/2024.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 06 de novembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

DECRETO Nº 150, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024
Concede Avanço Horizontal aos Servidores Públicos do Magistério Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no art. 43 e anexo VII ao X da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, concede aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, avanço horizontal, referente o interstício 2023/2024, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de outubro de 2024, conforme segue:

MATR	NOME	CARGO/EMPREGO	NÍVEL/ CLASSE ENQUADR.
15776	Elisangela Feitosa Santos	Professor	C – 08
92366	Geralda Mendes Cordeiro Francisco	Professor de Educação Infantil	C – 04
90670	Marlene Pavan Pereira	Professor de Educação Infantil	C – 04
90638	Simara Adriana Speciam	Professor de Educação Infantil	C – 05

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 06 de novembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

DECRETO Nº 151, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024
Concede Avanço Horizontal aos Servidores Públicos do Magistério Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no art. 43 e anexo VII ao X da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, concede aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, avanço horizontal, referente o interstício 2023/2024, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de novembro de 2024, conforme segue:

MATR	NOME	CARGO/EMPREGO	NÍVEL/CLASSE ENQUADR.
90662	Claudete Aparecida Theodoro Moreira	Professor de Educação Infantil	C – 05

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 06 de novembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024
SÚMULA: Dispõe sobre julgamento das Contas Públicas do Poder Executivo do Município de Tapejara-PR, pertinentes ao exercício financeiro de 2022 e prevê outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, EU PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Ficam julgadas regulares as contas do PODER EXECUTIVO do MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR, pertinente ao exercício financeiro de 2022, mantendo-se o decidido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, como consta no Acórdão de PARECER PRÉVIO n° 249/2024, da Segunda Câmara, exarado no processo n° 200413/2023 (Prestação de Contas) e ACÓRDÃO n° 2257/24 – Segunda Câmara, que deve ser lido e consideradas as contas públicas de 2022 regulares e APROVADAS, com ressalvas, tendo por fundamento os fatos e fundamentos apresentados preambularmente a propositura deste Decreto-Legislativo.
Art. 2º - Fica determinada a realização de comunicação ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, a respeito, enviando-se cópia deste Decreto Legislativo e demais documentos pertinentes.
Art. 3º - Fica determinada a realização de comunicação ao mui digno representante do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ que atua na comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, enviando-se cópia deste Decreto Legislativo e demais documentos pertinentes.
Art. 4º - Fica determinada a realização de comunicação à Excelentíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, enviando-se cópia deste Decreto Legislativo e demais documentos pertinentes.
Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 06 de novembro de 2024.
MARISA ISSA RIZK
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo de aditivo 001 ao Contrato N° 307/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PEDRO HENRIQUE GAIARI ROJAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de outubro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido ao presente contrato, o valor mensal de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), passando e atualizando o valor do contrato de até R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), para até R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 – D: 90 – F:1
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 – D: 91 – F:303
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 – D: 304 – F:301019
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 – D: 305 – F:301032
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 – D: 305 – F:60218
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/10/2024

Termo de aditivo 001 ao Contrato N° 183/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: VALDINEIA MACIEL CHAVES
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 14 de maio de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido ao presente contrato, o valor mensal de até R$ 3.282,00 (três mil duzentos e oitenta e dois reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais), passando e atualizando o valor do contrato de até R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais), para até R$ 39.384,00 (trinta e nove mil e oitenta e quatro reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145.3.3.90.36.00.00 – D: 117 – F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/10/2024

Termo de aditivo 002 ao Contrato N° 231/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A. C. O. MENDES
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de novembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de até R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), para até R$ 612.000,00 (seicentos e doze mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:90 F:1
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:91 F:303
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:304 F:301019
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:305 F:301032
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:317 F:60218
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/10/2024
Umuarama, 06 de novembro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 04:30 H 05/11/2024
RETORNO: 12:50H 05/11/2024
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA: SFN0H49
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

P/ Maria Aparecida da Silva
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

IZABEL CRISTINA ALVES
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇAO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2024
RELATORIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: FLORISVAL JOSE DA SILVA
MATRICULA: 201966
RG: 6.525.990-7
DESTINO/UF:ARAPONGAS
SAÍDA 02:35H:MIN 05/11/2024
RETORNO:17:09 H MIN 05/11/2024
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 94,14 (NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

P/ Maria Aparecida da Silva
IZABEL CRISTINA ALVES
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **RESCINDENTE**, e a empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 16.514.870/0001-19, com estabelecimento à Rua Edmundo Mercer Junior, 1565 – Jardim Alvorada, em Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal, André Longuini Júnior, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.185.564-0 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 088.893.329-05, doravante denominada **RESCINDIDA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024**, oriundo da **CONCORRÊNCIA Nº 006/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024)**, considerando o Despacho do Prefeito Municipal datado de 1º/11/2024; considerando o Despacho nº 1389/2024 proferido na análise do pedido liminar entabulado nos autos do Processo nº 681636/24-TCE/PR; considerando o Parecer Jurídico datado de 04/11/2024; considerando o disposto nos itens 15.4 e 22.1 do Edital supra; considerando o disposto na Cláusula Vigésima e seguintes do Contrato Administrativo supra; considerando o disposto nos artigos 138, II da Lei nº 14.133/21; e considerado ainda, especialmente, a manutenção do interesse público adstrito ao objeto do referido contrato administrativo, que fazem de acordo com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL:
1.1 Pelo presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, pactuam as partes, de comum acordo, em rescindir o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024**, oriundo da **CONCORRÊNCIA Nº 006/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024)** promovido pelo **CONTRATANTE**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST EM RUAS E AVENIDAS DOS DISTRITOS DE APARECIDA DO OESTE, MARABÁ E CUARAITAVA, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE (LOTES 01, 02 E 03)**, em razão dos motivos expostos na Decisão do Prefeito Municipal datada de 1º/11/2024, e demais documentos acostados aos autos do Processo Licitatório referido.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** tem como fundamento, além dos motivos expostos e registrados no Processo Licitatório referido, a jurisprudência pátria acerca do tema, considerando o Despacho do Prefeito Municipal datado de 1º/11/2024; considerando o Despacho nº 1389/2024 proferido na análise do pedido liminar entabulado nos autos do Processo nº 681636/24-TCE/PR; considerando o Parecer Jurídico datado de 04/11/2024; considerando o disposto nos itens 15.4 e 22.1 do Edital supra; considerando o disposto na Cláusula Vigésima e seguintes do Contrato Administrativo supra; considerando o disposto nos artigos 138, II da Lei nº 14.133/21, e considerado ainda, especialmente, a manutenção do interesse público adstrito ao objeto do referido contrato administrativo.
2.2 Verificada a conveniência para a **RESCINDENTE**, bem como a ausência de prejuízos à **RESCINDIDA**, as partes exoneram-se de qualquer reclamação futura, administrativa ou judicial, decorrente do presente Termo de Rescisão Amigável.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam o presente termo, de comum acordo, com duas cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Tuneiras do Oeste, 04 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.
André Longuini Júnior
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . ____________________
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0

2. ____________________
Nome: Beatriz Sabino Costa
R.G. : 14.116.794-4

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
** Elotech ** 06/11/2024 Pág. 1/1
Exercício: 2024

Decreto nº 2614/2024 de 04/11/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1113/2024 de 04/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 71.132,87 (setenta e um mil cento e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.161.		Escola em Tempo Integral - ETI Lei 14640-2023	
483 - 3.3.90.30.00.00	1133	MATERIAL DE CONSUMO	31.200,69
484 - 4.4.90.52.00.00	1133	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.932,18
		Total Suplementação:	**71.132,87**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1133	3.999,62
Receita:1.7.1.4.99.01.01.00000000	Fonte: 1133	67.133,25
	Total da Receita:	**71.132,87**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 661/2024
Exonera a pedido a servidora FRANCIANE COUTO DOS SANTOS, e da outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de dezembro de 2020, Estrutura Administrativa e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a servidora FRANCIANE COUTO DOS SANTOS, matrícula nº 2721-9, ocupando o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, Lotada na Procuradoria Geral, a partir de 11/11/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 06 de novembro de 2024.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeito

PORTARIA Nº 662/2024
Concede Férias ao servidor ALEX GEA DA SILVA, e da outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ALEX GEA DA SILVA, matrícula nº 2581-0, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Controle e Doenças Parasitárias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025), a partir de 04 de novembro de 2024 a 18 de novembro de 2024 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 06 de novembro de 2024.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeito

PORTARIA Nº 663/2024
Concede Férias a servidora GABRIELA DA SILVA MARTINELLI, e da outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora GABRIELA DA SILVA MARTINELLI, matrícula nº 2645-0, ocupando o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Políticas Públicas, lotado na Secretaria Geral, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 11 de novembro de 2024 a 25 de novembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 06 de novembro de 2024.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeito

PORTARIA Nº 664/2024
Concede Férias a servidora EVELLYN CAROLINE WIRBOWSKI, e da outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora EVELLYN CAROLINE WIRBOWSKI, matrícula nº 2491-0, ocupando o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Assistência Social, Lotada na Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 11/11/2024 a 25/11/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 06 de novembro de 2024.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeito

PORTARIA Nº 665/2024
Concede Férias a servidora, EDILANIA APARECIDA CORDEIRO DA SILVA, e da outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora EDILANIA APARECIDA CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 2638-7, ocupando o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, lotada na Chefia de Gabinete, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 18 de novembro de 2024 a 17 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 06 de novembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 666/2024
Concede Férias a servidora TANIA DE CASSIA SERRACINO ZARDI, e da outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora TANIA DE CASSIA SERRACINO ZARDI, matrícula nº 2366-3, ocupando o cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 06 de novembro de 2024.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeito

PORTARIA Nº 667/2024
Concede Férias a servidora ANDREA TERTULINO GONÇALVES, e da outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANDREA TERTULINO GONÇALVES, matrícula nº 2375-2, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 06/01/2025 a 04/02/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 06 de novembro de 2024.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeito

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO PASSEIO, NOVO (ZERO KM), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO - QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – PLANO PARANÁ MAIS CIDADES – RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 21/11/2024, às 08h30min.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Lei Complementar nº 123/2006.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao *link* do Portal da Transparência no *site* www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do *e-mail* licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.

Tuneiras do Oeste/PR, 06 de novembro de 2024.

Patrícia Barbato
Agente de Contratação
Portaria nº 225/2024

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
** Elotech ** 06/11/2024 Pág. 1/1
Exercício: 2024

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em espececial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 1113/2024

Sumula: Autoriza Especial na importancia de até R$ 71.132,87(setenta e um mil cento e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 71.132,87 (setenta e um mil cento e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.161.		Escola em Tempo Integral - ETI Lei 14640-2023	
483 - 3.3.90.30.00.00	1133	MATERIAL DE CONSUMO	31.200,69
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.161.		Escola em Tempo Integral - ETI Lei 14640-2023	
484 - 4.4.90.52.00.00	1133	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.932,18
		Total Suplementação:	**71.132,87**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	3.999,62
Receita: 1.7.1.4.99.01.01.00000000	Fonte: 1000	67.133,25

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
** Elotech ** 06/11/2024 Pág. 1/1
Exercício: 2024

Decreto nº 2612/2024 de 04/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2023 de 21/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 130.441,00 (cento e trinta mil quatrocentos e quarenta e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
72 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
85 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.00.000.0000.0.000.		FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
09.005.08.241.0062.2.116.		Manutenção das Atividades da Pessoa Idosa	
481 - 3.3.90.30.00.00	900	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.033.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Urbanos	
12.033.15.452.0045.2.053.		Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	
487 - 3.3.90.93.00.00	31857	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	241,00
		Total Suplementação:	**130.441,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
74 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
79 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
83 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
84 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.200,00
92 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.00.000.0000.0.000.		FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
09.005.08.241.0062.2.118.		Apoio ao Asilo São Francisco de Assis	
482 - 3.3.50.43.00.00	900	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.033.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Urbanos	
12.033.15.452.0045.2.053.		Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	
379 - 4.4.90.52.00.00	31857	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	241,00
		Total Redução:	**130.441,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
** Elotech ** 06/11/2024 Pág. 1/1
Exercício: 2024

Decreto nº 2613/2024 de 04/11/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1112/2024 de 04/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.627,72 (quarenta mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.161.		Escola em Tempo Integral - ETI Lei 14640-2023	
485 - 4.4.90.52.00.00	3133	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.627,72
		Total Suplementação:	**40.627,72**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.030.		Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental	
447 - 4.4.90.52.00.00	3133	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.627,72
		Total Redução:	**40.627,72**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
** Elotech ** 06/11/2024 Pág. 1/2
Exercício: 2024

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em espececial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 1112/2024

Sumula: Autoriza Especial na importancia de até R$ 40.627,72(quarenta mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.627,72 (quarenta mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.161.		Escola em Tempo Integral - ETI Lei 14640-2023	
485 - 4.4.90.52.00.00	3133	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.627,72
		Total Suplementação:	**40.627,72**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.030.		Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental	
447 - 4.4.90.52.00.00	3133	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.627,72
		Total Redução:	**40.627,72**

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em espececial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/10/256
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 247/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional, ALESSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA CONTINI, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades basicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00(dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/10/256 de 21 de outubro de 2024, anexo.
UMUARAMA, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

LICENÇA PRÉVIA (AMPLIAÇÃO) - LP-A

Município de Umuarama (CNPJ: 76.247.378/0001-56) torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Prévia (Ampliação) LP-A para ampliação do Cemitério Municipal de Umuarama/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150 - CEP 87501-225 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 – FMS - RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 125/2024 de 04/09/2024
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de camisetas de campanhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 22/11/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 22/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/11/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 93.780,00 (noventa e três mil e setecentos e oitenta reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 05 de novembro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMO ADITIVO REPUBLICADO
Termo de aditivo 002 ao Contrato N° 244/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: TAMIRIS DE FREITAS PSICOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de novembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato em até R$ 12.000,00 (doze mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), passando e atualizando o valor total do presente contrato de até R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), para até R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 – D: 163 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 – D: 164 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 – D: 165 – F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 – D: 166 – F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 – D: 276 – F:60218
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/10/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO
Termo de aditivo 002 ao Contrato N° 233/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: C. J. GOMES & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 27 de outubro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido ao presente contrato, o valor mensal de até R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), passando e atualizando o valor do contrato de até R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), para até R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0027.2.196.3.3.90.39.00.00 – D: 252 – F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/10/2024
Umuarama, 05 de novembro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 056/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 021/2024 – FMS.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 021/2024 – FMS, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e insumos odontológicos diversos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde e CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido declaradas vencedoras as empresas ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., para os itens 01, 27 32, 48, 63, 69, 70, 71, 72, 73, 96, 147, 157, 158, 178, 196, 197, 199, 203, 204, 205, 206, 207, 214, 228, 229, 233, 249, 257, 258, 264, 267, 271, 303, 304, 309, 335, 336, 337 e 338, MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., para os itens 02, 24, 30, 38, 40, 74, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 123, 124, 134, 153, 154, 160, 184, 209, 210, 217, 218, 242, 254, 287, 288, 316, 317, 318, 319, 320 e 321, DENTAL IPO LTDA., para os itens 03, 09, 12, 13, 15, 29, 31, 104, 156, 200, 201, 202, 208, 211, 212, 245, 246, 256, 259, 265, 266, 275, 279, 280, 281, 282, 283 e 284, DENTAL UNIVERSO EIRELI, para os itens 04, 05, 06, 07, 08, 20, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302 e 332, PLENA MÉDICA HOSPITALAR EIRELI, para os itens, 10, 51, 52, 67 e159, DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., para os itens 11, 17, 18, 55, 179, 238, 243, 314, 330 e 331, DENTAL PREMIUM LTDA., para os itens 14, 42, 44, 46, 49, 99, 110, 121, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 148, 149, 150, 151, 152, 161, 163, 183, 220, 221, 241, 273, 276, 285, 286 e 305, JUAREZ LIMA DOS SANTOS, para os itens 16, 21, 22, 23, 25, 26, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 81, 219, 222, 237, 239, 240, 244 e 289, DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA., EPP., para os itens 19 e 47, FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., para os itens 28, 43, 92, 139, 192, 193, 194, 195, 198, 213, 223, 224, 225, 226, 227, 231, 232, 234, 235 e 236, JULIANO DE COSTA LTDA., para os itens 33, 45, 97, 117, 261, 262, 263, 269, 310, 311, 312, 313, 322, 323, 324, 325, 326 e 327, ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME., para os itens 50, 78, 103, 215, 268, 270, 272, 274, 277 e 278, CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME., para os itens 53, 56, 59 e 82, CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS LTDA., EPP., para os itens 54, 57, 58, 61, 62, 66, 68, 80, 84, 164, 216, 230, 251, 260, 306, 308 e 329, CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para os itens 60, 76, 77, 83, 85 e 98, FUNCIONAL MTERIAIS HOSPITALARES E ASSOSSORIA LTDA., 64, 65 e 328, DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., para os itens 75, 100, 155 e 255, VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., para os itens 79, 101 e 102, CIRÚRGICA BIOMÉDICA – EIRELI, para os itens 86, 87, 88, 90, 91, 93, 94, 95, 106, 107, 108 e 109, ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA., para os itens 89, 247 e 248, IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para o item 105, RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., para os itens 146, 252 e 253 e PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, para o item 250.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 04 de novembro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/10/245
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 246/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa FISIOLIFE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, para a prestação de serviços de Fisioterapeuta, com a especialização obrigatória em BOBATH, aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 009/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/10/245 de 14 de outubro de 2024, anexo.
UMUARAMA, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 054/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: GRAMEIRA SANTO ANDRÉ LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R$ 139.375,00** (cento e trinta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total do presente contrato de R de **R$ 691.249,00** (seiscentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e nove reais), para R$ 830.624,00 (oitocentos e trinta mil seiscentos e vinte e quatro reais).

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	V.unit (R$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R$)
1	50669	Grama Axonopus Compressus SP Ref. - SÃO CARLOS, com serviço de mão de obra especializada para preparação de solo (limpeza e correção de área) para plantio de granas em placas, rega e despraguejamento durante 3 meses após o plantio. (Locais a serem definidos pelas Secretarias requisitantes, tendo como logística de entrega: forma parcelada, ou seja, quando houver a necessidade).	1.250	M²	R$ 14,00	Própria/ Própria	R$ 17.500,00
2	50670	Grama Paspalumnotatum Ref. - MATO GROSSO, com serviço de mão de obra especializada para preparação de solo (limpeza e correção de área) para plantio de gramas em placas, rega e despraguejamento durante 3 meses após o plantio. (Locais a serem definidos pelas Secretarias requisitantes, tendo como logística de entrega: forma parcelada, ou seja, quando houver a necessidade).	7.500	M²	R$ 16,25	Própria/ Própria	R$ 121.875,00
VALOR TOTAL							R$ 139.375,00

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
25.001.18.541.0011.2.299. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1607- F:511
25.001.18.541.0011.2.299. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1609- F:511
25.001.18.541.0011.2.229. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1595- F:1000
25.001.18.541.0011.2.229. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1598- F:1000
08.002.15.451.0005.1.140. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:237- F:1000
08.002.15.451.0005.1.140. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:239- F:1000
08.002.27.813.0005.1.085. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:360- F:1000
08.002.27.813.0005.1.085. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:362- F:1000
08.002.27.813.0019.1.339. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:366- F:1000
08.002.27.813.0019.1.339. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:368- F:1000
08.002.15.451.0005.2.026. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:258- F:1000
08.002.15.451.0005.2.026. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:260- F:1000
08.002.18.543.0005.1.134. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:288- F:1000
08.002.18.543.0005.1.134. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:290- F:1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/10/2024

Termo de Extinção Parcial do Contrato 292/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de Madeiramento, Materiais de Construção, Serviços de Vidraçaria, Marcenaria e Marmoraria. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES:
O presente termo de extinção parcial consensual operar-se-á na forma da lei, e se justifica a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
Fica extinto do presente contrato o ITEM N° 18, conforme descrição abaixo:

18	Forro de PVC frisado 10 mm x 20 cm (espessura x largura) - cor branco gelo - incluso tarugamento e instalação	1500	Unid.	R$ 29,00	Plasbil	R$ 43.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente extinção parcial contratual é formalizada de modo consensual, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei de Licitações (14.133/2021).
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Extinção, é competente o Foro da Comarca de Umuarama – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Data: 21/10/2024

Termo Aditivo 005 ao Contrato n° 288/2019 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de maio de 2025.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato para R$ 17.189,46 (dezessete mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) corrigido pelo índice IGP-M do período 10/2023 a 09/2024 – 4,528060%, perfazendo o valor deste termo em R$ 103.136,76 (cento e três mil cento e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 914.741,97 (novecentos e quatorze mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), para R$ 1.017.878,73 (um milhão dezessete mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos).

Item	Descrição	Qtde	Unid	V. Unit	Marca	Valor Total
1	Contratação de empresa jornalística, para prestação de serviços de publicação, com circulação mínima de 06 (seis) dias na semana, dos atos oficiais do Município de Umuarama, compreendendo os poderes executivo e legislativo Municipal, suas autarquias, fundações, conselhos municipais e fundos especiais, tais como leis, decretos, portarias, editais, avisos, notificações, atos de processos administrativos, licitações, contratos, resumos de contratos, concursos, testes seletivos, certidões, etc.	06	Mês	R$ 17.189,46	Umuarama Ilustrado	R$ 103.136,76
	VALOR TOTAL:					R$ 103.136,76

Cláusula Terceira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o sr. Mário Sérgio Bieda de Freitas, inscrito no CPF sob n° 227.823.109-97, Secretário Municipal de Administração.
Cláusula Quarta: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o sr. Denise Fernanda Basso da Silva, inscrita no CPF sob n° 032.836.499-10, Chefe de Divisão de Atos Oficiais.
Cláusula Quinta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
06.001.04.122.0002.2.012. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 99 – F: 1000
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/11/2024

Umuarama, 05 de novembro de 2024

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 330/2024
Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama no período de 23 de dezembro de 2024 à 03 de janeiro de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado recesso aos servidores municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Umuarama, no período de 23 de dezembro de 2024 à 03 de janeiro de 2025.
Art. 2° Não se aplica o Recesso aos servidores públicos que prestam serviços essenciais que, por sua natureza não possam sofrer paralisação, Vigilância em Saúde, Serviços Funerários - ACESF, Varrição, Roçada, Coleta de Lixo (Orgânico, Reciclável e Vegetal), Aterro Sanitário, Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, Terminal Rodoviário, Guarda Municipal, e Agentes de Autoridade de Trânsito, que funcionarão normalmente.
Art. 3° A Secretaria Municipal de Fazenda no Paço Municipal manterá expediente de atendimento da 09h00min às 12h00min nos dias 23, 26, 27 e 30 dezembro de 2024 e de 02 e 03 de janeiro de 2025.
Art. 4° Os setores do prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância em Saúde, Consultas e exames Especializados, Tratamento Fora do Domicílio - TFD, Transportes de Pacientes (FROTA) e Assistência em Saúde realizará atendimento das 09h00min às 12h00min nos dias 23, 26, 27 e 30 dezembro de 2024 e de 02 e 03 de janeiro de 2025.
Parágrafo único. O Pronto Atendimento Municipal, manterá o horário de atendimento de 24 horas.
Art. 5º O CRAS I, CRAS II, CRAS III, CREAS, CENTRO POP, CONSELHO TUTELAR, ESCUTA ESPECIALIZADA e FAMÍLIA ACOLHEDORA estarão atendendo no horário das 08h00min às 14h00min, nos dias 23, 27, e 30 de dezembro de 2024 e no dia 03 de janeiro de 2025.
Art. 6° As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil seguirão o calendário escolar.
Art. 7° A Secretaria de Serviços Públicos (administrativo) manterá expediente de atendimento da 09h00min às 12h00min nos dias 23, 24, 27, 30, 31 dezembro de 2024 e 03 de janeiro de 2025.
Art.8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.376/2024
Demitir a pedido CLEIDE BARBOZA DOS SANTOS MELO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido CLEIDE BARBOZA DOS SANTOS MELO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.667.706-2 SESP/PR, inscrita no CPF nº 795.068.529-87, admitida em 07 de agosto de 2000, ocupante do emprego público de Auxiliar de Enfermagem - C.L.T., regime CLT, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 04 de novembro de 2024, revogando o Edital nº 015/2000.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.377/2024
Demitir a pedido ILDA DE SOUZA PEREIRA OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido ILDA DE SOUZA PEREIRA OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.341.710-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 555.301.509-00, admitida em 14 de abril de 2008, ocupante do emprego público de Auxiliar de Enfermagem - C.L.T., regime CLT, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 05 de novembro de 2024, revogando o Edital nº 019/2008.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

CDU Conselho de Desenvolvimento de Umuarama

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE UMUARAMA - CDU.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE UMUARAMA - vem por este Edital, convocar os componentes do PLENÁRIO, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE, a realizar-se no dia 11 de dezembro de 2024, às 10:30 hr em primeira chamada e que será realizada no Auditório do SICOOB - ARENITO, sito à Av. Pe.José Germano Neto Junior, com os seguintes assuntos:

1. ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA EXECUTIVA.

2. ASSUNTOS GERAIS.

Umuarama (Pr), 05 de novembro de 2024

VALCIR SIMÃO
PRESIDENTE

Autorizo 23/10/24
Edvaldo Ceranto Junior
Secretário Municipal de Indústria e Comércio
CPF: 049.145.329-01

Prefeitura Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO FINAL – FASE DE MÉRITO E HABILITAÇÃO - REF. AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – FOMENTO À CRIAÇÃO AUDIOVISUAL

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR. Deste modo, a Fundação Cultural de Umuarama, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Municipal nº 4.629/2023 (Sistema Municipal de Cultura), TORNA PÚBLICO o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

1. CLASSIFICAÇÃO:
Art. 8º inciso: OUTRAS ÁREAS;

a) Segmento **Literatura** - Realização de 02 (duas) apresentações de Contos Afrobrasileiros com duração de aproximadamente 50 minutos cada apresentação durante a realização do 2º Umuafro, no dia 19 de novembro de 2024, em Umuarama/PR

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	VALOR R$	NOTA	ANÁLISE DE MÉRITO	ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
1º	46.937.246 NATHALIA CHRISTINA FREITAS DA SILVA	Escurecendo os Fatos.	**R$7.500,00**	56	**PROJETO CLASSIFICAO SELECIONADO**	**HABILITADO**
2º	Samira Brito Madeiro 52.101.005/0001-04	"Vozes da Ancestralidade" O Conto Afro-Brasileiro	**R$7.500,00**	51,5	**PROJETO CLASSIFICADO SELECIONADO**	**HABILITADO**
3º	22.206.798/0001-65 Djalma Soares de Azevedo Junior	Histórias da Ancestralidade	**R$7.500,00**	37,5	**PROJETO NÃO CLASSIFICADO**	**NÃO CONVOCADO**

b) Segmento CULTURA AFROBRASILEIRA 01 (uma) apresentação cultural e ministrar, no mínimo, 02 (duas) horas de oficinas culturais com a temática "Roda de Capoeira" durante o 2º Umuafro, que será realizado na data prevista de 19 de novembro de 2024, em Umuarama/PR.

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	VALOR R$	NOTA	ANÁLISE DE MÉRITO	ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
1º	GREMIO REC E CULT ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA VILA TIRADENTE CNPJ: 80.891.757/0001-51	Roda de Capoeira: Dança, Música e Tradição em Umuarama	**R$8.000,00**	59	**PROJETO CLASSIFICADO SELECIONADO**	**HABILITADO**
2º	Monica Aparecida da Cunha Furlan 021.121.689-59	Tradições da Ginga	**R$8.000,00**	58,5	**PROJETO CLASSIFICADO SELECIONADO**	**HABILITADO**
3º	Nelson Felix Pereira 88483576953	Afoxé e Umuafro: parceria que deu certo	**R$8.000,00**	57	**PROJETO CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO**	**NÃO CONVOCADO**
4º	Djalma Soares de Azevedo Junior 073.357.239-14	Luta, música e sonhos!	**R$8.000,00**	33,5	**PROJETO NÃO CLASSIFICADO**	**NÃO CONVOCADO**

c) Segmento CULTURA AFROBRASILEIRA 02 (duas) apresentações de Coco, com duração de até 01 (uma) hora cada, durante a realização do II Umuafro, a ser realizado no dia 19 de novembro de 2024.

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	VALOR R$	NOTA	ANÁLISE DE MÉRITO	ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
1º	Grêmio Recreativo e cultural Escola de Samba Unidos da Vila Tiradentes	Roda de Coco:Ritmos e Raízes do Brasil	**R$15.000,00**	65	**PROJETO SELECIONADO CLASSIFICADO**	**HABILITADO**
2º	Cristian Henrique Alves Soares 072.083.289-60	Do Passado ao Presente: Histórias do Coco.	**R$15.000,00**	61	**PROJETO CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO**	**NÃO CONVOCADO**
3º	22.206.798/0001-65 Djalma Soares de Azevedo Junior	"Ritmo, Tradição e Movimento!"	**R$15.000,00**	50	**PROJETO NÃO CLASSIFICADO**	**NÃO CONVOCADO**

1. DO RESULTADO
1.1. Informações
a) Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretaria Municipal de Cultura de Umuarama, em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo: https://www.umuarama.pr.gov.br/secretaria/fundacao-cultura

1.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal. Demais informações podem ser obtidas através do telefone (44) 3621-4112 ou pelo e-mail**: fundacaocultural@umuarama.pr.gov.br**

1.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

1.4. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de Umuarama de qualquer responsabilidade civil ou penal.

1.5. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

1.6. O resultado do chamamento/credenciamento público regido por este Edital terá validade até dia 31 de Dezembro de 2024.

2. Em virtude da ausência de recursos, o presente resultado final será devidamente publicado e disponibilizado no site oficial acima citado, e após será os proponentes CLASSIFICADOS E HABILITADOS, convocados para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL no prazo previsto em edital.

3. Os projetos selecionados terão como prazo final para a entrega de seus produtos até o dia 6 de dezembro de 2024.

COMISSÃO (DECRETO/PORTARIA N° 001/2024):
A) Fernanda Alvina Silvestre;
B) Rodrigo Fernandes Pereira;
C) Alessandro Aparecido Salgado;
D) Maria Heloísa Gonçalves Silva;
E) Nikolas Vedovatto

COMISSÃO (EMPRESA CONTRATADA - OPERACIONALIZAÇÃO)
A) Fernanda Jantsch Reis;
B) Tainá Reis Serafim;
C) Tainara Baságlia;

Umuarama/PR, 06 de novembro de 2024.

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.375/2024
Exonera IRIO DAROZ BROL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar, IRIO DAROZ BROL, portador da Cédula de Identidade 4.186.892-9 SESP-PR, inscrito no CPF nº 825.476.029-20, nomeado em 04 de fevereiro de 2021, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 05 de novembro de 2024, ficando revogada a portaria nº 250/2021
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 332/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 5.659.611,95 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e onze reais e noventa e cinco centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.453.700,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos reais), conforme indicado no Anexo II;
II - superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, da Fonte 370083 -Benefício Eventual/Incentivo Covid - exercício anterior, no valor de R$ 4.511,95 (quatro mil, quinhentos e onze reais e noventa e cinco centavos), conforme indicado no Anexo II;
III - provável excesso de arrecadação da Fonte 70083 - Benefício Eventual/Incentivo Covid, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), da Fonte 101 - FUNDEF 60%, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), e da Fonte 85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 332 DE 30/10/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
15.451.0005.2026	Execução de Obras, Reformas, Ampliações, Cons. Adaptações em Próprios Municipais	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$	35.000,00
15.451.0005.2026	Execução de Obras, Reformas, Ampliações, Cons. Adaptações em Próprios Municipais	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$	35.000,00
27.913.0005.1085	Revitalização de Praças, Instalações e Manutenção de Parques Infantis e ATI's	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$	21.000,00
27.913.0005.1085	Revitalização de Praças, Instalações e Manutenção de Parques Infantis e ATI's	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$	21.000,00
15.451.0005.1033	Manutenção, Ampliação, Reforma e Melhoria em Bens de Terceiros	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$	14.000,00
15.451.0005.1033	Manutenção, Ampliação, Reforma e Melhoria em Bens de Terceiros	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$	14.000,00
				TOTAL GERAL	R$	140.000,00

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
28.846.0000.3127	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	370083	R$	4.511,95
28.846.0000.3127	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70083	R$	1.400,00
28.846.0000.3126	Indenizações, Restituições de Impostos, Custas Judiciais e Desapropriação	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	85	R$	200.000,00
				TOTAL GERAL	R$	205.911,95

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
12.361.0015.2049	Manutenção do Ensino Fundamental / FUNDEB	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	101	R$	190.000,00
12.361.0015.2049	Manutenção do Ensino Fundamental / FUNDEB	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$	3.385.000,00
12.361.0015.2049	Manutenção do Ensino Fundamental / FUNDEB	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	R$	10.000,00
12.365.0015.2051	Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos/ FUNDEB	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	101	R$	410.000,00
12.366.0015.2157	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos / FUNDEB	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	R$	5.000,00
12.367.0015.2053	Manutenção da Educação Especial / FUNDEB	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	101	R$	420.000,00
12.367.0015.2053	Manutenção da Educação Especial / FUNDEB	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	R$	40.000,00
12.367.0015.2053	Manutenção da Educação Especial / FUNDEB	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	R$	10.000,00
12.361.0015.2048	Alimentação escolar	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	R$	400.000,00
12.122.0015.2100	Administração da Diretoria de Educação	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	104	R$	500,00
12.122.0015.2100	Administração da Diretoria de Educação	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	R$	2.000,00
12.122.0015.2100	Administração da Diretoria de Educação	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	104	R$	4.500,00
12.361.0015.2046	Transporte de Escolares	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	104	R$	35.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	104	R$	45.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	104	R$	1.700,00
12.361.0015.2048	Alimentação escolar	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$	50.000,00
12.361.0015.2048	Alimentação escolar	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	R$	8.000,00
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$	15.000,00
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	104	R$	7.000,00
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	R$	1.500,00
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	R$	1.500,00
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	104	R$	7.000,00
12.365.0015.2315	Manutenção da Educação Infantil - 4 a 5 anos	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$	180.000,00
12.365.0015.2315	Manutenção da Educação Infantil - 4 a 5 anos	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	R$	85.000,00
				TOTAL GERAL	R$	5.313.700,00
TOTAL GERAL						5.659.611,95

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 332 DE 30/10/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
12.365.0015.2051	Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos/ FUNDEB	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$	470.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$	400.000,00
12.122.0015.2100	Administração da Diretoria de Educação	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$	150.000,00
12.122.0015.2100	Administração da Diretoria de Educação	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	R$	67.500,00
12.361.0015.2046	Transporte de Escolares	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$	69.000,00
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	104	R$	38.000,00
12.365.0015.2315	Manutenção da Educação Infantil - 4 a 5 anos	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	104	R$	59.000,00
12.367.0015.2052	Manutenção da Educação Especial	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	104	R$	57.000,00
12.367.0015.2052	Manutenção da Educação Especial	3.5.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	104	R$	3.200,00
				TOTAL GERAL	R$	1.313.700,00

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$	53.000,00
				TOTAL GERAL	R$	53.000,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
20.606.0008.1444	Construção de Cobertura Metálica da Arena do Parque de Exposições	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$	87.000,00
				TOTAL GERAL	R$	87.000,00
TOTAL GERAL						1.453.700,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2023

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº Fonte	Valor
Benefício Eventual/Incentivo Covid - exercício anterior	6.883,43	2.371,48	370083	4.511,95
		Valor utilizado pelo Decreto nº 332/2024	370083	4.511,95
		Saldo atual		-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.380/2024
Concede férias ao servidor Estatutário da Adm. de Cemitérios e serv. Funerários - ACESF.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias ao servidor Estatutário da Adm. de Cemitérios e serv. Funerários - ACESF, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO
PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
1 Willian Rogerio Bispo Dotto 10.183.610-0
SSP/PR Administração de Cemitérios e Serv. Agente Funerário – Tanatopraxista
2022/2023 04/11/2024 à 03/12/2024
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 335/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do provável excesso de arrecadação da Fonte 85 -Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 335 DE 05/11/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
08.244.0012.2180	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.91.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	85	R$	8.000,00
08.244.0012.2180	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	85	R$	56.000,00
				TOTAL GERAL	R$	64.000,00

ÓRGÃO: 25. - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
UNIDADE: 25.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
18.541.0011.2299	Manter e Equipar o Aterro Sanitário	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85	R$	30.000,00
				TOTAL GERAL	R$	30.000,00

ÓRGÃO: 06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
04.122.0002.1093	Comemorações, Festividades e Recepções	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85	R$	2.000,00
04.122.0002.1093	Comemorações, Festividades e Recepções	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85	R$	40.000,00
04.122.0002.1093	Comemorações, Festividades e Recepções	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85	R$	21.000,00
				TOTAL GERAL	R$	63.000,00
TOTAL GERAL						157.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 342/2024
Declara de utilidade pública os imóveis que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5°, alínea "m" do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum da população;
CONSIDERANDO a necessidade do Município implementar o projeto de duplicação da Avenida Pedromiro José Fernandades;
CONSIDERANDO que após a análise de diversos critérios técnicos indicou a delimitação da área como satisfatória propícia à ampliação da aludida obra;
D E C R E T A:
Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, a parte ideal do lote a seguir transcrito:
I - Lote "A-1", da subdivisão do lote "A", unificação do lote 27-H/Rem-A, da subdivisão do lote 27-H/Rem e Lote 27-H/1, ambos da subdivisão do Lote 27-H, este da subdivisão do Lote n° 27, da Gleba n° 12-Jaborandi, da Colônia Cruzeiro, situado no Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná; consistente na porção de terras com área de 534,70 (quinhentos e trinta e quatro metros quadrados e setenta centímetros quadrados) contendo os limites e confrontações constantes no mapa em anexo.
Art. 2° O imóvel desapropriado destina-se a implementar o projeto de duplicação da Avenida Pedromiro José Fernandades, localizado no Município de Umuarama/PR.
Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento se fará desapropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.
Art. 4º Não havendo concordância com o valor da avaliação, a desapropriação far-se-á judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.
Art. 5º Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, autorizado a ajuizar a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.
Art. 6º O Município de Umuarama/PR efetuará o depósito judicial de acordo com o valor da avaliação do imóvel para o corrente exercício financeiro.
Art. 7° As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 8o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/5653
Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil – OSC.
Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base Legal: Artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 18, §3° e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.
Organização da Sociedade Civil Proponente: ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA DR. LEOPOLDINO doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 29.561.747/0001-09 com sede na Rua Bahia, nº 4368, na cidade de Umuarama.
Objeto Proposto: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 18, §3° e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017, visando firmar parceira com a Casa da Sopa dr. Leopoldino, para o fortalecimento dos serviços prestados pela entidade com a aquisição de equipamento, mobiliário em geral e de gêneros alimentícios, sendo este, distribuído através de cestas básicas para as famílias e indivíduos atendidos pela Associação.
Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS n° 108 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
Considerando que a Câmara Municipal de Umuarama liberou recursos através da Emenda Individual Parlamentar para fazer repasse para a Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais.
Conforme a Emenda Individual Parlamentar aprovada para realizar o repasse no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais para a Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino, caracteriza uma indicação direta da entidade, conforme prevê o inciso II art. 36 do Decreto Municipal nº 108/2017 "a parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3° do art. 12 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000"
Desta forma, com o apoio da Administração Público, é importante valorizar as parcerias firmadas, pois, a Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino já desempenha um trabalho de extrema relevância para o município através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e também, na Segurança Alimentar e Nutricional, atendendo cerca de 180 famílias, servindo em média de 1.800 a 2.400 refeições por mês, de segunda a sexta-feira.
Com o recurso disponibilizado, a Casa da Sopa tem como proposta aprimorar os serviços de atendimento com a aquisição de um notebook e arquivos de aço para o administrativo e aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de cestas básicas às famílias e indivíduos atendidos pela entidade que encontra-se em situação de vulnerabilidade e risco social.
Os equipamentos, mobiliário e gêneros alimentícios, foram apresentados no Plano de Trabalho e de Aplicação estão de acordo com a as dotações aberta em seus respectivos valores.
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social possui interesse em formalizar a parceria com a Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.
Umuarama, 06 de novembro de 2024.
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Recursos provenientes de Emendas Impositivas, aprovado pela LOA, através da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023
Termo de Colaboração nº 019/2024 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA DR. LEOPOLDINO doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 29.561.747/0001-09 com sede na Rua Bahia, nº 4368, na cidade de Umuarama.
Objeto: para o fortalecimento dos serviços prestados pela entidade com a aquisição de equipamento, mobiliário em geral e de gêneros alimentícios, sendo este, distribuído através de cestas básicas para as famílias e indivíduos atendidos pela Associação.
Para execução da despesa utilizará a seguinte dotação:
14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto: 1.424 Repasse Financeiro para a Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino
Fonte de recurso: 1000
3.1.50.43.00.00 - subvenções sociais / dotação 779
3.3.50.43.00.00 - subvenções sociais / dotação 780
4.4.50.52.00.00 - auxílios / dotação 781
Valor total: R$ 10.000,00
Valor pago em parcela única: R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência: 06 de novembro de 2024 a 31 de julho de 2025.
Umuarma, 06 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.379/2024
Exonera MARCELO APARECIDO ORRIOLE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar MARCELO APARECIDO ORRIOLE, portador da Cédula de Identidade nº 8.175.390-3 SESP-PR, inscrito no CPF nº 005.623.069-94, nomeado em 07 de Fevereiro de 2022, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de Novembro de 2024, ficando revogada a portaria nº 709/2022 de 04 de Fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Ata Contrato: 001/2024
Pregão: 026/2024 – FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Umuarama
Contratado: S A S REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de biodescontaminação assistida e certificada, com elaboração de protocolos sanitários operacionais e de biossegurança, monitoramento e profilaxia, com metodologia a fim de obter controle microbiológico e barreira biológica, com tecnologia para combater e eliminar contaminação do coronavírus e suas variantes, causador da doença covid-19 e outras que tem como origem agentes patogênicos, aos setores de responsabilidade da Secretaria de Saúde
Valor: R$ 1.850.220,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil e duzentos e vinte reais)
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, tendo início em 29 de outubro de 2024 e com término em 29 de outubro de 2025, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/06/1040 e no Pregão Eletrônico n° 029/2024 – FMS, homologado pela Portaria n° 055/2024, em 24 de outubro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de outubro de 2024, edição nº. 13.157, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 05 de novembro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços n° 414/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina, diesel S10 e diesel S500), a serem utilizados pelos veículos da frota do Município de Umuarama.
Valor: R$ 993.403,50 (novecentos e noventa e três mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, tendo início em 24 de outubro de 2024 e com término em 24 de outubro de 2025, ou até a finalização da entrega do objeto, sendo contudo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º2024/07/117 e no Pregão Eletrônico n° 110/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.277/2024, em 16 de outubro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de outubro de 2024, edição nº. 13.153, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 05 de novembro de 2024
EDSON DOS SANTOS SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.378/2024
Exonera VALERIA DE FREITAS MEDICI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar VALERIA DE FREITAS MEDICI, portadora da Cédula de Identidade nº 8.705.771-2 SESP-PR, inscrita no CPF nº 044.897.889-08, nomeada em 14 de Março de 2023, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-6, lotada na ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, a partir de 06 de Novembro de 2024, ficando revogada a portaria nº 523/2023 de 13 de Março de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.381/2024
Concede férias aos servidores de Cargo Comissão do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores de Cargo Comissão do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Angela Maria Dias Russi Frasquete	4.458.079-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Assessor Especial - Cc-6	2023\2024	05/11/2024 à 14/11/2024
2	Angelica Nadielly Mazetto Dos Santos	13.589.977-1 SESP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Assessor Especial - Cc-4	2023\2024	04/11/2024 à 13/11/2024
3	Beatriz De Souza Silva	12.329.288-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Proteção E Defesa Do	Chefe De Divisão - Cc-2	2023\2024	18/11/2024 à 22/11/2024
4	Renan William De Deus Lima	10.215.130-5 SESP / PR	Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral	Diretor - Cc-1	2023\2024	11/11/2024 à 20/11/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
PORTARIA Nº 2.382/2024
Concede férias aos servidores CLT do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores CLT do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Agnaldo Viscardi	6.241.786-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Gari - C.L.T.	2022\2023	04/11/2024 à 18/11/2024
2	Aguinaldo De Souza	7.350.949-1 PR / PR	Sec. Mun. DeSegurança, Trânsito E	Vigia - C.L.T.	2023\2024	04/11/2024 à 03/12/2024
3	Claudemir Aparecido Prodossimo	5.342.672-7 SSP / PR	Sec. Mun. DeSegurança, Trânsito E	Vigia - C.L.T.	2023\2024	04/11/2024 à 03/12/2024
4	Clovis Bregola	1.754.725 PR / PR	Sec. Mun. DeSegurança, Trânsito E	Vigia - C.L.T.	2023\2024	04/11/2024 à 03/12/2024
5	Jose Gaspar Mioli	2.135.755 SSP / PR	Sec. Mun. DeSegurança, Trânsito E	Vigia - C.L.T.	2023\2024	04/11/2024 à 03/12/2024
6	Jose Maria Alexandre	10.553.856-1 SSP / PR	Sec. Mun. DeSegurança, Trânsito E	Vigia - C.L.T.	2023\2024	04/11/2024 à 03/12/2024
7	Luiz Cesario	1.515.647-3 PR / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - C.L.T.	2023\2024	04/11/2024 à 03/12/2024
8	Valdecir Menegassi	4.447.226-0 SSP / PR	Sec. Mun. DeSegurança, Trânsito E	Vigia - C.L.T.	2023\2024	04/11/2024 à 03/12/2024
9	Vanderlei Do Amaral	5.859.514-1 SSP / PR	Sec. Mun. DeSegurança, Trânsito E	Vigia - C.L.T.	2023\2024	04/11/2024 à 03/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.383/2024
Concede férias aos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal De Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Alexsandro Oliveira Silva	6.843.489-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - Estat.	2021\2022	14/11/2024 à 13/12/2024
2	Aline Moreno De Camargo	9.369.873-8 SSP / PR	Sec. Mun. DeAssistência Social	Psicologo(A) - Estat.	2023\2024	04/11/2024 à 13/11/2024
3	Andre Luiz Hara Dos Santos	9.481.817-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assist Administrativo - Estat.	2022\2023	04/11/2024 à 13/11/2024
4	Andre Luiz Hara Dos Santos	9.481.817-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assist Administrativo - Estat.	2023\2024	14/11/2024 à 23/11/2024
5	Anne Tatila Borges	8.086.312-8 SSP / PR	Sec. Mun. DeAssistência Social	Psicologo(A) - Estat.	2023\2024	04/11/2024 à 03/12/2024
6	Bruna Franciele Pereira Crespim	12.362.307-0SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assist Administrativo - Estat.	2023\2024	04/11/2024 à 08/11/2024
7	Christiane De Abreu	82954589 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - Estat.	2022\2023	04/11/2024 à 13/11/2024
8	Claudia Maria Da Silva Aguiar	7.309.844-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2023\2024	04/11/2024 à 13/11/2024
9	Claudio Campanaro Braga	5.588.157-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral -Estat.	2023\2024	04/11/2024 à 03/12/2024
10	Debora De Castro Praia	2.225.173-1 SSP-AM / AM	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral -Estat.	2023\2024	04/11/2024 à 18/11/2024
11	Denise Fernanda Basso Da Silva	7.709.616-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assist Administrativo - Estat.	2023\2024	25/11/2024 à 04/12/2024
12	Eilson Henrique De Jesus Martins	12.311.794-8 SSP / PR	Sec. Mun. DeSegurança, Trânsito E	Agente Da Autoridade De Trânsito - Estat.	2023\2024	18/11/2024 à 27/11/2024
13	Fernanda Carniel Vieira Da Silva	10.281.827-0 SSP / PR	Sec. Mun. DeSegurança, Trânsito E	Agente Da Autoridade De Trânsito - Estat.	2023\2024	01/11/2024 à 20/11/2024
14	Fernanda Cristina Gomes Da Silva	7.231.711-4 SSP / PR	Sec. Mun. DeAssistência Social	Assist Administrativo - Estat.	2023\2024	21/11/2024 à 20/12/2024
15	Gabriel Correa Okada	13.201.371-3SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assist Administrativo - Estat.	2023\2024	04/11/2024 à 13/11/2024
16	Heloisa Andrade Ferrari	13.911.729-8SSP-PR / PR	Sec. Mun. DeAssistência Social	Psicólogo	2023\2024	19/11/2024 à 28/11/2024
17	Jéssica Silva Martins	10.295.138-7 SESP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Gari Coletor Estat	2022\2023	04/11/2024 à 13/11/2024
18	Julio Aliaga	9.203.061-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Motorista Ii - Estat.	2022\2023	11/11/2024 à 30/11/2024
19	Keila Aparecida Schonton	6.266.455-0 SSP / PR	Sec. Mun. DeAssistência Social	Servente Geral -Estat.	2023\2024	04/11/2024 à 13/11/2024
20	Leandro Carlos Da Silva	9.771.306-5 SESP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Motorista Ii- Estat.	2023\2024	04/11/2024 à 03/12/2024
21	Leodinei Vieira Dos Santos	10.163.567-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Gari - Estat.	2022\2023	04/11/2024 à 13/11/2024
22	Leodinei Vieira Dos Santos	10.163.567-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Gari - Estat.	2023\2024	14/11/2024 à 03/12/2024
23	Lindova Simao Da Rocha	4.242.275-4 SSP / PR	Sec. Mun. DeSegurança, Trânsito E	Guarda Municipal-Inspetor -Est	2023\2024	04/11/2024 à 03/12/2024
24	Lourdes Fatima Da Cunha	1.877.832SSP/PR / PR	Sec. Mun. DeAssistência Social	Assistente Social - Estat.	2023\2024	04/11/2024 à 13/11/2024
25	Luzia Pereira Do Nascimento	5.673.884-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - Estat.	2022\2023	18/11/2024 à 17/12/2024
26	Marcelo Meira Da Mata	5.835.414-7 SSP / PR	Sec. Mun. DeAssistência Social	Motorista Ii - Estat.	2022\2023	11/11/2024 à 30/11/2024
27	Maria Angelica Paulin	6.391.981-0 SESP / PR	Sec. Mun. DeAssistência Social	Psicologo(A) - Estat.	2021\2022	04/11/2024 à 23/11/2024
28	Paula Cibele Guandalin Mellnikoff	8.628.662-9 SSP / PR	Sec. Mun. DeAssistência Social	Assist Administrativo - Estat.	2023\2024	01/11/2024 à 30/11/2024
29	Paulo Henrique De Almeida	10.538.391-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Agricultura	Aux.Servicos Gerais -Estat.	2022\2023	18/11/2024 à 02/12/2024
30	Rafaela Rosa Maiochi	10.512.215-2SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Agricultura	Médico Veterinário	2023\2024	04/11/2024 à 08/11/2024
31	Reginaldo Jose De Melo	6.440.645-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assist Administrativo - Estat.	2023\2024	01/11/2024 à 30/11/2024
32	Samara Moscardi De Oliveira	10.033.211-6 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais -Estat.	2022\2023	18/11/2024 à 22/11/2024
33	Samara Moscardi De Oliveira	10.033.211-6 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais -Estat.	2023\2024	25/11/2024 à 24/12/2024
34	Stephanie Turbay Costa	9.756.749-2SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Proteção E Defesa Do	Assist Administrativo - Estat.	2023\2024	04/11/2024 à 08/11/2024
35	Thalita Ceule Da Silva Bertoncello	11.108.803-9 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2022\2023	21/11/2024 à 20/12/2024
36	Tiago Noe Benettão Dos Santos	30.682.338-X SSP / SP	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Operador Equip.Rodov. - Estat.	2022\2023	01/11/2024 à 20/11/2024
37	Tiago Noe Benettão Dos Santos	30.682.338-X SSP / SP	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Operador Equip.Rodov. - Estat.	2023\2024	21/11/2024 à 30/11/2024
38	Valdecir Pedroso	5.089.032-5 SESP / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux.Servicos Gerais -Estat.	2023\2024	04/11/2024 à 03/12/2024
39	Vera Lucia Bezerra Monteiro	3.870.137-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Assist Administrativo - Estat.	2022\2023	25/11/2024 à 04/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.384/2024
Concede férias a servidora do Regime Administrativo Especial Fundo Municipal de Saúde de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias a servidora Regime Administrativo Especial do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Celia dos Santos Foiani Ramirez	5.789.766-0 SESP / PR	Fundo Municipal de Saúde	Enfermeiro 40 hs – ERA	2023/2024	04/11/2024 à 18/11/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.385/2024
Concede férias aos servidores CLT do Fundo Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores CLT do Fundo Municipal de Saúde, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Carlos Cesar De Melo	9.592.620-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias -	2022\2023	11/11/2024 à 30/11/2024
2	Claudineia Da Silva Mincache	5.897.533-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2023\2024	13/11/2024 à 22/11/2024
3	Eliude Baroni Mazieri	4.263.562-6 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 4h - C.L.T.	2023\2024	11/11/2024 à 15/11/2024
4	Maria Elza De Oliveira Dos Reis	3.990.187-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2023\2024	11/11/2024 à 20/11/2024
5	Naira Neri Santana	8.504.320-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 8h - C.L.T.	2023\2024	18/11/2024 à 27/11/2024
6	Renata Luzia Ferreira	7.985.523-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias -	2023\2024	04/11/2024 à 18/11/2024
7	Silvana De Oliveira Zanon	8.001.539-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Tecnico Enferm. 40 H - C.L.T.	2022\2023	04/11/2024 à 13/11/2024
8	Umbilina Aparecida De Lima	4.710.947-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2023\2024	18/11/2024 à 27/11/2024
9	Vanda Martins Teixeira Liutti	3.002.484-2 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Farmaceutico(A) 40h - C.L.T.	2023\2024	07/11/2024 à 21/11/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.386/2024
Concede férias aos servidores Cargo Comissionados do Fundo Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores Cargo Comissionados do Fundo Municipal de Saúde, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Ester Marciano Tavares	53.197.406-6 SSP-SP / SP	Fundo Municipal De Saúde	Assessor Especial - Cc-9	2023\2024	25/11/2024 à 04/12/2024
2	Gabriela De Oliveira Muniz	13.990.826-0 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Assessor Especial - Cc-4	2024\2025	01/11/2024 à 10/11/2024
3	Mauro Teixeira Liutti	8.543.722-4 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Assessor Especial - Cc-5	2023\2024	04/11/2024 à 13/11/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.387/2024
Concede férias aos servidores Estatutários do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores Estatutários do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODOAQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Amanda Catiele De Oliveira Fedri	10.726.860-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	18/11/2024 à 07/12/2024
2	Ana Claudia Zanin Rosa	9.818.586-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Psf - Estat.	2022\2023	25/11/2024 à 24/12/2024
3	Andreia Daiane Correia Cunha	MG-16.290.09 SSP / MG	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2022\2023	25/11/2024 à 04/12/2024
4	Ane Cristine De Almeida	8.615.176-6 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2022\2023	04/11/2024 à 13/11/2024
5	Evellyn Goncalves Santos	12.469.328-4 SSP-PR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Plantonista	2023\2024	01/11/2024 à 30/11/2024
6	Everaldo Lopes Costa	4.985.848-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Motorista Ii - Estat.	2022\2023	11/11/2024 à 10/12/2024
7	Geziele Wittmann	8.255.474-2 SSP-PR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Farmacêutico 20h	2023\2024	01/11/2024 à 30/11/2024
8	Maria Da Graça Lepre Hawerroth	12.716.057-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Médico Plantonista- Clínico Geral- 40hrs	2023\2024	16/11/2024 à 30/11/2024
9	Rogerio Rodrigues Da Silva	6.837.497-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2023\2024	21/11/2024 à 30/11/2024
10	Roseli Teixeira Buzinaro	6.154.316-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux. De Enfermagem- Estat.	2022\2023	18/11/2024 à 27/11/2024
11	Sarah Cavalcanti Dos Santos	3.891.154-96 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Plantonista	2023\2024	01/11/2024 à 30/11/2024
12	Simone Feitosa Moura Alves	10.383.912-2 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario	2022\2023	13/11/2024 à 22/11/2024
13	Telma Cristina Valensuela Carrilho	5.237.383-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Servente Geral - Estatutario	2023\2024	04/11/2024 à 23/11/2024
14	Telma Cristina Valensuela Carrilho	5.237.383-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Servente Geral - Estatutario	2024\2025	25/11/2024 à 04/12/2024
15	Vanessa Da Silva Costa	10.204.559-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Assist Administrativo - Estat	2023\2024	01/11/2024 à 20/11/2024
16	Wandrey Chiulo Prado	12.745.542-2 SSP-PR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Serviços Gerais- Plantonista	2023\2024	15/11/2024 à 14/12/2024
17	Wellington Correia Mota	9.940.616-0 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Motorista Ii - Estat.	2022\2023	18/11/2024 à 27/11/2024
18	Wellington Correia Mota	9.940.616-0 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Motorista Ii - Estat.	2023\2024	28/11/2024 à 07/12/2024
19	Wesley Fernando Aguiar Neves	13.135.083-0 SSP-PR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro - Plantonista	2023\2024	01/11/2024 à 30/11/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2073 / 2024
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0009 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5793300 QUADRA: 0002 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ALFREDO DE FREITAS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 6 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 1 / 2073 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: RUA ITAUNA, Nº 4036 CEP.: 87508130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2073 / 2024
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0014 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5793800 QUADRA: 0002 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ALFREDO DE FREITAS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 6 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 2 / 2073 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: RUA ITAUNA, Nº 4036 CEP.: 87508130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2073 / 2024
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0016 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5793800 QUADRA: 0002 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ALFREDO DE FREITAS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 6 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 3 / 2073 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: RUA ITAUNA, Nº 4036 CEP.: 87508130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2073 / 2024
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0017 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5794100 QUADRA: 0002 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ALFREDO DE FREITAS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 6 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 4 / 2073 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: RUA ITAUNA, Nº 4036 CEP.: 87508130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2073 / 2024
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0024 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5794800 QUADRA: 0002 LOTE: 0024
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ALFREDO DE FREITAS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 6 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 11 / 2073 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, Nº 2046 , ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87506--648

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2073 / 2024
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0025 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5794900 QUADRA: 0002 LOTE: 0025
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ALFREDO DE FREITAS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 6 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 12 / 2073 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, Nº 2046 , ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87506--648

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2073 / 2024
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0026 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5795000 QUADRA: 0002 LOTE: 0026
ENDEREÇO: AV ABILIO BARRETO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 6 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 13 / 2073 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, Nº 2046 , ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87506--648

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2073 / 2024
SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0002 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5810800 QUADRA: 0007 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ALFREDO DE FREITAS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 6 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 25 / 2073 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: RUA ITAUNA, Nº 4036 CEP.: 87508130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2075 / 2024
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0035 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5814100 QUADRA: 0007 LOTE: 0035
ENDEREÇO: RUA OTAVIO NEVES, S/Nº CEP: 87510131
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 6 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 2 / 2075 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: RUA ITAUNA, Nº 4036 CEP.: 87508130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2075 / 2024
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0036 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5814200 QUADRA: 0007 LOTE: 0036
ENDEREÇO: RUA OTAVIO NEVES, S/Nº CEP: 87510131
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 6 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 3 / 2075 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: RUA ITAUNA, Nº 4036 CEP.: 87508130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2075 / 2024
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0037 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5814300 QUADRA: 0007 LOTE: 0037
ENDEREÇO: RUA OTAVIO NEVES, S/Nº CEP: 87510131
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 6 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 4 / 2075 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: RUA ITAUNA, Nº 4036 CEP.: 87508130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2075 / 2024
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0038 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5814400 QUADRA: 0007 LOTE: 0038
ENDEREÇO: RUA OTAVIO NEVES, S/Nº CEP: 87510131
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 6 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 5 / 2075 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: RUA ITAUNA, Nº 4036 CEP.: 87508130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2075 / 2024
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0003 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5816500 QUADRA: 0009 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA OTAVIO NEVES, S/Nº CEP: 87510131
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 6 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 13 / 2075 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, Nº 2046 , ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87506--648

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2075 / 2024
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0008 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5817000 QUADRA: 0009 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA OTAVIO NEVES, S/Nº CEP: 87510131
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 6 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 16 / 2075 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, Nº 2046 , ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87506--648

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2075 / 2024
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0009 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5817100 QUADRA: 0009 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA OTAVIO NEVES, S/Nº CEP: 87510131
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 6 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 17 / 2075 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, Nº 2046 , ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87506--648

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2075 / 2024
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0016 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5817800 QUADRA: 0009 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA OTAVIO NEVES, S/Nº CEP: 87510131
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 6 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 18 / 2075 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, Nº 2046 , ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87506--648

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2075 / 2024
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0023 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5818500 QUADRA: 0009 LOTE: 0023
ENDEREÇO: AV ABILIO BARRETO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 6 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 20 / 2075 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, Nº 2046 , ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87506--648

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 54

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0036 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IVETE ROSSATTO PEREIRA CPF/CNPJ: 36998150997
CADASTRO: 4285600 QUADRA: 0004 LOTE: 0036
ENDEREÇO: RUA EBILIO ULIANA, S/Nº CEP: 87506662
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 6 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 54 / 2079 / 2024
IVETE ROSSATTO PEREIRA CPF/CNPJ: 36998150997
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II, Nº 855 , CENTRO, ASSIS CHATEUBRIAND PR-, CEP: 85935--000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2080 / 2024
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0005, Lote: 0006 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

WALMIR ANTONIO DA SILVA CPF/CNPJ: 27691152949
CADASTRO: 4286400 QUADRA: 0005 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 6 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 10 / 2080 / 2024
WALMIR ANTONIO DA SILVA CPF/CNPJ: 27691152949
ENDEREÇO: V HITALO ORCELI, Nº 716 , CENTRO, CAFEZAL DO SUL-PR, CEP: 87565--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2081 / 2024
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 0001 - PARQUE COLINA VERDE - N.º: -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCILENE BASTOS GONSALES CPF/CNPJ: 05700601923
CADASTRO: 6101800 QUADRA: 0002 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA LAURO RODRIGUES DA COSTA, CEP: 87507791
BAIRRO: PARQUE COLINA VERDE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 6 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 6 / 2081 / 2024
MARCILENE BASTOS GONSALES CPF/CNPJ: 05700601923
ENDEREÇO: RUA DAS PAINERAS, Nº 71 , POTAL DAS ACACIAS, INDAIATUBA-PR, CEP: 13333-516

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2081 / 2024
SEQUENCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0012, Lote: 0014 - PARQUE COLINA VERDE - N.º: -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MATEUS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 08262206908
CADASTRO: 6124200 QUADRA: 0012 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA RUA HILDEMAR NIVALDO HIRT, CEP: 87507792
BAIRRO: PARQUE COLINA VERDE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 6 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 45 / 2081 / 2024
MATEUS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 08262206908
ENDEREÇO: RUA PAU BRASIL, Nº 1073 , JARDIM IPE, PEROBAL/PR-PR, CEP: 87.53-8.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2081 / 2024
SEQUENCIA: 53

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0014, Lote: 0006 - PARQUE COLINA VERDE - N.º: -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUCAS APARECIDO ROSA CPF/CNPJ: 41506431801
CADASTRO: 6130800 QUADRA: 0014 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA ARLANDA PARRA BETANIM, CEP: 87507790
BAIRRO: PARQUE COLINA VERDE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 6 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 53 / 2081 / 2024
LUCAS APARECIDO ROSA CPF/CNPJ: 41506431801
ENDEREÇO: RUA ERNESTO CANOSSA, Nº 126 , TRIUNFO, PEDREIRA-SP, CEP: 13920--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2086 / 2024
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0008, Lote: 0001 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSÉ DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 01310879834
CADASTRO: 5518200 QUADRA: 0008 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA JOSE FERNANDES DE MEDEIROS, S/Nº CEP: 87506646
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 6 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 20 / 2086 / 2024
JOSÉ DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 01310879834
ENDEREÇO: RUA GOV NEY BRAGA, Nº 4417 CEP.: 87504050 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR APTO 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2086 / 2024
SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0009, Lote: 0002 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NILTON DA SILVA CARNEIRO CPF/CNPJ: 01708924841
CADASTRO: 5519900 QUADRA: 0009 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 6 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 25 / 2086 / 2024
NILTON DA SILVA CARNEIRO CPF/CNPJ: 01708924841
ENDEREÇO: RUA ITABIRITO, Nº 798 , JD. IPIRANGA, AMERICANA-SP, CEP: 13468-520

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2086 / 2024
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0012, Lote: 0003 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ODETHE ALVES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 60396580882
CADASTRO: 5522500 QUADRA: 0012 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 6 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 31 / 2086 / 2024
ODETHE ALVES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 60396580882
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 4208 CEP.: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2086 / 2024
SEQUENCIA: 62

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0015, Lote: 017A - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº - Nº 17-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 17.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

YESLEI ALVES ZLATICI CPF/CNPJ: 06612151994
CADASTRO: 5530310 QUADRA: 0015 LOTE: 017A
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO: Nº 17-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 17.

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 6 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 62 / 2086 / 2024
YESLEI ALVES ZLATICI CPF/CNPJ: 06612151994
ENDEREÇO: RUA SANTA HELENA, Nº 1530 CEP.: 87505170 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2086 / 2024
SEQUENCIA: 63

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0015, Lote: 0018 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

HENRIQUE FABIO SANTANA PAJONOTI CPF/CNPJ: 40814392814
CADASTRO: 5530400 QUADRA: 0015 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 6 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 63 / 2086 / 2024
HENRIQUE FABIO SANTANA PAJONOTI CPF/CNPJ: 40814392814
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERNANDES DA SILVA, Nº 213 , JARDIM MORADA DO SOL, INDAIATUBA/SP-SP, CEP: 133.4-8.160

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2086 / 2024
SEQUENCIA: 68

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0007 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IRINEU RAPOSO FRANCO CPF/CNPJ: 38912732900
CADASTRO: 5532500 QUADRA: 0016 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 6 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 68 / 2086 / 2024
IRINEU RAPOSO FRANCO CPF/CNPJ: 38912732900
ENDEREÇO: AVENIDA ROTARY, Nº 3617 , JARDIM DOS PRINCIPES, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--370

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 796 / 2024

No dia 19 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ELIDA AMARAL STUANI, inscrito(a) no **CPF Nº. 047.909.589-22,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0011, PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO, RUA JOÃO BORSATTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5155400.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 706,24 (Setecentos e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 6 de novembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 54

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0036 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IVETE ROSSATTO PEREIRA CPF/CNPJ: 36998150997
CADASTRO: 4285600 QUADRA: 0004 LOTE: 0036
ENDEREÇO: RUA EBILIO ULIANA, S/Nº CEP: 87506662
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 6 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 54 / 2079 / 2024
IVETE ROSSATTO PEREIRA CPF/CNPJ: 36998150997
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II, Nº 855 , CENTRO, ASSIS CHATEUBRIAND PR-, CEP: 85935--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2096 / 2024
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0005 - PARQUE DOM BOSCO - N.º: 2199 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE ANISIO GOMES DA SILVA CPF/CNPJ: 44587236934
CADASTRO: 1281100 QUADRA: 0014 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA DOM HILARIO, 2199 CEP: 87505460
BAIRRO: PARQUE DOM BOSCO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 6 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 2 / 2096 / 2024
ESPÓLIO DE ANISIO GOMES DA SILVA CPF/CNPJ: 44587236934
ENDEREÇO: RUA Rua Dos Pioneiros, Nº CEP.: 87504260 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 710 / 2024

No dia 5 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 710 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

RADAMES JULIANO DO NASCIMENTO SOSTER, inscrito(a) no **CPF Nº. 461.239.701-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0062 Lote 0J30, ZONA 05, RUA VEREADOR ADELINO BALAN, nº. 0000,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3892060.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 6 de novembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **710 / 2024** CADASTRO: **1-3892060** ZONA: **0005** QUADRA: **0062** LOTE: **0J30**

CONTRIBUINTE: RADAMES JULIANO DO NASCIMENTO SOSTER - CPF/CNPJ: 461.239.701-00
ENDEREÇO: TRV TRAVESSA BURLE MARX, Nº 69, CEP: 85950000 - CENTRO - PALOTINA-PR APTO. 302

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente pela EMPRESA
JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

www.ilustrado.com.br